



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

Ofício Especial. Nº 247/2016

Guapirama – PR, 25 de Agosto de 2016.

REFERENTE: Solicitação de Abertura de Processo Licitatório.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos em anexo os projetos e elementos técnicos fornecidos pela SANEPAR e FUNASA referente à implantação de sistema de abastecimento de Água Rural.

O projeto será implantado na Comunidade do Bairro Dourado – Guapirama – Paraná.

Tendo como objeto principal a contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo, com registro no CREA ou CAU; a qual fornecerá toda mão de obra e equipamentos necessários para perfeita execução. Os Recursos aplicados ficarão a cargo do Ministério da Saúde através da Fundação Nacional de Saúde - Funasa e Municipalidade, tendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para execução após a ordem de serviços.

As Empresas interessadas após adquirirem o Edital, deverão agendar junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Guapirama, localizado a Rua 2 de março, nº 460, centro, para realizar a Visita Técnica no local da obra para sanear eventuais duvidas referente ao anexos técnicos.

Ante o exposto, solicitamos a abertura de Processo Licitatório necessário ao caso e, encaminhamos em anexo, o ofício de aprovação final do projeto e solicitação de abertura do processo licitatório do Ministério da Saúde, cópia de orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

proposto no Valor de R\$ 258.479,58 (Duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) e cronograma de execução da obra, sendo.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Fábila Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 5063458544/SP

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dois de março, 460
Guapirama/PR



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Cândido Lopes, 208 – Centro – 7º andar. SI 705
Curitiba – PR – Cep 80 020-360
Fone: (41) 3310-8275 Fax: 3232-7519

Ofício n.º 793/DIESP/SUEST/PR

Curitiba, 20 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor,

PEDRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Rua 2 de março, 460

86.465-000 – Guapirama - PR

Assunto: Aprovação final do convênio CV 0195/2014

Senhor Prefeito,

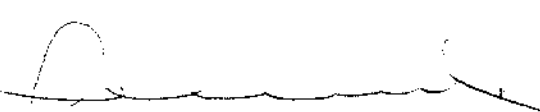
Referimo-nos ao convênio referente a implantação de Sistema de Abastecimento de Água Rural na comunidade rural Dourado, aprovado para esse Município. CV 0195/2014, no valor total de R\$ 258.479,58 sendo o valor FUNASA de R\$ 250.000,00 e o valor da contrapartida do município de R\$ 8.479,58.

Informamos a Aprovação Final do projeto para início do processo licitatório. Ratificamos os próximos passos objetivando a liberação da 1ª Parcela:

1. Licitação e homologação por parte da Prefeitura.
2. Após processo licitatório, lançamento no SIGA da seguinte documentação:
 - Cópia da homologação da licitação;
 - Cópia da planilha de composição de preços da empresa vencedora;
 - Cronograma de execução da obra;
 - Cópia da Ordem de Serviço para início das obras;
 - Cópia das ART de Execução e Fiscalização do CREA (quitadas e assinadas);
 - Cópia do CEI - Cadastro Específico do INSS da empresa executora;
 - Cópia de documento com código e descrição da atividade econômica principal da empresa executora dos serviços, conforme CNAE 2.0;
 - Comprovação de depósito de contrapartida.
3. Liberação da 1ª Parcela.

Atenciosamente,


SÔNIA DE PAULA BORBA
Chefe da DIESP - Substituta


CESAR AUGUSTO SELEME KEHRIG
Superintendente Estadual

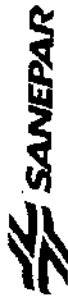




SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

Relatório Por U.C.		Mun./Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO DOURADO		Data: 03/05/16		BDI Aplicado	
		Obra: SANEAMENTO RURAL		Nº Área:		Serviços: 27,58	
		Recurso: FUNASA		Nº USAQ:		Serv Terc: 17,72	
		Área Resp: USPOND		Referência:	MOS: Ed+00,un15-OGU	Mat/Equip: 17,72	
Descrição		Total (R\$)		%			
U.C.: 01	CANTEIRO DE OBRAS	2.007,11		0,78%			
U.C.: 02	OPERACIONALIZAÇÃO DE POÇO - SERVIÇOS	7.344,91		2,84%			
U.C.: 03	OPERACIONALIZAÇÃO DE POÇO - MATERIAIS	8.385,23		3,24%			
U.C.: 04	CASA DE QUÍMICA - SERVIÇOS	12.758,54		4,94%			
U.C.: 05	CASA DE QUÍMICA - MATERIAIS	2.945,53		1,14%			
U.C.: 06	ADUTORA DE AGUA TRATADA - SERVIÇOS	26.688,32		10,33%			
U.C.: 07	ADUTORA DE AGUA TRATADA - MATERIAIS	36.312,84		14,05%			
U.C.: 08	RESERVATORIO APOIADO - SERVIÇOS	7.745,59		3,00%			
U.C.: 09	RESERVATORIO APOIADO - MATERIAIS	8.638,52		3,34%			
U.C.: 10	REDE DE DISTRIBUIÇÃO - SERVIÇOS	62.373,67		24,13%			
U.C.: 11	REDE DE DISTRIBUIÇÃO - MATERIAIS	51.874,10		20,07%			
U.C.: 12	VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO - SERVIÇOS	1.599,21		0,62%			
U.C.: 13	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO - MATERIAIS	1.657,78		0,64%			
U.C.: 14	LIGAÇÕES PREDIAIS - SERVIÇOS	1.230,25		0,48%			
U.C.: 15	LIGAÇÕES PREDIAIS - MATERIAIS	2.634,96		1,02%			
U.C.: 16	ENTRADA DE ENERGIA 50A	1.692,75		0,65%			
U.C.: 17	RAMAL ALIMENTADOR DO QDLF-01	1.001,20		0,39%			

Eng. Kenji Uryama
U.S.P.O. - NORDESTE
CREA-PR 84789/D



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

Relatório Por U.C.		Mun./Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO DOURADO	Data: 03/05/16	BDI Aplicado	
		Obra: SANEAMENTO RURAL	Nº Área:	Serviços:	27,58
		Recurso: FUNASA	Nº USAQ:	Serv. Tec:	17,72
		Área Resp.: USPOND	Referência:	Mat/Equip:	17,72
			MOS4Edv00Jun15-OGU		
Descrição		Total (R\$)			%
U.C.: 18	RAMAL ALIMENTADOR DA MOTO BOMBA	2.201,43			0,85%
U.C.: 19	RAMAL DE ELETRODOS NO POÇO	1.094,78			0,42%
U.C.: 20	RAMAL ILUMINAÇÃO INTERNA	1.290,60			0,50%
U.C.: 21	RAMAL TRATAMENTO	407,58			0,16%
U.C.: 22	RAMAL AUTOMATISMO	3.186,19			1,23%
U.C.: 23	SISTEMA DE ATERRAMENTO	1.222,99			0,47%
U.C.: 30	QUADRO ELÉTRICO	12.185,50			4,71%

TOTAL GERAL

258.479,58 - 100,00%

4

Eng.º Kleber Kenji Uyama
U.S.P.O. - NORDESTE
CREA-PR 84789/D



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

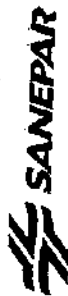
Relatório Por Serviço		Mun/Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO DOURADO		Data: 03/05/16		BDI Aplicado	
		Dbr: SANEAMENTO RURAL		Nº Área:		Serviços: 27,58	
		Área Resp.: USPOND		Nº USAQ:		Serv Terc: 17,72	
		Nº U.C.: 01/24		Recurso:		Mat/Equip: 17,72	
		Ud. Const.: CANTEIRO DE OBRAS		Referência:		MOS&Edv001un15-OGU	
Descrição		Ud	Qtde	Unitário	Total (R\$)	%	
UC-01	CANTEIRO DE OBRAS						
01	CANTEIRO DE OBRAS						
0105	PLACA DE OBRA						
010501	Em chapa preta	m2	5,64	355,87	2.007,11	100,00%	
Total do Bloco					2.007,11	100,00%	
Total do Módulo					2.007,11	100,00%	
TOTAL DA UNIDADE					2.007,11	100,00%	

A *[Assinatura]*

[Assinatura]
Eng. Kleber Kenji Uiyama
U.S.P.O. - NORDESTE
CREA-PR 84789/D

Relatório Por Serviço	Mun./Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO DOURADO				Data: Nº Área: Nº USAQ: Recurso: Referência:	03/05/16	BDI Aplicado		
	Obra:	Área Resp.:	Nº U.C.:	Ud. Const.:			Serviços:	Serv. Terc:	Mat/Equip:
	SAANEAMENTO RURAL	USPOND	02 / 24	OPERACIONALIZAÇÃO DE POÇO - SERVIÇOS					
Descrição									
				Ud	Qtde.	Unitário	Total (R\$)		%
UC-02	OPERACIONALIZAÇÃO DE POÇO - SERVIÇOS								
04	MOVIMENTO DE SOLOS								
0413	ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS								
041302	Mecânico								
				m3	10,00	1,49	14,90	100,00%	
	Total do Bloco								
0415	COMPACTAÇÃO NÃO EM VALAS								
041501	Sem controle do GC								
				m3	10,00	4,92	49,20	100,00%	
	Total do Bloco								
	Total do Módulo								
10	PAVIMENTAÇÃO								
1002	EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS								
100215	Revestimento com pedrisco								
100226	Guia-sarjeta de concreto moldada "in loco"								
				m2	32,00	6,33	202,56	24,17%	
				m3	0,90	706,07	635,46	75,83%	
	Total do Bloco								
	Total do Módulo								
14	INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO								
1401	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA								
140101	Cj submerso para P. Prof. até 5 CV - Posicionamento								
140105	Montagem de edutor de 1 1/2"								
				ud		108,66	208,66	31,94%	
				ud			444,64	68,06%	

100 / 0 108,66
 16,00
 Eng. Responsável: *[Assinatura]*
 U.S.P.O. - NORDESTE
 CREA-PR 34789/D



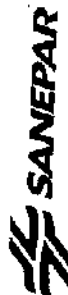
SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

Relatório		Mun./Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO DOURADO		Data:		03/05/16		BDI Aplicado	
Por		Dbrz: SANEAMENTO RURAL		Nº Área:				Serviços:	
Serviço		Área Resp.: USPDND		Nº USAQ:				Serv. Terc:	
		Nº U.C.: 02 / 24		Recurso:				Mat/Equip:	
		Ud. Const.: OPERACIONALIZAÇÃO DE POÇO - SERVIÇOS		Referência:					
Descrição		Ud.		Qtde.		Unitário		Total (R\$)	
Total do Bloco									
1404	INSTALAÇÃO DE VÁL VULA OU REGISTRO							653,30	
140438	Junta rosqueada FG / Bronze até 1"	ud		1,00		25,78		25,78	
140439	Junta rosqueada FG / Bronze 1 1/4" a 2"	ud		3,00		36,17		108,51	
Total do Bloco								134,29	
1407	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE MEDIÇÃO E INSTRUMENTAÇÃO								
140708	Medidor de pressão de 1/2" e 1/4"	ud		1,00		19,79		19,79	
Total do Bloco								19,79	
1436	MONTAGEM DE TUBULAÇÃO								
143661	Tubo e conexão FG JR até 1"	ud		5,00		12,90		64,50	
143662	Tubo e conexão FG JR 1 1/4" a 2"	ud		16,00		18,09		289,44	
143685	Tubo e conexão de PVC JR 1 1/4" a 2"	ud		1,00		9,26		9,26	
143693	Corte de tubo - FD, Aço e FG	m		4,00		30,68		122,72	
Total do Bloco								485,92	
Total do Módulo								1.293,30	
15	URBANIZAÇÃO								
1501	VEDAÇÃO E PROTEÇÃO DE ÁREAS								
150102	Cerca de arame liso com 14 fios	m		36,00		52,60		1.893,60	
150106	Portão para veículos	ud		1		3.255,89		3.255,89	

UnMax ORÇAMENTO p62

UNIDADE DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO

Pag.: 2 de 3



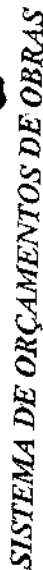
SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

Relatório Por Serviço	Mun./Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO DOURADO	Data: 03/05/16		BDI Aplicado	
	Obra: SANEAMENTO RURAL	Nº Área:			Serviços: 27,38
	Área Resp.: USPONO	Nº USAQ:			Serv Terc: 17,72
	Nº U.C.: 02 / 24	Recurso:			Mat/Equip: 17,72
	Ud. Const.: OPERACIONALIZAÇÃO DE POÇO - SERVIÇOS	Referência: MOS4Edv00Jun15-OGU FUNASA			
Descrição	Ud	Qtde	Unitário	Total (R\$)	%
Total do Bloco				5.149,49	100,00%
Total do Módulo				5.149,49	70,11%
TOTAL DA UNIDADE				5.149,49	70,11%

Eng.º Roberto Kenji Uiyama
U.S.P.O. - NORDESTE
CREA-PR 84789/D

Unimax ORÇAMENTO Op62

UNIDADE DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO



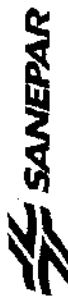
SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

Unimax ORCAMENTO.p62

UNIDADE DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO

Page: 1 de 5

2



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

Relatório		Mun./Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO DOURADO		Data:		03/03/16		BDI Aplicado	
Por		Obra: SANEAMENTO RURAL		Nº Área:		FUNASA		Serviços: 27,58	
Serviço		Área Resp.: USPOND		Nº USAQ:		MOS4Edv00Jm15-OGU		Serv. Terc: 17,72	
		Nº U.C.: 03 / 24		Recurso:				Mat/Equip: 17,72	
		Ud. Const.: OPERACIONALIZAÇÃO DE POÇO - MATERIAIS		Referência:					
Descrição		Ud	Qtd	Unitário	Total (R\$)	%			
231139	Te red FG 2" 1"	ud	2,00	42,69	85,38	69,3%			
Total do Bloco					129,51	62%			
2312	TUBO FG - CLASSE LEVE								
231223	Tubo FG classe leve s/ costura 1.1/2"	m	91,00	27,13	2.468,83	93,83%			
231224	Tubo FG classe leve s/ costura 2"	m	3,00	54,14	162,42	4,17%			
Total do Bloco					2.631,25	73,61%			
2315	UNIÃO FG								
231527	União FG c/ assento cônico de bronze 3/4"	ud	1,00	43,73	43,73	21,65%			
231531	União FG c/ assento cônico de bronze 2"	ud	1,00	120,37	120,37	7,35%			
Total do Bloco					164,10	4,59%			
Total do Módulo					3.574,71	41,63%			
24	MATERIAL DE PVC - ÁGUA								
2401	ADAPTADOR PVC								
240105	Adaptador PVC PBA ponta / rosca DN 50	ud	1,00	16,77	16,77	100,00%			
Total do Bloco					16,77	100%			
2402	CAP PVC								
240206	Cap PVC JS 25 mm	ud	2,00	1,04	2,08	100,00%			
Total do Bloco					2,08	50%			

Eng.º Kleber de Brito Uryyaca
USPO - NORDESTE
CRZA-PR 84789/D



SISTEMA DE ORCAMENTOS DE OBRAS

UnitMax	ORÇAMENTO.p62	UNIDADE DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO	Pag: 3 de 5
---------	---------------	---------------------------------	-------------

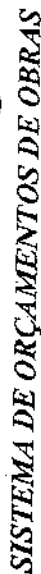
Relatório Por Serviço	Mun./Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO OOURADO				Data:	03/05/16	BDI Aplicado
	Obra:	SANEAMENTO RURAL					
	Área Resp.:	USPOND					
	Nº U.C.:	03 / 24					
	Ud. Const.:	OPERACIONALIZAÇÃO DE POÇO - MATERIAIS					
Descrição							
Total do Módulo							
28	REGISTROS E VÁLVULAS DE BRONZE						
2801	REGISTRO DE GAVETA BRONZE						
280103	Registro de gaveta EB 387 PB 145 CL 125 rosca BSP Ø 3/4"						
280107	Registro de gaveta EB 387 PB 145 CL 125 rosca BSP Ø 2"						
Total do Bloco							
2802	REGISTRO GLOBO BRONZE						
280207	Registro Globo CL 125 rosca BSP Ø 2"						
Total do Bloco							
2805	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE						
280504	Válvula de retenção horizontal Ø 2"						
Total do Bloco							
Total do Módulo							
300	MATERIAIS DIVERSOS						
30001	CONJUNTO MOTO BOMBA						
300101	Conjunto moto bomba submersa, P=5,0CV, HM= 193MCA, Q=3,0 m³/h, conforme especificação básica						
Total do Bloco							
3002	TAMPA SANITÁRIA						
Total do Bloco							
Total (R\$)							
%							
366,67 4,31%							
23,28 21,61%							
84,44 78,39%							
107,72 13,68%							
53,10 100,00%							
53,10 6,72%							
626,70 100,00%							
626,70 79,58%							
787,52 9,39%							
2.825,28 100,00%							
2.825,28 87,27%							

Eng. Kleber Kenji Utyazsa

U.S.P.O. - NORDESTE

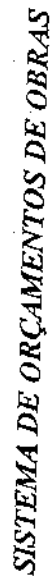
CREA-PR 84789/D

Eng.º Kleber Reaji Uyayasa
U.S.P.O. - NORDESTE
CREA-PR 84789/D



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

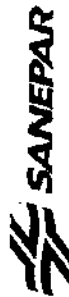
Eng. Kietis Kenji Uryama
U.S.P.O. - NORDESIE
CZGA-PR-84789D



UniMax ORÇAMENTO.p62

UNIDADE DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO

Eng.° Kieffert Kenji Uryaza
U.S.P.O. - NORDESTE
CREA-PR 84789/D



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

Relatório		Mun./Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO DOURADO		Data:		03/05/16		BDI Aplicado	
Por		Obra: SANEAMENTO RURAL		Nº Área:				Serviços:	
Serviço		Área Resp.: USPOND		Nº USAQ:				Serv Terc:	
		Nº U.C.: 04 / 24		Recurso:				Mat/Equip:	
		Ud. Const.: CASA DE QUÍMICA - SERVIÇOS		Referência:		MOS+Ed+00Jun15-OGU			
Descrição		Ud	Qtd.	Unitário	Total (R\$)	%			
0831	LAJE PRÉ-FABRICADA	m2	13,95	76,78	1.071,08	100,00%			
083101	Para forro, vão até 4,00 metros								
	Total do Bloco				1.071,08	19,92%			
	Total do Módulo				5.376,12	42,14%			
11	FECHAMENTO								
1101	PAREDE								
110103	Alvenaria de tijolo furado 1/2 vez	m2	27,22	91,77	2.497,98	92,22%			
110110	Alvenaria de elemento vazado cerâmico	m2	1,68	125,50	210,84	7,78%			
	Total do Bloco				2.708,82	100,00%			
	Total do Módulo				2.708,82	21,23%			
12	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE								
1201	PISO, SOLEIRA E DEGRAU								
120102	Contrapiso em concreto não estrutural	m2	13,35	33,50	447,23	64,77%			
120103	Camada de regularização com argamassa desempenada sem impermeabilizante	m3	0,30	810,69	243,21	35,23%			
	Total do Bloco				690,44	15,46%			
1203	PAREDE, TETO E BEIRAL								
120301	Chapisco fino, traço 1:3 em parede	m2	50,00	3,83	191,50	6,61%			
120302	Chapisco fino, traço 1:3 em teto e beiral	m2	13,00	3,82	49,66	1,71%			
120307	Emboço, traço 1:3:8 em parede	m2	50,00	22,00	1.100,00	37,97%			
120308	Emboço, traço 1:3:8 em teto e beiral	m2	13,00	26,93	350,09	12,08%			

Unimax

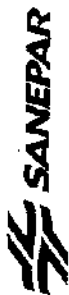
ORÇAMENTO.p62

UNIDADE DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO

Eng.º Kleber K. Uiyaca

U.S.P.O. - NORDESTE
CREA-PR 84789/D

Pag.: 2 de 4



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

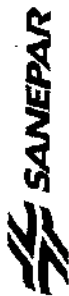
Relatório Por Serviço		Mun./Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO DOURADO		Data: 03/05/16		BDI Aplicado	
		Obra: SANEAMENTO RURAL		Nº Área:		Serviços: 27,58	
		Área Resp.: USP/DND		Nº USAQ:		Serv Terc: 17,72	
		Nº U.C.: 04 / 24		Recurso:		Mat/Equip: 17,72	
		Ud. Const.: CASA DE QUÍMICA - SERVIÇOS		Referência:		FUNASA	
						MDS4Edw00Jun15-OGU	
Descrição		Ud	Qtde.	Unitário	Total (R\$)	%	
120313	Reboco (califino) em parede	m2	50,00	19,14	957,00	33,03%	
120314	Reboco (califino) em teto e beiral	m2	13,00	19,14	248,82	8,59%	
Total do Bloco					2.897,07	64,88%	
1204	PINTURA						
120417	Látex PVA	m2	50,00	10,27	513,50	100,00%	
Total do Bloco					513,50	11,50%	
1206	IMPERMEABILIZAÇÃO						
120603	Emulsão de asfalto (hidroasfalto)	m2	13,95	26,10	364,09	100,00%	
Total do Bloco					364,09	8,15%	
Total do Módulo					4.465,10	35,00%	
14	INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO						
1435	TANQUE PARA PRODUTOS QUÍMICOS						
143501	Fibra de vidro de 300 l	ud	1,00	27,30	27,30	100,00%	
Total do Bloco					27,30	100,00%	
Total do Módulo					27,30	100,00%	
15	URBANIZAÇÃO						
1503	DRENAGEM						
150302	Calha de concreto pré-moldada simples DN 300	m	6,00	30,20	181,20	100,00%	
UNIDADE DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO							
Eng.º Kenji Uryyasa							
U.S.P.O. - NORDESTE							
CREA-PR 84789/D							
Pag.: 3 de 4							



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

Relatório	Mun./Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO DOURADO	Data:	03/05/16	BDI Aplicado
Por	Obra: SANEAMENTO RURAL	Nº Área:		
Serviço	Área Resp.: USPOND	Nº USAQ:		Serviços: 27,58
	Nº U.C.: 04 / 24	Recurso:		Serv. Terc: 17,72
	Ud. Const.: CASA DE QUÍMICA - SERVIÇOS	Referência:	MOS4Edv00Jun15-OGU	Mat/Equip: 17,72

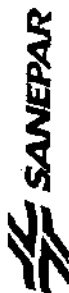
Descrição	Ud	Qtde	Unitário	Total (R\$)	%
Total do Bloco				181,20	100,00%
Total do Módulo				181,20	1,42%
TOTAL DA UNIDADE				17.758,54	99,4%



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

Relatório Por Serviço		Mun./Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO DOURADO		Data: 03/05/16		BDI Aplicado	
		Obra: SANEAMENTO RURAL		Nº Área:		Serviços: 27,58	
		Área Resp.: USPOND		Nº USAQ:		Serv. Terc: 17,72	
		Nº U.C.: 05 / 24		Recurso:		Mat/Equip: 17,72	
		Un. Const.: CASA DE QUÍMICA - MATERIAIS		Referência:			
				MOS4 Edv 003un15-OGU			
				FUNASA			
Descrição		Ud	Qtd	Unitário	Total (R\$)	%	
CASA DE QUÍMICA - MATERIAIS							
UC-05	MATERIAL DE PVC - AGUA						
24	CURVA PVC						
2405	Curva PVC 90º JS 25 mm	ud	3,00	1,69	5,07	100,00%	
240545	Total do Bloco				5,07	16,87%	
2410	TE PVC						
241078	Te PVC JS 25 mm	ud	1,00	0,67	0,67	100,00%	
	Total do Bloco				0,67	2,23%	
2411	TUBO PVC						
241145	Tubo PVC JS NBR 5648 DE 25 mm	m	7,00	2,18	15,26	76,57%	
241146	Tubo PVC JS NBR 5648 DE 32 mm	m	1,00	4,67	4,67	23,43%	
	Total do Bloco				19,93	66,30%	
2412	UNIÃO PVC						
241202	União PVC JS 25 mm	ud	1,00	4,39	4,39	100,00%	
	Total do Bloco				4,39	14,60%	
	Total do Módulo				30,06	1,02%	
25	MATERIAL DE PVC - ESGOTO						
2503	CURVA PVC						
250330	Curva PVC 90º JE/JEI PB coletor de esgoto DN 100	ud			15,03	100,00%	

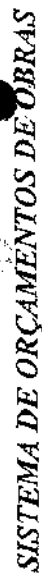
100
Eng. Kleber Kelly Hyayaza
U.S.P.D. - NORDESTE
CEA-PR 84789D



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

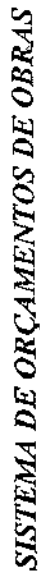
Relatório Por Serviço		Mun./Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO DOURADO		Data:		03/05/16		BDI Aplicado	
		Obra: SANEAMENTO RURAL		Nº Área:				Serviços: 27,58	
		Área Resp.: USPOND		Nº USAQ:				Serv Terc: 17,72	
		Nº U.C.: 05/24		Recurso:				Mat/Equip: 17,72	
		Ud. Const.: CASA DE QUÍMICA - MATERIAIS		Referência:		MOS4Edv00Jun15-OGU			
Descrição		Ud		Qtde		Unitário		Total (R\$)	
Total do Bloco								15,03 27,93%	
2511	TUBO PVC								
251101	Tubo PVC JEI coletor de esgoto parede maciça NBR 7362-2 DN 100	m		3,00		12,93		38,79 100,00%	
Total do Bloco								38,79 72,07%	
Total do Módulo								53,82 1,83%	
27	MATERIAIS DIVERSOS CONF. ESPECIFICAÇÃO								
2750	VENTOSA								
275021	Ventosa simples com rosca BSP DN 3/4"	ud		1,00		37,64		37,64 100,00%	
Total do Bloco								37,64 100,00%	
Total do Módulo								37,64 1,28%	
28	REGISTROS E VÁLVULAS DE BRONZE								
2802	REGISTRO GLOBO BRONZE								
280203	Registro Globo CL 125 rosca BSP Ø 3/4"	ud		1,00		22,03		22,03 100,00%	
Total do Bloco								22,03 23,41%	
2803	VÁLVULA BRONZE COM PONTA DE AGULHA								
280303	Válvula com ponta de agulha Ø 3/4"	ud		1,00		72,06		72,06 100,00%	
Total do Bloco								72,06 76,59%	
Total do Módulo								94,09 3,19%	

Eng.º *[assinatura]*
U.S.P.O. - NORDESTE
CRA-PR 84789/D



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

UniMax ORÇAMENTO.p62



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

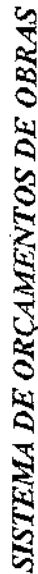
Eng.° *[Signature]* Kenji Uryama
U.S.P.D. - NORDESTE
CREA-PR 84789D

Eng.º Víctor Kenji Iiyazawa
U.S.P.O. - NORDESTE
C-7A-PR-84189D



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

Relatório Por Serviço	Mun./Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO DOURADO				Data: Nº Área: Nº USAQ: Recurso: Referência:	03/05/16	BDI Aplicado		
	Obra:	Área Resp.:	Nº U.C.:	Ud. Const.:			Serviços:	Serv. Terc.:	Mat/Equip.:
	SANEAMENTO RURAL	USPOND	06 / 24	ADUTORA DE AGUA TRATADA - SERVIÇOS			FUNASA		
Descrição					Ud.	Qtde.	Unitário	Total (R\$)	%
TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ÁGUA									
0901					m	1.485,00	1,83	2.717,55	51,41%
090101					m	1.050,00	2,44	2.562,00	48,58%
090102								5.279,55	99,99%
Total do Bloco									
ANCORAGEM									
0928					ud	4,00	13,23	52,92	100,00%
092801								52,92	0,99%
Total do Bloco								5.332,47	19,88%
Total do Módulo									
14 INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO									
1436					ud	3,00	8,44	25,32	52,71%
143666					ud	2,00	11,36	22,72	47,29%
143667								48,04	100,00%
Total do Bloco								48,04	01,8%
Total do Módulo									
TOTAL DA UNIDADE								26.688,52	100,00%



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

	Descrição	Ud	Qtd.	Unitário	Total (R\$)	%
UC-07	ADUTORA DE AGUA TRATADA - MATERIAIS					
24	MATERIAL DE PVC - ÁGUA					
2405	CURVA PVC					
240520	Curva PVC 45° JE PBA DN 50	ud	2,00	10,45	20,90	30,19%
240522	Curva PVC 45° JE PBA DN 75	ud	1,00	23,54	23,54	34,01%
240532	Curva PVC 90° JE PBA DN 75	ud	1,00	24,78	24,78	35,80%
	Total do Bloco				69,22	0,19%
2408	REDUÇÃO PVC					
240801	Redução PVC JE PB PBA DN 75 50	ud	1,00	7,67	7,67	100,00%
	Total do Bloco				7,67	0,02%
2411	TUBO PVC					
241110	Tubo PVC JEI PBA CL 12 NBR 5647 DN 50	m	1.485,00	7,87	11.686,95	32,25%
241132	Tubo PVC JEI PBA CL 20 NBR 5647 DN 75	m	1.050,00	23,38	24.549,00	67,75%
	Total do Bloco				36.235,95	99,79%
	Total do Módulo				36.312,84	100,00%

2020

UNIDADE DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO

Eng. ~~Kleef~~ Kenji Uiyasa
U.S.P.O. NORDESTE
CRZA-PR 84789/D

Page: 1 de 1



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

Relatório Por Serviço	Mun./Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO DOURADO				Data: Nº Área: Nº USAQ: Recurso: Referência:	03/05/16	BDI Aplicado		
	Obra:	Area Resp.:	Nº U.C.:	Ud. Const.:			Serviços:	Serv Terc:	Mat/Equip:
	SANEAMENTO RURAL						FUNASA		
	USPOND						MOS4Edv00Jun15-OGU		
RESERVATORIO APOIADO - SERVIÇOS									
Descrição									
UC-08	RESERVATORIO APOIADO - SERVIÇOS								
04	MOVIMENTO DE SOLOS								
0415	COMPACTAÇÃO NÃO EM VALAS								
041503	Com controle do GC - 100% PN				m3	15,00	4,80	72,00	100,00%
	Total do Bloco							72,00	59,02%
0417	CORTE E ATERRO COMPENSADO								
041701	Corte e aterro compensado				m3	10,00	5,00	50,00	100,00%
	Total do Bloco							50,00	40,98%
	Total do Módulo							122,00	1,58%
08	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS								
0810	FÔRMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME								
081001	Plana em madeira não aparelhada				m2	4,20	41,15	172,83	100,00%
	Total do Bloco							172,83	5,36%
0819	ARMADURA								
081901	Em aço CA-50				kg	150,00	8,72	1.308,00	75,45%
081902	Em aço CA-60				kg	50,00	8,51	425,50	24,55%
	Total do Bloco							1.733,50	53,81%
0821	CONCRETO CONVENCIONAL								
082104	fck = 25,0 MPa				m3	2,45	556,85	1.315,28	100,00%

Eng. Kleber Kenji Uneyra

U.S.P.O. - NORDESTE

CAGA-PR 818910

Pag.: 1 de 3

Eng. Kleber Kenji Uyase
U.S.P.O. - NORDESTE
CRZ-PR 84890

UNIDADE DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO



	Descrição	Ud	Qtde.	Unitário	Total (R\$)	%
	Total do Bloco				1.315,28	40,83%
	Total do Módulo				3.221,61	41,59%
14	INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO					
1404	INSTALAÇÃO DE VÁLVULA OU REGISTRO					
140439	Junta rosqueada FG / Bronze 1.1/4" a 2"	ud	2,00	36,17	72,34	100,00%
	Total do Bloco				72,34	4,40%
1414	INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO PRÉ-FABRICADO					
141401	Até 25 m³	ud	2,00	315,28	630,56	100,00%
	Total do Bloco				630,56	38,40%
1436	MONTAGEM DE TUBULAÇÃO					
143662	Tubo e conexão FG JR 1 1/4" a 2"	ud	20,00	18,09	361,80	38,52%
143666	Tubo e conexão de PVC, RPVC, PRFV, JE / JEI DN 50	ud	3,00	8,44	25,32	2,70%
143693	Corte de tubo - FD, Aço e FG	m	18,00	30,68	552,24	58,79%
	Total do Bloco				939,36	57,20%
	Total do Módulo				1.642,26	21,20%

URBANIZAÇÃO			
1501	VEDAÇÃO E PROTEÇÃO DE ÁREAS		
150102	Cerca de arame liso com 14 fios	m	1.420,20
150107	Portão para pedestres	ud	1.339,52
			51,46%
			48,54%

Frax. • K. Ober. Kent. Utyasa

11-SPQ-NORDEST

UNIDADE DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO

ORCAMENTO.p62

UnitMax

PAGE 2 of 3

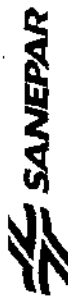


SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

Relatório		Mun./Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO DOURADO	Data: 03/05/16		BDI Aplicado	
Por		Obra: SANEAMENTO RURAL	Nº Área:		Serviços: 21,58	
Serviço		Área Resp.: USPOND	Nº USAQ:		Serv Terc: 11,72	
		Nº U.C.: 08/24	Recurso:		Mat/Equip: 11,72	
		Ud Const.: RESERVATORIO APOIADO - SERVIÇOS	Referência:		FUNASA	
					MOS4Edv00Jan15-OGU	
Descrição		Ud	Qide	Unitário	Total (R\$)	%
Total do Bloco					2.759,72	100,00%
Total do Módulo					2.759,72	35,63%
TOTAL DA UNIDADE					7.755,59	30,09%

Elab.º 1563-11/2016
U.S.P.O. - NORDESTE
CREA-PR 84789/D

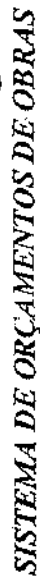
Assinatura



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

Relatório Por Serviço	Mun./Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO DOURADO				Data: 03/05/16	BDI Aplicado
	Obra: SANEAMENTO RURAL					
	Área Resp.: USPOND					
	Nº U.C.: 09 / 24					
	Ud. Const.: RESERVATORIO APOIADO - MATERIAIS					
					Nº Área:	Serviços: 27,58
					Nº USAQ:	Serv Terc: 17,72
					Recurso:	Mat/Equip: 17,72
					Referência:	

Descrição		Ud	Qtde	Unitário	Total (R\$)	%
UC-09	RESERVATORIO APOIADO - MATERIAIS					
23	MATERIAL DE FERRO GALVANIZADO					
2306	CURVA FG					
230614	Curva FG 90º fêmea 2"	ud	7,00	97,48	682,36	100,00%
	Total do Bloco				682,36	29,97%
2307	FLANGE FG					
230708	Flange c/ sextavado FG 2"	ud	8,00	25,96	207,68	100,00%
	Total do Bloco				207,68	9,12%
2311	TE FG					
231108	Te FG 2"	ud	1,00	52,07	52,07	100,00%
	Total do Bloco				52,07	2,29%
2312	TUBO FG - CLASSE L.EVE					
231209	Tubo FG classe leve c/ costura 2"	m	12,00	63,89	766,68	100,00%
	Total do Bloco				766,68	33,67%
2315	UNIÃO FG					
231531	União FG c/ assento cônico de bronze 2"	ud	4,00	142,04	568,16	100,00%
	Total do Bloco				568,16	24,95%
	Total do Módulo				2.276,95	26,36%



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

	Descrição	Ud	Qrde.	Unitário	Total (R\$)	%
24	MATERIAL DE PVC - ÁGUA					
2401	ADAPTADOR PVC					
240101	Adaptador PVC JE PBA bolsa / rosca DN 50	ud	3,00	27,14	81,42	100,00%
	Total do Bloco				81,42	91,39%
2408	REDUÇÃO PVC					
240801	Redução PVC JE PB PBA DN 75 50	ud	1,00	7,67	7,67	100,00%
	Total do Bloco				7,67	8,61%
	Total do Módulo				89,09	1,03%
28	REGISTROS E VÁLVULAS DE BRONZE					
2801	REGISTRO DE GAVETA BRONZE					
280107	Registro de gaveta EB 387 PB 145 CL 125 rosca BSP Ø 2"	ud	2,00	99,64	199,28	100,00%
	Total do Bloco				199,28	100,00%
	Total do Módulo				199,28	2,31%
30	RESERVATÓRIO APOIADO					
3001	RESERVATÓRIO APOIADO EM FIBRA DE VIDRO					
300101	Reservatório 20m³, em fibra de vidro, conforme especificação básica	ud	1,00	6.073,20	6.073,20	100,00%
	Total do Bloco				6.073,20	100,00%
	Total do Módulo				6.073,20	70,30%

Eng. W. Kenji Uryu

Page: 2 de 3

UNIDADE DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO

ORÇAMENTO 062

1011





SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

Relatório Por Serviço	Mun./Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO DOURADO	Data: 03/05/16	BDI Aplicado			
	Obra: SANEAMENTO RURAL	Nº Área:	Serviços: 27,58			
	Área Resp.: USPOND	Nº USAQ:	Serv Tere: 17,72			
	Nº U.C.: 09 / 24	Recurso: FUNASA	Mau/Equip: 17,72			
	Ud. Const.: RESERVATORIO APOIAD - MATERIAIS	Referência: MOS4Edv00Jun15-OGU				
Descrição		Ud	Qtde	Unitário	Total (R\$)	%
TOTAL DA UNIDADE					8.685,20	55,0%

7

Eng.º Kleber Keat Utyassá
USP/PR - NORDESTE
CREA-PR 84189/D



	Descrição	Ud	Qtde.	Unitário	Total (R\$)	%
UC-10	REDE DE DISTRIBUIÇÃO - SERVIÇOS					
04	MOVIMENTO DE SOLOS					
0401	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS					
040109	Em terra compacta, prof. 0 m < h <= 1 m	m3	215,00	43,44	9.339,60	100,00%
	Total do Bloco				9.339,60	20,66%
0402	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO					
	ROCHA					
040201	Profundidade 0 m < h <= 2 m	m3	1.934,00	12,32	23.826,88	100,00%
	Total do Bloco				23.826,88	52,71%
0413	ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS					
041301	Manual	m3	215,00	7,65	1.644,75	36,34%
041302	Mecânico	m3	1.934,00	1,49	2.881,66	63,66%
	Total do Bloco				4.526,41	10,01%
0414	COMPACTAÇÃO EM VALAS					
041401	Manual	m3	215,00	14,16	3.044,40	40,53%
041402	Mecânica	m3	1.934,00	2,31	4.467,54	59,47%
	Total do Bloco				7.511,94	16,62%
	Total do Módulo				45.204,83	72,47%


 Em.º Kléber Kenjutyasa
 U.S.P.O. NORDESTE
 CREA-PR 84789/D



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

Relatório Por Serviço	Mun./Loc.: GUAPIRAMA - BAURRO DOURADO				Data:		03/05/16	BDI Aplicado
	Obra:	Área Resp.:	Nº U.C.:	Ud. Const.:	Nº Área:	Nº USAQ:		
	SANEAMENTO RURAL	USFOND	10/24	REDE DE DISTRIBUIÇÃO - SERVIÇOS				
								Serviços: 27,58
								Serv Tere: 17,72
								Mat/Equip: 17,72
Descrição								
				Ud	Qtd	Unitário	Total (R\$)	%
0901	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ÁGUA							
090101				m	2.900,00	1,83	5.307,00	100,00%
	Total do Bloco						5.307,00	31,37%
0903	TUBULAÇÃO DE PVC JS							
090303				m	6.140,00	1,81	11.113,40	100,00%
	Total do Bloco						11.113,40	65,68%
0925	PROTEÇÃO PARA REGISTRO EM PASSEIO							
092501				ud	2,00	103,96	207,92	100,00%
	Total do Bloco						207,92	1,23%
0928	ANCORAGEM							
092801				ud	22,00	13,23	291,06	100,00%
	Total do Bloco						291,06	1,72%
	Total do Módulo						16.919,38	27,13%
14	INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO							
1436	MONTAGEM DE TUBULAÇÃO							
143666				ud	10,00	8,44	84,40	33,83%
143681				ud	14,00	11,79	165,06	66,17%
	Total do Bloco						249,46	100,00%

A

Eng.º Kleber Kenil Dayana
U.S. PO. NORDESTE
CREA-PR 84789/D

UnifMax ORÇAMENTO.p62

UNIDADE DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

Relatório Por Serviço	Mun./Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO DOURADO	Data: 03/05/16	BDI Aplicado	
	Obra: SANEAMENTO RURAL	Nº Área:	Serviços: 27,58	
	Área Resp.: USPOND	Nº USAQ:	Serv Terc: 17,72	
	Nº U.C.: 10/24	Recurso: FUNASA	Mat/Equip: 17,72	
	Ud. Const.: REDE DE DISTRIBUIÇÃO - SERVIÇOS	Referência: MCS4Edv00Jun15-OGU		

Descrição	Ud	Qtde	Unitário	Total (R\$)	%
Total do Módulo				249,46	0,40%

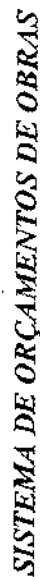
TOTAL DA UNIDADE

4

UnimMax ORÇAMENTO.p62

UNIDADE DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO

Elab.: Kenli Uyayaza
Rev.: 02/05/16 INCRDESTE
CREA-PR 84789/D



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

ORCAMENTO.p62



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

Relatório Por Serviço	Mun./Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO DOURADO				Data:		03/05/16	BDI Aplicado	
	Obra:	SANEAMENTO RURAL			Nº Área:	Serviços:		27,58	
	Área Resp.:	USPOND			Nº USAQ:	Serv Terc:		17,72	
	Nº U.C.:	11 / 24			Recurso:	Mat/Equip:		17,72	
	Ud. Const.:	REDE DE DISTRIBUIÇÃO - MATERIAIS			Referência:				
Descrição		Ud.	Qtde.	Unitário	Total (R\$)		%		
241146	Tubo PVC JS NBR 5648 DE 32 mm	m	6.140,00	4,67	28.673,80		55,68%		
	Total do Bioco				51.496,80		99,44%		
	Total do Módulo				51.784,60		99,83%		
28	REGISTROS E VÁLVULAS DE BRONZE								
2801	REGISTRO DE GAVETA BRONZE								
280105	Registro de gaveta EB 387 PB 145 CL 125 rosca BSP Ø 1 1/4"	ud	2,00	44,75	89,50		100,00%		
	Total do Bioco				89,50		100,00%		
	Total do Módulo				89,50		0,17%		
TOTAL DA UNIDADE					51.874,10		100,00%		

4

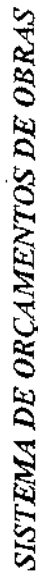
UnitMax ORÇAMENTO.p62

UNIDADE DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO

Eng.º Kleber K. de Oliveira

USPOND - NORDESTE
CRÉA-PR 84789/D

Pag.: 2 de 2



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

	Descrição	Ud	Qtde.	Unitário	Total (R\$)	%
UC-12	VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO - SERVIÇOS					
04	MOVIMENTO DE SOLOS					
0401	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS					
040109	Em terra compacta, prof. 0 m < h <= 1 m	m3	1,00	43,44	43,44	100,00%
	Total do Bloco				43,44	100,00%
	Total do Módulo				43,44	2,72%
14	INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO					
1404	INSTALAÇÃO DE VALVULA OU REGISTRO					
140438	Junta rosqueada FG / Bronze até 1"	ud	1,00	25,78	25,78	26,27%
140439	Junta rosqueada FG / Bronze 1.1/4" a 2"	ud	2,00	36,17	72,34	73,73%
	Total do Bloco				98,12	17,90%
1436	MONTAGEM DE TUBULAÇÃO					
143661	Tubo e conexão FG JR até 1"	ud	4,00	12,90	51,60	11,47%
143662	Tubo e conexão FG JR 1 1/4" a 2"	ud	21,00	18,09	379,89	84,42%
143685	Tubo e conexão de PVC JR 1.1/4" a 2"	ud	2,00	9,26	18,52	4,12%
	Total do Bloco				450,01	82,10%
	Total do Módulo				548,13	34,28%

122,05,1	256,30	25,44%
----------	--------	--------

UNIDADE DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO

U.S.P.O. - NDRDESTE
CREA-PR 84789/D

Pag.: 1 de 2



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

Relatório Por Serviço	Mun/Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO DOURADO	Data: 03/05/16	BDI Aplicado			
	Obra: SANEAMENTO RURAL	Nº Área:	Serviços: 27,58			
	Área Resp.: USPOND	Nº USAQ:	Serv Terc: 17,72			
	Nº U.C.: 12 / 24	Recurso: FUNASA	Mat/Equip: 17,72			
	Ud. Const.: VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO - SERVIÇOS	MOS4Edv001un15-OGU				
Descrição		Ud	Qtde	Unitário	Total (R\$)	%
161112	Parede de tijolos de 1/2 vez 1,20 m x 1,20 m	m	1,60	385,57	616,91	61,22%
161115	Fundo em concreto não estrutural	m2	2,56	52,51	134,43	13,34%
	Total do Bloco				1.007,64	100,00%
	Total do Módulo				1.007,64	63,01%
TOTAL DA UNIDADE					1.599,21	0,62%

A

UnifMax ORÇAMENTO.p62

UNIDADE DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO

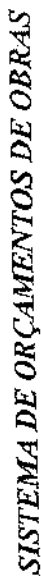
Eng.º Kleber Kenji Uiyazza
USPO - NORDESTE
CREA-PR 84789/D

Pag.: 2 de 2



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

Relatório Por Serviço	Mun/Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO DOURADO				Data:	03/05/16	BDI Aplicado
	Obra:	Área Resp.:	Nº U.C.:	Ud. Const.:	Nº Área:	Nº USAQ:	Serviços:
	SANEAMENTO RURAL	USPOND	13 / 24	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO - MATERIAIS	Recurso:	FUNASA	Serv Terc: 17,72
					Referência:	MOS4Edv00Jun15-OGU	Mat/Equip: 17,72
Descrição				Ud	Qrde.	Unitário	Total (R\$)
UC-13	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO - MATERIAIS						
23	MATERIAL DE FERRO GALVANIZADO						
2301	BUCHA DE REDUÇÃO FG						
230112	Bucha red FG 1.1/4" 1"	ud	2,00	9,17	18,34	100,00%	
Total do Bloco					18,34	4,01%	
2302	BUJÃO FG						
230203	Bujão FG 1/2"	ud	2,00	1,90	3,80	100,00%	
Total do Bloco					3,80	0,83%	
2304	COTOVELO FG						
230406	Cotovelo FG 1.1/4"	ud	4,00	15,25	61,00	100,00%	
Total do Bloco					61,00	13,34%	
2308	LUVA FG						
230836	Luva red FG 2" 1.1/4"	ud	2,00	23,59	47,18	100,00%	
Total do Bloco					47,18	10,32%	
2309	NIPLE FG						
230906	Niple duplo FG 1.1/4"	ud	7,00	10,04	70,28	100,00%	
Total do Bloco					70,28	15,37%	
2311	TE FG						



Pag.: 2 de 3

Mr. Kieckhefer, Uyanra
U.S.P.O. - NORDESTE
CREA-PR 84789/U

UNIDADE DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO

ORCAMENTO.062

OPTIONAL



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

Relatório Por Serviço	Mun./Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO DOURADO				Data:	03/05/16	BDI Aplicado
	Obra:	Área Resp.:	Nº U.C.:	Ud. Const.:			
	SANEAMENTO RURAL	USPOND	13 / 24	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO - MATERIAIS			
Descrição							
Total do Bloco							
Total do Módulo							
REGISTROS E VÁLVULAS CONF. ESPECIFICAÇÃO - ÁGUA / ESGOTO							
29	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO				ud	1,00	810,66
2950	Válvula redutora de pressão 1"						
295003							
Total do Bloco							
Total do Módulo							
30	FILTRO TIPO "Y"						
3001	FILTRO TIPO "Y" FERRO GALVANIZADO				ud	1,00	233,09
300101	Filtro tipo "Y" em ferro galvanizado DN-1.1/4", conforme especificação básica						
Total do Bloco							
Total do Módulo							
TOTAL DA UNIDADE							

UnitMax ORÇAMENTO p62

UNIDADE DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO

Emp: Kleber Kenji Uyáza
U.S.P.O. - NDRDESTE
CREA-PR 84789/D

Pag.: 3 de 3



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

Relatório Por Serviço	Mun./Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO DOURADO	Data: 03/03/16		BDI Aplicado	
	Obra: SANEAMENTO RURAL	Nº Área:		Serviços:	27,58
	Área Resp.: USPOND	Nº USAQ:		Serv Terc:	17,72
	Nº U.C.: 14 / 24	Recurso:	PUNASA	Mat/Equip:	17,72
	Ud. Const.: LIGAÇÕES PREDIAIS - SERVIÇOS	Referência:	MOS4Edv00Jun15-OGU		

Descrição	Ud	Qtd.	Unitário	Total (R\$)	%
UC-14 LIGAÇÕES PREDIAIS - SERVIÇOS					
17 LIGAÇÕES PREDIAIS					
1701 EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA 3/4" - REDE PVC OU FD					
170101 No passeio sem pavimento	ud	25,00	49,21	1.230,25	100,00%
Total do Bloco				1.230,25	100,00%
Total do Módulo				1.230,25	100,00%

TOTAL DA UNIDADE

1.230,25 100,48%

[Handwritten signature]

UnimMax ORÇAMENTD p62

UNIDADE DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO

[Handwritten signature]
Eng. Kenji Uiyama
U.S.P.O. - NORDESTE
CREA-PR 84789/D

Pag.: 1 de 1



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

Relatório Por Serviço		Mun./Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO DOURADO		Data:		03/05/16		BDI Aplicado	
		Obra: SANEAMENTO RURAL		Nº Área:				Serviços: 27,58	
		Área Resp.: USPOND		Nº USAQ:		FUNASA		Serv Terc: 17,72	
		Nº U.C.: 15 / 24		Recurso:		MOS4Eav00Jun15-OGU		Mat/Equip: 17,72	
		Ud. Const.: LIGAÇÕES PREDIAIS - MATERIAIS		Referência:					
Descrição		Ud	Qtde	Unitário	Total (R\$)	%			
LIGAÇÕES PREDIAIS - MATERIAIS									
LIGAÇÕES PREDIAIS									
FORNECIMENTO DE MATERIAIS P/ LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA 3/4" - REDE ATÉ									
UC-15									
17									
1704									
170401		ud	18,00	92,65	1.667,70	100,00%			
					1.667,70	63,29%			
Total do Bloco									
1705									

Unimax ORÇAMENTO.p62

UNIDADE DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO

Exp: Kenji Uyama
U.S.P.O. - NORDESTE
CREA-PR 84789/D

Pag: 1 de 1



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

Relatório Por Serviço	Mun./Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO DOURADO				Data: 03/05/16	BDI Aplicado							
	Obra:	SANEAMENTO RURAL				Serviços:	27,58						
	Área Resp.:	USPOND											
	Nº U.C.:	16/24											
	Ud. Const.:	ENTRADA DE ENERGIA 50A											
Descrição						Ud	Qrde.	Unitário	Total (R\$)	%			
ENTRADA DE ENERGIA 50A													
OBRAS ELÉTRICAS / MECÂNICAS / ELETROMECÂNICAS / AUTOMAÇÃO													
UC-16	MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS DE APOIO					h	10,00	15,97	159,70	41,01%			
92	Eletricista Industrial					h	10,00	11,64	116,40	29,89%			
920101	Ajudante de eletricitista					h	10,00	11,33	113,30	29,10%			
920102	Servente de serviços gerais								389,40	23,00%			
920103													
Total do Bloco													
SERVIÇOS COMPOSTOS - ABRIGOS, QUADROS DE COMANDO, BASES, BLOCOS E													
9202	OUTROS												
920221	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos, com tampa de concreto, dimensões 400 x 400 x 400mm					ud	1,00	83,22	83,22	100,00%			
Total do Bloco												83,22	4,92%
ARRUELA EM ALUMÍNIO, AÇO - FORNECIMENTO													
9204	Arruela em alumínio sílcio, ref. ARA fab. WETZEL ou similar, bitola 1"					ud	1,00	0,68	0,68	55,74%			
920402	Arruela quadrada em aço galvanizado a fogo, fab. ROMAGNOLF ou similar, medidas 38x3x18mm					ud	1,00	0,54	0,54	44,26%			
920415									1,22	0,07%			
Total do Bloco													
BUCHA DE NYLON, REDUÇÃO, ALUMÍNIO, TERMINAL - FORNECIMENTO													
9205	Buchta em alumínio sílcio, ref. BUA fab. WETZEL ou similar, bitola 1"					ud	1,00	0,96	0,96	100,00%			
920544									0,96	0,06%			
Total do Bloco													



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

Relatório Por Serviço	Mun./Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO DOURADO				Data:		03/05/16		BDI Aplicado	
	Obra:	Área Resp.:	Nº U.C.:	Ud. Const.:	Nº Área:	Nº USAQ:	Recurso:	Referência:	Serviços:	Mat/Equip.:
	SANEAMENTO RURAL	USPOND	16 / 24	ENTRADA DE ENERGIA 50A					27,58	17,72
									17,72	17,72
Descrição					Ud	Qtde.	Unitário	Total (R\$)	%	
9207	CABOS FORÇA E DISTRIBUIÇÃO (COBRE E ALUMINIO) - FORNECIMENTO				m	5,00	4,32	21,60	7,09%	
920715	Cabo de cobre nu, tempera meio dura, classe 2A, fab. ALCOA ou similar, seção 10 mm²				m	40,00	7,08	283,20	92,91%	
920743	Cabo de cobre, tempera mole, classe 5, 750V, PVC 70°C, BWF antiflam, tipo Superastec Flex, fab. PRYSMIAN (PIRELLI) ou similar, seção 10mm²							304,80	18,01%	
Total do Bloco										
9215	CONECTORES PARALELO, TERMINAL E CHUMBADORES - FORNECIMENTO				ud	1,00	2,13	2,13	100,00%	
921523	Conector parafuso fendido simples (split-bolt), para condutor de cobre, fab. INTELLI ou similar, bitola 10mm²							2,13	0,13%	
Total do Bloco										
9216	CAIXAS DE ENERGIA, DE TELEFONE E DE PASSAGEM - FORNECIMENTO				ud	1,00	182,43	182,43	100,00%	
921616	Caixa para equipamentos de medição, padrão Copel, em chapa de alumínio 1,5 mm, pintura cinza N 6.5, para uso ao tempo, tipo "CN", dimensões 350 x 450 x 200 mm, fab. BRUZAMOLIN ou similar							182,43	10,78%	
Total do Bloco										
9217	ATERRAMENTO / SPDA - FORNECIMENTO				ud	1,00	15,40	15,40	100,00%	
921768	Grampo terra duplo com parafuso "U", tipo GTDU 3/8" ips 4-2/0, fab. INTELLI ou similar							15,40	0,91%	
Total do Bloco										
9221	DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS E MINI-DISJUNTORES - FORNECIMENTO				ud	1,00	80,11	80,11	100,00%	
922103	Disjuntor termomagnético, bipolar, em caixa moldada, tipo THQC, fab. GE ou similar, IN= 50A - 10 KA - 220VCA							80,11	100,00%	

Fls. 03 de 03
U.S.P.O. - NORDESTE
CRA-PR 84789D

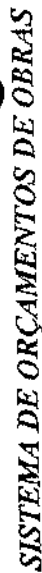
UNIDADE DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO

ORÇAMENTO 07/62
UnifMax



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

Relatório Por Serviço	Man./Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO DOURADO				Data: 03/05/16	BDI Aplicado				
	Obra: SANEAMENTO RURAL					FUNASA	Serviços: 27,58			
	Área Resp.: USPOND						MOS4Edv00Jun15-OGU	Serv.Terc: 17,72		
	Nº U.C.: 16/24							Mat/Equip: 17,72		
	Ud. Const.: ENTRADA DE ENERGIA 50A									
Descrição						Ud	Qtde	Unitário	Total (R\$)	%
9233	PARAFUSOS EM AÇO, INOX E PORCAS - FORNECIMENTO									
923307	Parafuso cabeça quadrada, tipo máquina, em aço galvanizado a fogo, com porca quadrada em AG, fab. ROMAGNOLE ou similar, bitola 16x200mm				ud	1,00	7,28	7,28	100,00%	
Total do Bloco									7,28	0,43%
9234	POSTES, CRUZETAS E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO									
923401	Armação secundária, pesada em aço galvanizado a fogo, com um estribo, cod. 400019, fab. ROMAGNOLE ou similar				ud	1,00	16,39	16,39	3,23%	
923406	Cabote em alumínio, para uso em entradas de energia, fab. SÃO LUCAS ou similar, bitola 1"				ud	1,00	3,62	3,62	0,71%	
923423	Poste de concreto armado, seção duplo "T", com descida de cabo terra, DAN 200, fab. ROMAGNOLE ou similar, medida 7,2m				ud	1,00	487,92	487,92	96,06%	
Total do Bloco									507,93	30,01%
9241	TERMINAIS DE COBRE A COMPRESSÃO, PRESSÃO - FORNECIMENTO									
924105	Terminal à compressão, em liga de cobre, com 1 furo, para 1 cabo à barra, fab. MAGNET ou similar para cabo bitola 10mm²				ud	2,00	1,29	2,58	100,00%	
Total do Bloco									2,58	0,15%
Total do Módulo									1.692,75	100,00%



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

U.S.P.O. - NORDESTE
CREA-PR 84789/D



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

Relatório		Mun./Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO DOURADO		Data: 03/05/16		BDI Aplicado	
Por		Obra: SANEAMENTO RURAL		Nº Área:		Serviços: 27,58	
Serviço		Área Resp: USPOND		Nº USAQ:	FUNASA	Serv Terc: 17,72	
		Nº UC: 17/24		Recurso:		Mat/Equip: 17,72	
		Ud. Const: RAMAL ALIMENTADOR DO QDLF-01		Referência:	MOS4Edv00Jun15-OGU		
Descrição		Ud	Qtde	Unitário	Total (R\$)	%	
920751	Cabo de cobre, tempera mole, classe 5, 1kV, tipo Sintenax Flex, fab. PRYSMIAN (PIRELLI) ou similar, seção 10mm²	m	60,00	6,25	375,00	100,00%	
Total do Bloco					375,00	37,46%	
9226	ELETRODUTOS DE PVC, KANAFLEX E CONEXÕES - FORNECIMENTO	ud	3,00	3,98	11,94	13,07%	
922624	Curva de PVC, rosçável, anti-chama, 90°, fab. TIGRE ou similar, bitola 32mm (1")	ud	4,00	16,08	64,32	70,39%	
922640	Eletroduto de PVC rígido, rosçável, anti-chama, NBR-15465, em barras de 3m, fab. TIGRE ou similar, bitola 32mm (1")	ud	8,00	1,89	15,12	16,55%	
922657	Luva de PVC, rosçável, anti-chama, NBR-15465 fab. TIGRE ou similar, bitola 32mm (1")	ud			91,38	9,13%	
Total do Bloco							
9241	TERMINAIS DE COBRE A COMPRESSÃO, PRESSÃO - FORNECIMENTO	ud	2,00	1,29	2,58	5,09%	
924105	Terminal à compressão, em liga de cobre, com 1 furo, para 1 cabo à barra, fab. MAGNET ou similar, para cabo bitola 10mm²	ud	4,00	12,03	48,12	94,91%	
924136	Terminal à compressão, em liga de cobre, tipo pino maciço longo, fab. MAGNET ou similar para cabo bitola 10mm²	ud			50,70	5,06%	
Total do Bloco					1.001,20	100,00%	
Total do Módulo							
TOTAL DA UNIDADE					1.001,20	100,00%	

UnimMax ORÇAMENTO.p62

UNIDADE DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO

Eng. Roberto Kenji Utiyama

U.S.P.O. - NORDESTE
CREA-PR 84789/D

Pag.: 2 de 2



	Descrição	Ud	Otdc	Unitário	Total (R\$)	%
UC-18	RAMAL ALIMENTADOR DA MOTO BOMBA					
92	OBRAS ELÉTRICAS / MECÂNICAS / ELETROMECÂNICAS / AUTOMAÇÃO					
9201	MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS DE APOIO					
920101	Eletricista Industrial	h	8,00	15,97	127,76	41,01%
920102	Ajudante de eletricista	h	8,00	11,64	93,12	29,89%
920103	Servente de serviços gerais	h	8,00	11,33	90,64	29,10%
	Total do Bloco				311,52	14,15%
9204	ARRUELA EM ALUMINIO, AÇO - FORNECIMENTO					
920402	Arruela em alumínio sílcio, ref. ARA fab. WETZEL ou similar, bitola 1"	ud	1,00	0,68	0,68	100,00%
	Total do Bloco				0,68	0,03%
9205	BUCHA DE NYLON, REDUÇÃO, ALUMINIO, TERMINAL - FORNECIMENTO					
920503	Bucha de nylon fab. FISCHER ou similar, tipo S-8	ud	10,00	0,13	1,30	25,29%
920544	Bucha em alumínio sílcio, ref. BUA fab. WETZEL ou similar, bitola 1"	ud	4,00	0,96	3,84	74,71%
	Total do Bloco				5,14	0,23%
9206	BRACADEIRA EM AÇO OU ALUMINIO TIPO CUNHA CONICA, "D", UNHA, PVC,					
	POSTE - FORNECIMENTO					
920644	Bracaadeira tipo unha, em liga de alumínio, ref. BC, fab. DAISA ou similar, bitola 1"	ud	2,00	4,99	9,98	100,00%
	Total do Bloco				9,98	0,45%

9208 CABOS FORÇA E DISTRIBUIÇÃO (COBRE E ALUMÍNIO) - FORNECIMENTO

trialMax ORCAMENTO.p62

UNIDADE DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO

U.S.P.O. - NORDESTE
CREA-PR 84789/D

Page: 1 de 3



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

Relatório Por Serviço		Mun./Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO DOURADO		Data:		03/05/16		BDI Aplicado	
		Obra: SANEAMENTO RURAL		Nº Área:				Serviços: 27,58	
		Área Resp.: USPND		Nº USAQ:		FUNASA		Serv. Terc: 17,72	
		Nº U.C.: 18/24		Recurso:		MOS4Edv00Jun15-OGU		Mat/Equip: 17,72	
		Ud. Const.: RAMAL ALIMENTADOR DA MOTO BOMBA		Referência:					
Descrição		Ud	Qtde.	Unitário	Total (R\$)	%			
920815	Cabo de cobre, lâmpera mole, seção retangular, 750V, PVC 70°C, tipo Eledeep, para uso em bomba submersa, fab. FICAP ou similar, seção 3x4mm²	m	100,00	12,43	1.243,00	100,00%			
Total do Bloco					1.243,00	56,46%			
9226	ELETRODUTOS DE PVC, KANAFLEX E CONEXÕES - FORNECIMENTO								
922622	Curva de PVC, roscável, anti-chama, 90°, cor cinza, fab. TIGRE ou similar, bitola 32mm (1")	ud	2,00	4,08	8,16	12,39%			
922640	Eletroduto de PVC rígido, roscável, anti-chama, NBR-15465, em barras de 3m, fab. TIGRE ou similar, bitola 32mm (1")	ud	3,00	16,08	48,24	73,26%			
922657	Luva de PVC, roscável, anti-chama, NBR-15465 fab. TIGRE ou similar, bitola 32mm (1")	ud	5,00	1,89	9,45	14,35%			
Total do Bloco					65,85	2,99%			
9229	CAIXA SELA, ELETRODOS, E CONEXÕES - FORNECIMENTO								
922901	Caixa sela para poço profundo, ø6", em chapa de aço, pintura cinza munseil N 6.5 padrão Sanepar, fab. BRUZAMOLIN ou similar	ud	1,00	560,62	560,62	100,00%			
Total do Bloco					560,62	25,47%			
9233	PARAFUSOS EM AÇO, INOX E PORCAS - FORNECIMENTO								
923319	Parafuso de aço inox, cabeça redonda cum fenda, rosca soberba, 4,2x45mm, fab. CÍSER ou similar	ud	10,00	0,28	2,80	100,00%			
Total do Bloco					2,80	0,13%			
9241	TERMINAIS DE COBRE A COMPRESSÃO, PRESSÃO - FORNECIMENTO								
924135	Terminal à compressão, em liga de cobre, tipo pino maciço longo, fab. MAGNET ou similar para cabo bitola 4mm²	ud	4,00	0,46	1,84	100,00%			

UnMax ORÇAMENTO.p62

UNIDADE DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO

Brasão de Armas do Estado do Rio de Janeiro
U.S. PO. - NORDESTE
CRJA-PR 84789/D



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

Mun./Loc.: GUAPIRAMA - BAURR DOURADO		Data: 03/05/16		BDI Aplicado	
Obra: SANEAMENTO RURAL		Nº Área:		Serviços: 27,58	
Área Resp.: USPOND		Nº USAQ:		Serv Terc: 17,72	
Nº U.C.: 18 / 24		Recurso:		Mat/Equip: 12,72	
Ud. Const.: RAMAL ALIMENTADOR DA MOTO BOMBA		Referência:		MOS4Edv00un15-OGU	

Descrição	Ud	Qtde	Unitário	Total (R\$)	%
Total do Bloco				1,84	0,68%
Total do Módulo				2.201,43	100,00%
TOTAL DA UNIDADE					100,00%

UnifMax ORÇAMENTO.p62

UNIDADE DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO

Handwritten signature and stamp: Kieck: Kenji Utyasa, U.S.P.O. - NORDESTE, CREA-PR 84789/D



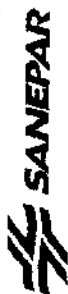
SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

Relatório Por Serviço		Mun./Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO DOURADO		Data: 03/05/16		BDI Aplicado	
		Obra: SANEAMENTO RURAL		Nº Área:		Serviços: 27,58	
		Área Resp.: USFOND		Nº USAQ:		Serv Terc: 17,72	
		Nº U.C.: 19 / 24		Recurso:		Mat/Equip: 17,72	
		Ud. Const: RAMAL DE ELETRODOS NO POÇO		Referência:			
				FUNASA			
				MOS4Edv00Jun15-OGU			
Descrição		Ud	Qrde	Unitário	Total (R\$)	%	
RAMAL DE ELETRODOS NO POÇO							
OBRAS ELÉTRICAS / MECÂNICAS / ELETROMECÂNICAS / AUTOMAÇÃO							
MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS DE APOIO							
9201	Eletricista Industrial	h	8,00	15,97	127,76	41,01%	
920101	Ajudante de eletricista	h	8,00	11,64	93,12	29,89%	
920102	Servente de serviços gerais	h	8,00	11,33	90,64	29,10%	
920103					311,52	28,46%	
Total do Bloco							
9207	CABOS FORÇA E DISTRIBUIÇÃO (COBRE E ALUMÍNIO) - FORNECIMENTO	m	300,00	1,03	309,00	100,00%	
920759	Cabo de cobre, tempera mole, classe 5, 750V, PVC 70°C, BWF antitflam, tipo Supercast Flex, fab. PRYSMIAN (PIRELLI) ou similar, seção 1,5mm²				309,00	28,22%	
Total do Bloco							
9211	CAIXAS DE PASSAGEM E LIGAÇÃO EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO	ud	1,00	18,33	18,33	100,00%	
921106	Caixa de passagem e ligação em liga de alumínio injetado, tipo condutele, tamanho N, instalação abrigada (D-S-PA), ref. DN, fab. DAISA ou similar, bitola 3/4", tipo E				18,33	1,67%	
Total do Bloco							
9226	ELETRODUTOS DE PVC, KANAFLEX E CONEXÕES - FORNECIMENTO	ud	2,00	8,71	17,42	24,56%	
922604	Conector (terminal) para sealhubo, tipo macho giratório em aço galvanizado, ref 1MG, fab. TECNO-FLEX ou similar, bitola 3/4"	ud	2,00	2,58	5,16	7,28%	
922623	Curva de PVC, roscável, anti-chama, 90°, fab. TIGRE ou similar, bitola 25mm (3/4")	ud	3,00	10,46	31,38	44,25%	
922639	Eletroduto de PVC rígido, roscável, anti-chama, NBR-15465, em barras de 3m, fab. TIGRE ou similar, bitola 25mm (3/4")	ud	7,00	1,49	10,43	14,71%	
922656	Luva de PVC, roscável, anti-chama, NBR-15465 fab. TIGRE ou similar, bitola 25mm (3/4")						



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

Relatório Por Serviço	Mun./Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO DOURADO				Data:	03/05/16	BDI Aplicado			
	Obra:	SANEAMENTO RURAL								
	Área Resp.:	USPOND								
	Nº U.C.:	19/24								
	Ud. Const.:	RAMAL DE ELETRODOS NO POÇO								
Descrição					Ud	Qtde.	Unitário	Total (R\$)	%	
922683	Tubo metálico flexível (sealtubo), em fita de aço galvanizado revestido externamente em PVC preto, anti-chama ref. MGP-G fab. TECNO-FLEX ou similar, na bitola 3/4"					m	1,00	6,53	6,53	9,21%
	Total do Bloco								70,92	6,48%
9229	CAIXA SELA, ELETRODOS, E CONEXÕES - FORNECIMENTO									
922922	Eletrodo tipo pêndulo, em aço inoxidável, com revestimento em ABS, tipo EP, fab. COEL ou similar					ud	4,00	25,52	102,08	100,00%
	Total do Bloco								102,08	9,32%
9240	MATERIAIS AGUA, ESGOTO E CONEXÕES - FORNECIMENTO									
924004	Adesivo para tubo de PVC, 75g, fab. TIGRE ou similar					ud	1,00	5,43	5,43	1,92%
924062	Tubo de PVC soldável, barra de 6m, fab. TIGRE ou similar, bitola 25mm					ud	15,00	18,50	277,50	98,08%
	Total do Bloco								282,93	25,84%
	Total do Módulo								1.094,78	100,00%
TOTAL DA UNIDADE									1.094,78	100,00%



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

Relatório Por Serviço	Mun./Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO DOURADO				Data: Nº Área: Nº USAQ: Recurso: Referência:	03/05/16	BDI Aplicado
	Obra: SANEAMENTO RURAL						
	Área Resp.: USPOND						
	Nº U.C.: 20/24						
	Ud. Const.: RAMAL ILUMINAÇÃO INTERNA						
						Serviços: 2,5%	
						Serv Terc: 1,2%	
						Mat/Equip: 1,2%	

Descrição		Ud	Qtde	Unitário	Total (R\$)	b
UC-20	RAMAL ILUMINAÇÃO INTERNA					
92	OBRAS ELÉTRICAS / MECÂNICAS / ELETROMECÂNICAS / AUTOMAÇÃO					
9201	MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS DE APOIO					
920101	Eletricista Industrial	h	12,00	15,97	191,64	57,84%
920102	Ajudante de eletricista	h	12,00	11,64	139,68	42,16%
	Total do Bloco				331,32	25,67%
9204	ARRUELA EM ALUMÍNIO, AÇO - FORNECIMENTO					
920401	Arruela em alumínio sílicio, ref. ARA fab. WETZEL ou similar, bitola 3/4"	ud	1,00	0,33	0,33	100,00%
	Total do Bloco				0,33	0,03%
9205	BUCHA DE NYLON, REDUÇÃO, ALUMÍNIO, TERMINAL - FORNECIMENTO					
920503	Bucha de nylon fab. FISCHER ou similar, tipo S-8	ud	20,00	0,13	2,60	82,54%
920543	Bucha em alumínio sílicio, ref. BUA fab. WETZEL ou similar, bitola 3/4"	ud	1,00	0,55	0,55	17,46%
	Total do Bloco				3,15	0,24%
9206	BRACADEIRA EM AÇO OU ALUMÍNIO TIPO CUNHA CONICA, "D", UNHA, PVC, POSTE - FORNECIMENTO					
920643	Bracaadeira tipo unha, em liga de alumínio, ref. BC, fab. DAISA ou similar, bitola 3/4"	ud	20,00	2,63	52,60	100,00%
	Total do Bloco				52,60	4,08%
9207	CABOS FORÇA E DISTRIBUIÇÃO (COBRE E ALUMÍNIO) - FORNECIMENTO					
920739	Cabo de cobre, temperatura mole, classe 5, 750V, PVC 70°C, BWF antiflam, tipo Suprastic Flex, fab. PRYSMIAN (PIRELL) ou similar, seção 1,5mm²	m	50,00	1,03	51,50	100,00%



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

Relatório Por Serviço	Mun/Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO DOURADO				03/05/16		BDI Aplicado		
	Obra:	SANEAMENTO RURAL			Data:				
	Área Resp.:	USPOND			Nº Área:				
	Nº U.C.:	20 / 24			Nº USAQ:				
	Ud. Const.:	RAMAL ILUMINAÇÃO INTERNA			Recurso:				
					Referência:				
Descrição					Ud	Qtde	Unitário	Total (R\$)	%
Total do Bloco								51,50	3,99%
9211	CAIXAS DE PASSAGEM E LIGAÇÃO EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO								
921102	Caixa de passagem e ligação em liga de alumínio injetado, tipo condutele, tamanho N, instalação abrigada (D-S-PA), ref. DN, fab. DAISA ou similar, bitola 3/4", tipo LR				ud	2,00	20,94	41,88	25,08%
921104	Caixa de passagem e ligação em liga de alumínio injetado, tipo condutele, tamanho N, instalação abrigada (D-S-PA), ref. DN, fab. DAISA ou similar, bitola 3/4", tipo T				ud	2,00	23,27	46,54	27,87%
921106	Caixa de passagem e ligação em liga de alumínio injetado, tipo condutele, tamanho N, instalação abrigada (D-S-PA), ref. DN, fab. DAISA ou similar, bitola 3/4", tipo E				ud	2,00	18,33	36,66	21,98%
921107	Caixa de passagem e ligação em liga de alumínio injetado, tipo condutele, tamanho N, instalação abrigada (D-S-PA), ref. DN, fab. DAISA ou similar, bitola 3/4", tipo C				ud	2,00	20,94	41,88	25,08%
Total do Bloco								166,96	12,94%
9226	ELETRODUTOS DE PVC, KANAFLEX E CONEXÕES - FORNECIMENTO								
922621	Curva de PVC, roscável, anti-chama, 90°, cor cinza, fab. TIGRE ou similar, bitola 25mm (3/4")				ud	4,00	3,44	13,76	20,33%
922639	Eletroduto de PVC rígido, roscável, anti-chama, NBR-15465, em barras de 3m, fab. TIGRE ou similar, bitola 25mm (3/4")				ud	4,00	10,46	41,84	61,91%
922656	Luva de PVC, roscável, anti-chama, NBR-15465 fab. TIGRE ou similar, bitola 25mm (3/4")				ud	8,00	1,49	11,92	17,65%
Total do Bloco								67,52	5,23%
9230	ILUMINAÇÃO INTERNA, TOMADAS E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO								
923037	Interruptor 10 A, 250 V, modelo silentoque de embutir, com placa, ref. 2105, fab. PTAL ou similar, com 1 tecla bipolar simples				ud	2,00	33,89	67,78	11,10%
923042	Lâmpada incandescente, 220V, 100W, rosca E-27, fab. PHILIPS ou similar				ud	2,00	8,39	16,78	2,75%

UnimMax ORÇAMENTOS

UNIDADE DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO

Eng. Kenji Utyama
U.S.P.O. - NORDESTE
CR2A-PR 3478910



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

Relatório Por Serviço	Mun./Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO DOURADO				Data:		03/05/16	BDI Aplicado		
	Obra:	SANEAMENTO RURAL			Nº Área:					
	Área Resp.:	USPOND			Nº USA Q:					
	Nº U.C.:	20 / 24			Recurso:	FUNASA				
	Ud. Const.:	RAMAL ILUMINAÇÃO INTERNA			Referência:	MOS454v00Jun15-OGU				
Descrição					Ud	Qtde.	Unitário	Total (R\$)	%	
923052	Luminária redonda, linha Aquatic, IP-44, difusor em policarbonato, refletor em alumínio polido, soquete de porcelana E-27, cor branca, ref. 604.59, fab. PIAL ou similar					ud	2,00	260,21	520,42	85,20%
923068	Tampa para equipamento em alumínio, com parafusos para instalação em condutete, bitola 3/4", fab. DAISA ou similar, para 2 módulos (interruptor)					ud	2,00	2,93	5,86	0,96%
Total do Bloco								610,84	47,33%	
9233	PARAFUSOS EM AÇO, INOX E PORCAS - FORNECIMENTO									
923319	Parafuso de aço inox, cabeça redonda com fenda, rosca soberba, 4,2x45mm, fab. CISER ou similar					ud	20,00	0,28	5,60	100,00%
Total do Bloco								5,60	0,43%	
9241	TERMINAIS DE COBRE A COMPRESSÃO, PRESSÃO - FORNECIMENTO									
924133	Terminal à compressão, em liga de cobre, tipo pino maciço longo, fab. MAGNET ou similar para cabo bitola 1,5mm²					ud	3,00	0,26	0,78	100,00%
Total do Bloco								0,78	0,06%	
Total do Módulo								1.290,60	100,00%	
TOTAL DA UNIDADE								1.290,60	0,50%	

Unimax ORÇAMENTO.p62

UNIDADE DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO

Ass:  Keni Ulysses
USP.O. - NORDESTE
CREA-PR 84789/D

Pag: 3 de 3



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

Relatório Por Serviço	Mun./Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO DOURADO				Data:	03/05/16	BDI Aplicado
	Obra:	Área Resp.:	Nº U.C.:	Ud. Const.:			
	SANEAMENTO RURAL	USPOND	21 / 24	RAMAL TRATAMENTO			
Descrição							
RAMAL TRATAMENTO							
OBRAS ELÉTRICAS / MECÂNICAS / ELETROMECÂNICAS / AUTOMAÇÃO							
MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS DE APOIO							
9201	Eletricista Industrial				h	8,00	15,97
920101	Ajudante de eletricista				h	8,00	11,64
920102							
Total do Bloco						220,88	54,9%
ARRUELA EM ALUMÍNIO, AÇO - FORNECIMENTO							
9204	Arruela em alumínio silício, ref. ARA fab. WETZEL ou similar, bitola 3/4"				ud	1,00	0,33
920401							
Total do Bloco						0,33	0,8%
BUCHA DE NYLON, REDUÇÃO, ALUMÍNIO, TERMINAL - FORNECIMENTO							
9205	Bucha de nylon fab. FISCHER ou similar, tipo S-8				ud	10,00	0,13
920503	Bucha em alumínio silício, ref. BUA fab. WETZEL ou similar, bitola 3/4"				ud	1,00	0,55
920543							
Total do Bloco						1,85	0,5%
BRAÇADEIRA EM AÇO OU ALUMÍNIO TIPO CUNHA CONICA, "D", UNHA, PVC,							
9206	POSTE - FORNECIMENTO						
920643	Braçadeira tipo unha, em liga de alumínio, ref. BC, fab. DAISA ou similar, bitola 3/4"				ud	10,00	2,63
Total do Bloco						26,30	100,0%
						26,30	6,5%
CABOS FORÇA E DISTRIBUIÇÃO (COBRE E ALUMÍNIO) - FORNECIMENTO							
9207	Cabo de cobre, tempera mole, classe 5, 750V, PVC 70°C, BWF antiflam, tipo Suprastic Flex, fab. PRYSMIAN (PIRELLI) ou similar, seção 2,5mm²				m	30,00	1,68
920740							
						50,40	100,0%



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

Relatório Por Serviço	Mun./Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO DOURADO				Data:	03/05/16	BDI Aplicado
	Obra: SANEAMENTO RURAL						
	Área Resp.: USPOND						
	Nº U.C.: 21 / 24						
	Ud. Const.: RAMAL TRATAMENTO						
Descrição		Ud	Qtde	Unitário	Total (R\$)	%	
Total do Bloco							
9211	CAIXAS DE PASSAGEM E LIGAÇÃO EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO						
921102	Caixa de passagem e ligação em liga de alumínio injetado, tipo condeute, tamanho N, instalação abrigada (D-S-PA), ref. DN, fab. DAISA ou similar, bitola 3/4", tipo LR	ud	2,00	20,94	41,88	5,32%	
921106	Caixa de passagem e ligação em liga de alumínio injetado, tipo condeute, tamanho N, instalação abrigada (D-S-PA), ref. DN, fab. DAISA ou similar, bitola 3/4", tipo E	ud	2,00	18,33	36,66	4,68%	
Total do Bloco							
9226	ELETRODUTOS DE PVC, KANAFLEX E CONEXÕES - FORNECIMENTO						
922623	Curva de PVC, roscável, anti-chama, 90°, fab. TIGRE ou similar, bitola 25mm (3/4")	ud	1,00	2,58	2,58	9,74%	
922639	Eletroduto de PVC rígido, roscável, anti-chama, NBR-15465, em barras de 3m, fab. TIGRE ou similar, bitola 25mm (3/4")	ud	2,00	10,46	20,92	9,00%	
922656	Luva de PVC, roscável, anti-chama, NBR-15465 fab. TIGRE ou similar, bitola 25mm (3/4")	ud	2,00	1,49	2,98	11,25%	
Total do Bloco							
9233	PARAFUSOS EM AÇO, INOX E PORCAS - FORNECIMENTO						
923319	Parafuso de aço inox, cabeça redonda com fenda, rosca soberba, 4,2x45mm, fab. CISER ou similar	ud	10,00	0,28	2,80	10,00%	
Total do Bloco							
Total do Módulo							
					407,58	100,00%	



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

Relatório Por Serviço	Mun./Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO DOURADO				Data: 03/05/16	BDI Aplicado	
	Obra: SANEAMENTO RURAL						
	Área Resp.: USPOND						
	Nº U.C.: 22 / 24						
	Ud. Const.: RAMAL AUTOMATISMO						
					Nº Área:	Serviços:	27,58
					Nº USAQ:	Serv Terc:	17,72
					Recurso:	Mat/Equip:	17,72
					Referência:		

Descrição						Ud	Qtde.	Unitário	Total (R\$)	%
RAMAL AUTOMATISMO										
OBRAS ELÉTRICAS / MECÂNICAS / ELETROMECÂNICAS / AUTOMAÇÃO										
MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS DE APOIO										
UC-22						h	16,00	15,97	255,52	41,01%
92						h	16,00	11,64	186,24	29,89%
920101						h	16,00	11,33	181,28	29,10%
920102										
920103									623,04	19,55%
Total do Bloco										
SERVIÇOS COMPOSTOS - ABRIGOS, QUADROS DE COMANDO, BASES, BLOCOS E										
OUTROS										
9202						ud	6,00	83,22	499,32	100,00%
920221										
Caixa de passagem em alvenaria de tijolos, com tampa de concreto, dimensões 400 x 400 x 400mm										
Total do Bloco										
ARRUELA EM ALUMÍNIO, AÇO - FORNECIMENTO										
9204						ud	1,00	0,33	0,33	100,00%
920401										
Arruela em alumínio silício, ref. ARA fab. WETZEL ou similar, bitola 3/4"										
Total do Bloco										
BUCHA DE NYLON, REDUÇÃO, ALUMÍNIO, TERMINAL - FORNECIMENTO										
9205						ud	6,00	0,13	0,78	19,12%
920503						ud	6,00	0,55	3,30	80,88%
920543									4,08	0,13%
Total do Bloco										



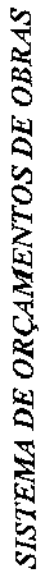
SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

Relatório Por Serviço	Mun./Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO DOURADO				Data:	03/05/16	BDI Aplicado		
	Obra:	SANEAMENTO RURAL	Área Resp.:	USPOND	Nº Área:	Nº USAQ:	Serviços:	27,58	
	Nº U.C.:	22 / 24			Recurso:	FUNASA	Serv. Terc.:	17,72	
	Ud Const.:	RAMAL AUTOMATISMO			Referência:	MOS4Edv0015-OGU	Mat/Equip.:	17,72	
Descrição				Ud	Qtd.	Unitário	Total (R\$)	%	
9206	BRACADEIRA EM AÇO OU ALUMÍNIO TIPO CUNHA CONICA, "D", UNHA, PVC,								
	POSTE - FORNECIMENTO								
920643	Bracadeira tipo unha, em liga de alumínio, ref. BC, fab. DAISA ou similar, bitola 3/4"				ud	13,00	2,63	34,19	100,00%
Total do Bloco								34,19	1,07%
9207	CABOS FORÇA E DISTRIBUIÇÃO (COBRE E ALUMÍNIO) - FORNECIMENTO								
920763	Cabo de cobre, tempera mole, classe 5, 1kV, tipo Sintenax Flex, fab. PRYSMIAN (PIRELLI) ou similar, seção 2x1,5mm²				m	800,00	2,07	1.656,00	100,00%
Total do Bloco								1.656,00	51,97%
9211	CAIXAS DE PASSAGEM E LIGAÇÃO EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO								
921167	Caixa de passagem e ligação em liga de alumínio injetado, tipo condutete, tamanho N, instalação ao tempo (D-S-PA), ref. DNT, fab. DAISA ou similar, bitola 3/4", tipo LB				ud	2,00	26,42	52,84	100,00%
Total do Bloco								52,84	1,66%
9224	ELETRODUTOS DE AÇO/FERRO GALVANIZADO, INOX E CONEXÕES - FORNECIMENTO								
922401	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, pesado, barras de 3m, NBR-5598, fab. CARBINOX ou similar, bitola 20mm (3/4")				ud	4,00	33,49	133,96	86,52%
922426	Curva de aço galvanizado à fogo, 90°, pesado, NBR-5624, fab. CARBINOX ou similar, bitola 20mm (3/4")				ud	1,00	3,90	3,90	2,52%
922442	Luva de aço galvanizado à fogo, pesado, NBR-5598, fab. CARBINOX ou similar, bitola 20mm (3/4")				ud	6,00	2,83	16,98	10,97%
Total do Bloco								154,84	4,86%



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

Relatório Por Serviço	Mun./Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO DOURADO				Data:		03/05/16		BDI Aplicado	
	Obra: SANEAMENTO RURAL				Nº Área:		FUNASA		Serviços: 27,58	
	Área Resp.: USPOND				Nº USAQ:				Serv Terc: 17,72	
	Nº U.C.: 22/24				Recurso:		MOS4Edv00Jun15-OGU		Mat/Equip: 17,72	
	Ud. Const.: RAMAL AUTOMATISMO				Referência:					
Descrição					Ud	Qtd	Unitário	Total (R\$)	%	
ELETRODUTOS DE PVC, KANAFLEX E CONEXÕES - FORNECIMENTO										
9226										
922623	Curva de PVC, rosçável, anti-chama, 90º, fab. TIGRE ou similar, bitola 25mm (3/4")				ud	3,00	2,58	7,74	12,00%	
922639	Eletroduto de PVC rígido, rosçável, anti-chama, NBR-15465, em barras de 3m, fab. TIGRE ou similar, bitola 25mm (3/4")				ud	4,00	10,46	41,84	64,89%	
922656	Luva de PVC, rosçável, anti-chama, NBR-15465 fab. TIGRE ou similar, bitola 25mm (3/4")				ud	10,00	1,49	14,90	23,11%	
Total do Bloco								64,48	2,02%	
9229	CAIXA SELA, ELETRODOS, F. CONEXÕES - FORNECIMENTO									
922909	Chave bóia, com micro switch com esfera, com contra peso, fab. Mar Girius ou similar				ud	1,00	60,03	60,03	100,00%	
Total do Bloco								60,03	1,88%	
9232	ILUMINAÇÃO EXTERNA E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO									
923215	Fita de borracha de alta tensão 23BR, autofusão, largura 19mm, rolo 10m, fab. SCOTCH(3M) ou similar				ud	1,00	22,14	22,14	62,61%	
923216	Fita plástica isolante, largura 19mm, em rolos de 20m de comprimento, fab. 3M ou similar				ud	1,00	13,22	13,22	37,39%	
Total do Bloco								35,36	1,11%	
9233	PARAFUSOS EM AÇO, INOX E PORCAS - FORNECIMENTO									
923319	Parafuso de aço inox, cabeça redonda com fenda, rosca soberba, 4,2x4 5mm, fab. CISOER ou similar				ud	6,00	0,28	1,68	100,00%	
Total do Bloco								1,68	0,05%	
Total do Módulo								3.186,19	100,00%	



Ud	Unitário	Total (R\$)	%
Ord.	Unitário	Total (R\$)	%

%

61819

Pag. : 4 de 4



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

Relatório Por Serviço	Mun/Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO DOURADO		Data: 03/05/16		BDI Aplicado	
	Obra: SANEAMENTO RURAL	Área Resp.: USPOND	Nº Área: Nº USAQ:	Nº Recurso: FUNASA	Serviços: 27,58	Serv Terc: 17,72
	Nº U.C.: 23 / 24	Referência: MOS4Edv00Jun15-OGU			Mat/Equip: 17,72	
	Ud. Const.: SISTEMA DE ATERRAMENTO					
Descrição		Ud	Qtde.	Unitário	Total (R\$)	%
SISTEMA DE ATERRAMENTO						
OBRAS ELÉTRICAS / MECÂNICAS / ELETROMECÂNICAS / AUTOMAÇÃO						
MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS DE APOIO						
UC-23						
92						
9201		h	8,00	15,97	127,76	41,01%
920101		h	8,00	11,64	93,12	29,89%
920102		h	8,00	11,33	90,64	29,10%
920103					311,52	25,47%
Total do Bloco						
9204						
920401		ud	1,00	0,33	0,33	100,00%
Total do Bloco						
9205						
920503		ud	2,00	0,13	0,26	19,12%
920543		ud	2,00	0,55	1,10	80,88%
Total do Bloco						
9206						
920643		ud	2,00	2,63	5,26	100,00%
Total do Bloco						
9207						
920717		m	15,00	10,64	159,60	100,00%

Relatório Por Serviço	Mun./Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO DOURADO				Data: 03/05/16	BDI Aplicado		
	Obra: SANEAMENTO RURAL	Área Resp.: USPOND	Nº U.C.: 23/24	Ud. Const.: SISTEMA DE ATERRAMENTO		Nº Área: Nº USAQ: Recurso: Referência:	Serviços: Serv Terc: Mat/Equip:	
						FUNASA MOS4Edu00Jun15-OGU		
Descrição		Ud	Qtde.	Unitário	Total (R\$)		%	
Total do Bloco					159,60		13,05%	
9217	ATERRAMENTO / SPDA - FORNECIMENTO							
921711	Conexão exotérmica cabo passante 25 mm² na lateral da haste 5/8", composta por molde tipo MGY2-1625, fab. MAXXWELD ou similar	cj	4,00	135,72	542,88		74,62%	
921768	Grampo terra duplo com parafuso "U", tipo GFDU 3/8" ips 4-2/0, fab. INTELLI ou similar	ud	2,00	15,40	30,80		4,23%	
921770	Haste de aterramento, núcleo de aço revestido por cobre eletrolítico, diâmetro 5/8", comprimento 3,00m, fab. INTELLI ou similar	ud	4,00	34,43	137,72		18,93%	
921794	Cartucho para conexão exotérmica, nº 32, fab. MAXXWELD ou similar	ud	4,00	4,02	16,08		2,21%	
Total do Bloco					727,48		59,48%	
9226	ELETRODUTOS DE PVC, KANAFLEX E CONEXÕES - FORNECIMENTO							
922621	Curva de PVC, rosçável, anti-chama, 90°, cor cinza, fab. TIGRE ou similar, bitola 25mm (3/4")	ud	1,00	3,44	3,44		20,38%	
922639	Eletroduto de PVC rígido, rosçável, anti-chama, NBR-15465, em barras de 3m, fab. TIGRE ou similar, bitola 25mm (3/4")	ud	1,00	10,46	10,46		61,97%	
922656	Luva de PVC, rosçável, anti-chama, NBR-15465 fab. TIGRE ou similar, bitola 25mm (3/4")	ud	2,00	1,49	2,98		17,65%	
Total do Bloco					16,88		1,38%	
9233	PARAFUSOS EM AÇO, INOX E PORCAS - FORNECIMENTO							
923319	Parafuso de aço inox, cabeça redonda com fenda, rosca sobrerba, 4,2x4,5mm, fab. CISER ou similar	ud	2,00	0,28	0,56		100,00%	
Total do Bloco					0,56		0,05%	
Total do Módulo					1.222,99		100,00%	



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

Relatório Por Serviço	Mun./Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO DOURADO	Data: 03/05/16		BDI Aplicado		
	Obra: SANEAMENTO RURAL	Nº Área:			Serviços: 27,58	
	Área Resp.: USPOND	Nº USAQ:			Serv Terc: 17,72	
	Nº U.C.: 23 / 24	Recurso:			Mat/Equip: 17,72	
	Ud. Const.: SISTEMA DE ATERRAMENTO	Referência:				
Descrição		Ud	Qtde.	Unitário	Total (R\$)	%

TOTAL DA UNIDADE: 11.222,09 10,72%

4

UnitMax ORÇAMENTO.p62

UNIDADE DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO

Eng.º Marcos Kenji Uryazawa

USPO - NORDESTE

CRCA-PR 84789/D



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

Relatório Por Serviço	Mun./Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO DOURADO				Data:	03/05/16	BDI Aplicado
	Obra:	Área Resp.:	Nº U.C.:	Ud. Const.:	Nº Área:	Nº USAQ:	Serviços:
	SANEAMENTO RURAL	USPOND	30/24	QUADRO ELÉTRICO			27,58
							Serv. Tec: 17,72
							Mat/Equip: 17,72

Descrição		Ud	Qtd	Unitário	Total (R\$)	%
UC-30	QUADRO ELÉTRICO					
91	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
9101	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
910101	MÃO DE OBRA DE MONTAGEM	mo	1,00	3.274,21	3.274,21	100,00%
Total do Bloco					3.274,21	100,00%
Total do Módulo					3.274,21	26,87%
93	MATERIAIS COMPLEMENTARES					
9301	MATERIAIS PARA QUADRO ELÉTRICO					
930101	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA, CORRENTE NOMINAL 50A, EZC100N3050	ud	1,00	319,36	319,36	3,58%
930102	DISJUNTOR MOTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR COM CONEXÃO EVERLINK, COM FAIXA DE AJUSTE, TIPO GV3P50	ud	1,00	1.311,98	1.311,98	14,72%
930103	DISJUNTOR CORRENTE NOMINAL 4A TIPO A9F74204 2 PÓLOS CURVA C 220/127V	ud	2,00	353,07	706,14	7,92%
930104	DISJUNTOR MOTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR COM CONEXÃO EVERLINK, COM FAIXA DE AJUSTE, TIPO GV2ME08	ud	1,00	309,89	309,89	3,48%
930105	DISJUNTOR CORRENTE NOMINAL 4A TIPO A9F74104 1 PÓLO CURVA C 220/127V	ud	1,00	113,95	113,95	1,28%
930106	CONTATOR TRIPOLAR, TIPO LC1D50M7 220V 60HZ	ud	1,00	625,35	625,35	7,02%
930107	CONTATOR TRIPOLAR, TIPO LC1DGK11M7 220V 60HZ	ud	1,00	461,09	461,09	5,17%
930108	CONTATOR TRIPOLAR, TIPO LC1D09M7 220V 60HZ	ud	1,00	156,70	156,70	1,76%
930109	COMUTADOR DE COMANDO TIPO KKP201 (2 x 60°) + BLOCO E-120	ud	1,00	74,16	74,16	0,83%
930110	ESTRUTURA P/ SINALIZADOR TIPO VP222+SINALIZEIRO S7L/15 125Vca+LR 220/125Vca-10mA/LED (VERDE)	ud	1,00	93,23	93,23	1,05%

UnimMax ORÇAMENTO.p62

UNIDADE DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO

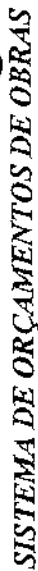
Eng.º Responsável: Kenji Uyayama
U.S.P.O. - NORDESTE
CREA-PE 84789/D

Pag.: 1 de 3



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

Relatório Por Serviço		Mun./Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO DOURADO Obra: SANEAMENTO RURAL Área Resp.: USPOND Nº U.C.: 30 / 24 Ud. Const.: QUADRO ELÉTRICO				Data: Nº Área: Nº USAQ: Recurso: Referência:		03/05/16 FUNASA MOS4Edv00Jun15-OGU		BDI Aplicado Serviços: 27,58 Serv Terc: 17,72 Mat/Equip: 17,72	
Descrição						Ud	Qtde.	Unitário	Total (R\$)	%	
930111	ESTRUTURA P/ SINALIZADOR TIPO VP222+SINALEIRO S7L/13 125Vca+LR 220/125Vca-10mA/LED (VERMELHO)					ud	1,00	94,56	94,56	1,06%	
930112	RELE DE LINHA PRIVATIVA, TIPO RLP, TL, 220 V, 60 HZ, CONTATO 5 A, 250 VCA, TENSÃO NA LINHA PRIVATIVA 8,5 VCC.					ud	1,00	211,90	211,90	2,38%	
930113	PARA-RAIO LIMITADOR DE TENSÃO A GÁS, 150/300VDC, TIPO PTT 355+PTT 326, PARA USO EM LINHA TELEFÔNICA COM CAIXA DE PROTEÇÃO.					ud	1,00	89,97	89,97	1,01%	
930114	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO TIPO TCS 300VA PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO ISOLADOS PRIM. 254 SEC. 220V/127.					ud	1,00	412,02	412,02	4,62%	
930115	RELE DE NÍVEL TIPO RNS, 220V, 60HZ, 5A, 1 R, TENSÃO NOS ELETRODOS EM VCA, CAIXA TL, TIPO REP/01.					ud	1,00	211,90	211,90	2,38%	
930116	RELE DE TEMPO PNEUMÁTICO, 220V, 60HZ, TEMPORIZADO NO TRABALHO, RETARDADO NA ENERGIZAÇÃO, CONJUNTO DE CONTATOR AUXILIAR + BLOCO TEMPORIZADO TIPO CAD-32 (GNA+INF) + LAD-T4, REG 0,1-30S.					ud	1,00	470,01	470,01	5,27%	
930117	PROTECTOR CONTRA SOBRETENSÃO MONOPOLAR VAL-MS 120-ST COM BASE					ud	2,00	135,38	270,76	3,04%	
930118	PORTA DOCUMENTOS REF 71160					ud	1,00	35,32	35,32	0,40%	
930119	ARMÁRIO PADRÃO SANEPAR, PINTURA CINZA MUNSELL N 6,5, ESPESSURA MÍNIMA 120 MICRA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 1,9mm, INSTALAÇÃO ABRIGADA DE SOBREPOR, DIMENSÕES: (A900mm X L=800mm X P=250mm)					ud	1,00	2.118,96	2.118,96	23,78%	
930120	BARRAMENTOS, CANALETAS E DEMAIS ACESSÓRIOS					ud	1,00	824,04	824,04	9,25%	
ORÇAMENTO.p62						UNIDADE DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO					
Pag: 2 de 3						Pag: 2 de 3					
CREA-PR 84789/D						CREA-PR 84789/D					



SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS

Descrição	Ud	Qtd	Unitário	Total (R\$)	%
Total do Bloco				8.911,29	100,00%
Total do Módulo				8.911,29	73,13%
TOTAL DA UNIDADE				12.185,50	47,19%
TOTAL GERAL				258.609,58	100,00%

UniMax ORCAMENTO.p62

UNIDADE DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO

Page: 3 de 3

Ernest Kiesel/Keeji Tiyyaza
U.S.P.O. - NORDESTE
CP-2A-PR 84789D



ANEXO 03: ESPECIFICAÇÕES



SUMÁRIO

PLEITO:	3
1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA:	4
HISTÓRIA E ORIGEM DO MUNICÍPIO	4
PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA	5
LOCALIZAÇÃO	6
2. CARACTERÍSTICAS DA COMUNIDADE:	8
2.1 MANANCIAL	9
2.2 VAZÃO NECESSÁRIA PARA O ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE	9
3. RESERVAÇÃO NECESSÁRIA:	10
4. ADUTORA, ANEL E REDE DE DISTRIBUIÇÃO:	10
4.1 ÍNDICE DE METRAGEM DE REDES POR LIGAÇÃO	11
4.2 HIDROMENTAÇÃO:	11
5. LIGAÇÕES DOMICILIARES:	11
6. MEMORIAL DE CÁLCULO:	11
6.1 DEMANDA DA COMUNIDADE	11
6.2 RESERVAÇÃO	11
6.3 DIÂMETRO ECONÔMICO ADUTORA	12
6.4 DIMENSIONAMENTO DO PONTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA E PERDA DE CARGA	13
6.5 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	17
7. RESUMO & ORÇAMENTO:	18
ANEXO 01: MATERIAL DE APOIO:	19
ANEXO 02: ORÇAMENTO:	20
ANEXO 03: ESPECIFICAÇÕES:	21
ANEXO 04: PEÇAS GRÁFICAS:	22



**UNIDADE DE SERVIÇOS DE PROJETOS E OBRAS NORDESTE
COORDENAÇÃO DE SANEAMENTO RURAL
MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE ENGENHARIA**

MUNICÍPIO: GUAPIRAMA/PARANÁ

LOCALIDADE: COMUNIDADE RURAL BAIRRO DOURADO

PLEITO:

Elaboração de projeto de engenharia do sistema de bastecimento de água comunitário da comunidade rural Bairro Dourado, visando atender a solicitação de documentação técnica requerida pelo convênio FUNASA, para aquele município e respectiva comunidade.

ÓRGÃO DE CONTATO:

Prefeitura Municipal de Guapirama

PESSOA DE CONTATO:

Funcionário da Prefeitura: Chefe de Gabinete – Vanderlei Gregório de Oliveira
Fone: (43) 9104-8866 / (43) 3573-1122

PROGRAMA:

Convênio FUNASA

ATIVIDADE DOS MORADORES:

Os moradores da comunidade a ser contemplada exercem atividades agrícola em pequenas propriedades familiares com plantio e pecuária para subsistência.

1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA:

História e origem do município

A primeira denominação do atual município de Guapirama foi Barra do Cinzas, pequeno povoado erguido por Daniel Dias a partir de 1910, em terras do senhor Martins de Camargo. O pioneiro Daniel trouxe para aquela região de terras inóspitas, além de uma família, mais as de Euzébio Euclides Batista, Francisco Martins, Romão Alves Pedroso, Angelina Camilo, João Pedroso e outros.

Em 1917, a malária, doença perniciosa que causa febre e tremedeira, e leva à morte, quase dizimou o povoado de Barra do Cinzas, afetando principalmente uma tribo indígena que morava nas proximidades.

Desanimado diante da situação apresentada, Daniel Dias e mais algumas famílias mudaram-se de Barra do Cinzas e fundaram nova povoação, desta vez em área de vinte alqueires, doados por João Moreci, dono da Fazenda Jaboticabal da Barra Grande. Este patrimônio passou a chamar-se Barra Grande, ao passo que o antigo povoado era conhecido por Barra Velha. Daniel Dias foi o principal povoador da localidade, que teve área aumentada em dez alqueires, cedidos por dona Cristiana, uma benfeitora do lugar que, juntamente com José Custódio, rezou o primeiro "terço" da localidade, quando a comunidade compareceu e permaneceu em pé, embaixo de frondosa árvore.

Os pioneiros de Barra Grande foram: Jacó Sartori, Ramiro Gonçalves Sebastião, Reguiné Gonçalves, Alves Sebastião, Maria José Gonçalves, Francisca Fermina, Joaquim Vieira dos Santos, Adão Oliveira, Joaquim Teodor de Mello, Sebastião Vida, José Euclides Machado, Joaquim Fermino, Alexandre Nassar, João Vida Leal, João Messias Rodrigues, João Pedroso, José Cipriano Machado, Ezídio Soares, Paulo Castilho, Joaquim Rodrigues Silva e tantos outros.

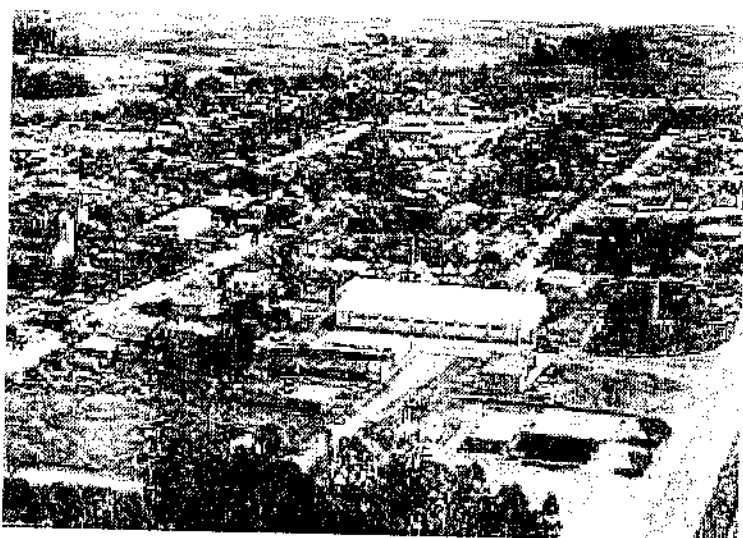


Figura 1- Imagem do município de Guapirama

Fonte: www.paranaturismo.com.br

A primeira capela foi feita em "taipa" por João Pedroso, sendo posteriormente substituída por outra, melhor, de madeira e coberta de telhas. Nesta igreja o Frei Belindo rezou a primeira missa de Barra Grande.

Em 1929, o senhor Herculano Chaves Madureira, morador de Barra Grande, elegeu-se vereador no município de Santo Antônio da Platina, representando o distrito de Afonso Camargo (atualmente Joaquim Távora), a quem o povoado estava jurisdicionado.

Em 10 de outubro de 1947, pela Lei Estadual nº 2, O núcleo é elevado à categoria de Distrito Judiciário no município de Joaquim Távora, passando a se chamar Guapirama.

Com o passar do tempo, Daniel Dias e outras famílias pioneiras mudam-se dali, o que causou profundo golpe na vida social e econômica de Guapirama; visto a liderança exercida pelo pioneiro.

No dia 29 de setembro de 1962, foi inaugurado o sistema de energia elétrica em Guapirama, dando forte impulso à localidade. Pela Lei Estadual nº 4.842, de 2 de março de 1964, foi criado o município de Guapirama, com território desmembrado do município de Joaquim Távora. A instalação deu-se no dia 19 de dezembro de 1964.

O primeiro prefeito municipal foi o Sr. Romeu Gonçalves, tendo, como vice, o senhor Massatoshi Shiguematu. A Câmara Municipal tinha a seguinte composição: Estefano Bubna, Shigueto Nara, Orivaldo Gonçalves Sebastião, Benedito Emílio Rodrigues, Sebastião Rodrigues de Almeida, Arzeu Xavier Dias dos Reis, Egídio Tobias da Silva, Laércio Prado Lima e Orlando Carneiro de Mello.

Nesta ocasião, participaram, da solenidade de instalação do município, as seguintes personalidades: senhor Teodorico Gomes de Oliveira, Dalton Frederico de Mello, José Bueno Mendes (prefeito de Joaquim Távora), Rolim Gonçalves (prefeito de Jundiá do Sul), Herculano Chaves Madureira (presidente da Câmara Municipal de Joaquim Távora), Joaquim Vieira dos Santos, professor Takeishi Nara (chefe da colônia japonesa) e Ari Neia. Historicamente, a colônia japonesa contribuiu soberbamente para o desenvolvimento social, cultural e econômico do município de Guapirama.

"Guapirama" é um termo proveniente da língua tupi, significando "guapira promissora" ("guapira" designa o lugar onde começa um vale"). A denominação foi sugerida pelo deputado estadual Antônio Custódio de Lima, em 1947. (WIKIPEDIA, 2014).

Principais Características do Município de Guapirama

A tabela a seguir, resume as principais características do Município de Guapirama. Os próximos tópicos abordam de forma detalhada características como localização, clima e características físicas, entre outras.

Tabela 1: Caracterização do Município de Guapirama.

Itens	Descrição
Dados históricos	Origem: desmembramento de Joaquim Távora

Itens	Descrição
Demografia	Data de instalação: 19/12/1964
	Data de comemoração do município: 2 de março
Divisão administrativa	Número de habitantes: 3.968 habitantes.
	Densidade: 20,99 habitantes/ Km ² (2013)
Dados geográficos	Números de distritos administrativos: 1
	Nomes dos distritos: Guapirama
	Área total: 189,030Km ²
	Altitude - 520metros
	Latitude- 23° 30' 58" S
Limites geográficos	Longitude-50° 02' 23" W
	Localização - Região Sul
	Clima: Subtropical úmido
Distância	Santo Antônio da Platina, Joaquim Távora, Quatiguá, Tomazina, Conselheiro Mairinck e Jundiá do Sul
Dados econômicos	À Curitiba -345,85Km
	À Londrina - 158Km
	PIB a preços correntes -R\$59.180.000,00
	PIB per capita - R\$15.260,00 (2011)
	Atividades econômicas: agricultura: 53,90%
	indústria: 3,47%
	serviços: 42,63%

Fonte: IPARDES, IBGE, ITCG, SETR.

Localização

O município de Guapirama está localizado na mesorregião Norte Pioneiro Paranaense e microrregião de Wenceslau Brás; a cerca de 350km de Curitiba, capital do Estado do Paraná.

A figura a seguir, identifica a localização do município de Guapirama na mesorregião Norte Pioneiro Paranaense.

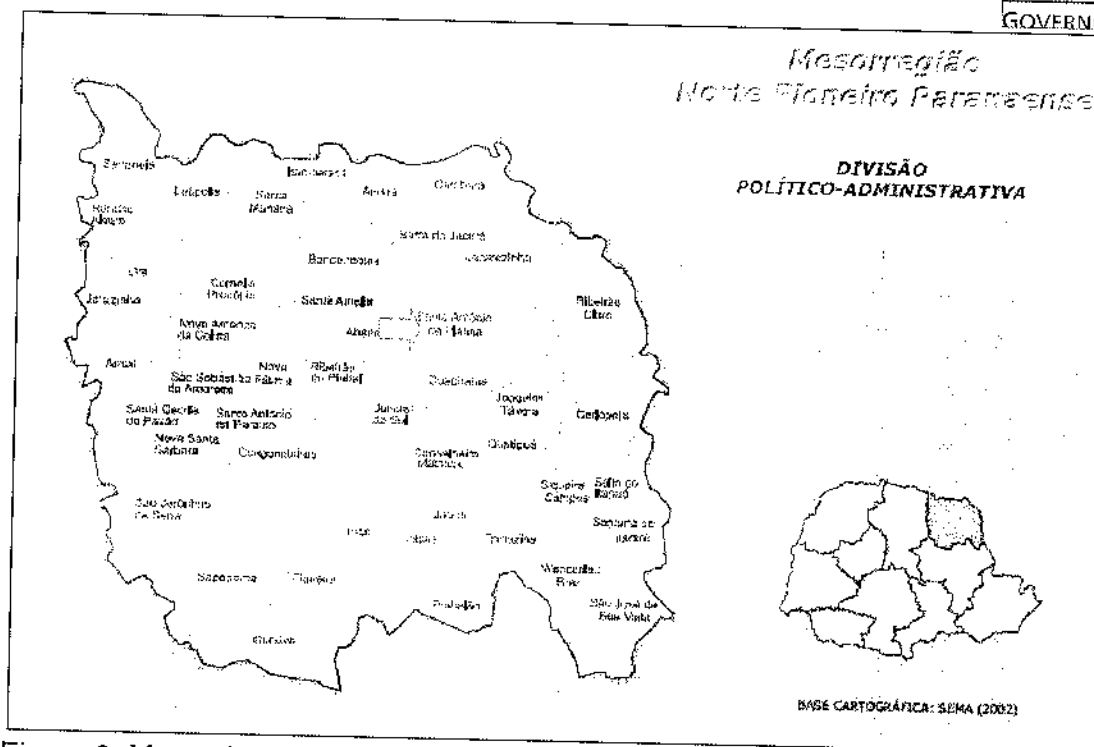


Figura 2: Mapa da Mesorregião Norte Pioneira Paranaense.
Fonte: IPARDES

A figura a seguir, apresenta a localização do Município de Guapirama no Estado do Paraná.

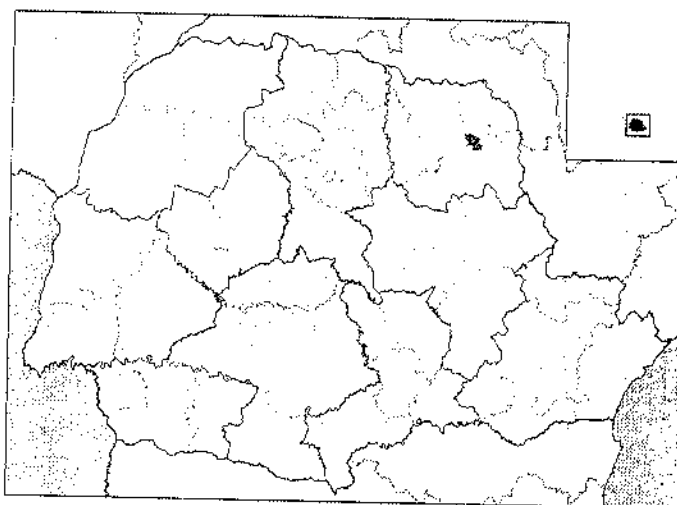


Figura 3: Localização geral de Guapirama no estado do Paraná.
Fonte: Wikipédia

A Figura a seguir apresenta os limites do Município de Guapirama.

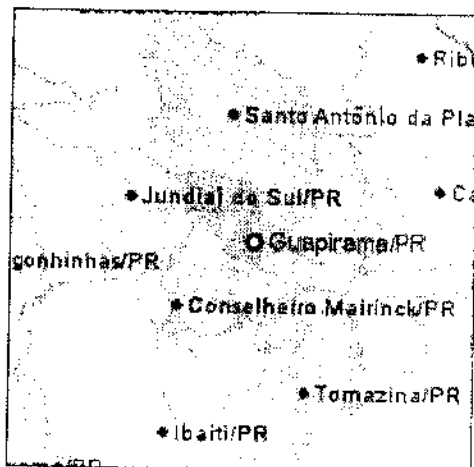


Figura 4: Limites do Município de Guapirama.
Fonte: IPARDES

2. CARACTERÍSTICAS DA COMUNIDADE

A comunidade rural Água da Queixada encontra-se no município de Guapirama e está distanciada aproximadamente 15,00km de sua sede.

Todas as propriedades da localidade estão conectadas ao sistema de energia elétrica e não possuem sistema de abastecimento de água comunitário, utilizando-se assim de meios individuais e alternativos para captação e transporte de água, como minas e córregos, sem qualquer tratamento.





Figura 01 -- Vista Parcial da Localidade

2.1 MANANCIAL

Poço perfurado pela prefeitura do município de Guapirama com as seguintes características:

Localização: UTM X: 7.410.199 Y: 587.493

Vazão estimada*: 38,0 m³/h

N.E.: 4,0 metros

N.D. estimado*: 80,0 metros

Crivo estimado*: 90,0 metros

Os dados foram estimados a partir da ficha de acompanhamento de perfuração.

Deverão ser feitos o teste de vazão e análise de água do poço. O primeiro para definir as reais características do poço e o segundo para verificar a potabilidade da água do poço.

Após o teste de vazão do poço e a análise de água, o projeto deverá ser readequado para as características encontradas.

2.2 VAZÃO NECESSÁRIA PARA O ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE

- Parâmetros adotados:

1. Coeficiente / variação de consumo
 - 1.1. Máxima variação diária – $K1 = 1,2$
 - 1.2. Máxima variação horária – $K2 = 1,5$
2. Taxa de ocupação: 05 habitantes por domicílio
3. Consumo: 150 litros por habitante por dia

- Cálculo de consumo de água:

Número de ligações: 27 economias



Número de habitantes: 135 pessoas
Consumo diário: 20.250 litros/dia
Consumo máximo diário: 24.300 litros/dia
Consumo máximo horário: 1,82 m³/h

- **Vazão mínima necessária para atendimento da comunidade: 1,215m³/h**

Visando atender futuramente, quando houver recursos orçamentários disponíveis, o restante da comunidade foi prevista uma vazão 3,0 m³/h. Sendo que, com esta vazão, o sistema de abastecimento do Bairro Dourado comportará 40,0 ligações de água adicionais.

- **Vazão adotada para atendimento da comunidade: 3,0 m³/h**

3. RESERVAÇÃO NECESSÁRIA

Para atender a variação de consumo da comunidade, nas horas em que este, o consumo, for maior e manter a pressão mínima ou constante na rede e suprir as demandas de emergência, no caso de ruptura da rede e outros imprevistos, deverá ser instalado um reservatório com capacidade mínima para armazenar **20,00m³**, que corresponde a aproximadamente 1/3 do volume utilizado nos dias de maior consumo, suficiente para atender à variação de consumo, nas horas em que este for maior, manter a pressão mínima ou constante na rede e suprir às demandas de emergência ou outros imprevistos.

4. ADUTORA, ANEL E REDE DE DISTRIBUIÇÃO.

Para atender a todas as economias da localidade, a rede de distribuição e adutora foram dimensionada em PVC com os diâmetros e classe de pressão abaixo discriminados:

Tubo PVC DN32 JS 750 Kpa	6.140,00 metros
Tubo PVC JEI PB DN50 CL12	4.385,00 metros
Tubo PVC JEI PB DN75 CL20	1.050,00 metros

4.1 ÍNDICE DE METRAGEM DE REDES POR LIGAÇÃO

Extensão de redes / ligação = 9.680,00 mts / 27 $\approx$ 358,52mts/lig.

4.2 HIDROMENTAÇÃO:

É recomendável que seja feita a micro medição para se evitar desperdícios.

5. LIGAÇÕES DOMICILIARES:

Deverão ser abastecidas 27 ligações de água.

6. MEMORIAL DE CÁLCULO

6.1 Demanda da Comunidade

Conforme informado no item 2.2 vazão necessária para abastecimento da comunidade, iremos adotar a vazão de 3,0 m³/h visando atender as ligações do restante da comunidade Bairro Dourado no futuro.

DESCRIÇÃO	VALOR	UNIDADE
Número de Ligações	67,00	UNIDADE
Consumo "per capita"	150,00	LITROS/DIA
taxa de ocupação por ligação	5,00	PESSOAS/LIGAÇÃO
k1 (máxima diária)	1,20	ADIMENSIONAL
k2 (máxima horária)	1,50	ADIMENSIONAL
k3 (mínima diária)	0,50	ADIMENSIONAL
Consumo diário médio	50,25	METRO³/DIA
Consumo máximo diário	60,30	METRO³/DIA
Horas de bombeamento do poço	20,00	HORAS
vazão média	2,51	
vazão máxima diária (reservatório e recalque)	3,015	METRO³/HORA
vazão máxima horária (rede de distribuição)	4,523	METRO³/HORA
vazão mínima diária	1,26	METRO³/HORA
Volume Necessário	20,1	METRO³

6.2 Reservação



A reservação necessária calculada foi de 20,1 m³, porém adotaremos um reservatório de 20,0 m³ por ser o tamanho comercial mais próximo de nossa demanda.

6.3 Diâmetro Econômico Adutora

Para encontrarmos o diâmetro econômico utilizaremos a fórmula de Bresse, descrita abaixo:

Fórmula de Bresse:

$$D = K\sqrt[3]{Q}$$

onde:

D = diâmetro do tubo a ser adotado (metro)

K: coeficiente da fórmula de Bresse

Q: vazão do sistema (m³/s)

Diâmetro ótimo		
Descrição	valor	unidade
vazão	3,02	m³/h
K	1,50	
Diâmetro ótimo	0,043409388	metro
diâmetro adotado adutora	0,075	metro
diâmetro adotado edutor	0,04	metro

Será adotado o diâmetro 75mm, para a adutora, em detrimento do diâmetro 50mm, pois nos cálculos de perda de carga e pressão solicitante será verificado que deveremos reduzir a perda de carga ao mínimo para que não seja extrapolado o limite de pressão de trabalho do tubo de PVC CL20 que é de 100 m.c.a.

Para o edutor do poço utilizaremos o tubo FG classe média BSP com diâmetro de 1.1/2".

Na planilha de cálculo já foram feitas todas as transformações de unidades para o S.I.

6.4 Dimensionamento do ponto de operação do sistema e perda de carga

Visto que temos a vazão definida ($Q=3,0 \text{ m}^3/\text{h}$), iremos agora calcular a altura manométrica (desnível geométrico + perda de cargas) para definir o ponto de operação do nosso sistema de recalque de água.

Para o cálculo de perda de carga do sistema utilizaremos a fórmula de Hazen-Williams para o edutor e adutora. Para a perda de carga do barrilete utilizaremos o método dos comprimentos virtuais

6.4.1 Perda de Carga do Edutor e Adutora

Conforme informado acima, utilizaremos a fórmula de Hazen-Williams para calcular a perda de carga do edutor e adutora. Segue fórmula de Hazen-Williams abaixo;

Fórmula de Hazen-Williams

$$j = 10,643 Q^{1,852} \times C^{-1,852} \times D^{-4,87}$$

onde:

j = perda de carga unitária (m/m)

Q = vazão (m^3/s)

D = diâmetro interno do tubo (m)

C = coeficiente que depende da natureza (material e estado) das paredes dos tubos.



DESCRIÇÃO	VALOR	UNIDADE
COTA NÍVEL DINÂMICO POÇO	358,00	METROS
COTA NÍVEL TERRENO POÇO/ELEVATÓRIA	448,00	METROS
COTA DO RESERVATÓRIO	534,70	METROS
COMPRIMENTO EDUTOR	100,00	METROS
COMPRIMENTO ADUTORA 1 – DN75	1050,00	METROS
COMPRIMENTO ADUTORA 2 – DN50	1485,00	METROS
VAZÃO	3,00	METRO³/HORA
DIÂMETRO EDUTOR	0,040	METRO
DIÂMETRO ADUTORA 1 – DN75	0,075	METRO
DIÂMETRO ADUTORA 2 – DN50	0,050	METRO
COEFICIENTE RUGOSIDADE EDUTOR	125,00	ADIMENSIONAL
COEFICIENTE RUGOSIDADE ADUTORA	140,00	ADIMENSIONAL

DIMENSIONAMENTO EDUTOR

DESCRIÇÃO	VALOR	UNIDADE
COTA NÍVEL DINAMICO POÇO	358,00	METROS
COTA NÍVEL TERRENO POÇO/ELEVATÓRIA	448,00	METROS
PERDA DE CARGA	1,76628	M.C.A
VAZÃO	3,00	METRO³/HORA
DIÂMETRO EDUTOR	0,040	METRO
COMPRIMENTO TUBO	100,00	METRO
COEFICIENTE RUGOSIDADE EDUTOR	125,00	ADIMENSIONAL
VELOCIDADE	0,66348	METRO/SEGUNDO
ALTURA MANOMÉTRICA EDUTOR	91,76628	M.C.A

DIMENSIONAMENTO ADUTORA

DESCRIÇÃO	VALOR	UNIDADE
COTA NÍVEL TERRENO POÇO/ELEVATÓRIA	448,00	METROS
COTA DO RESERVATÓRIO	534,70	METROS
PERDA DE CARGA 1	0,70401	M.C.A
PERDA DE CARGA 2	7,17269	M.C.A
VAZÃO	3,00	METRO³/HORA
DIÂMETRO ADUTORA 1 - DN75	0,075	METRO
COMPRIMENTO ADUTORA 1 - DN75	1050,00	METROS
DIÂMETRO ADUTORA 2 - DN50	0,05	METRO
COMPRIMENTO ADUTORA 2 - DN50	1485,00	METROS
COEFICIENTE RUGOSIDADE ADUTORA	140,00	ADIMENSIONAL
VELOCIDADE	0,18872	METRO/SEGUNDO
COTA MUDANÇA DE DIÂMETRO	488,00	METRO
PRESSÃO MÁXIMA ADUTORA 1 - DN75	94,57670	M.C.A
PRESSÃO MÁXIMA ADUTORA 2 - DN50	53,87269	M.C.A
ALTURA MANOMÉTRICA ADUTORA	94,57670	METROS



Abaixo segue a planilha de cálculo da perda de carga do barrilete através da fórmula de Hazen-Williams.

DIMENSIONAMENTO BARRILETE - COMPRIMENTO EQUIVALENTE		
DESCRIÇÃO	VALOR	UNIDADE
COMPRIMENTO EQUIVALENTE BARRILETE	17,16	METRO
DIÂMETRO BARRILETE	0,05	METRO
VAZÃO	3,00	METRO³/HORA
VELOCIDADE	0,42463	METRO/SEGUNDO
COEFICIENTE RUGOSIDADE BARRILETE	125,00	ADIMENSIONAL
PERDA DE CARGA	0,10	METROS

6.4.3. Perda de carga total e ponto de operação do sistema

Somando-se todas as perdas de cargas do sistema temos que:

CARACTERÍSTICAS COJUNTO MOTO BOMBA		
DESCRIÇÃO	VALOR	UNIDADE
ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL	186,34298	METROS
VAZÃO COJUNTO MOTO-BOMBA	3,00	METRO³/HORA

Visando atender essa situação encontramos o conjunto moto-bomba 4BPS3-33 da EBARA que tem ponto de operação aproximado de 3,0 m³/h x 186,0 m.c.a., o qual adotamos para este sistema como conjunto motobomba de referência.

6.5 Rede de distribuição de Água

Conforme cálculo do diâmetro realizado anteriormente foi adotado o tubo PVC DN50 para as casas localizadas próximas ao reservatório e a medida que a

comunidade é atendida e as vazões são menores foi adotado também o tubo PVC JS DN32.

Para evitar que as pressões ultrapassassem os 50,0 m.c.a foi instalada uma válvula redutora de pressão (VRP-01) na cota 475,0.

Para limpeza e manutenção da rede de distribuição de água foram instaladas descargas nas pontas de rede.

7. RESUMO & ORÇAMENTO:

RESUMO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA						
MANANCIAL	TRATAMENTO	ADUTORA (m)	REDE (m)	Nº. LIG.	RESERVAÇÃO	PROJETO
Poço - 3,0 m³/h	Simplex Cloração	2.535,00	9.040,00	27	20 m³	CONCLUÍDO

O valor estimado para a execução do projeto básico de engenharia é de R\$ 256.472,47 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Londrina, 18 de fevereiro de 2016.

Rodolfo Luis Zanoni
USPOND

Eng.º Kleber Kenji Utyama
USPOND

Eng.º Nelson Morikazo Oguido
Coordenador USPOND



USPOND COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
Unidade, Serv. e Projetos e Obras Nordeste - USPOND
Rua Desembocantes, 38 - Jd. Itaipu - CEP: 81200-400 - Londrina/PR
Fones (043) 3373-4411 Fax (043) 333-4625

Comunicado Bairro Domanda - Residência 1 do 19

**ESPECIFICAÇÃO BÁSICA EB/USPE/2.4.0.004
(ANEXO DA SMO Nº)**

OBJETO: Dados, condições e exigências para apresentação de proposta e fornecimento da moto-bomba dosadora tipo pistão.

1. DESTINO:

Cidade: GUAPIRAMA
Local de Aplicação: CASA DE QUIMICA
Quantidade: 01

2. FLUÍDO:

Fluído: Hipoclorito de sódio Concentração (%): até 12%
Temperatura do Fluído: ambiente

3. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO:

Tipo: Bomba dosadora tipo pistão com 2 cabeçotes, conforme norma CETESB

Tipo de serviço: contínuo até 24 horas/dia

Tipo de acionamento: motor elétrico e redutor com excêntrico rolamentado que aciona o pistão, retorno por mola helicoidal.

Tipo de regulação: regulação da dosagem através do ajuste manual micrométrico do curso do pistão de forma contínua (de zero ao valor máximo) com a moto-bomba parada ou em funcionamento.

Pressão de saída (contra-pressão): até 1 Mpa (100 mca)

Sucção do fluido: até 0,02 Mpa (2 mca)

Vazão de dosagem por cabeçote: até 5 l/h

Materiais:

- Cabeçote e pistão: polipropileno
- Válvulas : polipropileno e PVC

Conexão de entrada/saída: tipo espigão para mangueira.

Motor elétrico: de indução, trifásico, conforme a ABNT-NBR7094, 60 Hz, TFVE, IP54, 220/380 VCA, até 1/2 CV.

Redutor: tipo rosca sem-fim, carcaça em ferro-fundido, coroa em bronze fosforoso, sem-fim em aço cromo níquel, mancais de rolamentos, lubrificação por banho de óleo.

Acessórios:

- 10 metros de mangueira
- válvulas sobressalentes

4. EXIGÊNCIAS BÁSICAS:

Por ocasião da proposta deverão ser anexados folha de dados e/ou catálogos com todas as características técnicas, materiais e componentes, inclusive a classificação/codificação dos materiais conforme normas.

**ESPECIFICAÇÃO BÁSICA EB/USPE/2.4.0.004
(ANEXO DA SMO Nº)**

Cada bomba deverá ser inspecionada, testada e identificada conforme previsto na norma CETESB sendo exigido o ensaio de protótipo.

O período de garantia será de 1 ano da instalação ou 2 anos da entrega.

5. DESENHO E INSTRUÇÕES:

Por ocasião da entrega, fornecer instruções que possibilitem a perfeita instalação, operação e manutenção do equipamento e desenho do conjunto com peça e componentes especificados para pedidos de reposição e bom desempenho do equipamento.

TEXTO BÁSICO ELABORADO POR:

Engº Mec. Júlio Augusto Espínola Filho

CREA 5620 - D/PR

Unidade de Serviços de Projetos Especiais - USPE





FOLHA DE ESPECIFICAÇÃO DE MOTO-BOMBA SUBMERSA

FL 1 de 8
Versão: 06
Data: 03/10
Nº 2.14.0.001

A	IDENTIFICAÇÃO		
01	CIDADE: GUAPIRAMA - PARANÁ	PROPONENTE:	
02	LOCAL DE INSTALAÇÃO: POÇO TUBULAR PROFUNDO	PROPOSTA Nº.:	
03	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL:	DATA:	
04	LICITAÇÃO:	CONTATO:	
05	ETIQUETA (TAG):	QUANT.: 01	FONE:
B	CARACTERÍSTICAS	PREVISTAS SANEPAR	PROPOSTAS
B1	CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DO SISTEMA		
06	FLUÍDO:	CONF. " A ", ITEM 3 DA EB	
07	SÓLIDOS (QUANT. DE AREIA):	ATÉ 25 PPM	
08	TEOR DE CLORO:	ATÉ 4 PPM	
09	PH:	6,5 a 8,0	
10	TEMPERATURA:	ATÉ 30°C	
11	TIPO DE SERVIÇO DO EQUIPAMENTO:	PESADO E CONTÍNUO	
12	VAZÃO:	3,0m³/h	
13	ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL:	193,0mca	
14	NÍVEL ESTATICO / DINÂMICO:	60,0m / 90,0m	
15	NÍVEL DE INSTALAÇÃO (CRIVO):	100,0m	
B2	PERFORMANCE DA BOMBA		
16	RENDIMENTO NOMINAL (HIDRÁULICO):	≥ 60%	
17	Potência no Ponto de Operação	≤	
18	Potência Hidráulica Máxima de Rotor	5,0 cv	
19	SUBMERGÊNCIA / NPSH _r (requerido)	6,0m / 1,50m	
20	VAZÃO MÍN.(INÍCIO DA RECIRC.):	INDICAR NA PROPOSTA (*)	
21	PRESSÃO C/ VAZÃO NULA (SHUT-OFF):	conforme item 4.1 da EB	
22	Nº ESTÁGIOS:	INDICAR NA PROPOSTA (*)	
23	DIÂMETRO DO ROTOR:	INDICAR NA PROPOSTA (*)	
24	FAIXA DE OPERAÇÃO DA BOMBA:	CONF. ITEM 4.1 DA EB	
B3	CARACTERÍSTICAS DE MONTAGEM E CONSTRUÇÃO		
25	DIAM. NOMINAL DO POÇO:	6,0"	
26	DIAM.EXT.MAX. DO CONJ. C/ CABO:	INDICAR NA PROPOSTA (*)	
27	CONEX. RECALQUE:	ROSCA BSP 1,5"	
28	DIAM. DA TUBULAÇÃO DE RECALQUE:	2,0"	
29	COMPRIMENTO TOTAL / PESO:	INDICAR NA PROPOSTA (*)	
30	BOMBA COM VÁLVULA DE RETENÇÃO:	SIM	
31	NORMA DE CONEXÃO MOTOR / BOMBA:	NEMA	
B4	MATERIAIS EMPREGADOS NA BOMBA		
32	CARCAÇA (CORPO)	AÇO INOX ou BRONZE	
33	ROTOR:	AÇO INOX ou BRONZE	
34	EIXO:	AÇO INOX	
35	PARAFUSO E PORCAS:	AÇO INOX	
36	DIFUSOR (SE FOR O CASO)		
37	ANÉIS DE DESGASTE:		
38	BUCHA DE MANCAL:	INDICAR NA PROPOSTA (*)	
39	CRIVO:	AÇO INOX	
40	REVESTIMENTO / PINTURA:	EPOXI OU BORRACHA CLORADA	

(*) No caso de fornecimento dos materiais/equipamentos pela Contratada, a Proponente deve desconsiderar, na fase do processo licitatório, o preenchimento detalhado das informações na(s) especificação(ões) técnica(s). Deverá ser realizado o preenchimento detalhado na especificação técnica do material/ equipamento com apresentação à Sanepar pela Contratada, após a reunião de início de Contrato.

FOLHA DE ESPECIFICAÇÃO DE MOTO- BOMBA SUBMERSA

FL 2 de 8
Versão: 06
Data: 03/10
Nº 2.14.0.001

A IDENTIFICAÇÃO

01	CIDADE: GUAPIRAMA - PARANÁ	PROponente:
02	LOCAL DE INSTALAÇÃO: POÇO TUBULAR PROFUNDO	PROPOSTA Nº.:
03	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL:	DATA:
04	LICITAÇÃO:	
05	ETIQUETA (TAG):	

B CARACTERÍSTICAS

PREVISTAS SANEPAR

PROPOSTAS

B5 CARACTERÍSTICAS DO MOTOR ELÉTRICO SUBMERSO

41	TIPO DE ROTOR / ISOLAÇÃO:	CURTO-CIRCUITO / A PROVA DE ÁGUA	
42	TENSÃO / ENROLAMENTO DO MOTOR:	254 VOLTS / 254 VOLTS	
43	LUBRIFICAÇÃO:	ATRAVÉS DE ÁGUA	
44	TIPO DE MANCAL AXIAL:	SAPATAS DESLIZANTES	
45	POTÊNCIA NOMINAL DO MOTOR:	ATÉ 5,0 (CV)	
46	FATOR DE SERVIÇO ((CV):	1,15 (5,75 CV)	
47	FASES / FREQUÊNCIA:	3 FASES / 60 Hz	
48	TIPO DE PARTIDA	DIRETA	
49	RENDIMENTO / FATOR DE POTÊNCIA: (1/1)	60% / 0,8	
50	CORRENTE NOMINAL:	INDICAR NA PROPOSTA (*)	
51	CARCAÇA DO MOTOR:	AÇO INOX	

C TESTES OU ENSAIOS NO EQUIPAMENTO

52	HIDROSTÁTICO E VÁLVULA DE RETENÇÃO	CONF. ITEM 8.1 DA EB	
53	DESEMPENHO:	CONF. ITEM 8.2 DA EB	
54	MOTOR:	CONF. ITEM 8.3 DA EB	
55	VIBRAÇÃO:		
56	FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO:	SIM, EM FÁBRICA	

D DOCUMENTOS TÉCNICOS

57	DESENHOS:	SIM, CONF. ITENS 8.6; 8.7 e 8.8	
58	MANUAIS / LISTA DE PEÇAS:	SIM, CONF. ITEM 8.6 e 8.9 DA EB	
59	RELATÓRIOS DE TESTES	SIM, CONF. NORMAS	

E GERAL E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO

60	CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE	INDICAR NA PROPOSTA (*)	
61	ACESSÓRIOS:	ITEM 5:	
62	COMPRIMENTO DO CABO:		
63	BITOLA		
64	TAMPA SANITÁRIA PARA POÇO PROF.:		
65	CAMISA DE SUÇÃO PARA ELEVAT.:		
66	NIPLE E LUVA	CONF. ITEM 5C DA EB	
67	ASSISTÊNCIA TÉCNICA:	CONF. ITEM 7 DA EB	
68	SUPERVISÃO DE MONT. E PARTIDA:		

NOTAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

-Especificação Básica 2.14.0.001

TEXTO BÁSICO ELABORADO PDR:

ENG. MEC. JÚLIO AUGUSTO ESPÍNOLA FILHO
CREA Nº 5620-D/PR
Unidade de Serviços de Projetos Especiais - USPE

PREENCHIDO POR: / DATA

Kleber Kenji Utyama

NOME / ASS. RESP. TÉC.

21/06/2015

(*) No caso de fornecimento dos materiais/equipamentos pela Contratada, a Proponente deve desconsiderar, na fase do processo licitatório, o preenchimento detalhado das informações na(s) especificação(ões) técnica(s). Deverá ser realizado o preenchimento detalhado na especificação técnica do material/ equipamento com apresentação à Saneapar pela Contratada, após a reunião de início de Contrato.



ESPECIFICAÇÃO BÁSICA N° 2.14.0.001

OBJETO: Dados, condições e exigências para apresentação de proposta e fornecimento de conjuntos moto-bomba submerso para poço profundo (semi-artesiano) ou elevatória de água, com acessórios e serviços técnicos.

1. GENERALIDADES:

A identificação, as características variáveis da aplicação são indicadas na Folha de Especificações e complementadas por esta Especificação Básica. Será adotada a terminologia e definições da ABNT-TB-68 (NBR 10131), onde aplicável. O proponente deverá apresentar a Folha de Especificação preenchida e assinada pelo responsável técnico.

2. ITENS DE FORNECIMENTO

São itens de fornecimento:

- Bomba
- Motor elétrico
- Acessórios
- Testes e ensaios em linha de produção
- Ensaios conforme normas e especificações com relatórios
- Balanceamento
- Pintura padrão Epoxi
- Desenhos e lista de peças
- Certificados de qualidade, se solicitado
- Manual de instrução
- Plaquetas de identificação, lubrificação e garantia
- Avaliação de funcionamento na instalação da Sanepar, se solicitado
- Assistência técnica / serviços técnicos

3. CARACTERÍSTICAS DO FLUÍDO A RECALCAR

Indicação conforme Folha de Especificação

- Fluido: [A] Água bruta de poço profundo
 [B] Água potável (ou tratada)

- Sólidos: [A] Areia e material granular de poço profundo até o limite indicado na Folha de Especificação
 [B] Limpa, isenta de sólidos



ESPECIFICAÇÃO BÁSICA Nº 2.14.0.001**4. EQUIPAMENTO E SUAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DESEJADAS****4.1 BOMBA CENTRÍFUGA**

- **Tipo construtivo:** de eixo vertical, diretamente acoplada ao motor, com válvula de retenção totalmente estanque e projetada para evitar golpe de ariete.
- Tipo de serviço: pesado e contínuo de até 24 horas por dia.
- Seleção de materiais: resistentes ao desgaste e permanência do rendimento por longo período de operação.
- Faixa de Operação / Critério de Seleção:
 - A faixa de vazão: normalmente 40% a 120% da vazão nominal (item 2.4.6.3 da TB68)(**)
 - Pressão com vazão nula: no mínimo 15% superior a altura total de elevação especificada, salvo indicação contrária na Folha de Especificação.
 - A potência do motor deverá atender toda a faixa de operação da bomba com a variação da pressão e vazão. O proponente deverá verificar as condições de funcionamento da bomba e do motor relativas à diferença entre os níveis estático e dinâmico do poço, indicadas na Folha de Especificação e dimensionar o motor.
 - Observar o item 6.2 da Norma ABNT-NB-588, relativo ao espaço anular mínimo de 25mm em torno do corpo da bomba na câmara de bombeamento.
 - Observar o item 6.11.6 da Norma ABNT-NB-588, relativo à velocidade no espaço anular entre o diâmetro máximo do motor e o diâmetro mínimo do poço na câmara de bombeamento.

Atenção: na altura manométrica total (item 16 da folha de esp.) não são consideradas perdas localizadas em crivo, válvula de retenção da bomba e, se for o caso, na camisa de sucção. O proponente deverá acrescentar estas perdas no dimensionamento da moto-bomba e indicar na proposta.

4.2 MOTOR ELÉTRICO

- Tipo: de indução, rotor de gaiola, totalmente submersível, refrigerado a água, com possibilidade de uso de inversor de frequência para a variação da velocidade da bomba.
- Norma: ABNT-NBR 17094 e NBR 5383 (se outra, indicar) Flange e Ponta de Eixo conforme Norma NEMA
Obs.: Tolerâncias do motor devem ser conforme item 24 da NBR 17094 para valores garantidos.

4.2.1 - Cabos elétricos do motor: devem ser fornecidos os cabos elétricos de saída do motor dimensionados sob responsabilidade do fabricante, para no mínimo a corrente nominal do motor, na tensão indicada na Folha de Especificação, sendo que tais cabos serão verificados pelo inspetor do Controle de Qualidade da Sanepar. O comprimento destes cabos é indicado pela Sanepar na Folha de Especificação, se assim definido. O cabo neutro do motor, se fornecido, deve ser fornecido conectado junto à bomba. No caso do motor possuir sensores, devem ser fornecidos cabos correspondentes e independentes dos cabos de força, se necessários, para tal controle e proteção.

(**) Faixa de vazão indicada conforme Terminologia Brasileira 68.



ESPECIFICAÇÃO BÁSICA Nº 2.14.0.001**5. ACESSÓRIOS DESEJADOS**

- [A] Cabo elétrico flexível, de perfil chato tipo ELEDEEP, já conectado ao conjunto moto-bomba, com comprimento indicado na Folha de Especificação e bitola prevista também indicada, para uma bomba.
- [B] Idem, porém de perfil redondo (para elevatória de água), cabos singelos tipo Sintenax-Pirelli ou similar.
- [C] Conjunto de niple duplo e luva (simples ou de redução) para o diâmetro da tubulação de recalque indicada e pressão de trabalho adequada.
- [D] Tampa sanitária adequada ao diâmetro do poço e tubulação de recalque, conforme desenho anexo.
- [E] Camisa de sucção para refrigeração do motor conforme esquema anexo (para elevatória de água).
- [F] Sensor de temperatura embutido no motor, tipo PT100 ou similar homologado, com cabo de sensor (se necessário).
- [G] Controlador eletrônico para proteção contra alta temperatura do motor e funcionamento a seco da bomba, com relê de alarme.
- [H]

O concorrente deverá indicar os demais acessórios que se fizerem necessários e que não foram por esta especificação discriminadas.

6. DADOS A SEREM APRESENTADOS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO

Na fase definida no Edital de Licitação e/ou no Termo de Referência, após a definição da contratada, conforme a modalidade de licitação, devem ser apresentados:

Folha de Especificação preenchida e assinada pelo responsável técnico.

Descrição técnica da bomba e do motor e suas limitações de operação (vazão) e pressão mínima e máxima, etc.

Curva característica padrão com indicação da vazão, pressão, rendimento e potência consumida.

Discriminação dos acessórios e peças a serem fornecidos.

Normas adotadas para projeto mecânico, dimensões e qualidade.

Testes de fábrica a serem realizados com sua descrição, normas utilizadas e tolerâncias.

Desenho de conjunto em corte tendo todas as peças e componentes numerados, com relação de componentes ou peças importadas.

Desenho de conjunto com as dimensões básicas externas e dimensões gerais de instalação.

Padrão de Pintura adotada na fabricação.

Incluir na proposta catálogos que auxiliem no fornecimento de dados/desenhos e perfeito entendimento do equipamento.

O proponente pode indicar seus códigos de produtos e materiais, porém deve explicar detalhadamente os seus significados na proposta.

As propostas apresentadas que não são suficientemente esclarecidas tecnicamente podem ser desclassificadas a critério da SANEPAR por insuficiência de dados.

As propostas técnicas devem ser assinadas pelo responsável técnico ou profissional técnico habilitado, com a identificação do nome e nº do CREA.



ESPECIFICAÇÃO BÁSICA Nº 2.14.0.001**7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

O fabricante deverá garantir que o material oferecido será construído conforme as especificações, é novo e da melhor qualidade, é isento de erros, vícios ou defeitos de concepção ou projeto, vícios ou defeito de fabricação ou de matéria prima, tem as dimensões e capacidade suficientes, bem como, é constituído de materiais adequados ao atendimento, sob todos os aspectos das condições de operação e oferece desempenho plenamente satisfatório.

O fabricante deve se obrigar a dar assistência técnica que se fizer necessária, bem como, satisfazer plenamente as condições da proposta, a efetuar as suas exclusivas expensas as alterações, os reparos, as substituições, as reposições e os consertos de todo e qualquer material que dentro do período mínimo de **18 meses da entrega** apresentar anomalias, vícios ou defeitos decorrentes de matéria-prima empregada em sua produção e/ou decorrentes de erros de concepção de projeto e/ou de fabricação.

Em casos de emergência a SANEPAR se reserva o direito de efetuar consertos em equipamentos em garantia. Para tanto, o fabricante será comunicado com antecedência de 24 horas para enviar seu representante a fim de acompanhar os trabalhos.

A SANEPAR deverá ser ressarcida tanto em despesas de mão de obra como material.

O não comparecimento do representante do fornecedor, implica no aceite das despesas porventura reivindicadas pela SANEPAR.

A garantia deverá englobar inclusive os rolamentos.

A garantia de fornecimento de peças de reposição será de no mínimo 10 anos.

O fabricante deverá afixar no equipamento uma plaqueta (5x3cm) informando o término de validade da garantia e sua razão social, conforme modelo a seguir.

GARANTIA ATÉ
NOME DO FABRICANTE

8. EXIGÊNCIAS REQUERIDAS DO EQUIPAMENTO ESCOLHIDO

A indicação da necessidade dos ensaios é feita na Folha de Especificações.

8.1 ENSAIO HIDROSTÁTICO

As carcaças da bomba serão submetida em fábrica a teste hidrostáticos por um período de 30 minutos, com pressão igual a 1,5 à 2,0 vezes a pressão de trabalho, ou 1,25 vezes a pressão de trabalho máximo permissível por aquela peça.

Deverá obrigatoriamente ser feito um teste de vedação hidrostático na válvula de retenção.

8.2 TESTE DE DESEMPENHO

O conjunto moto bomba deve ser testado conforme norma da ABNT-MB 1032 (NBR 6400) ou ISO 2548 Classe C, levantando-se o ponto de funcionamento e cinco outros pontos adequadamente escolhidos; verificando com a curva padrão fornecida na proposta, a velocidade de rotação nominal.



ESPECIFICAÇÃO BÁSICA Nº 2.14.0.001

Atenção: no caso de elevatória de água com moto-bomba com camisa de sucção, o conjunto deve ser testado com a camisa de sucção.

TOLERÂNCIAS E GARANTIAS

As tolerâncias são aquelas previstas pela ABNT MB 1032 (NBR 6400).

8.3 TESTE DO MOTOR

-Teste de Alta Tensão ou Tensão Aplicada: Conforme a norma ABNT NBR 5383, NBR 5389 e NBR 7094 que consiste em aplicar uma tensão de duas vezes a tensão nominal acrescida de 1000 volts, aplicados entre os enrolamentos do motor e a carcaça durante o tempo de 60 segundos.

-Teste de Resistência de Isolamento:
Conforme a norma ABNT NBR 5383, consiste em medir a resistência de isolamento das bobinas em relação à carcaça do motor, sendo que o valor encontrado não deve ser inferior à 500 MΩ, nos motores submersos novos.
Estes testes são aplicados após o enrolamento ficar imerso no mínimo 24 horas e sempre que possível, imediatamente após o teste de performance, com o motor aquecido.

OBSERVAÇÃO:

Os testes serão submetidos à aprovação da SANEPAR podendo ser presenciados por seu pessoal ou por ela credenciado.

As despesas de locomoção, estada e alimentação provenientes de inspeção e/ou testes efetuados pela SANEPAR, em equipamentos não aprovados por ocasião de inspeções, serão ressarcidos à SANEPAR pelo fabricante dos equipamentos.

8.4 BALANCEAMENTO DINÂMICO

Todo o conjunto girante deve ser balanceado dinamicamente, conforme norma ABNT NBR 8008 grau G 6,3 ou 2,5.

8.5 REVESTIMENTO OU PINTURA

A moto bomba deve receber pintura de proteção anticorrosiva e de acabamento interna e externamente adequadas às condições de operação conforme padrão Epoxi ou borracha clorada do fabricante.

8.6 DESENHOS

Para o modelo específico do equipamento deve ser fornecido:

- Desenho do conjunto moto-bomba acoplados com as dimensões externas (out lines) de tal forma a permitir verificações de instalação.
- Desenho em corte, numerados com as respectivas listas de peças, sendo a **lista de peças importadas** separada, todas numeradas e codificadas, para solicitação de peças de reposição.
- Desenho de controle de montagem da bomba e do motor (vista explodida) com indicação das folgas e ajustes.



ESPECIFICAÇÃO BÁSICA Nº 2.14.0.001**8.7 ANÁLISE DOS DESENHOS PARA APROVAÇÃO**

O fornecedor deve enviar três cópias dos desenhos do equipamento, respectiva lista de peças e acessórios para análise e aprovação da SANEPAR, num prazo de até 15 dias do recebimento da Ordem de Fornecimento, por carta para a SANEPAR, à Rua Francisco Nunes nº 2075 CEP 80215-000, Curitiba, Paraná, em atenção à USMA-CQ. Os desenhos não podem justificar o adiamento do prazo de entrega. O prazo de análise dos desenhos será de 15 (quinze) dias.

INCLUIR CÓPIA DA FOLHA DE ESPECIFICAÇÃO APRESENTADA NA PROPOSTA.

8.8 DESENHOS APROVADOS E CERTIFICADOS

Os desenhos aprovados e certificados devem ser entregues à SANEPAR, devidamente embalados, juntamente com o equipamento correspondente, com três vias de desenhos certificados e uma via em copiativo.

A liberação de embarque pelo inspetor do fornecedor, é feita através da verificação dos desenhos certificados, listas de peças e acessórios.

No caso de não recebimento dos desenhos, testes e manuais o pagamento pode ser retido.

8.9 MANUAL DE INSTRUÇÃO DE SERVIÇO / VÍDEO DE TREINAMENTO

Fornecer quatro vias de manuais, para o conjunto moto-bomba, de instrução de serviço para instalação, operação e manutenção, mostrando todos os cuidados, limitações, tolerâncias e recomendações, para o bom desempenho do equipamento (colocação em funcionamento, refrigeração, vibrações, sequência de desmontagem e montagem, folgas permissíveis, tolerâncias e ajustes, testes em campo, etc).

Os desenhos exigidos no item 8.7, podem ser incluídos no manual

Fornecer, se disponível, fita de vídeo de treinamento para instalação, operação e manutenção.

8.10 ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Os relatórios certificados dos testes, desenhos e manuais da bomba e do motor (**em 4 vias**) devem ser encaminhados à SANEPAR por ocasião da entrega do equipamento juntamente com o seu protocolo de entrega.

8.11 AVALIAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO MOTO-BOMBA INSTALADO

O fabricante/fornecedor, se solicitado, deve fazer a avaliação de funcionamento do conjunto moto-bomba instalado, verificando os níveis de vibração e ruído, providenciando se necessário os ajustes sem ônus para a SANEPAR.

TEXTO BÁSICO ELABORADO POR:

Engº Mec. Júlio Augusto Espínola Filho

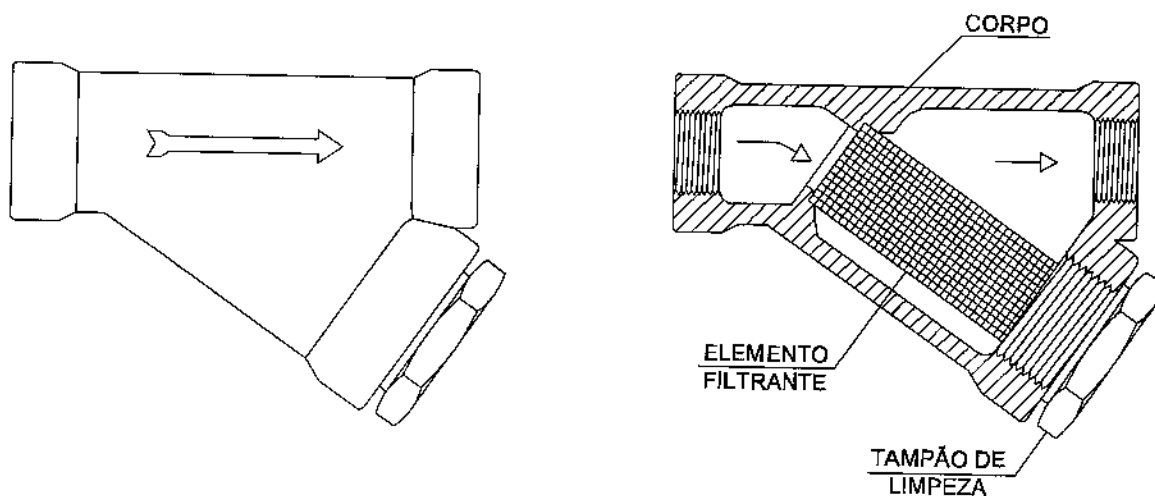
CREA 5620 - D/PR

Unidade de Serviços de Projetos Especiais - USPE



RELACIONE DE MATERIAIS - TOMADA DE AMPLA			
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
02	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
03	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
04	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
05	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
06	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
07	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
08	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
09	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
10	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
11	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
12	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
13	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
14	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
15	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
16	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
17	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
18	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
19	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
20	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
21	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
22	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
23	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
24	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
25	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
26	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
27	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
28	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
29	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
30	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
31	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
32	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
33	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
34	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
35	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
36	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
37	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
38	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
39	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
40	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
41	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
42	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
43	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
44	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
45	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
46	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
47	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
48	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
49	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
50	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
51	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
52	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
53	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
54	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
55	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
56	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
57	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
58	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
59	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
60	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
61	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
62	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
63	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
64	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
65	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
66	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
67	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
68	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
69	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
70	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
71	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
72	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²
73	AFRISO 30x40x10 (c/20mm)	5,3	m²

OBJETO: DADOS E CARACTERÍSTICAS PARA FORNECIMENTO DE FILTROS Y PARA TUBULAÇÕES ATÉ 2 . 1/2"



DESENHO BÁSICO EM CORTE

QUANTIDADE: 01 UNIDADE (S)
 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
 FLUIDO: ÁGUA, 25 °C
 TIPO: COM CONEXÕES ROSCADAS E ELEMENTO FILTRANTE SUBSTITUÍVEL
 DIÂMETRO NOMINAL: 1"
 PRESSÃO DE SERVIÇO: ATÉ 20,7 bar (300 psi)
 CONEXÃO: ROSCA TIPO: BSPT
 MATERIAL DO CORPO E TAMPÃO: BRONZE OU AÇO INOX
 ELEMENTO DE FILTRAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL
 FURAÇÃO NORMAL DOS ELEMENTOS: 0,5

REF.: FIG. 140 - NIAGARA OU SIMILAR

Filtro Y para Tubulações até 2 in.dgn

ANEXO DA SM Nº.....

TÍTULO

FILTRO Y PARA TUBULAÇÕES ATÉ 2 . 1/2"
 EB/USPE/12.2.1.001



OBRA SANEAMENTO RURAL - GUAPIRAMA - VRP			DATA Março/2002
ESPECIFICAÇÃO Engº Julio A. Espinola	DESENVOLVIMENTO Engº Julio A. Espinola	DESENHO Jonathan F. Junqueira	ESCALA Sem Escala

CODIGO	VERSÃO 01	DATA DE APROVAÇÃO 24/08/2012	UNIDADE USPOSO	PÁGINA 1 DE 3
ASSUNTO	RESERVATÓRIO VERTICAL TRONCO-CÔNICO EM PRFV Nº 7.2.1.001			

1 OBJETIVO

Dados, condições e exigências para fornecimento de reservatórios verticais tronco-cônicos de poliéster reforçado com fibra de vidro – PRFV – para armazenamento de água potável e de serviços técnicos.

2 DESTINO

CIDADE: GUAPIRAMA
LOCAL: BAIRRO DOURADO
UNIDADE CONSTRUTIVA: RESERVATORIO APOIADO
QUANTIDADE: 01

3 ITENS DE FORNECIMENTO

São itens de fornecimento:

- Reservatório em PRFV (Poliéster reforçado com fibra de vidro);
- Revestimento externo e interno, conforme especificação e norma;
- Tampa superior;
- Conexões de entrada e saída em PVC, conforme item 4.1 desta especificação.

4 DADOS DO RESERVATÓRIO

Formato: vertical, tronco-cônico e estacionário.

Fundo: plano horizontal.

Tampa: elipsoidal, abaulada ou cônica, tipo móvel e com dispositivos de fixação.

Tipo de instalação: Apoiado, ao tempo, sujeito à intempéries.

Fixação: através de quatro olhais equidistantes para fixação do cabo de ancoragem.

Ex: O equipamento será instalado próximo à flutadores de esgoto com o objetivo promover a saturação de água de final de tratamento com ar. O tanque trabalhará sujeito a pressão interna suficiente para ocorrer a saturação desejada.

4.1 Conexões

As conexões hidráulicas devem ser posicionadas em local específico destinado pelo fabricante e definido através do projeto, e devem ser executadas com adaptadores auto-ajustáveis de PVC roscáveis (até 4"), conforme especificação abaixo:

Entradas:	01	unidades, com diâmetro 2"
Saídas:	01	unidades, com diâmetro 2"
Extravasor:	01	unidades, com diâmetro 2"
Descarga:	01	unidades, com diâmetro 2"

Obs.: O reservatório deve contar com pontos específicos para conexões, posicionados na parte superior e inferior, e diametralmente na posição frontal (0°), lateral esquerda (90°), traseira (180°) e lateral direita (270°).

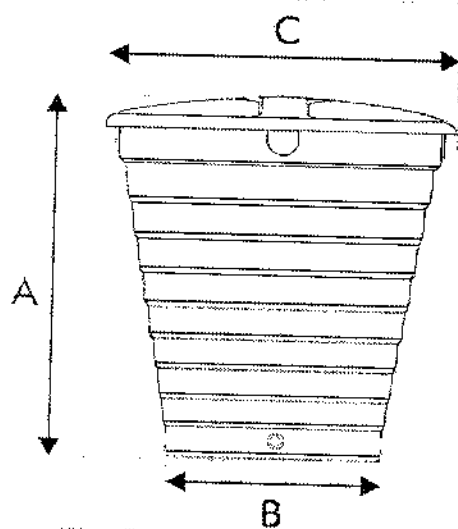


RESERVATÓRIO VERTICAL TRONCO-CÔNICO EM PRFV
Nº 7.2.1.001
4.2 Capacidade e Dimensões

CAPACIDADE: 20.000 LITROS

TABELA DE DIMENSÕES MÁXIMAS E CAPACIDADES

CAPACIDADE (LITROS)	ALTURA MÁXIMA – A (m)	DIÂMETRO MÁXIMO DA BASE – B (m)	DIÂMETRO MÁXIMO DA TAMPA – C (m)
500	0,70	1,00	1,30
1.000	1,00	1,20	1,60
2.000	1,20	1,60	2,00
3.000	1,70	1,90	2,20
5.000	2,10	1,90	2,40
7.500	2,30	2,10	2,60
10.000	2,80	2,40	2,90
15.000	3,00	2,70	3,20
20.000	3,70	2,70	3,30


5 PROCESSO E MATERIAL DE FABRICAÇÃO

O reservatório deverá ser fabricado em poliéster reforçado com fibra de vidro (PRFV), com projeto, fabricação, testes e inspeção conforme norma **ABNT-NBR 13210** e exigências da Sanepar.

O reservatório deve conter uma camada interna em *gel coat*, com acabamento espelhado, camada intermediária em resina poliéster ortoftálica ou isoftálica reforçada com fios de vidro de grau comercial picados, contendo agente de ligação compatível com a resina a ser utilizada e apropriada para a técnica particular de fabricação e camada externa de acabamento em *gel coat* ou *gel* parafinado com pigmento na cor azul e com adição de inibidor de raios ultravioleta para bloqueio de UV.

Não serão admitidas cargas de enchimento como areia ou vermiculita na fabricação.

6 EXIGÊNCIAS

Certificado de conformidade de fabricação do fabricante pela ABNT NBR 13210 para a fabricação de reservatórios em PRFV para água potável.

A Sanepar realizará a inspeção dimensional e visual do reservatório, de acordo com os desenhos de fabricação propostos e aprovados.

Esta inspeção não isentará o fabricante da responsabilidade de substituir quaisquer materiais defeituosos e de efetuar reparos de quaisquer imperfeições de fabricação que possa ser observada no canteiro de obra durante a montagem.

O fabricante deverá fornecer manuais com orientação de como proceder com a correta instalação do reservatório.

Certificado de garantia para o reservatório de 2 (dois) anos no mínimo, para defeitos de fabricação, a qual deverá constar na placa de identificação.

O fabricante e/ou fornecedor deverá (ão) prestar a assistência técnica que se fizer necessária durante a vigência da garantia.




CODIGO	VERSÃO 01	DATA DE APROVAÇÃO 24/08/2012	UNIDADE USPOSO	PÁGINA 3 DE 3
ASSUNTO	RESERVATÓRIO VERTICAL TRONCO-CÔNICO EM PRFV Nº 7.2.1.001			

Placa de Identificação fixada no reservatório contendo no mínimo: Nome do fabricante; Mês/Ano de fabricação; Capacidade Nominal; n.º Pedido; Garantia.

7 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A apresentação da proposta deverá ser em papel timbrado do fabricante, contendo todas as características técnicas descritas nas especificações, projeto, fabricação, materiais, dimensões e conexões previstas nesta especificação e normas técnicas, e em anexo, desenho dimensional básico.

Indicar na proposta as condições de garantia e assistência técnica.

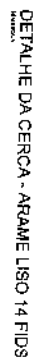
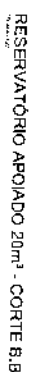
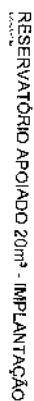
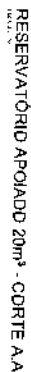
A proposta técnica deverá ser assinada pelo responsável técnico habilitado.

TEXTO BÁSICO ELABORADO POR:	PREENCHIDO POR:
Carlos Eduardo Goulart Ferreira Engenheiro Mecânico - CREA 85.498 - D/PR U. S. Projetos e Obras – Sudoeste – USPOSO	KLEBER KENJI UTYAMA
24 de Agosto de 2012	DATA: 21/06/2015

TABELA DE REVISÕES

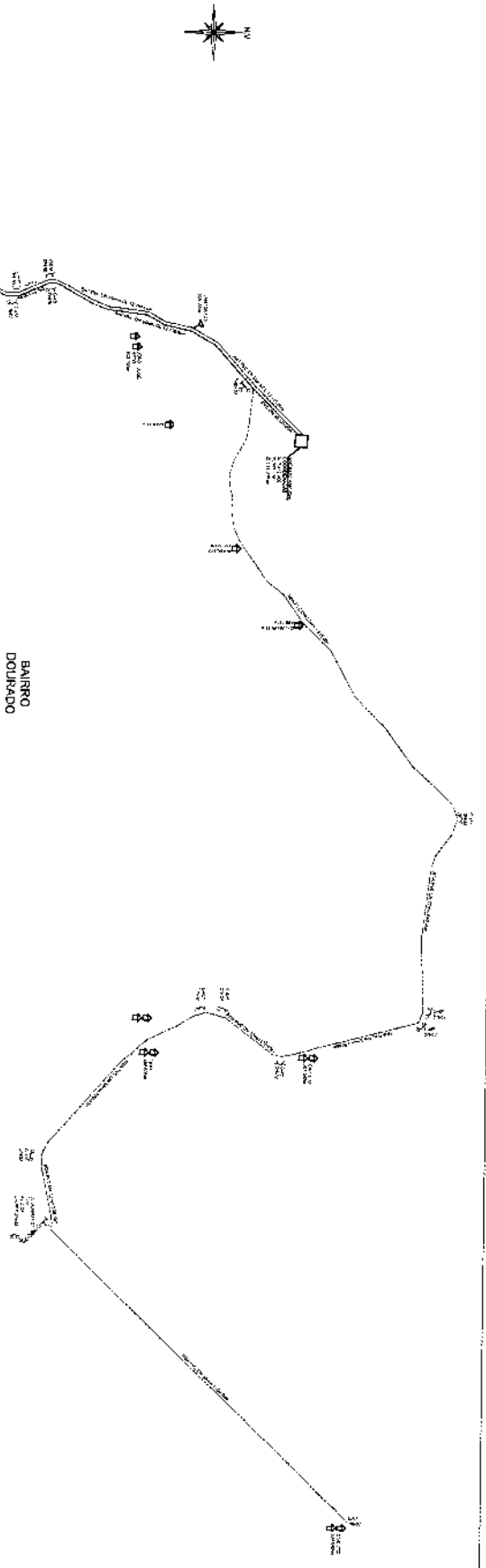
Rev.	Data	Modificação	Elaboração	Aprovação
01	24/08/2012	Emissão	CARLOS E. G. FERREIRA	CARLOS E. G. FERREIRA



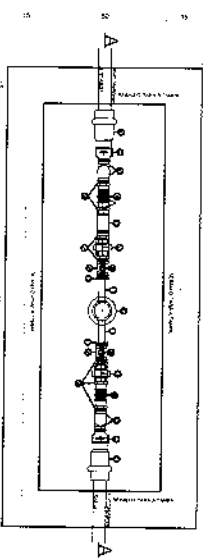


GUAPIRAMA
COORDENAÇÃO DE SANEAMENTO RURAL

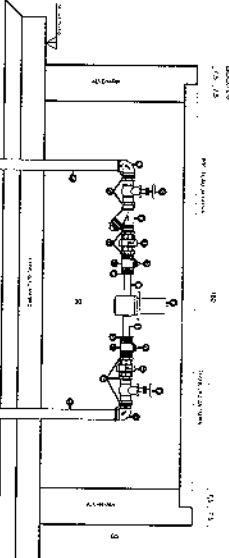
04/04



DETALHE DA VALVULA REDUTORA DE PRESSAO

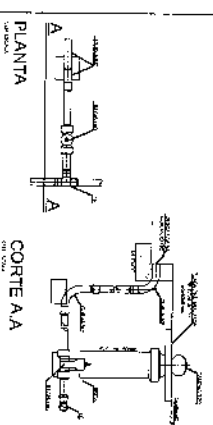


PLANTA



PERFIL

DETALHE - DESCARGA DE REDE



PLANTA

TABELA DE CONDIÇÕES	
CONDICIONANTES	CONDICIONANTES
1. TIPO DE REDE	1. TIPO DE REDE
2. TIPO DE VALVULA	2. TIPO DE VALVULA
3. TIPO DE DESCARGA	3. TIPO DE DESCARGA
4. TIPO DE REDE	4. TIPO DE REDE
5. TIPO DE VALVULA	5. TIPO DE VALVULA
6. TIPO DE DESCARGA	6. TIPO DE DESCARGA
7. TIPO DE REDE	7. TIPO DE REDE
8. TIPO DE VALVULA	8. TIPO DE VALVULA
9. TIPO DE DESCARGA	9. TIPO DE DESCARGA
10. TIPO DE REDE	10. TIPO DE REDE
11. TIPO DE VALVULA	11. TIPO DE VALVULA
12. TIPO DE DESCARGA	12. TIPO DE DESCARGA
13. TIPO DE REDE	13. TIPO DE REDE
14. TIPO DE VALVULA	14. TIPO DE VALVULA
15. TIPO DE DESCARGA	15. TIPO DE DESCARGA
16. TIPO DE REDE	16. TIPO DE REDE
17. TIPO DE VALVULA	17. TIPO DE VALVULA
18. TIPO DE DESCARGA	18. TIPO DE DESCARGA
19. TIPO DE REDE	19. TIPO DE REDE
20. TIPO DE VALVULA	20. TIPO DE VALVULA
21. TIPO DE DESCARGA	21. TIPO DE DESCARGA
22. TIPO DE REDE	22. TIPO DE REDE
23. TIPO DE VALVULA	23. TIPO DE VALVULA
24. TIPO DE DESCARGA	24. TIPO DE DESCARGA
25. TIPO DE REDE	25. TIPO DE REDE
26. TIPO DE VALVULA	26. TIPO DE VALVULA
27. TIPO DE DESCARGA	27. TIPO DE DESCARGA
28. TIPO DE REDE	28. TIPO DE REDE
29. TIPO DE VALVULA	29. TIPO DE VALVULA
30. TIPO DE DESCARGA	30. TIPO DE DESCARGA
31. TIPO DE REDE	31. TIPO DE REDE
32. TIPO DE VALVULA	32. TIPO DE VALVULA
33. TIPO DE DESCARGA	33. TIPO DE DESCARGA
34. TIPO DE REDE	34. TIPO DE REDE
35. TIPO DE VALVULA	35. TIPO DE VALVULA
36. TIPO DE DESCARGA	36. TIPO DE DESCARGA
37. TIPO DE REDE	37. TIPO DE REDE
38. TIPO DE VALVULA	38. TIPO DE VALVULA
39. TIPO DE DESCARGA	39. TIPO DE DESCARGA
40. TIPO DE REDE	40. TIPO DE REDE
41. TIPO DE VALVULA	41. TIPO DE VALVULA
42. TIPO DE DESCARGA	42. TIPO DE DESCARGA
43. TIPO DE REDE	43. TIPO DE REDE
44. TIPO DE VALVULA	44. TIPO DE VALVULA
45. TIPO DE DESCARGA	45. TIPO DE DESCARGA
46. TIPO DE REDE	46. TIPO DE REDE
47. TIPO DE VALVULA	47. TIPO DE VALVULA
48. TIPO DE DESCARGA	48. TIPO DE DESCARGA
49. TIPO DE REDE	49. TIPO DE REDE
50. TIPO DE VALVULA	50. TIPO DE VALVULA
51. TIPO DE DESCARGA	51. TIPO DE DESCARGA
52. TIPO DE REDE	52. TIPO DE REDE
53. TIPO DE VALVULA	53. TIPO DE VALVULA
54. TIPO DE DESCARGA	54. TIPO DE DESCARGA
55. TIPO DE REDE	55. TIPO DE REDE
56. TIPO DE VALVULA	56. TIPO DE VALVULA
57. TIPO DE DESCARGA	57. TIPO DE DESCARGA
58. TIPO DE REDE	58. TIPO DE REDE
59. TIPO DE VALVULA	59. TIPO DE VALVULA
60. TIPO DE DESCARGA	60. TIPO DE DESCARGA
61. TIPO DE REDE	61. TIPO DE REDE
62. TIPO DE VALVULA	62. TIPO DE VALVULA
63. TIPO DE DESCARGA	63. TIPO DE DESCARGA
64. TIPO DE REDE	64. TIPO DE REDE
65. TIPO DE VALVULA	65. TIPO DE VALVULA
66. TIPO DE DESCARGA	66. TIPO DE DESCARGA
67. TIPO DE REDE	67. TIPO DE REDE
68. TIPO DE VALVULA	68. TIPO DE VALVULA
69. TIPO DE DESCARGA	69. TIPO DE DESCARGA
70. TIPO DE REDE	70. TIPO DE REDE
71. TIPO DE VALVULA	71. TIPO DE VALVULA
72. TIPO DE DESCARGA	72. TIPO DE DESCARGA
73. TIPO DE REDE	73. TIPO DE REDE
74. TIPO DE VALVULA	74. TIPO DE VALVULA
75. TIPO DE DESCARGA	75. TIPO DE DESCARGA
76. TIPO DE REDE	76. TIPO DE REDE
77. TIPO DE VALVULA	77. TIPO DE VALVULA
78. TIPO DE DESCARGA	78. TIPO DE DESCARGA
79. TIPO DE REDE	79. TIPO DE REDE
80. TIPO DE VALVULA	80. TIPO DE VALVULA
81. TIPO DE DESCARGA	81. TIPO DE DESCARGA
82. TIPO DE REDE	82. TIPO DE REDE
83. TIPO DE VALVULA	83. TIPO DE VALVULA
84. TIPO DE DESCARGA	84. TIPO DE DESCARGA
85. TIPO DE REDE	85. TIPO DE REDE
86. TIPO DE VALVULA	86. TIPO DE VALVULA
87. TIPO DE DESCARGA	87. TIPO DE DESCARGA
88. TIPO DE REDE	88. TIPO DE REDE
89. TIPO DE VALVULA	89. TIPO DE VALVULA
90. TIPO DE DESCARGA	90. TIPO DE DESCARGA
91. TIPO DE REDE	91. TIPO DE REDE
92. TIPO DE VALVULA	92. TIPO DE VALVULA
93. TIPO DE DESCARGA	93. TIPO DE DESCARGA
94. TIPO DE REDE	94. TIPO DE REDE
95. TIPO DE VALVULA	95. TIPO DE VALVULA
96. TIPO DE DESCARGA	96. TIPO DE DESCARGA
97. TIPO DE REDE	97. TIPO DE REDE
98. TIPO DE VALVULA	98. TIPO DE VALVULA
99. TIPO DE DESCARGA	99. TIPO DE DESCARGA
100. TIPO DE REDE	100. TIPO DE REDE

PLANTA - REDE DE DISTRIBUICAO e ADUTORA



COORDENACAO DE SANITAMENTO RURAL

GUAPIRAMA
COORDENACAO DE SANITAMENTO RURAL
03/04

COMUNIDADE RURAL - BAIRRO DOURADO
REDE DE DISTRIBUICAO e ADUTORA
PLANTA e DETALHES

USUARIO: _____
PROJETO: _____
AUTOR: _____
REVISOR: _____
APROVADO: _____

DATA: _____
LUGAR: _____
MUNICIPIO: _____
ESTADO: _____

PROJETO: _____
AUTOR: _____
REVISOR: _____
APROVADO: _____

DATA: _____
LUGAR: _____
MUNICIPIO: _____
ESTADO: _____

PROJETO: _____
AUTOR: _____
REVISOR: _____
APROVADO: _____

DATA: _____
LUGAR: _____
MUNICIPIO: _____
ESTADO: _____

PROJETO: _____
AUTOR: _____
REVISOR: _____
APROVADO: _____

DATA: _____
LUGAR: _____
MUNICIPIO: _____
ESTADO: _____

PROJETO: _____
AUTOR: _____
REVISOR: _____
APROVADO: _____

DATA: _____
LUGAR: _____
MUNICIPIO: _____
ESTADO: _____

PROJETO: _____
AUTOR: _____
REVISOR: _____
APROVADO: _____

DATA: _____
LUGAR: _____
MUNICIPIO: _____
ESTADO: _____

PROJETO: _____
AUTOR: _____
REVISOR: _____
APROVADO: _____

DATA: _____
LUGAR: _____
MUNICIPIO: _____
ESTADO: _____

PROJETO: _____
AUTOR: _____
REVISOR: _____
APROVADO: _____

DATA: _____
LUGAR: _____
MUNICIPIO: _____
ESTADO: _____

PROJETO: _____
AUTOR: _____
REVISOR: _____
APROVADO: _____

DATA: _____
LUGAR: _____
MUNICIPIO: _____
ESTADO: _____

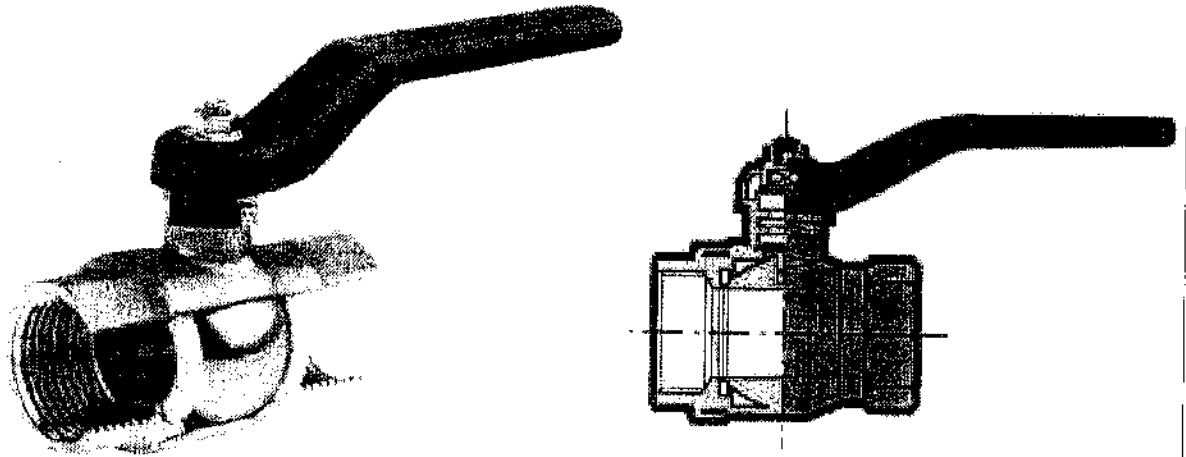
PROJETO: _____
AUTOR: _____
REVISOR: _____
APROVADO: _____

DATA: _____
LUGAR: _____
MUNICIPIO: _____
ESTADO: _____

PROJETO: _____
AUTOR: _____
REVISOR: _____
APROVADO: _____

DATA: _____
LUGAR: _____
MUNICIPIO: _____
ESTADO: _____

OBJETO: DADOS E CARACTERÍSTICAS PARA FORNECIMENTO DE VÁLVULA ESFERA COM ROSCA E ACIONAMENTO MANUAL (ATÉ 100 mm - 4")



DESENHOS ILUSTRATIVOS EM CORTE

QUANTIDADE: 01
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
FLUÍDO: ÁGUA, ATÉ 30° C
TIPO (CORPO): BIPARTIDO OU MONOBLOCO
ACIONAMENTO: MANUAL, COM ALAVANCA (OU MANOPLA EM T, ATÉ 1")
NORMA: ISO 5211
CONEXÃO (ROSCA): BSP
DIÂMETRO NOMINAL (DN): 3/4"
PRESSÃO DE TRABALHO (MÍN.) : 22 bar (320 psig)
CLASSE DE PRESSÃO: 300 wog
MATERIAIS: CORPO: AÇO INOX OU BRONZE OU LATÃO CROMADO
ESFERA: AÇO INOX OU LATÃO CROMADO
SEDE DE VEDAÇÃO: PTFE (TEFLON)

REF.: DECA, DOCOL, GEMU, ITAP, SPIRAX-SARCO, VALFLUX, VALMICRD

VAL BIPARTIDA.dgn

TÍTULO

VÁLVULA ESFERA COM ROSCA, ACIONAMENTO MANUAL EB/USPE/10.4.1.004



SANEPAR

OBRA

SANEAMENTO RURAL - GUAPIRAMA - CASA DE QUÍMICA

DATA

JANEIRO / 2003

ESPECIFICAÇÃO

ENGº JULIO A. E. FILHO

DESENVOLVIMENTO

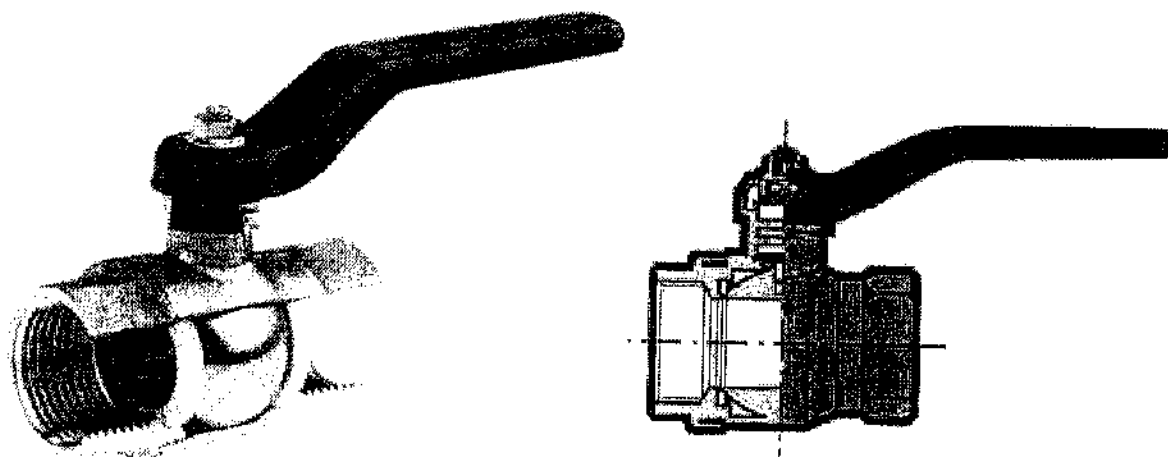
ENGº JULIO A. E. FILHO

DESENHO

FREDERICO PABGLE

ESCALA

OBJETO: DADOS E CARACTERÍSTICAS PARA FORNECIMENTO DE VÁLVULA ESFERA COM ROSCA E ACIONAMENTO MANUAL (ATÉ 100 mm - 4")



DESENHOS ILUSTRATIVOS EM CORTE

QUANTIDADE: 01
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
FLUÍDO: ÁGUA, ATÉ 30° C
TIPO (CORPO): BIPARTIDO OU MONOBLOCO
ACIONAMENTO: MANUAL, COM ALAVANCA (OU MANOPLA EM T, ATÉ 1")
NORMA: ISO 5211
CONEXÃO (ROSCA): BSP
DIÂMETRO NOMINAL (DN): 2"
PRESSÃO DE TRABALHO (MÍN.) : 22 bar (320 psig)
CLASSE DE PRESSÃO: 300 wog
MATERIAIS: CORPO: AÇO INOX OU BRONZE OU LATÃO CROMADO
ESFERA: AÇO INOX OU LATÃO CROMADO
SEDE DE VEDAÇÃO: PTFE (TEFLON)

REF.: DECA, DOCOL, GEMU, ITAP, SPIRAX-SARCO, VALFLUX, VALMICRO

VAL BIPARTIDA.dgn

TÍTULO

**VÁLVULA ESFERA COM ROSCA, ACIONAMENTO MANUAL
EB/USPE/10.4.1.004**



SANEPAR

OBRA

SANEAMENTO RURAL - GUAPIRAMA

ESPECIFICAÇÃO

ENGº JULIO A. E. FILHO

DESENVOLVIMENTO

ENGº JULIO A. E. FILHO

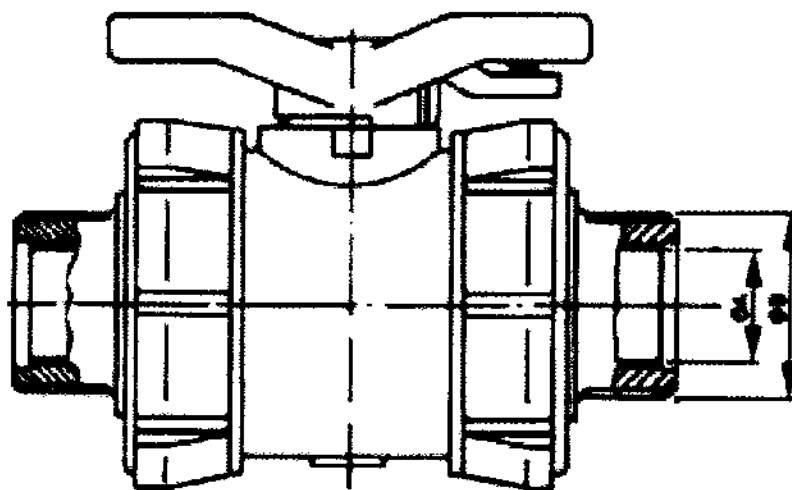
DESENHO

FREDERICO PAEGLE

DATA

JANEIRO / 2003

ESCALA



DESENHO ILUSTRATIVO

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- TIPO: ESFERA E CORPO DUPLA UNIÃO COM PORCA DE AJUSTE DE VEDAÇÃO / DESMONTAGEM FACEADA PARA PERMITIR REMOÇÃO DA VÁLVULA SEM DESMONTAGEM DA LINHA
- FLUIDO: ÁGUA
- TEMPERATURA: ATÉ 25 °C
- DIÂMETRO NOMINAL: 32 mm
- PRESSÃO NOMINAL: 10 kgf/cm²
- TIPO DE CONEXÃO: SOLDÁVEL PARA CONEXÃO COM TUBO DE PVC DN 32 mm
- MATERIAL DO CORPO: PVC-U
- MATERIAIS DE VEDAÇÃO: FPM (VITON)
- MATERIAIS DA SEDE: TEFLON
- QUANTIDADE: (U1) UMA

REF.: GF 546 OU SIMILAR HOMOLOGADA

TÍTULO VÁLVULA DE ESFERA PLÁSTICA
Nº 10.4.1.013

DN-32mm



SANEPAR

OBRA SANEAMENTO RURAL - GUAPIRAMA

ESPECIFICAÇÃO

ENGº JULIO A. E. FILHO

DESENVOLVIMENTO

ENGº JULIO A. E. FILHO

DESENHO

RODRIGO WERNER

DATA

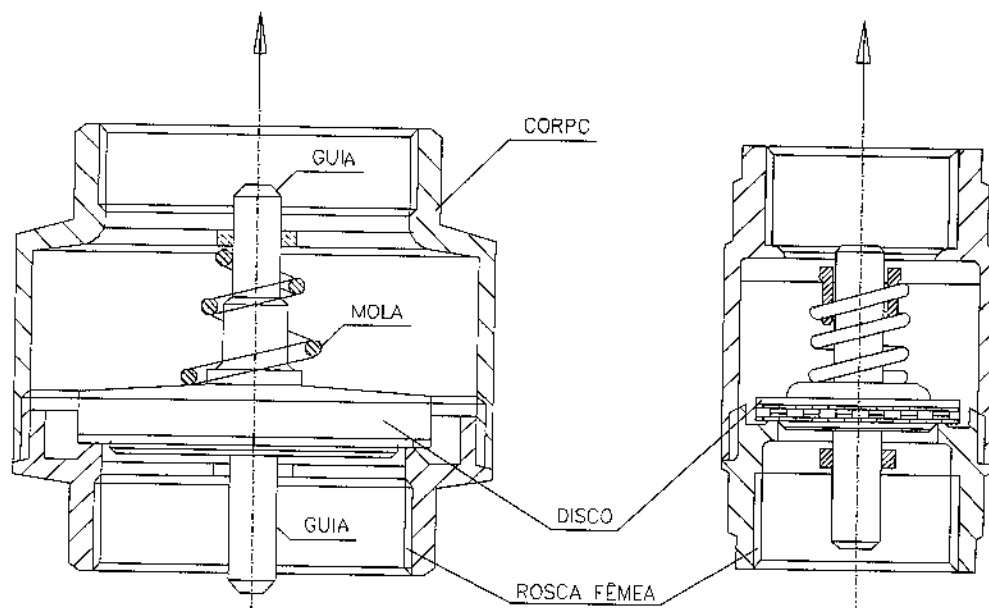
JAN/10

ESCALA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

OBJETIVO: DADOS E CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E TÉCNICAS PARA FORNECIMENTO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO COM MOLA INTERNA E CONEXÃO ROSCADA ATÉ DN 100 mm (4").



VÁLVULA BAIXA PRESSÃO
(MÁX. 80 mca = 0,8MPa)

VÁLVULA ALTA PRESSÃO
(MÁX. 120 mca = 1,2MPa)

DESENHO BÁSICO EM CORTE

QUANTIDADE: 01 UNIDADES

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

FLUÍDO: ÁGUA 25°C

TIPO DE VÁLVULA: RETENÇÃO TIPO DISCO GUIADO, COM MOLA INTERNA
CONFORME O DESENHO.

POSIÇÃO DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO: HORIZONTAL, VERTICAL OU OBLÍQUA.

DIÂMETRO NOMINAL (DN): 2"

PRESSÃO NOMINAL DE TRABALHO: 1.2 Mpa (12 Kgf/cm)

TIPO DE ROSCA: BSP

MATERIAIS:

- CORPO E DISCO GUIADO: BRONZE OU LATÃO
- MOLA: AÇO INOX AISI 302
- VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA

TESTE HIDROSTÁTICO: VEDAÇÃO DE 0 A 1,5 x PRESSÃO NOMINAL.

REF.: BUGATTI / ITAP ou similar homologado.

Válvula de Retenção com Mola Interna.dwg

TÍTULO

VÁLVULA DE RETENÇÃO COM MOLA INTERNA E CONEXÃO
ROSCADA - **EB/USPE/10.9.2.001**



SANEPAR

OBRA

SANEAMENTO RURAL - GUAPIRAMA

DATA

SETEMBRO/05

ESPECIFICAÇÃO

ENGº JULIO A. E. FILHO

DESENVOLVIMENTO

ENGº JULIO A. E. FILHO

DESENHO

PAULO E. P. BERTAZZO

ESCALA

Handwritten signature/initials.

Handwritten mark.

ESPECIFICAÇÃO BÁSICA

(ANEXO DA SM N.º)

OBJETO: Dados e características para fornecimento de válvula de gaveta roscável em bronze.

1. DESTINO

CIDADE: GUAPIRAMA

LOCAL DE INSTALAÇÃO: BARRILETE DO POÇO

QUANTIDADE: 01 UNIDADE(S)

2. CARACTERÍSTICAS DO FLUIDO E DA VALVULA

FLUIDO: **ÁGUA LIMPA**

PRESSÃO MÁXIMA: **140 MCA**

TIPO: **DE GAVETA, ROSCÁVEL,**

DIÂMETRO NOMINAL: **2"**

ROSCAS: **FÊMEAS - BSP**

MATERIAIS:

CORPO: **BRONZE**

CUNHA: **BRONZE**

GAXETA: **PTFE**

HASTE: **LATÃO**

Engº Kleber Kenji Utyama
USPOND/PROJETOS- JUNHO/2015



ESPECIFICAÇÃO BÁSICA

(ANEXO DA SM N.º)

OBJETO: Dados e características para fornecimento de válvula de gaveta roscável em bronze.

1. DESTINO

CIDADE: GUAPIRAMA

LOCAL DE INSTALAÇÃO: POÇO TUBULAR PROFUNDO

QUANTIDADE: 01 UNIDADE(S)

2. CARACTERÍSTICAS DO FLUIDO E DA VALVULA

FLUIDO: **ÁGUA LIMPA**

PRESSÃO MÁXIMA: **140 MCA**

TIPO: **DE GAVETA, ROSCÁVEL,**

DIÂMETRO NOMINAL: **3/4"**

ROSCAS: **FÊMEAS - BSP**

MATERIAIS:

CORPO: **BRONZE**

CUNHA: **BRONZE**

GAXETA: **PTFE**

HASTE: **LATÃO**

Eng^a Kleber Kenji Utyama
USPOND/PROJETOS- JUNHO/2015



ESPECIFICAÇÃO BÁSICA

(ANEXO DA SM N.º)

OBJETO: Dados e características para fornecimento de válvula de gaveta roscável em bronze.

1. DESTINO

CIDADE: GUAPIRAMA

LOCAL DE INSTALAÇÃO: RESERVATÓRIO APOIADO

QUANTIDADE: 02 UNIDADE(S)

2. CARACTERÍSTICAS DO FLUIDO E DA VALVULA

FLUIDO: **ÁGUA LIMPA**

PRESSÃO MÁXIMA: **140 MCA**

TIPO: **DE GAVETA, ROSCÁVEL,**

DIÂMETRO NOMINAL: **2"**

ROSCAS: **FÊMEAS - BSP**

MATERIAIS:

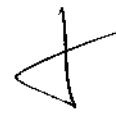
CORPO: **BRONZE**

CUNHA: **BRONZE**

GAXETA: **PTFE**

HASTE: **LATÃO**

Eng^a Kleber Kenji Utyama
USPOND/PROJETOS- JUNHO/2015



ESPECIFICAÇÃO BÁSICA

(ANEXO DA SM N.º)

OBJETO: Dados e características para fornecimento de válvula de gaveta roscável em bronze.

1. DESTINO

CIDADE: GUAPIRAMA

LOCAL DE INSTALAÇÃO: VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO

QUANTIDADE: 02 UNIDADE(S)

2. CARACTERÍSTICAS DO FLUIDO E DA VALVULA

FLUIDO: ÁGUA LIMPA

PRESSÃO MÁXIMA: 140 MCA

TIPO: DE GAVETA, ROSCÁVEL,

DIÂMETRO NOMINAL: 1.1/4"

ROSCAS: FÊMEAS - BSP

MATERIAIS:

CORPO: BRONZE

CUNHA: BRONZE

GAXETA: PTFE

HASTE: LATÃO

Eng^a Kleber Kenji Utyama
USPOND/PROJETOS- JUNHO/2015



**ESPECIFICAÇÃO BÁSICA EB/USPE/10.11.1.001
(ANEXO DA SM Nº)**

OBJETO: Dados, condições e exigências para o fornecimento de válvulas tipo solenóide

1. DESTINO

Cidade: GUAPIRAMA

Local de instalação/unid.construtiva: CASA DE QUÍMICA

Quantidade: 01 unidade (s)

2. CARACTERÍSTICAS DO FLUÍDO

Fluido: água

Temperatura: 25°C

Densidade: 1,0 kg/dm³

Viscosidade: normal

3. CARACTERÍSTICAS DA VÁLVULA

Válvula: solenóide

Tipo

☐ Diafragma

☒ Pistão

☒ Simples solenóide

☐ Duplo solenóide

☒ Normalmente aberta

☐ Normalmente fechada

Nº de vias: 02

Nº de posições: 02

Diâmetro nominal: 3/4"

Conexões: BSP

Caixa para: ☒ uso geral

☐ prova de tempo (intempéries)

Pressão diferencial mínima: 0,5 kgf/cm²

Pressão diferencial máxima: 3,0 kgf/cm²

Tensão de operação: 220 V, 60Hz

Classe da bobina: F, moldada em epoxi sob pressão

Aprovação: Laboratórios UL e CSA

> Material do corpo: Latão

> Material de vedação: Buna N

Acessórios: ☐ prensa cabo

☐ operador manual

☐ ajuste duplo fluxo

TEXTO BÁSICO ELABORADO POR:

Engº Mec. Júlio Augusto Espínola Filho

CREA 5620 - D/PR

Unidade de Serviços de Projetos Especiais - USPE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

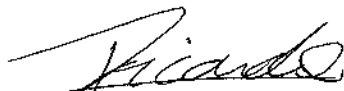
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

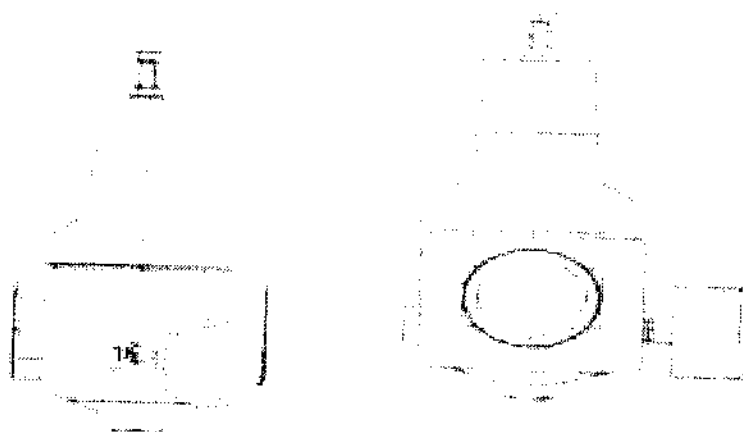
Guapirama/PR, 08 de Setembro de 2016.

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria minuta do
Edital de Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº**
006/2016, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da
Lei 8.666/93.

Cordialmente,


JOSE RICARDO XAVIER DIAS
PRESIDENTE CPL

OBJETO: DADOS E CARACTERÍSTICAS PARA FORNECIMENTO DE VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO COM MOLA E DIAFRAGMA (TIPO AÇÃO DIRETA) ATÉ DN 100 mm (4").



DESENHOS BÁSICOS ILUSTRATIVOS

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

FLUÍDO: ÁGUA LIMPA
TEMPERATURA: 25 °C
TIPO DE VÁLVULA: REDUTORA DE PRESSÃO DE AÇÃO DIRETA
DIÂMETRO NOMINAL PREVISTO DA VÁLVULA: 1"
PRESSÃO DE ENTRADA (VARIÁVEL): MÁX.: 80,0mca MÍN.: 45,0 mca
PRESSÃO NA DESCARGA (SAÍDA) A SER MANTIDA CONSTANTE: 10,0mca
PRESSÃO DIFERENCIAL (MÍN.) - PRESSÃO MÍN - PRESSÃO DESCARGA : 5,0mca
VAZÃO DA VÁLVULA COM A PRESSÃO DIFERENCIAL MÍN.: 2,0m³/h
POSICÃO DE OPERAÇÃO: VERTICAL, TUBULAÇÃO HORIZONTAL
CONEXÕES: ROSCAS BSP FÊMEAS
CORPO: BRONZE OU LATÃO FUNDIDO NIQUELADO
DIAFRAGMA E SEDE: NEOPRENE
ANEL DA SEDE: AÇO INOX (8 - 8)
MOLA INTERNA: AÇO INOX AISI 302
TESTE HIDROSTÁTICO: 1.5 x PRESSÃO NOMINAL
TESTE DE VEDAÇÃO: COM VAZÃO ZERO DEVERÁ SER MANTIDA A PRESSÃO NA DESCARGA CONSTANTE
PEÇAS SOBRESSALENTES: DIAFRAGMA - SEDE
ACESSÓRIO: MANÔMETRO MONTADO NO CORPO DA VÁLVULA

Ref.: VRP-25 VARB ou similar

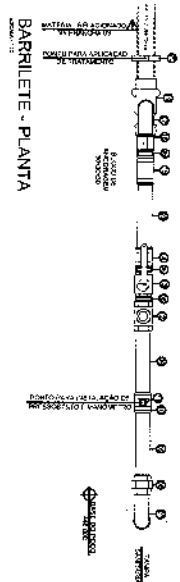
VÁLVULA REDUTORA DE ALTA PRESSÃO COM MOLA E DIAFRAGMA

EB/USPE/10.2.2.003

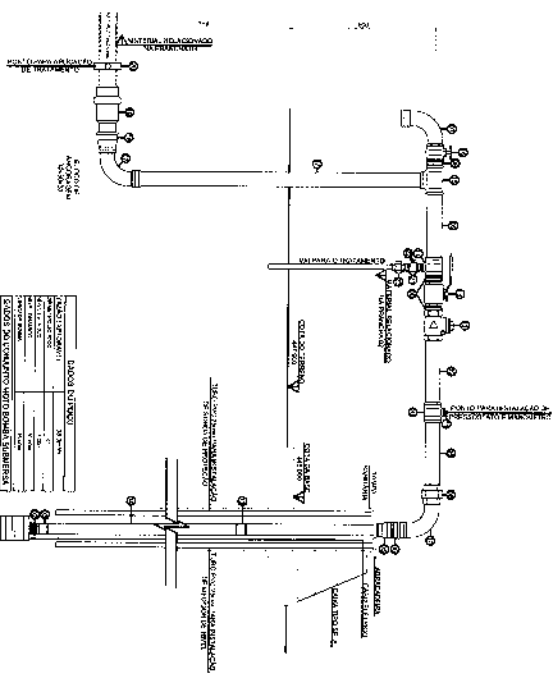
	OBRA SANEAMENTO RURAL - GUAPIRAMA - VRP			DATA
	ESPECIFICAÇÃO	DESENVOLVIMENTO	DESENHO	NOV/04
Engº JULIO A E FILHO	Engº JULIO A E FILHO	PAULO E. P. BERTAZZO	S/ESCALA	



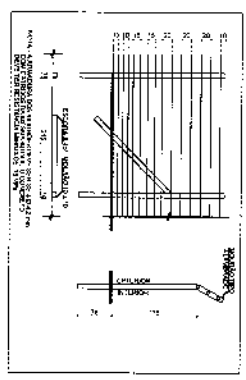
ANEXO 04: PEÇAS GRÁFICAS



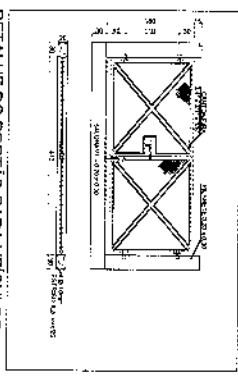
BARRILETE - PLANTA



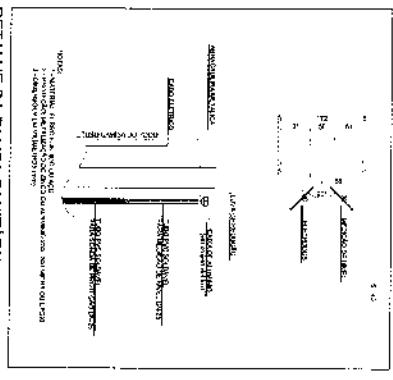
BARRILETE - PERFIL



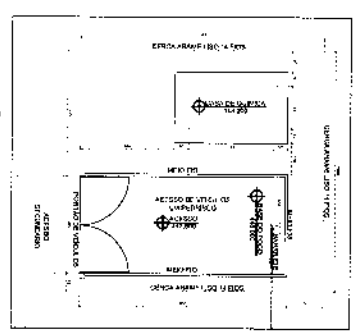
DETALHE DA CERCA - ARAME LISO 14 FIOS



DETALHE DO PORTÃO PARA VEÍCULOS



DETALHE DA TAMPA SANITÁRIA



IMPLANTAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BARRILETE		UNID.	QTD.
1	BARRILETE COM 10 FIOS	m	10
2	BARRILETE COM 14 FIOS	m	14
3	BARRILETE COM 18 FIOS	m	18
4	BARRILETE COM 22 FIOS	m	22
5	BARRILETE COM 26 FIOS	m	26
6	BARRILETE COM 30 FIOS	m	30
7	BARRILETE COM 34 FIOS	m	34
8	BARRILETE COM 38 FIOS	m	38
9	BARRILETE COM 42 FIOS	m	42
10	BARRILETE COM 46 FIOS	m	46
11	BARRILETE COM 50 FIOS	m	50
12	BARRILETE COM 54 FIOS	m	54
13	BARRILETE COM 58 FIOS	m	58
14	BARRILETE COM 62 FIOS	m	62
15	BARRILETE COM 66 FIOS	m	66
16	BARRILETE COM 70 FIOS	m	70
17	BARRILETE COM 74 FIOS	m	74
18	BARRILETE COM 78 FIOS	m	78
19	BARRILETE COM 82 FIOS	m	82
20	BARRILETE COM 86 FIOS	m	86
21	BARRILETE COM 90 FIOS	m	90
22	BARRILETE COM 94 FIOS	m	94
23	BARRILETE COM 98 FIOS	m	98
24	BARRILETE COM 102 FIOS	m	102
25	BARRILETE COM 106 FIOS	m	106
26	BARRILETE COM 110 FIOS	m	110
27	BARRILETE COM 114 FIOS	m	114
28	BARRILETE COM 118 FIOS	m	118
29	BARRILETE COM 122 FIOS	m	122
30	BARRILETE COM 126 FIOS	m	126
31	BARRILETE COM 130 FIOS	m	130
32	BARRILETE COM 134 FIOS	m	134
33	BARRILETE COM 138 FIOS	m	138
34	BARRILETE COM 142 FIOS	m	142
35	BARRILETE COM 146 FIOS	m	146
36	BARRILETE COM 150 FIOS	m	150
37	BARRILETE COM 154 FIOS	m	154
38	BARRILETE COM 158 FIOS	m	158
39	BARRILETE COM 162 FIOS	m	162
40	BARRILETE COM 166 FIOS	m	166
41	BARRILETE COM 170 FIOS	m	170
42	BARRILETE COM 174 FIOS	m	174
43	BARRILETE COM 178 FIOS	m	178
44	BARRILETE COM 182 FIOS	m	182
45	BARRILETE COM 186 FIOS	m	186
46	BARRILETE COM 190 FIOS	m	190
47	BARRILETE COM 194 FIOS	m	194
48	BARRILETE COM 198 FIOS	m	198
49	BARRILETE COM 202 FIOS	m	202
50	BARRILETE COM 206 FIOS	m	206
51	BARRILETE COM 210 FIOS	m	210
52	BARRILETE COM 214 FIOS	m	214
53	BARRILETE COM 218 FIOS	m	218
54	BARRILETE COM 222 FIOS	m	222
55	BARRILETE COM 226 FIOS	m	226
56	BARRILETE COM 230 FIOS	m	230
57	BARRILETE COM 234 FIOS	m	234
58	BARRILETE COM 238 FIOS	m	238
59	BARRILETE COM 242 FIOS	m	242
60	BARRILETE COM 246 FIOS	m	246
61	BARRILETE COM 250 FIOS	m	250
62	BARRILETE COM 254 FIOS	m	254
63	BARRILETE COM 258 FIOS	m	258
64	BARRILETE COM 262 FIOS	m	262
65	BARRILETE COM 266 FIOS	m	266
66	BARRILETE COM 270 FIOS	m	270
67	BARRILETE COM 274 FIOS	m	274
68	BARRILETE COM 278 FIOS	m	278
69	BARRILETE COM 282 FIOS	m	282
70	BARRILETE COM 286 FIOS	m	286
71	BARRILETE COM 290 FIOS	m	290
72	BARRILETE COM 294 FIOS	m	294
73	BARRILETE COM 298 FIOS	m	298
74	BARRILETE COM 302 FIOS	m	302
75	BARRILETE COM 306 FIOS	m	306
76	BARRILETE COM 310 FIOS	m	310
77	BARRILETE COM 314 FIOS	m	314
78	BARRILETE COM 318 FIOS	m	318
79	BARRILETE COM 322 FIOS	m	322
80	BARRILETE COM 326 FIOS	m	326
81	BARRILETE COM 330 FIOS	m	330
82	BARRILETE COM 334 FIOS	m	334
83	BARRILETE COM 338 FIOS	m	338
84	BARRILETE COM 342 FIOS	m	342
85	BARRILETE COM 346 FIOS	m	346
86	BARRILETE COM 350 FIOS	m	350
87	BARRILETE COM 354 FIOS	m	354
88	BARRILETE COM 358 FIOS	m	358
89	BARRILETE COM 362 FIOS	m	362
90	BARRILETE COM 366 FIOS	m	366
91	BARRILETE COM 370 FIOS	m	370
92	BARRILETE COM 374 FIOS	m	374
93	BARRILETE COM 378 FIOS	m	378
94	BARRILETE COM 382 FIOS	m	382
95	BARRILETE COM 386 FIOS	m	386
96	BARRILETE COM 390 FIOS	m	390
97	BARRILETE COM 394 FIOS	m	394
98	BARRILETE COM 398 FIOS	m	398
99	BARRILETE COM 402 FIOS	m	402
100	BARRILETE COM 406 FIOS	m	406

COORDENAÇÃO DE SAQUEAMENTO RURAL

01/04

PLANTA PERIFÉRICA DE DETALHES

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BARRILETE

Área de servidão - poço: 100m²
 Área de servidão - acesso: 360m²
 Área de servidão - total: 460m²

AREA DO POÇO
 COORDENADAS:
 X: 7.410.199
 Y: 587.493
 Z: 448,000 m

ALCI BARRETO
 BENEDITA RIBEIRO BARRETO
 MATRICULA Nº 8.064
 FAZENDA JABOTICABAL

Faixa de Servidão:
 6,00 m largura

ESTRADA
 MUNICIPAL RURAL

444,520m

ESTRADA
 MUNICIPAL RURAL

RED-50x32

60,0m
 10,0m
 10,0m
 10,0m

C-90°
 DN-75

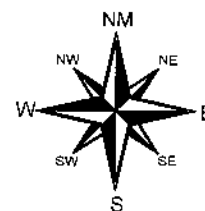
2xC-45°
 DN-50

PVC DN-50 225,00m

2xC45°DN-50

PVC DN-50 180,00m

IGREJA
 447,847m



VENTOS:
 Direção: Leste
 V.média: 3,00m/s
 CLIMA:
 Subtropical Úmido
 Mesotérmico

PAULO
 FELIZARDO
 448,377m

Nº	DESCRIÇÃO DA REVISÃO	DATA	ADEQUAÇÃO	RESP. TÉCNICO
----	----------------------	------	-----------	---------------



Prefeitura Municipal de Guapirama -PR

MUNICÍPIO/SISTEMA:

GUAPIRAMA
 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL

FOLHA Nº:

ÚNICA

PROJETO/UNIDADE CONSTRUTIVA:

COMUNIDADE RURAL - BAIRRO DOURADO
 ADUTORA
 PLANTA e DETALHES

DATA: ABRIL/2016

ESCALA: S/ESCALA

IMÓVEL:

FAZENDA JABOTICABAL DA BARRA GRANDE

MUNICÍPIO:

GUAPIRAMA - PR

DETENTOR:

ALCI BARRETO
 BENEDITA RIBEIRO BARRETO

MATRICULA

8.064

FICHA Nº

8.064/1

COORDENADOR GERAL DO PROJETO:

Jarai Hakira Santos Komatsu
 Engº Civil CREA Nº PR-145277/D

DESENHO

LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO

RESP. TÉCNICO PROJETO:

Fábia R.P. Eleutério de Oliveira
 Engª Civil CREA Nº 3063458544/SP

ARQUIVO DIGITAL

Área de servidão - reservatório:	100m ²
Área de servidão - acesso:	1020m ²
Área de servidão - total:	1120m ²

Faixa de Servidão:
6,00 m largura

AREA DO RAP

COORDENADAS:

X: 7.412.409

Y: 588.188

Z: 531,000 m

JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA DE ALMEIDA
MATRICULA Nº 4.371

FAZENDA JABOTICABAL

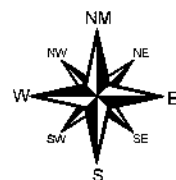
ESTRADA
MUNICIPAL RURAL

VENTOSA 02
509,000m

ESTRADA
MUNICIPAL RURAL

500,306m

JOÃO / JOSÉ
NETO
502,190m



VENTOS:
Direção: Leste
V.média: 3,00m/s
CLIMA:
Subtropical Úmido
Mesotérmico

NP	DESCRIÇÃO DA REVISÃO	DATA	ADEQUAÇÃO	RESP. TÉCNICO
Prefeitura Municipal de Guapirama - PR				
MUNICÍPIO/SISTEMA GUAPIRAMA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL			FOLHA Nº: ÚNICA	
PROJETO/UNIDADE CONSTRUTIVA COMUNIDADE RURAL - BAIRRO DOURADO ADUTORA PLANTA e DETALHES			DATA: ABRIL/2016 ESCALA: S/ESCALA	
IMÓVEL: FAZENDA JABDTICABAL		MUNICÍPIO: GUAPIRAMA - PR		
DETENTOR: JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA DE ALMEIDA		MATRICULA: 4.371	FICHA Nº: 4.371/1	
COORDENADOR GERAL DO PROJETO Jarai Hakira Santos Komatsu Engº Civil CREA Nº PR-145277/D		DESENHO: LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO		
RESP. TÉCNICO PROJETO: Fábia R.P. Eleutério de Oliveira Engº Civil CREA Nº 5063458544/SP		ARQUIVO DIGITAL		



Nº		DESCRIÇÃO DA REVISÃO	DATA	ADEQUAÇÃO	RESP. TÉCNICO
 Prefeitura Municipal de Guapirama -PR					
MUNICÍPIO/SISTEMA:			FOLHA Nº:		
GUAPIRAMA			ÚNICA		
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL					
PROJETO/UNIDADE CONSTRUTIVA:			DATA:		
COMUNIDADE RURAL - BAIRRO DOURADO			ABRIL/2016		
LOCALIZAÇÃO DE ÁREAS DE SERVIÇÃO			ESCALA:		
PROJETO DE LOCALIZAÇÃO			S/ESCALA		
COORDENADOR GERAL DO PROJETO:		DESENHO:			
Jarai Hakira Santos Komatsu Engº Civl CREA Nº PR-145277/D		LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO			
RESP. TÉCNICO PROJETO:		ARQUIVO DIGITAL:			
Fábia R.P. Eleutério de Oliveira Engº Civil CREA Nº 5063458544/SP					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 25 de Agosto de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO BAIRRO DO DOURADO, NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA** no valor máximo de R\$ 258.479,58 (duzentos cinquenta e oito mil quatrocentos setenta e nove reais cinquenta e oito centavos).

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.º
JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 05 de Setembro de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura, com registro no CREA ou CAU, a qual fornecera toda mão de obra e equipamentos para implantação de sistema de abastecimento de água no bairro do dourado, no município de Guapirama".*

Sendo a seguinte:

06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

06.001 - Divisão de Obras

04.122.0015.1-100 - Implantação sistema de abastecimento de água na comunidade rural Dourado

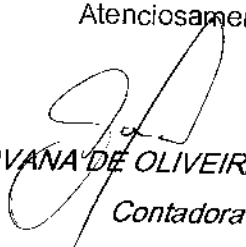
D = 2645 = 44.90.51.02.99 - Outros bens de domínio público R\$ 250.000,00

FR 765 - Convenio Água Dourado

D = 2646 = 44.90.51.02.99 - Outros bens de domínio público R\$ 8.479,58

FR 0 - Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO DO DOURADO, NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.** No valor Máximo de R\$ 258.479,58 (Duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes do artigo 14, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação acima, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da dotação Orçamentária nº 06 - DOSP; 06.001 - DO; 04.122.0015.1-100 - ISAACD; D - 2645-44.90.51.02.99 - OBDP; FR - 765 - CAD; D - 2646- 44.90.51.02.99 - OBDP; FR 0 - ROL;

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente ser de R\$ 258.479,58 (Duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) e o objeto acima descrito, a licitação dar-se-á sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS determinada em função do

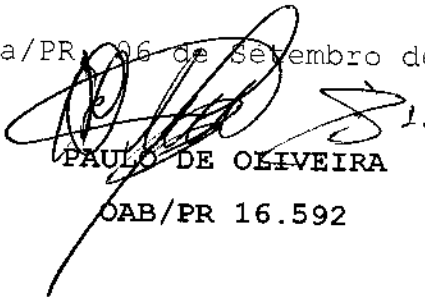
limite constante no art. 23, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93.

Por fim, informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no artigo 22, inciso II, da lei retro citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

Guapirama/PR, 06 de Setembro de 2016.



PAULO DE OLIVEIRA

OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 08 de Setembro de 2016.

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria minuta do
Edital de Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº**
006/2016, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da
Lei 8.666/93.

Cordialmente,

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS

PRESIDENTE CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO PARA ME-EPP)

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º -----/2016

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL **REGÊNCIA** - Lei n.º
8.666/93

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO E OBRA E EQUIPAMENTOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA NO BAIRRO DO DOURADO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

DO PREÇO MÁXIMO: R\$258.479,58 (duzentos cinquenta e oito mil quatrocentos setenta e nove reais cinquenta e oito centavos),

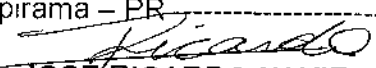
DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
DIA, ----- DE 2016 as ----- hrs.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO

LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.

O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e, também no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama – PR ----- de 2016


JOSE RICARDO XAVIER DIAS
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº -----
PROCESSO nº -----

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar àsh00min, do dia -----, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº -----/2016, do tipo “Menor Preço - Global”, com o objetivo de promover CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO E OBRA E EQUIPAMENTOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE AGUA NO BAIRRO DO DOURADO DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA; nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas condições específicas neste Edital.

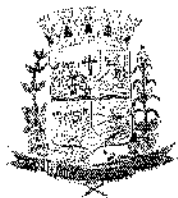
Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de **Habilitação e Proposta de Preços**, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recursos, os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h00min do dia -----.
ABERTURA E JULGAMENTO: às 09h00min do dia -----.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link “licitações”; independentemente de nova comunicação;
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

01.DO OBJETO

O Objeto desta Tomada de Preços é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO E OBRA E EQUIPAMENTOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE AGUA NO BAIRRO DO DOURADO DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA”, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias para execução; no quantitativo e especificações abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Lote	Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO E OBRA E EQUIPAMENTOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE AGUA NO BAIRRO DO DOURADO DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA	258.479,58	258.479,58

01.01. Na composição dos valores unitários deverão estar inclusos, todos os custos de mão-de-obra, transportes, estadias e leis sociais, de acordo com as planilhas de custos e serviços a serem fornecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Obras Públicas;

01.02. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 258.479,58** (duzentos cinqüenta e oito mil quatrocentos setenta e nove reais cinqüenta e oito centavos); sendo desclassificada a proponente que apresentar preço superior;

01.03. É de responsabilidade e obrigatório a análise prévia do projeto básico, bem como a realização de vistoria *in locu* no Local da obra, previamente agendado, onde será emitido um atestado que deverá compor o envelope de "habilitação", antes da formulação de sua proposta de preços.

01.04. Na hipótese de ser constatado erro ou qualquer outro fato que prejudique ou impeça a execução da obra, deverá a licitante apresentar impugnação ao presente edital, sob pena de preclusão do direito.

02. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.01. As despesas para o processamento e pagamento da presente licitação correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias:
06.001.04.122.0015.1-100-44.90.51.02.99 D- 2645, 2646
FR- 765-0

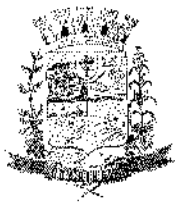
03. ENDEREÇO PARA AQUISIÇÃO DOS ELEMENTOS

03.01. O Edital será fornecido pela Divisão de Licitação mediante disponibilização no sitio www.guapirama.pr.gov.br, link "Processos Licitatórios", sem nenhum custo para o licitante;

04. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

04.01. Poderão participar desta licitação as empresas que:

- a) Sejam do ramo, sediadas no Brasil, cadastradas, nas condições exigidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, em Órgão da Administração Municipal, Estadual ou Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- b) Atenderem às condições desta **Tomada de Preços** e apresentarem os documentos nele exigidos;
 - c) Não estejam em regime de concordata ou cuja falência tenha sido declarada; que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - d) Não estejam sob suspensão ou declaradas inidôneas, em quaisquer Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, das Unidades da Federação;
 - e) **Possuam no mínimo 10% (dez por cento) do valor orçado do contrato, de Patrimônio Líquido, como dado objetivo de comprovação de idoneidade financeira das empresas participantes da Licitação.**
 - f) Não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura que possua cotas acima de 5% do capital social, ou que participe da Administração direta da Empresa, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ou outra legislação pertinente que regule o caso;
 - 1. No caso de servidores que fizeram parte do quadro deste município, deverá ser observado o prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados da sua exoneração, conforme estabelece o art. 105 da Lei Orgânica Municipal;
 - g) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - h) Não sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 04.02.** Qualquer manifestação por parte do representante da proponente, em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de Carta Credencial; Documento de Identificação; cópia autenticada do Contrato Social da Licitante; e em se tratando de procurador, o devido Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida;
- 04.03.** A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem **04.02**, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma;
- 04.04. A Carta Credencial ou Procuração deverá ser apresentada fora dos envelopes e estar acompanhada de cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.**
- 04.04.01.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social, registrado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou outro órgão de equivalência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com **reconhecimento de firma do outorgante**, na qual constem poderes específicos para se manifestar na sessão e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente;

1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

3. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;

4. No caso do credenciado ser o Representante Legal da Licitante, mediante comprovação através do contrato social; estatuto ou ata, fica dispensada a apresentação da Carta Credencial ou Procuração, (ANEXO I).

04.05. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

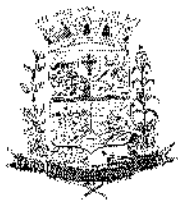
04.06. Está impedido de participar desta licitação: o autor do Projeto Básico ou Executivo da Obra da licitação em apreço, Pessoa Física ou Jurídica, como também proponentes vinculados ao licitador;

04.07. A Proposta poderá ser entregue diretamente pela Proponente ou enviada pelo correio, ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda da Proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma;

04.08. Recomenda-se que os representantes legais das licitantes estejam presentes na data, hora e local da abertura da licitação. As proponentes poderão apresentar o Termo de Renúncia (Anexo VIII), devidamente assinado pelo representante legal da empresa. O referido documento visa unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente;

04.09. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências, no que couber.

04.10. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação, para assuntos correlatos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

04.11. Encerrado o horário de recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, não serão aceitos o protocolo de quaisquer outros documentos e nem permitido adendos aos já protocolizados;

05. DA HABILITAÇÃO

05.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos; que poderão ser apresentados em originais; cópias autenticadas ou **mediante a Declaração de Autenticidade das Cópias, (Anexo XII)**; ou devidamente autenticado em cartório, ou por qualquer processo de cópia autenticada; ou acompanhadas dos originais, cujas cópias poderão ser autenticadas por servidor municipal devidamente autorizado. (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

05.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados no Órgão de Competência; e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, **em se tratando de proponente ou sociedade estrangeira em funcionamento no País** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
- d) **Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores**, expedido por Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal com prazo vigente;
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO III**);
- f) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO IX**);
- g) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes (**ANEXO IV**);
- h) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO XI**);
- i) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, **Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal**, de que se enquadra como **EPP** ou **ME** até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.

- j) Caso a Licitante se enquadre no regime de **MICOREMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Habilitação", e nº 02 "Proposta de Preços".

05.01.01.1. A documentação de que se tratam as letras "a" e "b", do subitem **05.01.01**, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores, expedido por este município.

05.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. No caso da prova de Regularidade Municipal, **somente para aqueles com sede em Guapirama, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência ao certame;**
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
 - 1) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**
 - 2) **CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.**
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade

05.01.03. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social (**2015**), do proponente, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP) e do Patrimônio Líquido (PL). O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

- c) A proponente deverá comprovar a sua capacidade financeira mediante a apresentação de balanço financeiro, em que **relacione no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo permitido para este edital, de Patrimônio Líquido**; ou ainda por meio do modelo constante no **ANEXO VII**, mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: $\frac{AD}{PC}$ = índice mínimo: 0,05
LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: 1,00
LIQUIDEZ GERAL: $\frac{C+ARLP}{PC+PELP}$ = índice mínimo: 1,00
GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{PL}{PC+PELP}$ = índice mínimo: 1,00
GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC+PELP}{AT}$ = índice máximo: 0,71
Onde: "AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido."

Observações:

I – É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- d) As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial (**2015**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal; devendo inclusive atender ao quesito do subitem 05.01.03. "C";
- e) O valor do patrimônio líquido mínimo da empresa poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas, através de índices oficiais específicos para o caso, e que estejam consignados no balancete mensal, que deverá ser apresentado pela licitante;
- f) Em caso de aporte de capital após o exercício financeiro, o mesmo deverá estar integralizado no Patrimônio Líquido da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Empresa, mediante comprovação através de apresentação do Balancete Mensal pertinente a época da integralização, devidamente assinado pelo profissional contábil e representante legal da empresa.

- g) O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. **Com relação às demais formas societárias**, o balanço patrimonial deve ser apresentado devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- h) **Certificado de Registro Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial.**

05.01.04. Quanto à Qualificação Técnica:

1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando a execução pela licitante, de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes à obra licitada, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução dos serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado;
 2. Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do responsável técnico da licitante, comprovando a execução de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes à obra licitada;
 3. Comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante (descrito no CAT) e a empresa, através de contrato social, registro em carteira, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível também, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize, tecnicamente, pela execução dos serviços;
 4. Os atestados de Execução terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.
- i) **Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela Proponente. (ANEXO II).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

j) Declaração de Cumprimentos a Portaria 3.124 do MTE, (**ANEXO XIII**).

05.02. Os documentos exigidos em relação à **Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal à Qualificação Econômica Financeira e Qualificação Técnica** deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por Servidor da Administração ou mediante publicação em Órgão de Imprensa Oficial; ou **mediante a Declaração de Autenticidade das Cópias, (Anexo XII)**.

05.03. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da abertura das propostas (**envelopes nº 01 e 02**);

05.04. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado **nulo e sem validade para esta licitação**;

05.05. Os documentos deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo as seguintes condições:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

(Identificação da Empresa, CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail, etc.)

Tomada de Preços nº/2016, DATA/HORÁRIO.

Porte da Empresa:

05.06. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;

05.07. Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e depois de esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes "Propostas".

06. DAS PROPOSTAS

06.01. As propostas serão entregues em envelopes fechados/lacrados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Empresa, CNPJ, Endereço, etc.)

Tomada de Preços nº/2016, DATA/HORÁRIO.

Porte da Empresa:

06.02. Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas das licitantes previamente habilitadas nos termos desta **Tomada de Preços**, as quais deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico, e apresentada em única via rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca e ainda contendo:

06.02.01. A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, Fax, **banco/conta corrente**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

nome (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato (caso venha ser vencedor da licitação);

- 06.02.02.** Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- 06.02.03.** O prazo para execução dos serviços não superior a **180 (cento e oitenta) dias**;
- 06.02.04.** O prazo de validade da Proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação; observado o disposto no artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações;
- 06.02.05.** Planilha de Serviços conforme orçamento e cronograma da obra, devidamente preenchida e assinada pelo engenheiro responsável, relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é o resultante da multiplicação das quantidades, fornecida pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e preço global é o resultante da soma dos subtotais, os valores deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.02.06.** Os valores apresentados pela proponente para cada item da planilha orçamentária, não poderá ultrapassar o valor máximo admitido; bem como na sua somatória, o preço global da proposta, cujo Preço Máximo estabelecido é de R\$ 258.479,58 (duzentos cinquenta e oito mil quatrocentos setenta e nove reais cinquenta e oito centavos), sob a pena de desclassificação.
- 06.02.07.** Os valores deverão ser apresentados considerando-se a execução do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros custos.
- 06.02.08.** Declaração expressa de que executará os projetos de acordo com as planilhas, cronogramas e memoriais apresentados (ANEXO XIV);
- 06.03.** Os preços unitário e global dos serviços deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismos e o preço global por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: mão-de-obra especializada que se fizer necessária, transporte, impostos, equipamentos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;
- 06.04.** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- 06.05.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente Tomada de Preços, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;
- 06.06.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ou quaisquer outras que importam em modificação dos seus termos originais.

06.07. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos do Projeto Padrão disponíveis no Departamento Municipal de Engenharia.

07. DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

07.01. Os envelopes contendo a Documentação Habilitação e Propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolos do Município de Guapirama, **no dia, hora e local indicados**; devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

07.01.01. Recebimento e conferência da documentação prevista nesta **Tomada de Preços** com vistas à habilitação do Representante Legal das licitantes;

07.01.02. A abertura dos envelopes para verificação dos Documentos, os quais ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica;

07.01.03. Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inhabilitadas na licitação;

07.01.04. Devolução dos envelopes fechados às licitantes inhabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

07.01.05. Abertura dos Envelopes contendo as Propostas das licitantes habilitadas, depois de transcorrido o prazo recursal ou após manifestação de desistência expressa da interposição de recursos;

07.01.06. Julgamento e classificação das Propostas de acordo com os critérios constantes desta Tomada de Preços, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do mesmo e apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

07.01.07. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

08. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

08.01. No julgamento da "Proposta de Preços" será levado em consideração o tipo de Licitação Menor Preço, Global, consoante estabelece o Inciso I, § 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93;

08.02. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme o artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93.

08.03. Serão desclassificadas as "Propostas de Preços" que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Tomada de Preços bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante ao disposto no Artigo 48, da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 08.04.** As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto;
- 08.05.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 08.06.** A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único, do Artigo 48, da Lei nº 8.666/93;
- 08.07.** Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Tomada de Preços e seu Objeto, e ofertar o Menor Preço;
- 08.08.** A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente Licitação, submeterá o seu resultado à deliberação da Autoridade Superior com vistas a adjudicação e homologação do Objeto da Licitação, observados os respectivos prazos recursais;
- 08.09.** Consoante à disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da Licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a Licitante vencedora da presente Licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato" ou a entrega da "Nota de Empenho" sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis assegurados o contraditório e a ampla defesa.

09. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 09.01.** Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Serviço pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento, se efetivará nos seguintes termos:
- a)** Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do art. 73, da Lei nº 8.666/93;
 - b)** O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art. 73 da Lei nº 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinado e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente e pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato (Decreto Municipal nº 453/12 e alterações posteriores);
- 09.02.** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços a que se refere esta Tomada de Preços estritamente de acordo com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

10. DO CONTRATO

- 10.01.** A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;
- 10.01.01.** Este prazo poderá ser dilatado por solicitação da CONTRATADA, mediante justificativa.
- 10.02.** A **recusa injustificada** da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido **no subitem anterior caracteriza** o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 10.03.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;
- 10.04.** O Contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contatos a **partir do 5º dia da data de emissão da Ordem de Serviços**, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da nº 8.666/93.
- 10.05.** Considera-se como parte integrante do Contrato, **os termos da Proposta Vencedora e seus anexos**, bem como **os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao Processo Licitatório**.
- 10.06.** Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.01.** A CONTRATANTE obrigar-se-á:
- 11.01.01.** Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- 11.01.02.** Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, encarregada do Serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
- 11.01.03.** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 11.01.04.** Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.01.** A empresa contratada para prestar os serviços objeto desta **Tomada de Preços** obrigar-se-á:
- 12.01.01.** Iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Serviço emitida pelo Setor Competente do Município de Guapirama;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 12.01.02. Executar os serviços no prazo previsto e **de acordo** com a especificação na **Ordem de Serviço**, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, e demais especificações e instruções do Município;
- 12.01.03. **Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados**, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- 12.01.04. **Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;**
- 12.01.05. Utilizar **exclusivamente pessoal habilitado** para a execução dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- 12.01.06. **Assumir total responsabilidade** com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Guapirama;
- 12.01.07. **Assumir inteira responsabilidade** por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto desta **Tomada de Preços**. O Município através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- 12.01.08. Responsabilizar-se técnica e civilmente pelos serviços executados;
- 12.01.09. Manter a frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-lo junto a fiscalização;
- 12.01.10. Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização;
- 12.01.11. A Contratada **deverá manter** em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 12.01.12. É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24 (vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização;
- 12.01.13. A Contratada **deverá manter** na execução dos serviços, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- 12.01.14. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 12.01.15. Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Contabilidade da Prefeitura Municipal; sendo condicionada a sua apresentação, para liberação de pagamento das medições;

12.01.16. A Licitante vencedora deverá ofertar garantias **na forma da lei**, pelos serviços prestados, devendo explicitá-las na sua proposta Comercial (**ANEXO V**).

05.01. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela Administração.

13. DOS ENCARGOS SOCIAIS

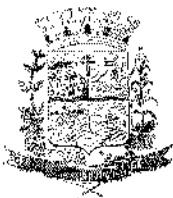
13.01. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do **FGTS-GRE**, deixando as mesmas à disposição do Município de Guapirama (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no **Cadastro Específico do INSS-CEI**. Fica expressamente estabelecido que: incumbe à Contratada e que corre por sua conta e riscos exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão-de-obra decorrentes deste instrumento, correndo, igualmente, por conta da Contratada, que assume em consequências, as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários e das contribuições exigidas pelas Leis da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista vigente.

14. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.01. A CONTRATADA deverá, de acordo com o **Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho**, a que estatui o **artigo 154** e seguintes da **CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas**; implementados pela **Portaria nº 3.214** de 08 de junho de 1978 do **MTE – Ministério do Trabalho e Emprego**; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas expensas; sob pena das sanções previstas neste Edital; na Lei 8.666/93, e, nas demais normas regulamentadores.

15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.01. A fiscalização sobre a execução da referida obra será exercida por uma Comissão de Servidores designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 453/12 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

25/09/2012; conjuntamente com os responsáveis pelo Departamento de Planejamento e Engenharia da Prefeitura Municipal.

15.02. A Comissão de fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções do Secretário/Diretor da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;

15.03. As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização.

15.04. A ação da Comissão de Fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

16. DAS MEDIÇÕES

16.01. As medições mensais deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA e pela Comissão de Fiscalização.

17. PROCESSO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

17.01. O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

17.02. A Comissão de Fiscalização procederá conjuntamente com os profissionais designados pelo Órgão Solicitante, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para a elaboração do processo de faturamento;

17.03. Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;
 - b) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
 - c) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
 - d) Cópia da CNDT, dentro do prazo de validade;
 - e) Medição (Serviços);
 - f) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o “Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS”, do mesmo mês; exclusiva para cada serviço;
 - g) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
 - h) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
 - i) Nota Fiscal Eletrônica/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).
- 17.04.** O processo deverá ser apresentado e protocolado no Protocolo geral da Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;
- 17.05.** O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;
- 17.06.** Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;
- 17.07.** A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.
- 18. DO PAGAMENTO**
- 18.01.** Será observado o **prazo de 15 (quinze) dias**, após o processo de Faturamento descrito no **item 17 e 18**, acima citado, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;
- 18.02.** A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- a) Da guia da ART pela Contratada;
 - b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
 - c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

d) Da apresentação da CNDT.

18.03. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada;
- c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis.

18.04. No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes.

20. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

20.01. O prazo para a execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, contatos a partir do **5º dia da data de emissão da Ordem de Serviços**.

20.02. Todas as despesas inerentes à execução dos serviços objeto deste Contrato são de responsabilidade exclusiva de contratada.

21. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.01. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do artigo 73, da Lei 8.666/93;

21.02. O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do artigo 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

21.03. A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas nesta Tomada de Preços e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de materiais e a reexecução dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

22. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

22.01. A garantia mínima dos serviços prestados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

23.01. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá; garantida a prévia defesa; aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a. Advertência escrita:

1. Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b. Multas:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução dos serviços, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - e) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

1. A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d. Declaração de Inidoneidade:

1. A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 24.01.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere a Lei 8.666/93, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.02.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 24.03.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 24.04.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 24.05.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 24.06.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 24.07.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 24.08.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 24.09.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

24.10. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

24.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.12. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

24.13. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções prevista na Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

24.14. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;

24.15. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

24.16. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Guapirama - PR, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas ou da Garantia de Manutenção das Propostas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

25. DA RESCISÃO

25.01. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o **CONTRATADO** no prazo de 30 dias; ou

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

§ 4º - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

26. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

26.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

26.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

27. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

27.01. As **impugnações** ou **recursos** impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;

27.02. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio de Documento entregue no Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;

27.03. As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em **até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, (art. 41 da Lei 8.666/93).

27.04. Qualquer pessoa ou licitante poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços; de acordo com as seguintes condições:

27.04.1. Caberá a Comissão Permanente de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e pelo Órgão Solicitante, julgar e responder sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

27.04.2. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ e contrato social da empresa, por documento original ou cópia autenticada;

27.04.3. Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, a Comissão encaminhará a Autoridade Competente para decisão final;

27.04.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei 8.666/93; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e jornal oficial local. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse;

27.04.5. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior;
- 27.04.6.** A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 27.05.** Dos atos da Administração, praticados nesta Tomada de Preços, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei 8.666/93;
- 27.06.** A manifestação da intenção de recorrer será feita durante a sessão pública; na fase de habilitação ou de abertura de propostas; devendo os interessados, através de seus representantes legais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentarem fundamentadamente suas razões, ficando desde então as partes convocadas para em prazos iguais apresentarem suas contra razões;
- 27.07.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 27.08.** Não serão aceitos recursos e impugnação ao Edital via fax, e-mail ou correios, os mesmo(s) deverão ser protocolizados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação;
- 27.09.** Por ocasião da habilitação e julgamento das Propostas, estando todos os prepostos das licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no artigo 109, inciso I, alíneas "a" e "b", consoante o disposto no artigo 43, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93;
- 27.10.** Os Recursos somente serão aceitos após o protocolo no prazo estipulado no artigo 109 e §§ da Lei 8.666/93.

28. CASOS OMISSOS

- 28.01.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e reger-se-ão pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital Tomada de Preços nº -----/2016 e demais legislações aplicáveis à espécie.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.01.** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas desta **Tomada de Preços**, inclusive seus anexos;
- 29.02.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vícios ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as licitantes tenham direito e qualquer indenização, à exceção do disposto no artigo 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 29.03.** No preço global apresentado pelas proponentes deverão ser considerados inclusos os Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- todos os demais custos que se fizerem necessários para a execução do objeto deste Processo licitatório, nos termos deste Edital;
- 29.04. Os esclarecimentos para o completo entendimento deste Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, respeitadas as legislações pertinentes, facultando-se aos concorrentes formular consultas, por escrito, à Comissão até 5 (cinco) dias úteis da entrega dos envelopes, devendo se protocolados no horário de 8h30min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min;
- 29.05. Os prazos estabelecidos neste Edital serão computados em dia corridos, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último. No caso do último dia não ser dia útil valerá o dia útil subsequente ao término do prazo.
- 29.06. A juízo da Comissão de Licitação, depois de rubricadas os documentos de habilitação, poderá determinar a suspensão da sessão a fim de proceder à análise apurada desses documentos.
- 29.07. Ocorrendo empate entre duas ou mais Propostas, e obedecidos os critérios estabelecidos neste Edital, será observado, quando for o caso, o que dispõe no art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2009 ou ainda o disposto no § 2º do art. 45 da Lei Federal 8.666/93.
- 29.08. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão, **não serão considerados nem aceitos** como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 29.09. Os termos constantes nesse Edital, cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si.
- 29.10. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação, para assuntos correlatos.
- 29.11. **É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para a execução do Objeto desta Tomada de Preços;**
- 29.12. Encerrado o horário de recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 não serão aceitos o protocolo de qualquer outro documento e nem permitido adendos aos já protocolados;
- 29.13. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido **Parecer**.
- 29.14. Fica eleito o foro da Comarca de Joaquim Távora – PR, para atender as questões oriundas desse Processo de Licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.
- 29.15. Acompanha o presente Edital de **Tomada de Preços**, os anexos como segue:

ANEXO I	-	Carta Credencial –
ANEXO II	-	Declaração de Responsabilidade Técnica –
ANEXO III	-	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos –
ANEXO IV	-	Declaração de Sujeição ao Edital –
ANEXO V	-	Proposta de preços –



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ANEXO VI	-	Declaração de EPP ou ME -
ANEXO VII	-	Atestado de Capacidade Financeira -
ANEXO VIII	-	Termo de Renúncia -
ANEXO IX	-	Declaração de que não Emprega Menor -
ANEXO X	-	Declaração de Visita aos Locais da Obra -
ANEXO XI	-	Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial -
ANEXO XII	-	Declaração de Autenticidade de Cópias E Assinaturas -
ANEXO XIII	-	Declaração de Cumprimentos a Portaria 3.124 do MTE -
ANEXO XIV	-	Declaração de Execução Conforme Projeto e Memoriais -
ANEXO XV	-	Minuta do Contrato -
	-	Projeto Estrutural, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas, disponíveis no Departamento Municipal de Planejamento; Engenharia; Arquitetura e Urbanismo para retirada pela proponente

Guapirama/PR, ----- de ----- de 2016. -

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

(Portaria nº 030/2015)

AMAURI CORREA DE ALMEIDA - MEMBRO

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS - MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

(Modelo)

(FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM UM DOCUMENTO DE IDENTIDADE E CONTRATO SOCIAL)

-Em Papel Timbrado da Empresa-

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama (PR), referente à Tomada de Preços nº .../2016, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Assinatura

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)
(Reconhecer firma, caso não apresente o anexo XII com firma reconhecida)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referencia: Edital de Tomada de Preços nº/2016

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do COFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e demais Normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura

Local e data.

(carimbo, nome, RG nº Nome, RG e CPF/MF e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

CNPJ/MF _____ A empresa _____, inscrita no
sob nº _____, sediada à
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

(_____ Local _____), ____ de _____ de 20 ____.

(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

O signatário da presente, em nome da proponente
_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____,
_____, sediada à _____,
DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no
Edital Tomada de Preços nº/2016 em consideração aos respectivos
modelos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão
que venha a ser tomada pela licitante quanto à qualificação apenas dos
proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem
integral possibilidade de executar a obra ou os serviços.

(Local), ____ de _____ de 20__.

(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

Modelo

(Dentro do Envelope 02 – Proposta de Preços)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

Banco/conta corrente(preferencialmente Banco do Brasil)
Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: (caso venhamos a ser vencedor da licitação).
Endereço para envio do contrato:

À Comissão de Licitação
Referencia: Tomada de Preços nº .../2016.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto da **Tomada de Preços nº .../...**

O valor global para a execução do objeto da presente **Tomada de Preços**, proposto pela nossa empresa é de R\$ _____, conforme planilha orçamentária em anexo.

Nos valores apresentados estão sendo considerada a execução do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros custos.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias corridos.

A Garantia dos Serviços executados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil; a contar da entrega total da Obra mediante a emissão do devido Termo de Conclusão.

O prazo para execução dos serviços será de _____ (_____) dias, de acordo com o estabelecido no item **21**, subitem **21.01**, do Edital **Tomada de Preços nº 005/2016**.

Segue em anexo a Planilha de serviços, juntamente com a declaração constante no item **06**, subitem **06.02.08**, do Edital **Tomada de Preços nº .../2016**.

(Local), ____ de _____ de 20__ -

Atenciosamente,

(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

TOMADA DE PREÇOS nº 005/2016
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

social da licitante), inscrita no CNPJ nº _____, (razão
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)
de Identidade nº _____, portador (a) da Carteira
e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem
05.01.01, "I" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de ____ de 2016.

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.
Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

(VÁLIDA SOMENTE SE ACOMPANHADA DE CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL ou
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS ou SRFB, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, NOS CASOS
DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA OPÇÃO 1 ou 2 ACIMA ESPECIFICADA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VII

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº/2016

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES: (conforme subitem 05.01.04 "c" do edital)

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice

AC - ativo circulante;
AD - ativo disponível;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - ativo realizável a longo prazo.;
AT - ativo total
PELP - passivo exigível a longo prazo.
PL - patrimônio líquido

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)
CRC e assinatura)

Local, ____ de ____ de 20___.
Contador
(nome, nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VIII

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Guapirama PR

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº/2016, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Alterações, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes, de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Guapirama, em ____ de _____ de 20__.

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Assinatura do representante da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IX

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referencia: Edital de Tomada de Preços nº/2016

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (____).

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local e data)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO X

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Referencia: Edital Tomada de Preços ____/____

Declaramos que o Profissional Sr. _____, inscrito no CREA ou CAU nº _____, profissional representante da (nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da referida obra, objeto da **Tomada de Preços** em epígrafe.

Guapirama - PR, ____ de _____ 20__ -

(Nome, nº do CREA/CAU e assinatura do responsável da Contratante).

(Nome, nº do CREA/CAU e assinatura do profissional habilitado da proponente).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO XI

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE
NEGOCIAL**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referencia: Edital de Tomada de Preços nº/2016

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo, não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Local, ____ de _____ 20__ -

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

ANEXO XII



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS
NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à Rua _____, em _____, por seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade RG _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente em _____, DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem a autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

Local, ____ de _____ 20__.

(assinatura com firma reconhecida)

(nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

A apresentação desta, desde que com a firma devidamente reconhecida, dispensa a autenticação dos demais documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO XIII

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

**Declaração de Cumprimento às Normas Regulamentadoras da
Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do
Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do
Ministério do Trabalho e Emprego**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado,
devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na
Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP nº
_____, no Município de _____, Estado do
_____, neste ato representada por seu responsável legal, ou
procurador, o (a) senhor (a) _____, portador da cédula
de identidade sob o nº _____ e CPF nº _____, em
cumprimento ao solicitado no Edital da **Tomada de Preços nº/2016**, vem
perante a Comissão Permanente de Licitação, **declarar** que cumpre o que
rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho
relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela **Portaria nº
3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Empresa.**

Local, _____ de _____ de 20__ -

Assinatura

(Nome, RG e CPF do representante legal da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO XIV

Modelo

(Dentro do Envelope 02 – Proposta de Preços)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE EXECUÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referencia: Edital de Tomada de Preços nº/2016

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____,
_____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA**,
que a Obra será executada em conformidade com os Projetos, Especificações Técnicas, Memoriais e Demais Documentos do Projeto Padrão, disponíveis no Departamento Municipal de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.

Local, ____ de ____ de 20__ -

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO XV

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem **O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA (PR)**, e a Empresa _____, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO E OBRA E EQUIPAMENTOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE AGUA NO BAIRRO DO DOURADO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, para a execução; no regime de empreitada global, objeto da Tomada de Preços nº _____, Processo nº _____.

O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460 °, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Tomada de Preços nº **005/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

O Objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO E OBRA E EQUIPAMENTOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE AGUA NO BAIRRO DO DOURADO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, Com prazo de 180 (cento e oitenta) dias para execução, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA** passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

- 2.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
 - b) Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, encarregada do Serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
 - c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
 - d) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

- 3.1. A empresa contratada para executar os serviços, objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:
- a) Iniciar os serviços no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da autorização para seu início;
 - b) Executar os serviços no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
 - c) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
 - d) Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;
 - e) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- f) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Guapirama;
- g) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste Contrato. O Município através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- h) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- i) A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- j) É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização;
- k) A Contratada deverá manter na execução dos serviços, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- l) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- m) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I, da Lei nº 8.666/93;
- n) Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal;
- p) Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.

CLÁUSULA QUARTA: Do Responsável Técnico--

- 4.1. O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. _____, com registro profissional sob nº _____, visado pelo CREA ou CAU.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais--

- 5.1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Guapirama (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão-de-obra decorrentes deste instrumento, correndo, igualmente, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho--

- 6.1. A CONTRATADA deverá, de acordo com o Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho, a que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas; implementados pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas expensas; sob pena das sanções previstas no Edital da Tomada de Preços nº 005/2016; na Lei 8.666/93, e, nas demais normas regulamentadores.

CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual--

- 7.1. Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA DITAVA: Do Reajuste de Preços--

- 8.1. Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA NDNA: Do recebimento dos serviços--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 9.1. Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do Art.73, da Lei 8.666/93;
- a) O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;
- b) A Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Tomada de Preços nº .../2016, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pela Divisão de Compras do Município de Guapirama.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições-

- 10.1. As medições mensais deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Processo de Medição e Faturamento-

- 11.1. O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;
- 11.2. A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para a elaboração do processo de faturamento.
- 11.3. Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:
- a) Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;
 - b) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
 - c) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
 - d) Apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - e) Medição (Serviços);
 - f) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS", do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
 - g) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
 - h) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
 - i) Nota Fiscal Eletrônica/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).
 - j) Quando da liberação da última parcela, será exigida a apresentação da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.
- 11.4. O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;
- 11.5. O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;
- 11.6. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;
- 11.7. A **CONTRATADA** poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento-

- 12.1. Será observado o prazo de **15 (quinze) dias**, após cada processo de Faturamento acima citado, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.
- § 1º - A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- § 2º - A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- § 3º - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- a) Da guia da ART pela Contratada;
 - b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
 - c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
 - d) Da apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- § 4º - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- a) Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada;
 - c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;
- 12.2. No ato do pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar a **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS**, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município. Caso alguma das certidões esteja irregular, os pagamentos ficarão suspensos até a comprovação de sua regularidade por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária-

- 13.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente do orçamento vigente, conforme segue.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas-

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá; garantida a prévia defesa; aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a. **Advertência escrita:**
 1. Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
 - b. **Multas:**
 1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
 - iii. O atraso injustificado na execução dos serviços, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - e) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.
 - c. **Suspensão Temporária:**
 1. A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - d. **Declaração de Inidoneidade:**
 1. A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 14.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere a Lei 8.666/93, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 14.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 14.5. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 14.6. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 14.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.8. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 14.10. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 14.11. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 14.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 14.13. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 14.14. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções prevista na Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 14.15. A Licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 14.16. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.
- 14.17. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Guapirama - PR, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas ou da Garantia de Manutenção das Propostas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão--

- 15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- § 1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- § 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
- I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 dias; ou
 - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou
 - III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- IV - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- V - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização--

- 16.1. O Município de Guapirama designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- 16.2. A fiscalização terá poderes para:
- a. Recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b. Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c. Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções do Secretário/Diretor da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas;
 - d. Ordenar a imediata retirada de empregado que embarçar ou dificultarem a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e. Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes;
 - f. Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g. Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 16.3. As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização;
- 16.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Dos Dados do Contrato--

- 17.1. Os dados do Contrato são decorrentes do Edital de Tomada de Preços nº/2016.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: Das Alterações Contratuais--

- 18.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Vigência--

- 19.1. O presente Contrato terá a vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do 5º dia da emissão da Ordem de Serviços pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama e devida publicação do extrato do contrato; podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da nº 8.666/93.
- § 1º - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.
- § 2º - O prazo de execução da Obra será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do 5º dia da emissão da Ordem de Serviços pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA : Da Subcontratação--

- 21.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para a execução do Objeto desta Tomada de Preços, sob pena da aplicação das penalidades legais previstas em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Casos Omissos--

- 22.1. Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Tomada de Preços nº/2016 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA : Da Garantia dos Serviços--

- 23.1. A garantia dos serviços prestados será de **05 (cinco) anos**, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Da Publicação--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

24.1. O presente instrumento será publicado em resumo, no Jornal Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Do Foro-

25.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

25.2. E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de ____ de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador da Despesa
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG nº _____
nº _____
CPF nº _____
nº _____

2) _____

RG _____
CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

À apreciação deste Setor Jurídico para a análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2016 que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO DO DOURADO, NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.**

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei 8.666/93, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

Guapirama/PR, em 09 de Setembro de 2016.

WILLIAN DAVID DO NASCIMENTO

OAB/PR 70.443



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2016

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE **REGÊNCIA** - Lei n.º 8.666/93

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO E OBRA E EQUIPAMENTOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE AGUA NO BAIRRO DO DOURADO DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA CONFORME CONVENIO 0195/2014 (FUNASA).

DO PREÇO MÁXIMO: R\$ 258.479,58 (duzentos cinquenta e oito mil quatrocentos setenta e nove reais cinquenta e oito centavos),

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA, 28 DE Setembro DE 2016 as 09:00 hrs.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO

LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.

O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e, também no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR 12 Setembro de 2016


JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS

PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016
PROCESSO nº 116/2016**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às 09h00min, do dia 28/09/2016, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 006/2016, do tipo “Menor Preço - Global”, com o objetivo de promover **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO E OBRA E EQUIPAMENTOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE AGUA NO BAIRRO DO DOURADO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA** nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas condições específicas neste Edital.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de **Habilitação e Proposta de Preço**, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recursos, os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h00min do dia 28/09/2016.
ABERTURA E JULGAMENTO: às 09h05min do dia 28/09/2016.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link “licitações”; independentemente de nova comunicação;
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

02. DO OBJETO

O Objeto desta Tomada de Preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO E OBRA E EQUIPAMENTOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE AGUA NO BAIRRO DO DOURADO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**. Com prazo de 180 (cento oitenta) dias para execução; no quantitativo e especificações abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Lote	Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO E OBRA E EQUIPAMENTOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE AGUA NO BAIRRO DO DOURADO DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA	258.479,58	258.479,58

02.01. Na composição dos valores unitários deverão estar inclusos, todos os custos de mão-de-obra, transportes, estadias e leis sociais, de acordo com as planilhas de custos e serviços a serem fornecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Obras Públicas;

02.02. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 258.479,58 (duzentos cinquenta e oito mil quatrocentos setenta e nove reais cinquenta e oito centavos)**; sendo desclassificada a proponente que apresentar preço superior;

02.03. É de responsabilidade e obrigatório a análise prévia do projeto básico, bem como a realização de vistoria *in locu* no local da obra, previamente agendado, onde será emitido um atestado que deverá compor o envelope de "habilitação", antes da formulação de sua proposta de preços.

02.04. Na hipótese de ser constatado erro ou qualquer outro fato que prejudique ou impeça a execução da obra, deverá a licitante apresentar impugnação ao presente edital, sob pena de preclusão do direito.

03. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

04.01. As despesas para o processamento e pagamento da presente licitação correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias:
06.001.04.122.0015.1.100-44.90.51.02.99 D= 2646-2645

05. ENDEREÇO PARA AQUISIÇÃO DOS ELEMENTOS E ENTREGA DE DOCUMENTOS

05.01. O Edital será fornecido pela Divisão de Licitação mediante disponibilização no sítio www.guapirama.pr.gov.br, link "**Processos Licitatórios**", sem nenhum custo para o licitante;

06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

04.12. Poderão participar desta licitação as empresas que:

- Sejam do ramo, sediadas no Brasil, cadastradas, nas condições exigidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, em Órgão da Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- Atenderem às condições desta **Tomada de Preços** e apresentarem os documentos nele exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- k) Possuam no mínimo 10% (dez por cento) do valor orçado do contrato, de Patrimônio Líquido, como dado objetivo de comprovação de idoneidade financeira das empresas participantes da Licitação.
- l) Não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura que possua cotas acima de 5% do capital social, ou que participe da Administração direta da Empresa, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ou outra legislação pertinente que regule o caso;
2. No caso de servidores que fizeram parte do quadro deste município, deverá ser observado o prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados da sua exoneração, conforme estabelece o art. 105 da Lei Orgânica Municipal;
- m) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- n) Não sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 04.13.** Qualquer manifestação por parte do representante da proponente, em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de Carta Credencial; Documento de Identificação; cópia autenticada do Contrato Social da Licitante; e em se tratando de procurador, o devido Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida;
- 04.14.** A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem **04.02**, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma;
- 04.15.** A Carta Credencial ou Procuração deverá ser apresentada fora dos envelopes e estar acompanhada de cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- 05.04.01.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- c) Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social, registrado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou outro órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com **reconhecimento de firma do outorgante**, na qual constem poderes específicos para se manifestar na sessão e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

5. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 7. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
 8. No caso do credenciado ser o Representante Legal da Licitante, mediante comprovação através do contrato social; estatuto ou ata, fica dispensada a apresentação da Carta Credencial ou Procuração, (**ANEXO I**).
- 04.16. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;**
- 04.17.** Está impedido de participar desta licitação: o autor do Projeto Básico ou Executivo da Obra da licitação em apreço, Pessoa Física ou Jurídica, como também proponentes vinculados ao licitador;
- 04.18.** A Proposta poderá ser entregue diretamente pela Proponente ou enviada pelo correio, ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda da Proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma;
- 04.19.** Recomenda-se que os representantes legais das licitantes estejam presentes na data, hora e local da abertura da licitação. As proponentes poderão apresentar o Termo de Renúncia (**Anexo VIII**), devidamente assinado pelo representante legal da empresa. O referido documento visa unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente;
- 04.20.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências, no que couber.
- 04.21.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação, para assuntos correlatos.
- 04.22.** Encerrado o horário de recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, não serão aceitos o protocolo de quaisquer outros documentos e nem permitido adendos aos já protocolizados;

06. DA HABILITAÇÃO

- 23.02.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos; que poderão ser apresentados em originais; cópias autenticadas ou **mediante a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Declaração de Autenticidade das Cópias, (Anexo XII); ou devidamente autenticado em cartório, ou por qualquer processo de cópia autenticada; ou acompanhadas dos originais, cujas cópias poderão ser autenticadas por servidor municipal devidamente autorizado. (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

23.02.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- k) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- l) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados no Órgão de Competência; e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- m) Decreto de autorização, **em se tratando de proponente ou sociedade estrangeira em funcionamento no País** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
- n) **Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores**, expedido por Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal com prazo vigente;
- o) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO III**);
- p) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO IX**);
- q) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes (**ANEXO IV**);
- r) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO XI**);
- s) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, **Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal**, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- t) Caso a Licitante se enquadre no regime de **MICOREMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Habilitação", e nº 02 "Proposta de Preços".



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

23.02.01.1. A documentação de que se tratam as letras “a” e “b”, do subitem **05.01.01**, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores, **expedido por este município**.

23.02.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. No caso da prova de Regularidade Municipal, **somente para aqueles com sede em Guapirama, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência ao certame;**
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
 - 1) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**
 - 2) CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.**
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade

23.02.03. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

- k) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- l) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social (**2015**), do proponente, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP) e do Patrimônio Líquido (PL). O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- m) A proponente deverá comprovar a sua capacidade financeira mediante a apresentação de balanço financeiro, em que **relacione no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo permitido para este edital, de Patrimônio Líquido; ou ainda por meio do modelo constante no ANEXO VII, mediante a apresentação dos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: $\frac{AD}{PC}$ = índice mínimo: 0,05
LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: 1,00
LIQUIDEZ GERAL: $\frac{C+ARLP}{PC+PELP}$ = índice mínimo: 1,00
GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{PL}{PC+PELP}$ = índice mínimo: 1,00
GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC+PELP}{AT}$ = índice máximo: 0,71
Onde: "AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido."

Observações:

1 – É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- n) As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial (2015), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal; devendo inclusive atender ao quesito do subitem 05.01.03. "C";
- o) O valor do patrimônio líquido mínimo da empresa poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas, através de índices oficiais específicos para o caso, e que estejam consignados no balancete mensal, que deverá ser apresentado pela licitante;
- p) Em caso de aporte de capital após o exercício financeiro, o mesmo deverá estar integralizado no Patrimônio Líquido da Empresa, mediante comprovação através de apresentação do Balancete Mensal pertinente a época da integralização, devidamente assinado pelo profissional contábil e representante legal da empresa.
- q) O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

no Conselho Regional de Contabilidade. **Com relação às demais formas societárias**, o balanço patrimonial deve ser apresentado devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal;

r) Certificado de Registro Profissional - CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial.

23.02.04. Quanto à Qualificação Técnica:

1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando a execução pela licitante, de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes à obra licitada, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução dos serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado;
2. Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do responsável técnico da licitante, comprovando a execução de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes à obra licitada;
3. Comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante (descrito no CAT) e a empresa, através de contrato social, registro em carteira, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível também, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize, tecnicamente, pela execução dos serviços;

4. Os atestados de Execução terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

s) Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela Proponente. (ANEXO II).

t) Declaração de Cumprimentos a Portaria 3.124 do MTE, (ANEXO XIII).

23.03. Os documentos exigidos em relação à **Habilitação Jurídica**, à **Regularidade Fiscal** à **Qualificação Econômica Financeira** e **Qualificação Técnica** deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por Servidor da Administração ou mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

publicação em Órgão de Imprensa Oficial; ou mediante a **Declaração de Autenticidade das Cópias, (Anexo XII).**

- 23.04. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da abertura das propostas (**envelopes nº 01 e 02**);
- 23.05. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado **nulo e sem validade para esta licitação**;
- 23.06. Os documentos deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo as seguintes condições:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

(Identificação da Empresa, CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail, etc.)

Tomada de Preços nº 006/2016, DATA/HORÁRIO.

Porte da Empresa:

- 23.07. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;
- 23.08. Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e depois de esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes "Propostas".

24. DAS PROPOSTAS

- 24.01. As propostas serão entregues em envelopes fechados/lacrados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Empresa, CNPJ, Endereço, etc.)

Tomada de Preços nº 006/2016, DATA/HORÁRIO.

Porte da Empresa:

- 24.02. Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas das licitantes previamente habilitadas nos termos desta **Tomada de Preços**, as quais deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico, e apresentada em única via rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca e ainda contendo:
- 24.02.01. A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, Fax, **banco/conta corrente, nome (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato (caso venha ser vencedor da licitação)**;
- 24.02.02. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- 24.02.03. O prazo para execução dos serviços não superior a **180 (cento oitenta) dias**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 24.02.04.** O prazo de validade da Proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação; observado o disposto no artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações;
- 24.02.05.** Planilha de Serviços conforme orçamento e cronograma da obra, devidamente preenchida e assinada pelo engenheiro responsável, relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é o resultante da multiplicação das quantidades, fornecida pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e preço global é o resultante da soma dos subtotais, os valores deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 24.02.06.** Os valores apresentados pela proponente para cada item da planilha orçamentária, não poderá ultrapassar o valor máximo admitido; bem como na sua somatória, o preço global da proposta, cujo Preço Máximo estabelecido é de R\$ 258.479,58 (duzentos cinquenta e oito mil quatrocentos setenta e nove reais cinquenta e oito centavos), sob a pena de desclassificação.
- 24.02.07.** Os valores deverão ser apresentados considerando-se a execução do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros custos.
- 24.02.08.** Declaração expressa de que executará os projetos de acordo com as planilhas, cronogramas e memoriais apresentados (ANEXO XIV);
- 24.03.** Os preços unitário e global dos serviços deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismos e o preço global por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: mão-de-obra especializada que se fizer necessária, transporte, impostos, equipamentos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;
- 24.04.** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- 24.05.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente Tomada de Preços, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;
- 24.06.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importam em modificação dos seus termos originais.
- 24.07.** A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos do Projeto Padrão disponíveis no Departamento Municipal de Engenharia.

25. DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 25.01.** Os envelopes contendo a Documentação Habilitação e Propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolos do Município de Guapirama, **no dia, hora e local indicados**; devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:
- 25.01.01.** Recebimento e conferência da documentação prevista nesta **Tomada de Preços** com vistas à habilitação do Representante Legal das licitantes;
- 25.01.02.** A abertura dos envelopes para verificação dos Documentos, os quais ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica;
- 25.01.03.** Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação;
- 25.01.04.** Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- 25.01.05.** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas das licitantes habilitadas, depois de transcorrido o prazo recursal ou após manifestação de desistência expressa da interposição de recursos;
- 25.01.06.** Julgamento e classificação das Propostas de acordo com os critérios constantes desta Tomada de Preços, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do mesmo e apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 25.01.07.** Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

26. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 26.01.** No julgamento da "Proposta de Preços" será levado em consideração o tipo de Licitação Menor Preço, Global, consoante estabelece o Inciso I, § 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93;
- 26.02.** Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme o artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93.
- 26.03.** Serão desclassificadas as "Propostas de Preços" que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Tomada de Preços bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante ao disposto no Artigo 48, da Lei nº 8.666/93;
- 26.04.** As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 26.05.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 26.06.** A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único, do Artigo 48, da Lei nº 8.666/93;
- 26.07.** Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Tomada de Preços e seu Objeto, e ofertar o Menor Preço;
- 26.08.** A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente Licitação submeterá o seu resultado à deliberação da Autoridade Superior com vistas a adjudicação e homologação do Objeto da Licitação, observados os respectivos prazos recursais;
- 26.09.** Consoante à disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da Licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a Licitante vencedora da presente Licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato" ou a entrega da "Nota de Empenho" sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 27.01.** Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Serviço pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento, se efetivará nos seguintes termos:
 - c)** Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do art. 73, da Lei nº 8.666/93;
 - d)** O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art. 73 da Lei nº 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinado e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente e pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato (Decreto Municipal nº 453/12 e alterações posteriores);
- 27.02.** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços a que se refere esta Tomada de Preços estritamente de acordo com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações deste Edital.

28. DO CONTRATO

- 28.01.** A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob a pena de decair do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

28.01.01. Este prazo poderá ser dilatado por solicitação da CONTRATADA, mediante justificativa.

28.02. A **recusa injustificada** da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido **no subitem anterior caracteriza** o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

28.03. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;

28.04. O Contrato terá vigência de **180 (cento oitenta) dias**, contatos a **partir do 5º dia da data de emissão da Ordem de Serviços**, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da nº 8.666/93.

28.05. Considera-se como parte integrante do Contrato, **os termos da Proposta Vencedora e seus anexos**, bem como **os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao Processo Licitatório**.

28.06. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

29.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

29.01.01. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

29.01.02. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, encarregada do Serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;

29.01.03. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

29.01.04. Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.01. A empresa contratada para prestar os serviços objeto desta **Tomada de Preços** obrigar-se-á:

30.01.01. Iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Serviço emitida pelo Setor Competente do Município de Guapirama;

30.01.02. Executar os serviços no prazo previsto e **de acordo** com a especificação na **Ordem de Serviço**, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT - Associação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Brasileira de Normas e Técnicas, e demais especificações e instruções do Município;

- 30.01.03. Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados**, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- 30.01.04. Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;**
- 30.01.05. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a execução dos serviços**, objeto desta Tomada de Preços, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- 30.01.06. Assumir total responsabilidade** com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Guapirama;
- 30.01.07. Assumir inteira responsabilidade** por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto desta **Tomada de Preços**. O Município através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- 30.01.08. Responsabilizar-se técnica e civilmente pelos serviços executados;**
- 30.01.09. Manter a frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-lo junto a fiscalização;**
- 30.01.10. Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização;**
- 30.01.11. A Contratada deverá manter** em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 30.01.12. É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24 (vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização;**
- 30.01.13. A Contratada deverá manter** na execução dos serviços, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- 30.01.14. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;**
- 30.01.15. Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal; sendo condicionada a sua apresentação, para liberação de pagamento das medições;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

30.01.16. A Licitante vencedora deverá ofertar garantias **na forma da lei**, pelos serviços prestados, devendo explicitá-las na sua proposta Comercial (**ANEXO V**).

05.02. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, incluída a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela Administração.

31. DOS ENCARGOS SOCIAIS

31.01. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do **FGTS-GRE**, deixando as mesmas à disposição do Município de Guapirama (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no **Cadastro Específico do INSS-CEI**. Fica expressamente estabelecido que: incumbe à Contratada e que corre por sua conta e riscos exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão-de-obra decorrentes deste instrumento, correndo, igualmente, por conta da Contratada, que assume em consequências, as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários e das contribuições exigidas pelas Leis da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista vigente.

32. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

32.01. A CONTRATADA deverá, de acordo com o **Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho**, a que estatui o **artigo 154** e seguintes da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas; implementados pela **Portaria nº 3.214** de 08 de junho de 1978 do **MTE** – Ministério do Trabalho e Emprego; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas expensas; sob pena das sanções previstas neste Edital; na Lei 8.666/93, e, nas demais normas regulamentadoras.

33. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

33.01. A fiscalização sobre a execução da referida obra será exercida por uma Comissão de Servidores designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 453/12 de 25/09/2012; conjuntamente com os responsáveis pelo Departamento de Planejamento e Engenharia da Prefeitura Municipal.

33.02. A Comissão de fiscalização terá poderes para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- g) Recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - h) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - i) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções do Secretario/Diretor da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas;
 - j) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - k) Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes;
 - l) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- 33.03.** As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização.
- 33.04.** A ação da Comissão de Fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

34. DAS MEDIÇÕES

- 34.01.** As medições mensais deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA e pela Comissão de Fiscalização.

35. PROCESSO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

- 35.01.** O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;
- 35.02.** A Comissão de Fiscalização procederá conjuntamente com os profissionais designados pelo Órgão Solicitante, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para a elaboração do processo de faturamento;
- 35.03.** Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:
- j) Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;
 - k) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
 - l) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- m) Cópia da CNDT, dentro do prazo de validade;
 - n) Medição (Serviços);
 - o) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o “Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS”, do mesmo mês; exclusiva para cada serviço;
 - p) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
 - q) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
 - r) Nota Fiscal Eletrônica/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).
- 35.04.** O processo deverá ser apresentado e protocolado no Protocolo geral da Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;
- 35.05.** O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;
- 35.06.** Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;
- 35.07.** A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.
- 36. DO PAGAMENTO**
- 36.01.** Será observado o **prazo de 15 (quinze) dias**, após o processo de Faturamento descrito no **item 17 e 18**, acima citado, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;
- 36.02.** A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- e) Da guia da ART pela Contratada;
 - f) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
 - g) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
 - h) Da apresentação da CNDT.
- 36.03.** A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- d) Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- e) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada;
 - f) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis.
- 36.04.** No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

37. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 37.01.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes.

38. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 38.01.** O prazo para a execução dos serviços será de **180 (cento oitenta) dias**, contados a partir do **5º dia da data de emissão da Ordem de Serviços**.
- 38.02.** Todas as despesas inerentes à execução dos serviços objeto deste Contrato são de responsabilidade exclusiva de contratada.

39. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 39.01.** Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do artigo 73, da Lei 8.666/93;
- 39.02.** O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do artigo 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;
- 39.03.** A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas nesta Tomada de Preços e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de materiais e a reexecução dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

40. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 40.01.** A garantia mínima dos serviços prestados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.

41. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

41.01. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá; garantida a prévia defesa; aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

e. Advertência escrita:

1. Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

f. Multas:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução dos serviços, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - e) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

g. Suspensão Temporária:

1. A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

h. Declaração de Inidoneidade:

1. A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

29.16. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere a Lei 8.666/93, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 29.17.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 29.18.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 29.19.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 29.20.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 29.21.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 29.22.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 29.23.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 29.24.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 29.25.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 29.26.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

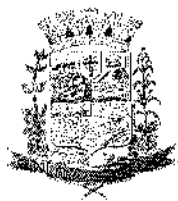
- 29.27. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 29.28. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções prevista na Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 29.29. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 29.30. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.
- 29.31. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Guapirama - PR, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas ou da Garantia de Manutenção das Propostas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

30. DA RESCISÃO

- 30.01. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- § 5º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- § 6º - A rescisão do contrato poderá ser:
- IV - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o **CONTRATADO** no prazo de 30 dias; ou
- V - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou
- VI - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- § 7º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- § 8º - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

31. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 31.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 31.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

32. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 32.01. As **impugnações** ou **recursos** impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 32.02. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio de Documento entregue no Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;
- 32.03. As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, (art. 41 da Lei 8.666/93).
- 32.04. Qualquer pessoa ou licitante poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços; de acordo com as seguintes condições:
- 32.04.1. Caberá a Comissão Permanente de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e pelo Órgão Solicitante, julgar e responder sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;
- 32.04.2. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ e contrato social da empresa, por documento original ou cópia autenticada;
- 32.04.3. Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, a Comissão encaminhará a Autoridade Competente para decisão final;
- 32.04.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei 8.666/93; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e jornal oficial local. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse;
- 32.04.5. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior;
- 32.04.6. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 32.05.** Dos atos da Administração, praticados nesta Tomada de Preços, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei 8.666/93;
- 32.06.** A manifestação da intenção de recorrer será feita durante a sessão pública; na fase de habilitação ou de abertura de propostas; devendo os interessados, através de seus representantes legais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentarem fundamentadamente suas razões, ficando desde então as partes convocadas para em prazos iguais apresentarem suas contra razões;
- 32.07.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 32.08.** Não serão aceitos recursos e impugnação ao Edital via fax, correios ou e-mail, os mesmo(s) deverão ser protocolizados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação;
- 32.09.** Por ocasião da habilitação e julgamento das Propostas, estando todos os prepostos das licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no artigo 109, inciso I, alíneas "a" e "b", consoante o disposto no artigo 43, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93;
- 32.10.** Os Recursos somente serão aceitos após o protocolo no prazo estipulado no artigo 109 e §§ da Lei 8.666/93.

33. CASOS OMISSOS

- 33.01.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e reger-se-ão pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital Tomada de Preços nº **006/2016** e demais legislações aplicáveis à espécie.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 34.01.** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas desta **Tomada de Preços**, inclusive seus anexos;
- 34.02.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vícios ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as licitantes tenham direito e qualquer indenização, à exceção do disposto no artigo 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 34.03.** No preço global apresentado pelas proponentes deverão ser considerados inclusos os Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como todos os demais custos que se fizerem necessários para a execução do objeto deste Processo licitatório, nos termos deste Edital;
- 34.04.** Os esclarecimentos para o completo entendimento deste Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, respeitadas as legislações pertinentes, facultando-se aos concorrentes formular consultas, por escrito, à Comissão até 5 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- dias úteis da entrega dos envelopes, devendo se protocolados no horário de 8h30min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min;
- 34.05.** Os prazos estabelecidos neste Edital serão computados em dia corridos, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último. No caso do último dia não ser dia útil valerá o dia útil subsequente ao término do prazo.
- 34.06.** A juízo da Comissão de Licitação, depois de rubricadas os documentos de habilitação, poderá determinar a suspensão da sessão a fim de proceder à análise apurada desses documentos.
- 34.07.** Ocorrendo empate entre duas ou mais Propostas, e obedecidos os critérios estabelecidos neste Edital, será observado, quando for o caso, o que dispõe no art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2009 ou ainda o disposto no § 2º do art. 45 da Lei Federal 8.666/93.
- 34.08.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão, **não serão considerados nem aceitos** como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 34.09.** Os termos constantes nesse Edital, cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si.
- 34.10.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação, para assuntos correlatos.
- 34.11.** **É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para a execução do Objeto desta Tomada de Preços;**
- 34.12.** Encerrado o horário de recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 não serão aceitos o protocolo de qualquer outro documento e nem permitido adendos aos já protocolados;
- 34.13.** Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido **Parecer**.
- 34.14.** Fica eleito o foro da Comarca de Guapirama - PR, para atender as questões oriundas desse Processo de Licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.
- 34.15.** Acompanha o presente Edital de **Tomada de Preços**, os anexos como segue:

ANEXO I	-	Carta Credencial -
ANEXO II	-	Declaração de Responsabilidade Técnica -
ANEXO III	-	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos -
ANEXO IV	-	Declaração de Sujeição ao Edital -
ANEXO V	-	Proposta de preços -
ANEXO VI	-	Declaração de EPP ou ME -
ANEXO VII	-	Atestado de Capacidade Financeira -
ANEXO VIII	-	Termo de Renúncia -
ANEXO IX	-	Declaração de que não Emprega Menor -



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO X	-	Declaração de Visita aos Locais da Obra –
ANEXO XI	-	Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial –
ANEXO XII	-	Declaração de Autenticidade de Cópias E Assinaturas –
ANEXO XIII	-	Declaração de Cumprimentos a Portaria 3.124 do MTE –
ANEXO XIV	-	Declaração de Execução Conforme Projeto e Memoriais –
ANEXO XV	-	Minuta do Contrato –
	-	Projeto Estrutural, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas, disponíveis no Departamento Municipal de Planejamento; Engenharia; Arquitetura e Urbanismo para retirada pela proponente

Guapirama/PR, 12 de Setembro de 2016. -

JOSE RICARDO XAVIER DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:
(Portaria nº 030/2016)

AMAURO CORREA DE ALMEIDA – MEMBRO

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS – MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ANEXO I

(Modelo)

(FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM UM DOCUMENTO DE IDENTIDADE E CONTRATO
SDCIAL)

-Em Papel Timbrado da Empresa-

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Através da presente, autorizamos o Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama (PR), referente à Tomada de Preços nº **006/2016**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Assinatura

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)
(Reconhecer firma, caso não apresente o anexo XII com firma reconhecida)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referencia: Edital de Tomada de Preços nº 006/2016

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do COFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e demais Normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura

Local e data.

(carimbo, nome, RG nº Nome, RG e CPF/MF e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

CNPJ/MF A empresa _____, inscrita no
sob nº _____, sediada à
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

(____ Local ____), ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

O signatário da presente, em nome da proponente
_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____,
_____, sediada à _____,
DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no
Edital Tomada de Preços nº **006/2016** em consideração aos respectivos
modelos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão
que venha a ser tomada pela licitante quanto à qualificação apenas dos
proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem
integral possibilidade de executar a obra ou os serviços.

(Local), ____ de _____ de 20__.

(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

Modelo

(Dentro do Envelope 02 – Proposta de Preços)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

Banco/conta corrente: (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL)

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: (caso venhamos a ser vencedor da licitação).

Endereço para envio do contrato:

À Comissão de Licitação

Referencia: Tomada de Preços nº 006/2016.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto da **Tomada de Preços nº** ____/____.

O valor global para a execução do objeto da presente **Tomada de Preços**, proposto pela nossa empresa é de R\$ _____ (_____), conforme planilha orçamentária em anexo.

Nos valores apresentados estão sendo considerada a execução do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros custos.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

A Garantia dos Serviços executados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil; a contar da entrega total da Obra mediante a emissão do devido Termo de Conclusão.

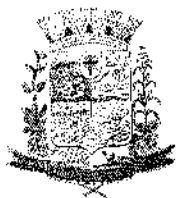
O prazo para execução dos serviços será de ____ (_____) dias, de acordo com o estabelecido no item 21, subitem 21.01, do Edital **Tomada de Preços nº 006/2016**.

Segue em anexo a Planilha de serviços, juntamente com a declaração constante no item 06, subitem 06.02.08, do Edital **Tomada de Preços nº 006/2016**.

(Local), ____ de _____ de 20__ -

Atenciosamente,

(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ANEXO VI

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)

-Em Papel Timbrado da Empresa-

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem **05.01.01, "I"** do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

(VÁLIDA SOMENTE SE ACOMPANHADA DE CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL ou CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS ou SRFB, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, NOS CASOS DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA OPÇÃO 1 ou 2 ACIMA ESPECIFICADA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VII

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 006/2016

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES: (conforme subitem 05.01.04 "c" do edital)

Tipo de índice	Valor em reais	Índice

AC - ativo circulante;
AD - ativo disponível;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - ativo realizável a longo prazo.;
AT - ativo total;
PELP - passivo exigível a longo prazo.
PL - patrimônio líquido

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Local, ____ de ____ de 20____
Contador
(nome, nº CRC e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VIII

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Guapirama PR

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº **006/2016**, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Alterações, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes, de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Guapirama, em ____ de _____ de 20__.

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Assinatura do representante da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ANEXO IX

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)

-Em Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referencia: Edital de Tomada de Preços nº 006/2016

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (____).

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local e data)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO X

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Referencia: Edital Tomada de Preços ____/____

Declaramos que o Profissional Sr. _____, inscrito no CREA ou CAU nº _____, profissional representante da (nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da referida obra, objeto da **Tomada de Preços** em epígrafe.

Guapirama - PR, ____ de _____ 20__ -

(Nome, nº do CREA/CAU e assinatura do responsável da Contratante).

(Nome, nº do CREA/CAU e assinatura do profissional habilitado da proponente).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO XI

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE
NEGOCIAL**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referencia: Edital de Tomada de Preços nº 006/2016

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo, não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Local, ____ de _____ 20__ -

(Assinatura, RG e CPF do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO XII

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS
NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à Rua _____, em _____, por seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade RG _____ e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente em _____, DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem a autêntica rubrica dos signatários.

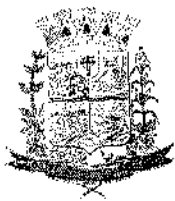
Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

Local, ____ de _____ 20__.

(assinatura com firma reconhecida)

(nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

A apresentação desta, desde que com a firma devidamente reconhecida, dispensa a autenticação dos demais documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO XIII

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)

-Em Papel Timbrado da Empresa-

**Declaração de Cumprimento às Normas Regulamentadoras da
Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do
Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do
Ministério do Trabalho e Emprego**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP nº _____, no Município de _____, Estado do _____, neste ato representada por seu responsável legal, ou procurador, o (a) senhor (a) _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____ e CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital da **Tomada de Preços nº 006/2016**, vem perante a Comissão Permanente de Licitação, **declarar** que cumpre o que rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela **Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978**, do **Ministério do Trabalho e Empresa**.

Local, _____ de _____ de 20____ -

Assinatura

(Nome, RG e CPF do representante legal da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO XIV

Modelo

(Dentro do Envelope 02 – Proposta de Preços)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE EXECUÇÃO

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referencia: Edital de Tomada de Preços nº 006/2016

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade RG
nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA**,
que a Obra será executada em conformidade com os Projetos, Especificações
Técnicas, Memoriais e Demais Documentos do Projeto Padrão, disponíveis no
Departamento Municipal de Engenharia; Arquitetura e Urbanismo.

Local, _____ de _____ de 20____. -

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO XV

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA (PR), e a Empresa _____, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO E OBRA E EQUIPAMENTOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE AGUA NO BAIRRO DO DOURADO DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, para a execução; no regime de empreitada global, objeto da Tomada de Preços nº 006/2016 – Processo nº 116/2016.**

O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Tomada de Preços nº 006/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

O Objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO E OBRA E EQUIPAMENTOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE AGUA NO BAIRRO DO DOURADO DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**, com prazo de 180 (cento oitenta) dias para execução, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA** passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

- 2.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
- e) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
 - f) Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, encarregada do Serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
 - g) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
 - h) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

- 3.2. A empresa contratada para executar os serviços, objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:
- q) Iniciar os serviços no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da autorização para seu início;
 - r) Executar os serviços no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
 - s) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- t) Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;
- u) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- v) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Guapirama;
- w) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste Contrato. O Município através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- x) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- y) A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- z) É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização;
- aa) A Contratada deverá manter na execução dos serviços, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- bb) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- cc) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I, da Lei nº 8.666/93;
- dd) Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- ee) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal;
- ff) Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.

CLÁUSULA QUARTA: Do Responsável Técnico—

- 4.2. O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. _____, com registro profissional sob nº _____, visado pelo CREA ou CAU.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais—

- 5.2. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Guapirama (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão-de-obra decorrentes deste instrumento, correndo, igualmente, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho—

- 6.2 A CONTRATADA deverá, de acordo com o Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho, a que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas; implementados pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas expensas; sob pena das sanções previstas no Edital da Tomada de Preços nº 006/2016; na Lei 8.666/93, e, nas demais normas regulamentadoras.

CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual—

- 7.2. Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), pelo menor preço apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços-

8.2. Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços-

9.2. Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do Art.73, da Lei 8.666/93;

c) O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

d) A Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Tomada de Preços nº 006/2016, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pela Divisão de Compras do Município de Guapirama.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições-

10.2. As medições mensais deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Processo de Medição e Faturamento-

11.8. O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

11.9. A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para a elaboração do processo de faturamento.

11.10. Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

k) Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;

l) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;

m) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;

n) Apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

o) Medição (Serviços);

p) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS"; do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;

q) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

r) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

s) Nota Fiscal Eletrônica/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

t) Quando da liberação da última parcela, será exigida a apresentação da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.

11.11. O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

11.12. O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

11.13. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

11.14. A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento-

12.3. Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, após cada processo de Faturamento acima citado, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

- § 5º - A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- § 6º - A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- § 7º - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- e) Da guia da ART pela Contratada;
 - f) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
 - g) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
 - h) Da apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- § 8º - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- d) Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - e) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada;
 - f) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;
- 12.4. No ato do pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar a **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS**, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município. Caso alguma das certidões esteja irregular, os pagamentos ficarão suspensos até a comprovação de sua regularidade por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária-

- 13.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente do orçamento vigente, conforme segue.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas-

- 14.18. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá; garantida a prévia defesa; aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

e. Advertência escrita:

1. Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

f. Multas:

1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
 - iii. O atraso injustificado na execução dos serviços, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,8% por dia de atraso.
 - e) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

g. Suspensão Temporária:

1. A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

h. Declaração de Inidoneidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

1. A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 14.19. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere a Lei 8.666/93, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.20. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 14.21. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 14.22. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 14.23. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 14.24. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.25. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.26. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 14.27. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 14.28. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 14.29. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 14.30. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 14.31. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções prevista na Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 14.32. A Licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 14.33. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.
- 14.34. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Guapirama - PR, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas ou da Garantia de Manutenção das Propostas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão-

- 15.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- § 3º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- § 4º - A rescisão do contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- VI - Determinada por ato unilateral e escrito da COM?TRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 dias; ou
- VII - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou
- VIII - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- IX - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- X - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização-

- 16.5. O Município de Guapirama designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- 16.6. A fiscalização terá poderes para:
 - a. Recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b. Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c. Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções do Secretario/Diretor da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas;
 - d. Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultarem a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e. Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes;
 - f. Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g. Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 16.7. As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização;
- 16.8. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Dos Dados do Contrato-

- 17.2. Os dados do Contrato são decorrentes do Edital de Tomada de Preços nº 006/2016.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: Das Alterações Contratuais-

- 18.2. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Vigência-

- 19.2. O presente Contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias, contatos a partir do 5º dia da emissão da Ordem de Serviços pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama e devida publicação do extrato do contrato; podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da nº 8.666/93.
- § 3º - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.
- § 4º - O prazo de execução da Obra será de 90 (noventa) dias, contatos a partir do 5º dia da emissão da Ordem de Serviços pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA : Da Subcontratação-

- 21.2. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para a execução do Objeto desta Tomada de Preços; sob pena da aplicação das penalidades legais previstas em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Casos Omissos-

- 22.2. Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Tomada de Preços nº 006/2016 e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA : Da Garantia dos Serviços-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

23.2. A garantia dos serviços prestados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Da Publicação–

24.2. O presente instrumento será publicado em resumo, no Jornal Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Do Foro–

25.3. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

25.4. E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de ____ de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador da Despesa

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

RG nº _____

RG

nº _____

CPF nº _____

CPF nº _____

Paraná, no uso de exercendo de Mãe	31 de Setembro	ATA DE REGISTRO DE PREÇO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90 ATA 67/2016 - ID 1732016 TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP CNPJ 21.613.975/0001-65 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS VALOR R\$ 31.876,00 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 12 de setembro de 2016 / PP 77/2016 JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90 ATA 67/2016 - ID 1742016 FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP CNPJ 17.227.691/0001-63 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS VALOR R\$ 14.017,00 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 12 de setembro de 2016 / PP 77/2016 JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO	le suas atribuições Consta do Processo ais aquisições de des da construção de R\$ 107.500,00 DE MATERIAIS nº 03, 04, 09, 10, avor da Empresa: 016.	le suas atribuições de da Prefeitura para assinatura ito	prefeito, inscrito ovada no Teste sificação, para embro de 2016.	ATA DE REGISTRO DE PREÇO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90 ATA 67/2016 - ID 1752016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90 COMERCIAL ELIANE EIRELI - ME CNPJ 23.273.760/0001-78 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS VALOR R\$ 29.770,00 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 12 de setembro de 2016 / PP 77/2016 JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 006/2016 TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE REGÊNCIA - Lei nº 8.666/93 OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO E OBRA E EQUIPAMENTOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE AGUA NO BAIRRO DO DOURADO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA. DO PREÇO MÁXIMO: R\$ 258.479,58 (duzentos cinquenta e oito mil quatrocentos setenta e nove reais cinquenta e oito centavos). DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA, 28 DE Setembro DE 2016 as 09:00 hrs. PRazo DE EXECUÇÃO: 180 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122. O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e, também no endereço eletrônico http://www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone: (0XX43) 3573-1122. Guapirama - PR 12 Setembro de 2016 JOSE RICARDO XAVIER DIAS PRESIDENTE DA CPL CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2016 Excelementíssimo Senhor Renato Rodrigues Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado
---------------------------------------	----------------	--	--	--	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2016

O Município de Guamaranga, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, às 09h30min do dia 30 de Setembro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal localizada a Rua Diego Emanuel de Almeida nº 234, Centro, em Guamaranga, Paraná, TOMADA DE PREÇOS sob nº 08/2016, para a contratação de empresa para execução de repape asfáltico em diversas ruas do Município, em conformidade com o contrato de Repasse nº RJ4433/2016/MUNICIPAIS/CAIXA, Processo nº 3683,1043509-63/2016.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, a partir do dia 14/09/2016, no horário de expediente, e será fornecido aos interessados que fizerem a sua solicitação.

Empresas não cadastradas no setor de cadastro da Prefeitura, e interessadas em participar do concurso, deverão cadastrar-se antecipadamente à data do ato. Maiores informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guamaranga, na Rua Diego Emanuel de Almeida, nº 234, Centro - Cep: 84.435-000 GUAMIRANGA-PR, no horário de expediente administrativo, e informações pelo telefone - (0**42) 34381148. E-mail: licitacao@guamaranga.pr.gov.br

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação pelo telefone (42) 3438-1148, ou e-mail: licitacao@guamaranga.pr.gov.br

Guamaranga, em 13 de Setembro de 2016.
TELMÁ REGINA BILOLWSFENKER
Prefeita

GILMARA HOBATO
Dep. de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2016

PROCESSO 116/2016. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público para realizar licitação, na modalidade Tomada de Preço, que tem por objeto a seleção de proposta visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO, COM REGISTRO NO CREA OU CREA, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO E OBRA E EQUIPAMENTOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO DO COQUEIRO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, no valor máximo de R\$ 236.479,38 (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), de acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Tomada de Preço 066/2016 e seus anexos. Data e Horário da Sessão Pública: 28 de setembro de 2016

ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460. A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, no endereço eletrônico www.gupirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone: (0**43) 3573-1122.

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2016

PROCESSO 117/2016. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público para realizar licitação, na modalidade Tomada de Preço, que tem por objeto a seleção de proposta visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM REGISTRO NO CREA, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO E OBRA E MATERIAIS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE ASFÁLTICO EM CUBO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONFORME CONTRATO DE REPAPE Nº 828928/2016 MCDADENCAIXA, no valor máximo de R\$ 251.122,60 (duzentos e cinquenta e um mil cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos), de acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Tomada de Preço 066/2016 e seus anexos. Data e Horário da Sessão Pública: 28 de setembro de 2016 ÀS 15:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460. A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, no endereço eletrônico www.gupirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone: (0**43) 3573-1122.

Guapirama-PR, 12 de Setembro de 2016.
JOSE RICARDO XAVIER DIAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2016

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2016 - PM, Processo Administrativo nº 124/2016 - ref. a contratação de empresa especializada para execução de serviço de varrição e limpeza das vias públicas, ruas, avenidas, calçadas, sarjetas, canteiros, passagens, praças e demais áreas públicas a ser executado dentro do perímetro urbano do Município de Ibiporá. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Qualquer informação necessária pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br.

Ibiporá-PR, 8 de setembro de 2016.
JOSE MARIA FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2016 (PMRC)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2016

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, leilões e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o procedimento de Pregão Presencial nº 074/2016 (PMRC), realizado no dia 06 de setembro de 2016 (Lances e Habilitação), objetivando a POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, DE MOBILIÁRIOS E DE VEÍCULOS, PARA ESTRUTURAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS DESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, A SEREM DENOMINADAS, ASSIM SÃO VICENTE DE PAULO E APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS EXCEPCIONAIS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 817672/2015 - PROGRAMA - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME, COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor das empresas CHURCHCA PARMA LTDA - ME (CNPJ/ ME: 10.368.534/0001-20), ACOSTA QUADRI & CIA LTDA (CNPJ/ ME: 05.568.807/0001-49), P. DE C. MAIA COMERCIAL - ME (CNPJ/ ME: 21.989.273/0001-40) e LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME (CNPJ/ ME: 13.258.144/0001-04), por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Nome do Fornecedor
01	LAVABUÍO HORIZONTAL C/P 30 KG, COM BARRILHA, EM AÇO INOX, DIÂMETRO INTERNO DO CESTO MÍNIMO DE 200 MM, P/B, EMBALAGEM MÍNIMA DE 100 MM	PARANÁ	UNID.	01	34.000,00	34.000,00	CHURCHCA PARMA LTDA - ME
02	PROJEITOR COM BRILHO EM CORES DE 3000 LUMENS, COM LUMI LUM VIBRANTE REALY 300 W, 3 COMPO-TORES, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1080P	EPSON	UNID.	01	1.400,00	1.400,00	ACOSTA QUADRI & CIA LTDA
03	MESA DE SOM AMPLIFICADA, MESA DE SOM COMPOSTA ESTE-RO, COM MÍNIMO DE 08 CANAIS DE ENTRADA ESTEREO, E 100 SEPARADO	SKP	UNID.	01	1.400,00	1.400,00	ACOSTA QUADRI & CIA LTDA
04	CONJUNTO DE CABINEIS E CARRINHO DE 4 RODAS, COM ES-TRUTURA DE METAL, ASSIENTO E PNEUS COM ESPUMA	SHUTEN	UNID.	3	177,00	531,00	P. DE C. MAIA COMERCIAL - ME
05	PLACA DE PRODUÇÃO DE 100 W, COM 100 W, EM P/B, TAMANHO MÍNIMO DE 30 CM, 100 W	PS	UNID.	01	220,00	220,00	LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
06	CAIXA DE SOM ATIVA MAIS PASSIVA, CAIXA DE SOM ATIVA, MAIS PASSIVA MÍNIMO DE 800 W, COM TRÊS P/ODAS PARA 100 W	POWPOWER	UNID.	01	2.678,00	2.678,00	ACOSTA QUADRI & CIA LTDA
TOTAL (R\$)						46.679,00	

Ribeirão Claro-PR, 12 de setembro de 2016

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/visualizar/uf/pr>, pelo código 00032016091400191

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/03/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
P O R T A R I A Nº 012/2016

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR a Pedido, a Sra. Jossane Crislina Neronha Costa, da cargo em que vinha exercendo de Vice Social, a partir da presente data e do corrente exercício (12/09/2016).

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Exatidão da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de Setembro do ano dois mil e dezessete.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553616
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Quatiguá, Estado do Paraná, Luis Fernando Delenz, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a proposta do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, conforme cotação da Proposta de Pregão Presencial Nº 45/2016, para a registro de preços destinado a futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e outros, através do sistema nacional de pesquisa de cotação e índices de construção civil, TABELA SINAPI.

II - ADJUDICAR a licitação nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 com valor global máximo de R\$ 107.500,00 (centa e sete mil e quinhentos reais), em favor da Empresa: NORTE PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.729.717/0001-70 e se ilens nº 03, 04, 05, 10, 11 e 12 com valor global máximo de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), em favor da Empresa M.R.S. ALMEIDA DE CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 17.179.882/0001-05.

Quatiguá-PR, Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de setembro de 2016.

LUIZ FERNANDO DELENZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016 - SRP
CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições CONVOCA a(s) representante(s) legal(is) da empresa acima relacionada, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Quatiguá, situada na Avenida Dr. João Pessoa, nº 1.300, Centro, CEP: 86.450-000 para assinatura da Ata de Registro de Preços, na prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Empresas:

NORTE PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
M.R.S. ALMEIDA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME

Quatiguá-PR, em 12 de setembro de 2016.

ALVARO SIMONETTI FONSECA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE
TESTE SELETIVO Nº 001/2016

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Dartagnan Calixto Fraiz, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº 171.085.273-15, na uso de suas atribuições legais, determina a convocação para o Teste Seletivo 001/2016 para o cargo de Mão-Pai Social, conforme rigorosamente a ordem de classificação, para apresentar os documentos exigidos e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia 10 de Setembro de 2016.

Mão Social

Classif. Candidato RG

De Adriana Barroza de Moraes 89273597

Ribeirão do Pinhal, 12 de Setembro de 2016.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
- Prefeito Municipal -

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2016 - PROCESSO Nº 2016/016 - (Exclusiva ME e EPP, LC nº 147/2014)

OBJETO: Aquisição de Equipamentos destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEC, a fim de cumprir os requisitos de Programa Federal Brasil Sem Dúvida e proporcionar atendimento adequado aos pacientes do Município, com recursos oriundos de CEC, a serem adicionados neste exercício.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Item, Compras, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 25.820,00 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e seis centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de dia 21/09/2016 às 09h00min de dia 26/09/2016.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10h00min de dia 26/09/2016.

IMPOSSIBILIDADE DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min de dia 26/09/2016.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (BRT).

SITE DA ADJUDICAÇÃO PÚBLICA: <http://licitacoes.org.br> abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".

PREGOEIRO: Banco Itac de Paulo

EDITAL E ELEMENTOS: O Edital e demais informações e elementos, encontram-se à disposição dos interessados a partir do dia 14/09/2016, na Site da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões - <http://licitacoes.org.br>.
claudapp.net/itac/ Acesso ao Sistema e Acesso Público. Mais informações pela telefone (43) 3534-2700 / 3534-3732 / 3534-8702 - e-mail: licitacoes@santantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina/PR, 09 de Setembro de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ
CORREÇÃO Nº 004/2016 - PROCESSO Nº 4004/2016 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, torna pública a Homologação da Procedimento Licitatório Modalidade Concorrência Pública sob nº 04/2016 que tem como objeto o Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada, com Registro no CREA, a qual fornecerá Materiais e Mão de Obra para a aquisição da Reparo e Manutenção Elétrica de Prediôs Públicos no Abrangência do Município de Santo Antônio da Platina/PR, a serem realizadas conforme a especificação de um período de 12 (doze) meses. (Máximo prazo).

Nome do Precedente

CPF

11.101.386/0001-44

304.523.36

MARCELO DE QUEIROZ ME

Santo Antônio da Platina, 12 de setembro de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

ATENDIMENTO E CONFORTO FAZEM A DIFERENÇA

JOIA TRANSPORTES COLETIVOS / FRETEMENTOS / TURISMO / CARROS

SAC 0800 643 1105

www.viacaojoia.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 47/2016 - IP 1732016

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-80
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ 21.613.975/0001-65

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELETROBOMESTICOS
VALOR R\$ 31.576,00
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 12 de setembro de 2016 / PP 77/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 47/2016 - JB 1742016

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-80
FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP
CNPJ 17.227.501/0001-83

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELETROBOMESTICOS
VALOR R\$ 14.017,00
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 12 de setembro de 2016 / PP 77/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 47/2016 - IO 1752016

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-80
COMERCIAL ELIANE EIRELI - ME
CNPJ 23.273.760/0001-78

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELETROBOMESTICOS
VALOR R\$ 20.770,00
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 12 de setembro de 2016 / PP 77/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016
TIP B LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE. REGÊNCIA - Lei nº 0.666/93

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CU ARQUITETURA E URBANISMO, COM REGISTRO NO CREA OU CAL, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO E OBRA E EQUIPAMENTOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE AGUA NO BAIRRO DO DOURADO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

DO PREÇO MÁXIMO: R\$ 258.875,58 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

DATA E HORARIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA, 28 de Setembro de 2016 às 09:00 hrs.

PRazo DE EXECUÇÃO: 100 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO

LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 450, ESTADO DO PARANÁ, TELÉFAX: (0XX43) 3573-1122.

O inteiro teor da edital e seus respectivos anexos, projetos, especificações e anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado, no horário comercial, e também no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - telefones: (0XX43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 12 de Setembro de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PRESIDENTE DA CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2016

O Excelentíssimo Senhor Renato Rodrigues Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, dispensa a licitação para a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva do elevador da mercearia localizada no prédio da Câmara Municipal de Cambará (Dotação Orçamentária 01.001-04.031.1001.2001 - 3.3.90.39 - Outros serviços do terceiro - pessoal - 16 - Manutenção e conservação de bens imóveis) da empresa ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.726.346/0001-25, com sede na Rua Antônio Jô e Gilda de Souza, 32, Jardim Alvorada, na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, CEP: 86.430-000, no valor de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), tendo em vista que o valor da referida contratação não ultrapassará o teto limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2016.

Renato Rodrigues Ferreira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
DECRETO Nº 071/2016

SÚMULA: Prorrogação PAGAMENTO DO REFINO e dá outras providências;

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.729/2015 prorroga prazo para o REFINO.

DECRETO

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo até 15 de Outubro de 2016 para recebimento do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano e demais taxas do arrecadação municipal.

Art. 2º. A partir do dia 16 de outubro de 2016, serão cobradas com juros, multas e correção monetária.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 12 de setembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Prefeitura Municipal de Guapirama - PR

Ref. Inexigibilidade 013/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR, torna público para conhecimento dos interessados a retificação da Inexigibilidade 013/2016, conforme a seguir especificado.

***O valor Máx. para essa inexigibilidade é de R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais).

Guapirama, 12 de Setembro de 2016

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
Presidente

Compasso do Samba

Shows Aniversários Feiras Agropecuárias

43-9960-3675

compassodosambaoficial@gmail.com

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 38/2016-F
O Município de Foz do Jordão, através de seu Pregoeiro, tendo em vista as Leis Federais n.º 8.666/93 e Federal 3.555/2000, Leis Complementares 147/2014, torna público que farão as propostas de preço no dia 26 de setembro de 2016, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação **Pregão Presencial n.º 38/2016-PMFJ**, por item, cujo objeto é a **Contratação de serviços especializados no fornecimento de alimentos para os alunos da linha Santa Bárbara até a sede do município de Foz do Jordão**. O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações ou solicitadas através do e-mail: dep.compras@fozdojordao.pr.gov.br. Foz do Jordão, 12 de setembro de 2016. Thaywan dos Passos Pregoeiro.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
590553516

Documento emitido em 14/09/2016 08:16:10.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9780 | 13/09/2016 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

SO. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos recorrentes/Brasil Carinhoso. Abertura das propostas até às 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2016, na Divisão de Licitações, Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br, do site: www.comprasnet.gov.br. Informações telefônicas (46)3520-2107 e 3520-2103. Foz do Jordão, 12 de setembro de 2016. NÁDIA DALL AGNOL Pregoeira

83594/2016

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 146/2016 – UASG 987565** **COM COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará a abertura da licitação no dia 28 de setembro de 2016, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar das Unidades Escolares, **RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos FNDE – Merenda Escolar; Salário – Educação e vinculados à educação básica. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 28 de setembro de 2016. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2016.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

83164/2016

AVISO DE REATIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL N.º 134/2016/PMFB
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de tornearia para concertos e adaptações de peças pertencentes a frota de veículos da municipalidade. O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: 1 - Fica designada a nova data para entrega dos documentos e dos envelopes propostos e habilitação: 20 de setembro de 2016, às 09:00 horas. 2 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2016.

Cidney Barbiero Filho
Pregoeiro

83209/2016

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS **PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2016**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará a abertura da licitação no dia 23 de setembro de 2016, às 11:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** de óleo diesel, gasolina comum, etanol, diesel S10 e agente redutor de NOX, para manutenção da frota da Municipalidade. Fornecedor: eventual/prestado. Data para entrega documentos e dos envelopes propostos e habilitação: 23 de setembro de 2016, às 11:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefônicas (46)3520-2103 e (46)3520-2107

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 148/2016 – UASG 987565 **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará a abertura da licitação no dia 27 de setembro de 2016, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de mobiliários, todos e utensílios domésticos para utilização nos CMEIS do Município de Francisco Beltrão**, em cumprimento as Mezas do

Guamiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA **Estado do Paraná** **EDITAL DE LICITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2016.**

O MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, devidamente designado pela Portaria nº. 253/2016, da Prefeita Municipal Teima Regina Bilouws Fenker, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002 licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 47/2016, do tipo Menor Preço Por item.

OBJETO: Aquisição de equipamento – Caminhão Basculante, conforme contrato de repasse nº 833292/2016 MAPA/CAIXA e processo nº 3683.133494-01/2016.

CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS: até às 09h00min, do dia 22 de setembro de 2016.

ENTREGA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, abertura e julgamento: às 09h30min, do dia 22 de setembro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guamiranga.

Para as empresas não cadastradas no setor de cadastro da Prefeitura, as interessadas em participar do certame, deverão cadastrar-se até às 17h00min do terceiro dia anterior à data da abertura.

Maiores informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guamiranga, na Rua Diogo Emanuel de Almeida, nº. 234, Centro – Cep: 84.435-000 GUAMIRANGA-PR., no horário de expediente administrativo, e informações pelo telefone – (0**42-34381148). E-mail: licitacao@guamiranga.pr.gov.br

GUAMIRANGA-PR, em 09 de Setembro de 2016.

Gilmara Bobato

Pregoeira

83212/2016

Guapirama

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO n.º 006/2016

Tipo de Licitação - MENOR PREÇO POR LOTE REGÊNCIA - Lei nº 8.666/93

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO E OBRA E EQUIPAMENTOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA NO BAIRRO DO DOURADO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

DO PREÇO MÁXIMO: R\$ 258.479,58 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA, 26 DE Setembro DE 2016 às 09:00 hrs.

LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.

O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, anexos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e também no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – telefone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama – PR 12 de Setembro de 2016

JOSE RICARDO XAVIER DIAS
PRESIDENTE CPL

83771/2016



ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 006/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE AGUA NO BAIRRO DO DOURADO DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Aos 28 (vinte e oito) dias de setembro de 2016 (dois mil e dezesseis), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes de documentação e proposta comercial e julgamento da licitação, do processo administrativo Tomada de Preços nº 006/2016, autorizada pelo prefeito municipal. Reuniram-se a comissão de licitação nomeados pela Portaria nº 030/2016, de 01/07/2016 que atestou o comparecimento da seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA - ME	20.507.442/0001-36	Lucas Pereira Carrapeiro	068.902.289-10

Neste momento o senhor presidente declarou, aberta a sessão, procedendo a preleção sobre as peculiaridades da modalidade Tomada de Preço, e imediatamente procedeu a abertura do envelope A para análises dos documentos, submetendo os aos membros da comissão de licitação.

Examinada a documentação, a empresa L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA - ME não apresentou a *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União*. Ato continuo abriu o prazo de 5 (cinco) dias úteis (previsto no artigo 43, § 1º da Lei 147/14) para a empresa apresentar nova certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Comissão julgou habilitada a empresa proponente. Razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação, dando prosseguimento à sessão. Aberto o Envelope B, contendo a proposta comercial da proponente habilitada, que foi conferida e rubricada pela comissão e pelo representante presente.

De acordo com o edital, a comissão de Licitação chegou à seguinte classificação:

L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA - ME	R\$ 258.479,58
--	-----------------------

De acordo com o edital foi declarado como vencedora do certame a empresa:
L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA - ME pelo valor de **R\$ 258.479,58** (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela comissão Permanente de Licitação e pelo representante da proponente que desejar.


JOSE RICARDO XAVIER DIAS

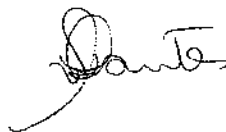
PCL

EQUIPE DE APOIO:

AMAURO CORREA DE ALMEIDA

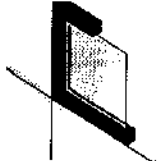


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS



LICITANTES:


L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA - ME

**ANEXO VI****TOMADA DE PREÇOS nº 006/2016
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.507.442/0001-36, sediada à Rua 01, Quadra A, 28 – Parque Industrial, Guapirama-PR, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO, portador (a) da Carteira de Identidade nº 9.838.852-4 e do CPF nº 068.902.289-10, DECLARA, para fins do disposto no subitem **05.01.01, "i"** do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ☒ MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ☐ NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guapirama, 28 de Setembro de 2016. -



LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO,
RG 9.838.852-4 / CPF 068.902.289-10

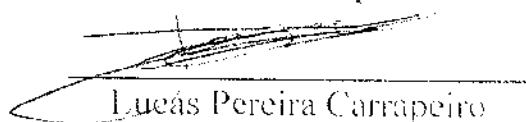


Contador da Empresa
NILTON VIEIRA DOS SANTOS
Téc. Contabilidade - CRC/PR 13.227
Rua: 1º de Maio, 345 - Centro
Telefax (43) 3573-1148
CEP 86465-000 - Guapirama - PR
e-mail: esc-guapiramene@uol.com.br

DECLARAÇÃO

L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada junto a Rua 01, Nº 28, Quadra A, Parque Industrial, Guapirama / Paraná, Cep: 86465-000, CNPJ nº. 20.507.442/0001-36, Inscrição Estadual nº.906.69276-76, E-mail: arquivo2012@bol.com.br, representado neste ato por seu sócio/gerente: Lucas Pereira Carrapeiro, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº.9.838.852-4 e CPF nº.068.902.289-10, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, vem através dessa **DECLARAR** que utilizará do benefício descrito no "Parágrafo Primeiro" do "Artigo 43", da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte).

Guapirama / Paraná, 27 de Setembro de 2016.


Lucas Pereira Carrapeiro
SÓCIO/GERENTE

L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA ME

CNPJ nº 20.507.442/0001-36

Nire: 41207885145

Primeira Alteração do Contrato Social

Lucas Pereira Carrapeiro, brasileiro, maior, nascido em 16/07/1990, natural de Quatiguá, Estado do Paraná, solteiro, empresário, inscrito no C.P. ME nº 091.286.579-26, portador da cédula de identidade (RG) nº 9.838.812-7 SSP/PR, residente e domiciliado em Quatiguá, Estado do Paraná, junto à Rua Paraná nº 020, Centro, C.P. 86.065-000, em

Edvaldo Pereira Carrapeiro, brasileiro, maior, nascido em 01/07/1990, natural da Cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, solteiro, empresário, inscrito no C.P. ME nº 091.286.579-26, portador da cédula de identidade (RG) nº 9.838.812-7 SSP/PR, residente e domiciliado em Quatiguá, Estado do Paraná, junto à Rua Paraná nº 020, Centro, C.P. 86.065-000, ambos sócios componentes da sociedade, que por sobre o nome comercial de **L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA ME**, estabelecida à Rua Paraná nº 020, Quadra A, Bairro Parque Industrial, na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, C.P. 86.065-000, conforme Contrato Social aprovado na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 16/07/2016, **resolvem** neste ato, eternar a primeira alteração contratual, praticada e ratificada pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: Da Inclusão de Atividade Econômica.

O objetivo social tem inclusão além do já designado em contrato:

- 7111-1/00 – Serviços de Arquitetura;
- 7112-0/00 – Serviços de Engenharia;
- 7119-7/03 – Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e Engenharia;
- 7410-2/02 – Design de interiores;
- 8219-9/01 – Fotocópias;
- 2330-3/01 – Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;
- 2330-3/04 – Fabricação de casas pré-moldadas de concreto;
- 2330-3/05 – Preparação de massa de concreto e argamassa para construção;
- 2330-3/99 – Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes;
- 4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2016 10:58 SOB Nº 20164129243.
PROTOCOLO: 164129243 DE 09/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601542877. NIRE: 41207885145.
L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA - ME

IMPRESSO
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 19/08/2016

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 19/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA ME

CNPJ nº 20.507.442/0001-36

Nire: 41207885145

Primeira Alteração do Contrato Social

- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas.
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas.
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem.
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

Cláusula Segunda: Das demais cláusulas

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não conflitam com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contrários, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só fim, na presença de duas testemunhas.

Guapirama-PR, 08 de Agosto de 2016.

Lucas Pereira Carrapeiro

Edvaldo Pereira Carrapeiro

Testemunhas:

Mey Rosângela de Silva
RG: 7.504.311-00
CPF: 439.176.229-11

Heriathelma de Souza
RG: 48.1913-2
CPF: 76.706.889-71

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 19/08/2016 10:58 SOB Nº 20164129243.
PROTOCOLADO: 164129243 DE 04/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601542877. NIRE: 41207885145.
L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA - ME

RECEBEMOS
EM 19/08/2016

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA - ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
41 2 0788514-5	20.507.442/0001-36	18/06/2014	10/06/2014	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 01, LOTE 28-A, PARQUE INDUSTRIAL, GUAPIRAMA, PR, 86.465-000				
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO, ARQUITETURA, ENGENHARIA, DESENHO TÉCNICO, DESIGN DE INTERIORES, FOTOCÓPIAS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDAOAS DE CONCRETO ARMADO, FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO, PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS, PREPARAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENOS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.				
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato	
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO 068.902.289-10	15.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
EDVALDO PEREIRA CARRAPEIRO 091.286.579-26	15.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento				Situação
Data: 19/08/2016	Número: 20164129243	REGISTRO ATIVO		
Ato: ALTERAÇÃO				Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				XXXXXXXXXXXXXXXXXX

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 27 de setembro de 2016

16/575530-1

*16675

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM ORIGINAL

28 SET. 2016

PREGOEIRO (A)

L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA
CONTRATO SOCIAL



1-Lucas Pereira Carrapeiro, brasileiro, maior, nascido em 16/07/1990, natural de Quatigua, Estado do Paraná, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 068.902.289-10, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 9.838.852-2 / SSP PR, residente domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, junto a Rua Paraná, nº 620, Centro, CEP 86465-000.

2-Edvaldo Pereira Carrapeiro, brasileiro, maior, nascido em 04/09/1995, natural da Cidade de Quatigua, Estado do Paraná, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 091.286.579-26, portador da cédula de identidade RG nº. 10.823.010-0 / SSP PR, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, junto a Rua Paraná, nº 620, Centro, CEP 86465-000, resolvem neste ato, constituir uma Sociedade Empresária Limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1º: Nome e endereço comercial

A sociedade girará sob o nome empresarial de **L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA**, e terá sede e domicílio em Guapirama, Estado do Paraná, junto a Rua 01, nº 28, Quadra A, Bairro Parque Industrial, CEP: 86465-000.

Cláusula 2º: Do Capital Social

O Capital Social será de 30.000,00 (trinta mil reais), divididas em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor único de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, e assim distribuída da seguinte forma:

SÓCIOS.....	Nº DE QUOTAS.....	VALOR.....	PARTICIP.
1) Lucas Pereira Carrapeiro	15.000.....	15.000,00.....	50,00%
2) Edvaldo Pereira Carrapeiro	15.000.....	15.000,00.....	50,00%
Total	30.000.....	30.000,00.....	100,00%

Cláusula 3º: Do objetivo social

O objetivo social será:

Comércio Varejista de Materiais de Construção - CNAE nº 4744-0/99

Construção de Edifícios - CNAE nº 4120-4/00

Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção - CNAE nº 2330-3/02

Obras de Urbanização - CNAE nº 4213-8/00

Cláusula 4º: Do prazo

A sociedade terá início a partir da data de registro na Junta Comercial do Paraná, e será por prazo indeterminado.

Cláusula 5º: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimentos dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a seção delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6º: Nos termos do Art. 1.052 do Código Civil, a cada responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

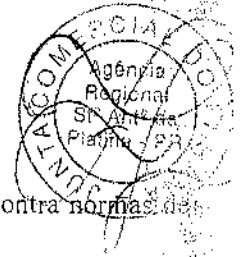
Cláusula 7º: Da administração da Firma

A administração dos negócios da Sociedade caberá ao sócio/administrador **Lucas Pereira Carrapeiro** e ao sócio/administrador **Edvaldo Pereira Carrapeiro**, conforme indicada na forma deste instrumento, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

Cláusula 8º: Do Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se tratarem por efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA
CONTRATO SOCIAL



suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 9º: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificadas de administração procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10º: Nos quatro meses seguintes do término do exercício social, os sócios deliberarão administrador se isso for necessário.

Cláusula 11º: A sociedade poderá, a qualquer tempo abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 12º: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-labore, observando as disposições pertinentes.

Cláusula 13º: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de bens e haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada com balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 14º: Os sócios, em comum acordo determinam que o nome de fantasia da empresa será : **CONCRECAR**.

Cláusula 15º: Os sócios em comum acordo declaram que as cláusulas omissas no presente instrumento obedecerão as determinações da lei das sociedades Anônimas e suas posteriores alterações.

Cláusula 16º: Os sócios em comum acordo ajustam-se que ficam impedidos de assinarem como avalistas e fiadores terceiros mesmo com pessoas físicas, enquanto o presente contrato tiver em vigência ou em virtude de liberalidade determinada por alterações contratuais posteriores.

Cláusula 17º: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas todas e quaisquer questões e dúvidas oriundas do presente instrumento.

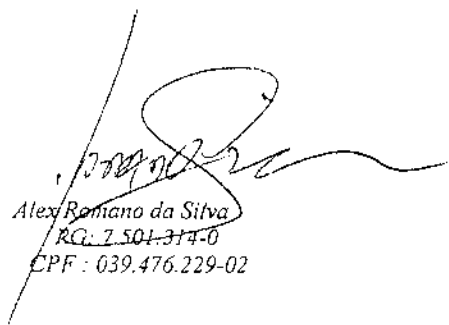
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

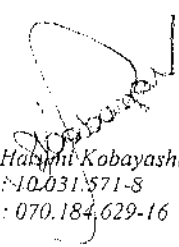
Guapirama - PR, 10 de junho de 2014.


Lucas Pereira Carrapeiro


Edvaldo Pereira Carrapeiro

Testemunhas:


Alex Romano da Silva
RG: 7.504.314-0
CPF: 039.476.229-02


Millena Hayami Kobayashi
RG: 10.031.571-8
CPF: 070.184.629-16

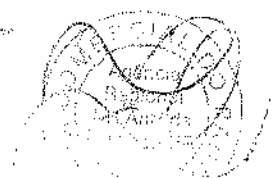

Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/06/2014
SOB NÚMERO: 41207885145
Protocolo: 14/333877-3, DE 16/06/2014 *Smotta*
L. CARRAPEIRO P. E. CARRAPEIRO LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM ORIGINAL
28 SET. 2016

PREGOEIRO (A)

L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA
CONTRATO SOCIAL



1-Lucas Pereira Carrapeiro, brasileiro, maior, nascido em 16/07/1990, natural de Quatigua, Estado do Paraná, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 068.902.289-10, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 9.838.852-4 / SSP PR, residente domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, junto a Rua Paraná, nº 620, Centro, CEP 86465-000.

2-Edvaldo Pereira Carrapeiro, brasileiro, maior, nascido em 04/09/1995, natural da Cidade de Quatigua, Estado do Paraná, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 091.286.579-26, portador da cédula de identidade RG nº. 10.823.010-0 / SSP PR, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, junto a Rua Paraná, nº 620, Centro CEP 86465-000, resolvem neste ato, constituir uma Sociedade Empresária Limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª: Nome e endereço comercial

A sociedade girará sob o nome empresarial de **L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA**, e terá sede e domicílio em Guapirama, Estado do Paraná, junto a Rua 01, nº 28, Quadra A, Bairro Parque Industrial, CEP: 86465-000.

Cláusula 2ª: Do Capital Social

O Capital Social será de 30.000,00 (trinta mil reais), divididas em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor único de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, e assim distribuída da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS.....	VALOR.....	PARTICIP.
1) Lucas Pereira Carrapeiro	15.000.....	15.000,00.....	50.00%
2) Edvaldo Pereira Carrapeiro	15.000.....	15.000,00.....	50.00%
Total	30.000.....	30.000,00.....	100.00%

Cláusula 3ª: Da objetivo social

O objetivo social será:

Comércio Varejista de Materiais de Construção - CNAE nº 4744-0/99

Construção de Edifícios - CNAE nº 4120-4/00

Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção - CNAE nº 2330-2/02

Obras de Urbanização - CNAE nº 4213-8/00

Cláusula 4ª: Do prazo

A sociedade terá início a partir da data de registro na Junta Comercial do Paraná, e será por prazo indeterminado.

Cláusula 5ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a venda delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª: Nos termos do Art. 1.052 do Código Civil, a cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª: Da administração da Firma

A administração dos negócios da Sociedade caberá ao sócio/administrador Lucas Pereira Carrapeiro e ao sócio/administrador Edvaldo Pereira Carrapeiro, conforme indicada na forma deste instrumento, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como em sua defesa, sem a autorização de todos os sócios.

Cláusula 8ª: Do Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se tratarem por efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA
CONTRATO SOCIAL



suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 9ª: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificadas de administração procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10ª: Nos quatro meses seguintes do término do exercício social, os sócios deliberarão administrador se isso for necessário.

Cláusula 11ª: A sociedade poderá, a qualquer tempo abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 12ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-labore, observando as disposições pertinentes.

Cláusula 13ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada com balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resque em relação a seu sócio.

Cláusula 14ª: Os sócios, em comum acordo determinam que o nome de fantasia da empresa será: **CONCRECAR**.

Cláusula 15ª: Os sócios em comum acordo declaram que as cláusulas omissas no presente instrumento obedecerão as determinações da lei das sociedades Anônimas e suas posteriores alterações.

Cláusula 16ª: Os sócios em comum acordo ajustam-se que ficam impedidos de assumir, a como representantes e fiadores a terceiros mesmo com pessoas físicas, enquanto o presente contrato tiver em vigência ou em virtude de liberalidade determinada por alterações contratuais posteriores.

Cláusula 17ª: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas todas e quaisquer questões e dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e contrahidos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guapirama - PR, 10 de junho de 2014.

Lucas Pereira Carrapeiro

Edvaldo Pereira Carrapeiro

Testemunhas:

Aureo Ruffino de Silva
RG: 7.591.514-6
CPF: 939.476.229-02

Miguel da Costa
RG: 10.000.000-0
CPF: 979.184.629-11

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CELEBRADO O REGISTRO EM: 18/06/2014
SOB NÚMERO: 41201385143
Protocolo: 14/333877-3, DE 18/06/2014

1. PARANÁ - 1. PARANÁ - 1. PARANÁ

SEDASTÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten mark]

L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA ME**CNPJ nº 20.507.442/0001-36****Nire: 41207885145****Primeira Alteração do Contrato Social**

Lucas Pereira Carrapeiro, brasileiro, maior, nascido em 16/07/1990, natural de Quatiguá, Estado do Paraná, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 068.902.289-10, portador da cédula de identidade (RG) nº 9.838.852-4/SSP-PR, residente e domiciliado em Guapirama, estado do Paraná, junto a Rua Paraná, nº 620, Centro CEP 86465-000;

Edvaldo Pereira Carrapeiro, brasileiro, maior nascido em 04/09/1995, natural da Cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 091.286.579-26, portador da cédula de identidade (RG) nº 10.823.010-0 / SSP-PR, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, junto a Rua Paraná, nº 620, Centro, CEP: 86465-000, únicos sócios componentes da sociedade, que gira sobre o nome comercial de **L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA ME**, estabelecida à Rua 01, nº 28, Quadra A, Bairro Parque Industrial, na cidade de Guapirama, Estado do Paraná, CEP 86465-000, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial sob nº 41207885145, em data de 16/06/2014, **resolvem** neste ato, efetuar a primeira alteração do contrato primitivo, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: Da Inclusão de Atividade Econômica.

O objetivo social terá inclusão além do já designado em contrato:

- 7111-1/00 – Serviços de Arquitetura.
- 7112-0/00 – Serviços de Engenharia.
- 7119-7/03 – Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e Engenharia.
- 7410-2/02 – Design de interiores.
- 8219-9/01 – Fotocópias.
- 2330-3/01 – Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda.
- 2330-3/04 – Fabricação de casas pré-moldadas de concreto.
- 2330-3/05 – Preparação de massa de concreto e argamassa para construção.
- 2330-3/99 – Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.
- 4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2016 10:58 SOB Nº 20164129243.
 PROTOCOLO: 164129243 DE 04/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601542877. NIRE: 41207885145.
 L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA - ME



Libertad Bngus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 19/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA ME**CNPJ nº 20.507.442/0001-36****Nire: 41207885145****Primeira Alteração do Contrato Social**

- 4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas.
 4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.
 4311-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas.
 4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
 4313-4/00 – Obras de terraplenagem.
 4319-3/00 – Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.
 8130-3/00 – Atividades paisagísticas.

Cláusula Segunda: Das demais cláusulas

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma para um só fim, na presença de duas testemunhas.

Guapirama-PR, 08 de Agosto de 2016.



[Assinatura]
 Lucas Pereira Carrapeiro



[Assinatura]
 Edvaldo Pereira Carrapeiro

Testemunhas:

[Assinatura]
 Alex Romano da Silva
 RG: 7.501.314-0
 CPF: 039.476.229-02

[Assinatura]
 Millena Harumi Kobayashi
 RG: 9.484.915-2
 CPF: 076.306.389-74

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2016 10:58 SOB Nº 20164129243.
 PROTOCOLO: 164129243 DE 04/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601542877. NIRE: 41207885145.
 L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Tabelionato Borges
Avenida Guadalajara, 505
Fone/Fax (43)3573-1104
Reconheço as firmas por verdadeira de: LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO E EDVALDO PEREIRA CARRAPEIRO , dou fé.
Guapirama - PR, 08 de Agosto de 2016.
Em Testemunha da Verdade
Sebastião de Souza Borges Agente Delegado
FUNARPEN - SELLO DIGITAL N° 450Y1.E80YU.ran3Q. Controle: PMS-09V6E Consulte este selo em http://funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2016 10:58 SOB N° 20164129243.
PROTOCOLO: 164129243 DE 04/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601542877. NIRE: 41207885145.
L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 5496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - GUÍAS DE SERVIÇOS



ART Nº 20163416046
 Desempenho de Cargo/Função
 Técnica
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: KATIA STRAUSS (CPF: 871.479.397-00)

Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL

Empresa contratada:

Contratante: L. CARRAPEIRO E. CARRAPEIRO LTDA

Endereço: RUA 01 28 DISTRITO INDUSTRIAL

CEP: 86465000 GUAPIRAMA PR Fone:

Local da Obra/Serviço: RUA 01 28

DISTRITO INDUSTRIAL - GUAPIRAMA PR

Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato: 6 OUTROS

Ativ. Técnica: 7 DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA

Área de Comp.: 1100 SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo Obra/Serv: 022 DESEMPENHO CARGO/FUNÇÃO

Serviços contratados: 050 EXECUÇÃO

Nº Carteira: RJ-74975/D

Nº Visto Crea: 51996

Nº Registro:

CPF/CNPJ: 20.507.442/0001-35

CEP: 86465000

Quadra:

Lote:

Carga Horária

20 HS

Guia

ART Nº

20163416046

Data Início

05/08/2016

Data Conclusão

Vlr Taxa R\$ 74,37

Entidade de Classe

332

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

DECLARO ACEITAR O ENCARGO DE RESPONDER TECNICAMENTE PELA EMPRESA CONTRATANTE A PARTIR DESTA DATA.

Insp.: 4460

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 5496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

<http://creaweb.crea-pr.org.br/consultas/imprimeart.asp?VIA=GUIA...>

Profissional: KATIA STRAUSS

Guia referente à ART 20163416046

Contratante: L. CARRAPEIRO E. CARRAPEIRO LTDA

CAIXA

10490.81290 43010.200244 01634.160467 1 68920000007437

Agência/Código Cedente	Nosso número	Vencimento	Valor do documento
0373/081294-3	24010002016341604-6	20/08/2016	R\$ 74,37

Autenticação Mecânica

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, AP

225-339781568-3

12/AGO/2016

HORA DE 15:52:57

LOT. 14.10361-9

ILHM 014932

LOCALIDADE: GUAPIRAMA

AG. VINCULADA: 0405

COMPROVANTE PAGAMENTO DE

BLOQUEIO CAIXA

CÓDIGO DO CEDENTE: 81294

NOSSO NÚMERO: 0

DATA DE VENCIMENTO: 20/AGO/2016

VALOR DO PAGAMENTO: 74,37

1049081290 43010200244

01634160467 1 68920000007437

225-339781568-3

VIA DO CLIENTE

10/08/2016 12:24

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os abaixo assinados, de um lado;

L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA, estabelecida na cidade de Guapirama-PR, na Rua 01, Quadra A do bairro Parque Industrial Max Rosenmann, devidamente cadastrada no CNPJ nº 20.507.442/0001-36, neste ato denominada **CONTRATANTE**, representada pelos seus proprietários **LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO**, Rg: 9.838.852-4 SSP/PR, Cpf: 068.902.289-10, e **EDVALDO PEREIRA CARRAPEIRO**, Rg:10.823.010-0 SSP/PR, Cpf: 091.286.579-26 e de outro lado;

KÁTIA STRAUSS, CREA: 871074975/D, Cpf: 871.479.397-00 neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justos e contratados, o presente contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: O **CONTRATADO** prestará serviços de engenharia à **CONTRATANTE**.

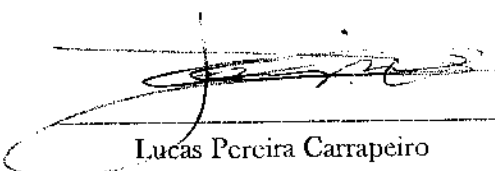
Cláusula Segunda: A carga horária de trabalho será de 20 horas semanais

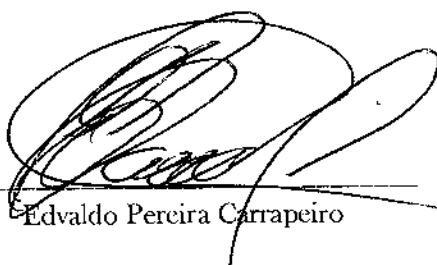
Cláusula Terceira: O **CONTRATADO** receberá o valor de 3% do valor estipulado de cada obra por ela responsabilizada por meio de ART.

Cláusula Quarta: O contrato é celebrado por um período de 1 anos, podendo ser renovado automaticamente.

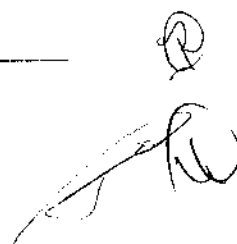
Joaquim Távora, 15 de Agosto de 2016


Kátia Strauss


Lucas Pereira Carrapeiro


Edvaldo Pereira Carrapeiro

Testemunhas:



28/09/2016 - BANCO DO BRASIL - 07:52:13
222102221 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO
AGENCIA: 2221-7 CDNTA: 18.638-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301020024401641268311469390000007437

NR. DOCUMENTO 92.801

DATA DO PAGAMENTO 28/09/2016

VALOR DO DOCUMENTO 74,37

VALOR COBRADO 74,37

NR.AUTENTICACAO F.875.1FC.932.F32.CEF

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Profissional: KATIA STRAUSS

Guia referente à ART 20164126831

Contratante: L. CARRAPEIRO E. CARRAPEIRO LTDA

CAIXA

10490.81290 43010.200244 01641.268311 4 69390000007437

Agência/Código Cedente Nosso número

0373/081294-3

24010002016412683-1

Vencimento

06/10/2016

Valor do documento

R\$ 74,37

Autenticação Mecânica

CAIXA

104-0 10490.81290 43010.200244 01641.268311 4 69390000007437

Local de Pagamento CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS DA CAXA E REDE BANCÁRIA

Cedente

CREA-PR (76.639.384/0001-59)

(creawebart)

Vencimento 06/10/2016

Agência/Código Cedente

0373/081294-3

Data do Doc. Número do Documento

26/09/2016

Espécie Doc.

NÃO

Aceite Data do Process.

26/09/2016

Nosso Número

24010002016412683-1

Uso do Banco Carteira

SR

Moeda

R\$

Qtde. da Moeda

Valor da Moeda

X

(=) Valor do Documento

R\$ 74,37

INSTRUÇÕES Guia referente a ART Nro. 20164126831

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Sacado KATIA STRAUSS

Sacador/Avalista

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado R\$ 74,37

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação





CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20164126831
 Substituição
 ART Substituída: 20134278250

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: KATIA STRAUSS (CPF:871.479.397-00)

Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL

Empresa contratada:

Contratante: L. CARRAPEIRO E. CARRAPEIRO LTDA

Endereço: RUA 01 28 DISTRITO INDUSTRIAL

CEP: 86465000 GUAPIRAMA PR Fone:

Local da Obra/Serviço: PROLONGAMENTO DA RUA PARANÁ S/N

CENTRO - GUAPIRAMA PR

Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
Tipo Obra/Serv	045	ARRUAMENTO
Serviços contratados	017	PROJETO DE TERRAPLENAGEM
	018	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
	020	PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL
	035	PROJETO
	050	EXECUÇÃO

Guia

ART Nº

20164126831

Nº Carteira: RJ-74975/D

Nº Visto Crea: 51996

Nº Registro:

CPF/CNPJ: 20.507.442/0001-36

CEP: 86465000

Quadra:

Lote:

Dimensão

24200 M2

Dados Compl.

0

Data Início

21/10/2013

Data Conclusão

21/10/2015

Vlr Taxa

R\$ 74,37

Entidade de Classe

332

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

6.673,34 M² DE RUAS

Insp.: 4460

26/09/2016

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões) apresentado(a)(s) não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, restringindo-se à presente Certidão as atividades registradas nas ARTs acervadas, conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista no artigo 30, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93.

ENGENHEIRA CIVIL
KATIA STRAUSS

Carteira Profissional:RJ-74975/D

Acervo Técnico Nº.:**2577/2008**
Protocolo Nº.:**2008/00091568**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRA CIVIL

KATIA STRAUSS

Carteira Profissional:RJ-74975/D

Acervo Técnico Nº.:**2577/2008**

Protocolo Nº.:**2008/00091568**

ART Nº.....:20061105780 0..... Registrada:26/09/2006.....
ART Substituída.....:3178691-0 0
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora....:JOSÉ TADEU CHERUBIM & CIA LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL.....
Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica....:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SISTEMAS DE TRANSPORTES.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado...:EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.....:5.780,91 M2..... Área Existente:0,00 M2
Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
Dados Complementares:0,00
Local da Obra.....:DIVERSOS, S/N JARDIM TÓQUIO/ JARDIM SÃO PEDRO.....
Município/Estado....:MARILÂNDIA DO SUL/PR.....
Data de Início.....:30/08/2004..... Data de Conclusão:30/05/2006.....
Docto de Conclusão...:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv...:5780,91 M2 DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES
1269,39 M DE MEIO FIO COM SARJETA 1405,14 M2 DE
CALÇADA EM CONCRETO 336,00 M DE GALERIAS DE ÁGUA
PLUVIAIS 15 UN BOCA DE LOBO. A ART ORIGINAL ESTAVA
SEM ASSINATURA DO CONTRATANTE.....
Observação.....:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRA CIVIL
KATIA STRAUSS

Carteira Profissional: RJ-74975/D

Acervo Técnico Nº.: **2577/2008**
Protocolo Nº.: **2008/00091568**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2008/00091568.

Emitida via Internet em 27/09/2016 11:10:28 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões) apresentado(a)(s) não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, restringindo-se à presente Certidão as atividades registradas nas ARTs acervadas, conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista no artigo 30, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93.

**ENGENHEIRA CIVIL
KATIA STRAUSS**

Carteira Profissional:RJ-74975/D

Acervo Técnico Nº.:**6676/2006**
Protocolo Nº.:**2006/00190592**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRA CIVIL
KATIA STRAUSS

Carteira Profissional: RJ-74975/D

Acervo Técnico Nº.: **6676/2006**

Protocolo Nº.: **2006/00190592**

ART Nº.....:20061105780 0..... Registrada:26/09/2006.....
ART Substituída.....:3178691-0 0
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora....:JOSÉ TADEU CHERUBIM & CIA LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica....:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SISTEMAS DE TRANSPORTES.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado...:EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.....:5.780,91 M2..... Área Existente:0,00 M2
Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
Dados Complementares:0,00
Local da Obra.....:DIVERSOS, S/N JARDIM TÓQUIO/ JARDIM SÃO PEDRO.....
Município/Estado....:MARILÂNDIA DO SUL/PR.....
Data de Início.....:30/08/2004..... Data de Conclusão:30/05/2006.....
Docto de Conclusão...:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv...:5780,91 M2 DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES
1269,39 M DE MEIO FIO COM SARJETA 1405,14 M2 DE
CALÇADA EM CONCRETO 336,00 M DE GALERIAS DE ÁGUA
PLUVIAIS 15 UN BOCA DE LOBO. A ART ORIGINAL ESTAVA
SEM ASSINATURA DO CONTRATANTE.....
Observação.....:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **114623/2016**

Validade: 27/10/2016

Nome: KATIA STRAUSS

Carteira - CREA-RJ Nº :RJ-74975/D

Registro Nacional : 2001201648

Registrado(a) desde : 13/02/1990

Filiação : ELIAS ZINTARS STRAUSS

NELZIRIA STRAUSS

Data de Nascimento : 23/06/1962

Carteira de Identidade : 053461240

Naturalidade : RIO DE JANEIRO/RJ

Visto Nº : 051996

Dt. Expedição Visto : 17/02/2000

CPF : 87147939700

Título(s):

ENGENHEIRA CIVIL

FACULDADE DE ENGENHARIA GENERAL ROBERTO LISBOA

Data da Colação de Grau : 14/08/1987

Diplomação : 14/08/1987

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Possui débitos de anuidade parcelado.

Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 332250/2016.

Emitida via Internet em 27/09/2016 11:12:30

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 106233/2016

Validade: 02/10/2016

Razão Social: L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA

CNPJ: 20507442000136

Num. Registro: 61721

Registrada desde : 31/08/2016

Capital Social: R\$ 30.000,00

Endereço: RUA 01, QUADRA A, 28 PARQUE INDUSTRIAL

Município/Estado: GUAPIRAMA-PR

CEP: 86465000

Objetivo Social:

2330-3/01 – fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda. 2330-3/02 – fabricação de artefatos de cimento para uso na construção. 2330-3/04 – fabricação de casas pré-moldadas de concreto. 2330-3/05 – preparação de massa de concreto e argamassa para construção. 2330-3/99 – fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes. 4120-4/00 – construção de edifícios. 4213-8/00 – obras de urbanização. 4744-0/99 – comércio varejista de materiais de construção. 4222-7/01 – construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. 4299-5/01 – construção de instalações esportivas e recreativas. 4299-5/99 – outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente. 4311-8/01 – demolição de edifícios e outras estruturas. 4311-8/02 – preparação de canteiro e limpeza de terreno. 4319-3/00 – serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente. 4313-4/00 – obras de terraplenagem. 7111-1/00 – serviços de arquitetura. 7112-0/00 – serviços de engenharia. 7119-7/03 – serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia. 7410-2/02 – design de interiores. 8130-3/00 – atividades paisagísticas. 8219-9/01 – fotocópias.

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - KATIA STRAUSS

Carteira: RJ-74975/D Data de Expedição: 13/02/1990

Desde: 31/08/2016 Carga Horária: 30: H/S

Visto Nº: 51996 Data do Visto: 17/02/2000

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

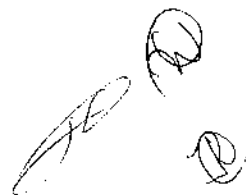
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

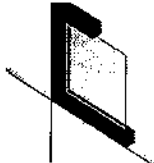
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 308140/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 02/09/2016 14:19:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signature and a circular stamp, likely an official seal or mark, located in the bottom right corner of the page.



CONCRECAR

PROJETOS ARQUITETÔNICOS
E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

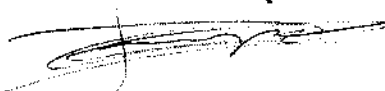
L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA ME
CNPJ : 20.507.442/0001-36

ANEXO III

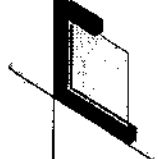
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

A empresa L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.507.442/0001-36, sediada à Rua 01, Quadra A, 28 – Parque Industrial, Guapirama-PR, DECLARA, sob. as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Guapirama, 28 de Setembro de 2016.



LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO,
RG 9.838.852-4, CPF 068.902.289-10

**ANEXO IX****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES****À****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****Referencia: Edital de Tomada de Preços nº 006/2016**

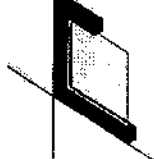
Prezados Senhores:

L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.507.442/0001-36, sediada à Rua 01, Quadra A, 28 – Parque Industrial, Guapirama-PR, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO, portador (a) da Carteira de Identidade nº 9.838.852-4 e do CPF nº 068.902.289-10, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Guapirama, 28 de Setembro de 2016. -



LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO,
RG 9.838.852-4, CPF 068.902.289-10



CONGREGAR

PROJETOS ARQUITETÔNICOS
E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA ME
CNPJ : 20.507.442/0001-36

ANEXO IV

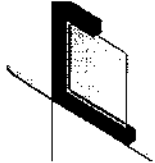
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

O signatário da presente, em nome da proponente L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.507.442/0001-36, sediada à Rua 01, Quadra A, 28 – Parque Industrial, Guapirama-PR, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital Tomada de Preços nº 006/2016 em consideração aos respectivos modelos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela licitante quanto à qualificação apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra ou os serviços.

Guapirama, 28 de Setembro de 2016.



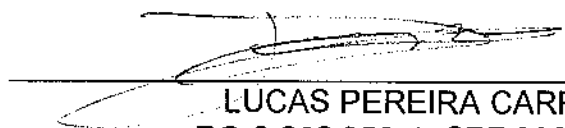
LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO,
RG 9.838.852-4, CPF 068.902.289-10

**ANEXO XI****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE
NEGOCIAL****À****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****Referencia: Edital de Tomada de Preços nº 006/2016**

Prezados Senhores:

L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.507.442/0001-36, sediada à Rua 01, Quadra A, 28 – Parque Industrial, Guapirama-PR, por intermédio de seu sócio representante legal, o (a) Sr. (a) LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO, portador (a) da Carteira de Identidade nº 9.838.852-4 e do CPF nº 068.902.289-10, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo, não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Guapirama, 28 de Setembro de 2016. -



LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO,
RG 9.838.852-4, CPF 068.902.289-10



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUAPIRAMA
LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO 122/2016

CONTRIBUINTE:

L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA - ME.

ENDEREÇO:

RUA 1 - PARQUE INDUSTRIAL.

RAMO DE ATIVIDADE:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

CNPJ ou CPF

20.507.442/0001-36

ÁREA CONSTRUÍDA

COD. RAMO ATIVIDADE

EXERCÍCIO

2016

RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME

SETOR

Nº. REG. CONSELHO
REGIONAL

OBSERVAÇÃO

VÁLIDO ATÉ:

RESPONSÁVEL DA INSPEÇÃO

Assinatura

RESPONSÁVEL DO SERVIÇO

Assinatura

CARIMBO e LICENCIAMENTO

Data

A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR / USUÁRIO É OBRIGATORIA

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ 75.443.812/0001-00
Rua 2 de Março, 460, Centro
Guapirama - Paraná

Alvará de Licença

Exercício 2016

Nome Representante: L. CARRAPEIRO & ECARRAPEIRO LTDA - ME

Nome Fantasia: CONCRECAR

CNPJ / CNP: 20.507.442/0001-36

Cadastro Municipal: 2553-0

Rua: 01, Quadra A, nº 28 - Parque Industrial GUAPIRAMA - PARANÁ, CEP: 86.455-000.

Atividade principal: Comércio varejista de materiais de construção em geral, construção de edifícios, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

O presente alvará faz saber para os fins legais, que o contribuinte acima identificado está autorizado a exercer a atividade supracitada.

Guapirama - PR, 17 de Junho de 2016.

ANGELA SCARLES DE OLIVEIRA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Guapirama - PR, 17 de Junho de 2016.

Validade até 31/12/2016.

OBS.: É obrigatória a apresentação deste quando for exigido pelo fiscal para o competente visto

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20507442/0001-36
Razão Social: L CARRAPEIRO CARRAPEIRO LTDA ME
Endereço: RUA 01 QUADRA A 28 / PARQUE INDUSTRIAL / SANTO ANDRE / SP /
86465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2016 a 08/10/2016

Certificação Número: 2016090904105618907529

Informação obtida em 23/09/2016, às 08:33:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015264583-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 20.507.442/0001-36
Nome: L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/01/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de Março, 460, Centro ☎ (43) 3573-1122
e-mail: pmguapirama@ig.com.br
Guapirama - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº. 080/2016

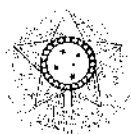
VALIDADE: 26 DE NOVEMBRO DE 2016

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para que produza os efeitos legais, que revendo os cadastros de lançamentos de impostos e outras taxas, arquivados nesta Prefeitura, verifiquei deles não constar débitos, referente à empresa **L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ sob nº 20.507.442/0001-36, localizada á Rua 01, Quadra A, 28, Parque Industrial, neste município de Guapirama – Paraná.

Sendo o que se cumpre certificar, eu, Angela Soares de Oliveira, responsável pelo Setor de Tributação, verifiquei, digitei e conferi a presente certidão e dou fé, sendo a mesma expressão da verdade.

Guapirama - PR, 26 de setembro de 2016.

Angela Soares de Oliveira
Chefe de Divisão de Tributos e Fiscalização
Setor Tributário



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.507.442/0001-36

Certidão nº: 94704469/2016

Expedição: 23/09/2016, às 08:46:58

Validade: 21/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.507.442/0001-36, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que se refere aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014830321-54

Certidão fornecida para o CPF/MF: **068.902.289-10**

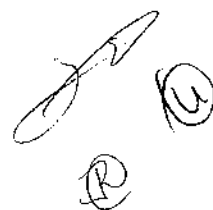
Nome: **LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014830336-77

Certidão fornecida para o CPF/MF: **091.286.579-26**

Nome: **EDVALDO PEREIRA CARRAPEIRO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 2

Conteúdo

Contém este livro 11 folhas numeradas de No. 1 ao 11 e servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA ME

MICRO EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

ANO: 2016

Ramo Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

Endereço RUA URSULA

Complemento QUADRA A

Cidade PARQUE INDUSTRIAL

Município GUAPIRAMA

Estado PR

Inscrição no CNPJ 20.507.913/0001-55

Inscrição Estadual 9066927676

Registro na junta 41207885145 Data registro: 18/06/2014

Inscrição Municipal.....

GUAPIRAMA, 22/01/2016

LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO

CPF: 066.902.289-19

FABIO TOLDO FONSECA

CPF: 144.704.770-4

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Termo de Autenticação: 15/111069-2

O presente documento, por ser uma cópia autenticada, tem a mesma validade jurídica que o original registrado em cartório sob o nº 15/111069-2.

SANTO ANTONIO DA PLATINA

27 SET. 2016

FABIO TOLDO FONSECA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Empresa: L. CAMPANARIO & ASSOCIADOS LTDA

CNPJ: 20.580.901/0001-01

Realizado em 01 de setembro de 2012

Valor: R\$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DA EXERCÍCIO ACUMULADA

DISCRIMINAÇÃO

VALOR

LUCROS/PREJUÍZOS

TOTAL

0,00

ASSIMILADO

TOTAL

0,00

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

0,00

LUCRO RESERVA OBLIGATORIO

CPF: 20.580.901/0001-01

Valor: R\$ 0,00
Realizado em 01 de setembro de 2012

TERMO DE INSCRIÇÃO EM L.V.

LIVRO DIÁRIO

Número: 2 Anos: 11

Contém este livro 11 folhas numeradas do Nº. 1 ao 11, em que se contém o registro contábil de dados, que serviu de Livro Diário da empresa, para o ano de 2014.

Nome da Empresa: L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA ME
MICRO EMPRESA ORIENTE MEIO LUMINOSO E LUMINOSIDADE

Ramo: Comercio varejista de cal, sapato, tênis, roupa, joias e telhas.

Endereço: RUA UM, 28

Complemento: QUADRO 1

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL

Município: GUAPIRAMA

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 20.502.289-10

Inscrição Estadual: 9803022670

Registro na junta: 91207385145 Data registro: 16/06/2014

Inscrição Municipal.....:

APIRANA, 22/01/2016

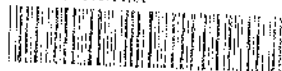
LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO

CPF: 068.902.289-10

Milton Vieira dos Santos
Pouso da Oca - 16/06/2014 - 12/11



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



16/675499-4

(Handwritten signature and initials)

(Handwritten mark)

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: NILTON VIEIRA DOS SANTOS
REGISTRO.....	: PR-013227/O-8
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 142.707.579-49

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

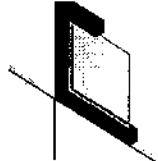
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 27.09.2016 as 17:31:39.

Válido até: 26.12.2016.

Código de Controle: 202935.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

**ANEXO XII****DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS
NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS****À****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

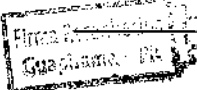
Prezados Senhores:

A Proponente L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.507.442/0001-36, sediada à Rua 01, Quadra A, 28 - Parque Industrial, Guapirama-PR, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO, portador (a) da Carteira de Identidade nº 9.838.852-4 e do CPF nº 068.902.289-10, residente na rua paraná nº 620, centro, na cidade de Guapirama-PR, DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem a autentica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

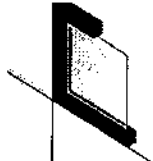
Guapirama, 28 de Setembro de 2016. -




LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO,
RG 9.838.852-4, CPF 068.902.289-10

A apresentação desta, desde que com a firma devidamente reconhecida, dispensa a autenticação dos demais documentos.

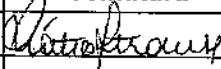


**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

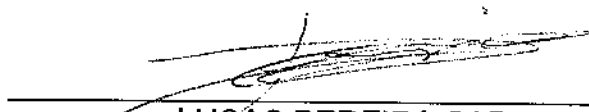
À Comissão de Licitação

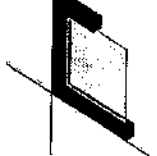
Referencia: Edital de Tomada de Preços nº 006/2016

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do COFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e demais Normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura
Kátia Strauss	Eng. Civil	RJ-74975/D	13/02/1990	

Guapirama, 28 de Setembro de 2016.


LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO,
RG 9.838.852-4, CPF 068.902.289-10



CONCRECAR

PROJETOS ARQUITETÔNICOS
E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA ME
CNPJ : 20.507.442/0001-36

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura)

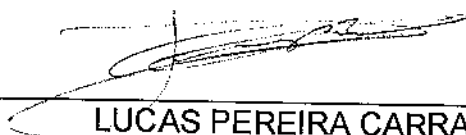
ANEXO VIII

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Guapirama PR

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº **006/2016**, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Alterações, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes, de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Guapirama, 28 de Setembro de 2016. -



LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO,
RG 9.838.852-4, CPF 068.902.289-10

RUA 01, QUADRA A, 28 - PARQUE INDUSTRIAL- 86465-000 - GUAPIRAMA/PR
FONE: (43) 3573-1119 / E-MAIL: LUCAS.CARRAPEIRO@GMAIL.COM






PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Departamento de Engenharia e Obras

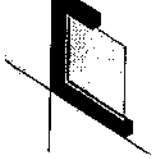
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o Sr. **LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO**, portador do RG: 9.838.852-4 e CPF: 068.902.289-10, representando a empresa **L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 20.507.442/0001-36 localizada na Rua 01, Quadra A, 28 – Parque Industrial, Guapirama/PR nos termos do Edital de Tomada de Preço nº 006/2016, visitou o local e a região onde serão executados as obras e os serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE AGUA NO BAIRRO DO DOURADO DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA CONFORME CONVENIO 0195/2014 (FUNASA)**, localizado no Bairro Dourado, oportunidade em que tomou pleno conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos mesmos, estando ciente de todos os anexos técnicos do Edital, questionado sobre apontamentos, nada foi constatado ou circunstanciado pelo representante da empresa.

Guapirama/PR, 26 de Setembro de 2016.

Fabia Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 506.345.854.4/SP

LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO
L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA



CONCRECAR

PROJETOS ARQUITETÔNICOS
E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA ME
CNPJ : 20.507.442/0001-36

ANEXO XIII

**Declaração de Cumprimento às Normas Regulamentadoras da
Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do
Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do
Ministério do Trabalho e Emprego**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

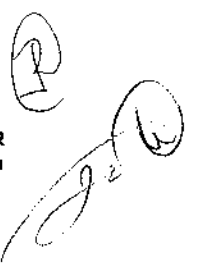
A Empresa L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.507.442/0001-36, sediada à Rua 01, Quadra A, 28 – Parque Industrial, Guapirama-PR, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO, portador (a) da Carteira de Identidade nº 9.838.852-4 e do CPF nº 068.902.289-10, em cumprimento ao solicitado no Edital da **Tomada de Preços nº 006/2016**, vem perante a Comissão Permanente de Licitação, **declarar** que cumpre o que rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela **Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978**, do **Ministério do Trabalho e Empresa**.

Guapirama, 28 de Setembro de 2016. -



LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO,
RG 9.838.852-4, CPF 068.902.289-10

RUA 01, QUADRA A, 28 - PARQUE INDUSTRIAL- 86465-000 - GUAPIRAMA/PR
FONE: (43) 3573-1119 / E-MAIL: LUCAS.CARRAPEIRO@GMAIL.COM



ENVELOPE Nº 01 – "HABILITAÇÃO"

L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA ME.

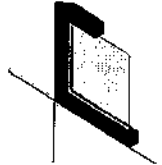
CNPJ: 20.507.442/0001-36, I.E.: 90669276-76

Rua 01, Quadra A, 28 – Parque Industrial- 86465-000 - Guapirama/PR - 86465-000

Fone: (43) 3573-1119 / e-mail: lucas.carrapeiro@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2016 – 28/09/2016 – 09:00hs

Porte da Empresa: Micro Empresa



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA ME.

CNPJ: 20.507.442/0001-36, I.E.: 90669276-76

Rua 01, Quadra A, 28 – Parque Industrial- 86465-000 - Guapirama/PR

Fone: (43) 3573-1119 / e-mail: lucas.carrapeiro@gmail.com

Banco/conta corrente: ag:2221-7 conta: 18.638-4

Signatários do futuro contrato:

Lucas Pereira Carrapeiro, Edvaldo Pereira Carrapeiro

Endereço para envio do contrato:

Rua Paraná, 620 – Centro Guapirama-PR..

À Comissão de Licitação

Referencia: Tomada de Preços nº 006/2016.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto da **Tomada de Preços nº 006/2016**.

O valor global para a execução do objeto da presente **Tomada de Preços**, proposto pela nossa empresa é de R\$ 258.479,58 (Duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

Nos valores apresentados estão sendo considerada a execução do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros custos.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

A Garantia dos Serviços executados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil; a contar da entrega total da Obra mediante a emissão do devido Termo de Conclusão.

O prazo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o estabelecido no item **21**, subitem **21.01**, do Edital **Tomada de Preços nº 006/2016**.

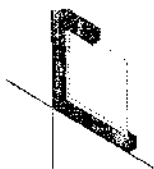
Segue em anexo a Planilha de serviços, juntamente com a declaração constante no item **06**, subitem **06.02.08**, do Edital **Tomada de Preços nº 006/2016**.

Guapirama, 28 de Setembro de 2016. -

Atenciosamente,



LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO,
RG 9.838.852-4, CPF 068.902.289-10



CONCRECAR

PROJETOS ARQUITETÔNICOS
E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA ME
CNPJ : 20.507.442/0001-36

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE EXECUÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Referencia: Edital de Tomada de Preços nº 006/2016

Prezados Senhores:

L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.507.442/0001-36, sediada à Rua 01, Quadra A, 28 – Parque Industrial, Guapirama-PR, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO, portador (a) da Carteira de Identidade nº 9.838.852-4 e do CPF nº 068.902.289-10, **DECLARA**, que a Obra será executada em conformidade com os Projetos, Especificações Técnicas, Memorais e Demais Documentos do Projeto Padrão, disponíveis no Departamento Municipal de Engenharia; Arquitetura e Urbanismo.

Guapirama, 28 de Setembro de 2016.



LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO,
RG 9.838.852-4, CPF 068.902.289-10

Orçamento

L. CARREPEIRO & E. CARREPEIRO LTDA ME.
CNPJ: 20.507.442/0001-36, I.E.: 90669276-76
Rua 01, Quadra A, 28 – Parque Industrial- 86465-000 - Guapirama/PR - 86465-000
Fone: (43) 3573-1119 / e-mail: lucas.carrepeiro@gmail.com

(Assinatura)

Cliente: Prefeitura Municipal de Guapirama
Mun./Loc.: GUAPIRAMA - BAIRRO DOURADO

Data: 28/9/2016

Obra: SANEAMENTO RURAL

Nº Área:

Descrição	Ud	Qtd.	Unitário	Mão-de-Obra	Materiais	Total (R\$)	%
UC-01							
CANTEIRO DE OBRAS							
01							
CANTEIRO DE OBRAS							
0105							
PLACA DE OBRA							
010501	m2	5,64	355,87	301,06	1.706,05	2.007,11	100,00%
Em chapa preta							
Total do Bloco				301,06	1.706,05	2.007,11	100,00%
Total do Módulo				301,06	1.706,05	2.007,11	100,00%
TOTAL DA UNIDADE				301,06	1.706,05	2.007,11	0,78%
UC-02							
OPERACIONALIZAÇÃO DE POÇO - SERVIÇOS							
04							
MOVIMENTO DE SOLOS							
0413							
ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS							
041302	m3	10,00	1,49	14,90	0,00	14,90	100,00%
Mecânico							
Total do Bloco				14,90	0,00	14,90	23,24%



0415 COMPACTAÇÃO NÃO EM VALAS
041501 Sem controle do GC

m3 10,00

4,92

49,20

0,00

49,20

100,00%

Total do Bloco

49,20

0,00

49,20

76,76%

Total do Módulo

64,10

0,00

64,10

0,87%

10 PAVIMENTAÇÃO

1002 EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS

100215 Revestimento com pedrisco

100226 Guia-sarjeta de concreto moldada "in loco"

m2 32,00
m3 0,90

6,33
706,07

60,80
401,13

141,76
234,33

202,56
635,46

24,17%
75,83%

Total do Bloco

461,93

376,09

838,02

100,00%

Total do Módulo

461,93

376,09

838,02

11,41%

14 INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO

1401 INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA

140101 Cj submerso para P. Prof. até 5 CV - Posicionamento

140105 Montagem de eductor de 1 1/2"

ud 1,00
ud 16,00

208,66
27,79

208,66
439,52

0,00
5,12

208,66
444,64

31,94%
68,06%

Total do Bloco

648,18

5,12

653,30

50,51%

1404 INSTALAÇÃO DE VÁLVULA OU REGISTRO

140438 Junta rosqueada FG / Bronze até 1"

140439 Junta rosqueada FG / Bronze 1.1/4" a 2"

ud 1,00
ud 3,00

25,78
36,17

25,40
106,02

0,38
2,49

25,78
108,51

19,20%
80,80%

Total do Bloco

131,42

2,87

134,29

10,38%

1407 INSTALAÇÃO DE APARELHO DE MEDIÇÃO E INSTRUMENTAÇÃO

140708 Medidor de pressão de 1/2" e 1/4"

ud 1,00

19,79

19,62

0,17

19,79

100,00%

Total do Bloco

19,62 0,17 19,79 1,53%

1436 MONTAGEM DE TUBULAÇÃO

143661	Tubo e conexão FG JR até 1"	ud	5,00	12,90	63,55	0,95	64,50	13,27%
143662	Tubo e conexão FG JR 1 1/4" a 2"	ud	16,00	18,09	282,72	6,72	289,44	59,57%
143685	Tubo e conexão de PVC JR 1.1/4" a 2"	ud	1,00	9,26	8,84	0,42	9,26	1,91%
143693	Corte de tubo - FD, Aço e FG	m	4,00	30,68	93,48	29,24	122,72	25,26%

Total do Bloco 448,59 37,33 485,92 37,57%

Total do Módulo 1.247,81 45,49 1.293,30 17,61%

15 URBANIZAÇÃO

1501	VEDAÇÃO E PROTEÇÃO DE AREAS							
150102	Cerca de arame liso com 14 fios	m	36,00	52,60	1.022,40	871,20	1.893,60	36,77%
150106	Portão para veículos	ud	1,00	3.255,89	1.693,06	1.562,83	3.255,89	63,23%

Total do Bloco 2.715,46 2.434,03 5.149,49 100,00%

Total do Módulo 2.715,46 2.434,03 5.149,49 70,11%

TOTAL DA UNIDADE

UC-03 OPERACIONALIZAÇÃO DE POÇO - MATERIAIS

23 MATERIAL DE FERRO GALVANIZADO

2302 BUIÃO FG

230203	Bujão FG 1/2"	ud	1,00	1,90	0,00	1,90	1,90	100,00%
--------	---------------	----	------	------	------	------	------	---------

Total do Bloco 0,00 1,90 1,90 0,05%

2306 CURVA FG

230653	Curva FG 90° macho / fêmea 2"	ud	3,00	82,61	0,00	247,83	247,83	100,00%
--------	-------------------------------	----	------	-------	------	--------	--------	---------

0,00	247,83	247,83	6,93%
------	--------	--------	-------

Q

234,00 83,24%

23,48 8,35%

23,64 8,41%

0,00	281,12	281,12	7,86%
------	--------	--------	-------

8,54 7,18%

11,38 9,56%

99,08 83,26%

0,00	119,00	3,33%
------	--------	-------

44,13 34,07%

85,38 65,93%

0,00	129,51	129,51	3,62%
------	--------	--------	-------

93,83%

162,42 6,17%

0,00	2.631,25	2.631,25	73,61%
------	----------	----------	--------

43,73 26,65%

120,37 73,35%

0,00	164,10	164,10	4,59%
------	--------	--------	-------

Total do Módulo

L. CARRAPEIRO E. CARRAPEIRO LTDA ME
CNPJ : 20.507.442/0001-36

24 MATERIAL DE PVC - ÁGUA

2401 ADAPTADOR PVC

240105 Adaptador PVC PBA ponta / rosca DN 50

ud 1,00 16,77 0,00 16,77 16,77 100,00%

Total do Bloco

2402 CAP PVC

240206 Cap PVC JS 25 mm

ud 2,00 1,04 0,00 2,08 2,08 100,00%

Total do Bloco

2403 COLAR DE TOMADA PVC

240306 Colar de tomada PVC DN 50 3/4"

ud 1,00 3,48 0,00 3,48 3,48 100,00%

Total do Bloco

2405 CURVA PVC

240545 Curva PVC 90° JS 25 mm

ud 2,00 1,69 0,00 3,38 3,38 100,00%

Total do Bloco

2407 LUVA PVC

240731 Luva simples PVC JS 25 mm

ud 2,00 0,46 0,00 0,92 0,92 100,00%

Total do Bloco

2411 TUBO PVC

241145 Tubo PVC JS NBR 5648 DE 25 mm

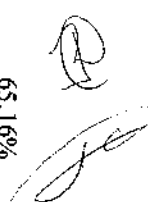
m 180,00 2,18 0,00 392,40 392,40 100,00%

Total do Bloco

0,00 392,40 392,40 93,64%



Total do Módulo		0,00	419,03	419,03	5,00%
27	MATERIAIS DIVERSOS CONF. ESPECIFICAÇÃO				
2710	MANÔMETRO E ACESSÓRIOS				
271005	Manômetro 0 à 20 kgf/cm² 60 mm rosca BSP 1/2"	ud	1,00	238,91	0,00
271010	Registro para manômetro rosca BSP interna/externa 1/2"	ud	1,00	127,76	0,00
Total do Bloco			0,00	366,67	366,67
Total do Módulo			0,00	366,67	366,67
28	REGISTROS E VÁLVULAS DE BRONZE				
2801	REGISTRO DE GAVETA BRONZE				
280103	Registro de gaveta EB 387 PB 145 CL 125 rosca BSP Ø 3/4"	ud	1,00	23,28	0,00
280107	Registro de gaveta EB 387 PB 145 CL 125 rosca BSP Ø 2"	ud	1,00	84,44	0,00
Total do Bloco			0,00	107,72	107,72
2802	REGISTRO GLOBO BRONZE				
280207	Registro Globo CL 125 rosca BSP Ø 2"	ud	1,00	53,10	0,00
Total do Bloco			0,00	53,10	53,10
2805	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE				
280504	Válvula de retenção horizontal Ø 2"	ud	1,00	626,70	0,00
Total do Bloco			0,00	626,70	626,70
Total do Módulo			0,00	787,52	787,52



30 MATERIAIS DIVERSOS

3001 CONJUNTO MOTO BOMBA

300101 Conjunto moto bomba submersa, P=5,0CV, HM= 193MCA, Q=3,0 m³/h, co

cj 1,00 2.825,28

0,00 2.825,28 2.825,28

100,00%

Total do Bloco

87,27%

3002 TAMPA SANITÁRIA

300201 Tampa sanitária em aço inox para poço tubular profundo de 6", e,min=6,3mm

ud 1,00 412,02

0,00 412,02 412,02

100,00%

Total do Bloco

12,73%

Total do Módulo

38,61%

TOTAL DA UNIDADE

UC-04 CASA DE QUÍMICA - SERVIÇOS

08 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

0801 ESTACA MOLDADA "IN LOCO"

080101 Perfuração manual Ø 15 cm

m 18,00 25,85

465,30 0,00 465,30

100,00%

Total do Bloco

8,65%

0809 FÔRMA PARA VIGA, PILAR E PAREDE

080901 Plana em madeira não aparelhada

m2 20,00 72,76

718,00 737,20 1.455,20

100,00%

Total do Bloco

27,07%

0810 FÔRMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME

081001 Plana em madeira não aparelhada

m2 4,50 41,15

136,62 48,56 185,18

100,00%

Total do Bloco

3,44%

0819 ARMADURA

081901 Em aço CA-50

kg 130,00 8,72

431,60 702,00 1.133,60

89,88%

081902 Em aço CA-60

kg 15,00

8,51

48,45

79,20

127,65

10,12%

Total do Bloco

480,05

781,20

1.261,25

23,46%

0821 CONCRETO CONVENCIONAL

082103 fck = 20,0 MPa

m3

1,80

521,17

403,40

534,71

938,11

100,00%

Total do Bloco

403,40

534,71

938,11

17,45%

0831 LAJE PRÉ-FABRICADA

083101 Para forro, vão até 4,00 metros

m2

13,95

76,78

267,84

803,24

1.071,08

100,00%

Total do Bloco

267,84

803,24

1.071,08

19,92%

Total do Módulo

2.471,21

2.904,91

5.376,12

42,14%

11 FECHAMENTO

1101 PAREDE

110103 Alvenaria de tijolo furado 1/2 vez

110110 Alvenaria de elemento vazado cerâmico

m2

27,22

91,77

1.748,61

749,37

2.497,98

92,22%

Total do Bloco

1.809,76

899,06

2.708,82

100,00%

Total do Módulo

1.809,76

899,06

2.708,82

21,23%

12 REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE

1201 PISO, SOLEIRA E DEGRAU

120102 Contrapiso em concreto não estrutural

120103 Camada de regularização com argamassa desempenada sem impermeabilizar

m2

13,35

33,50

237,10

210,13

447,23

64,77%

Total do Bloco

370,77

319,67

690,44

15,46%

[illegible]

Total do Bloco	2.499,68	397,39	2.897,07	64,88%
-----------------------	-----------------	---------------	-----------------	---------------

1204	PINTURA	m2	50,00	10,27	308,00	205,50	513,50	100,00%
120417	Látex PVA							

Total do Bloco	308,00	205,50	513,50	11,50%
----------------	--------	--------	--------	--------

1206	IMPERMEABILIZAÇÃO	m2	13,95	26,10	203,95	160,14	364,09	100,00%
120603	Emulsão de asfalto (hidroasfalto)							

Total do Bloco	203,95	160,14	364,09	8,15%
----------------	--------	--------	--------	-------

Total do Módulo	3.382,40	1.082,70	4.465,10	35,00%
-----------------	----------	----------	----------	--------

14	INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO				
1435	TANQUE PARA PRODUTOS QUÍMICOS				
143501	Fibra de vidro de 300 l	ud	1,00	27,30	27,30
				0,00	27,30
					100,00%

Total do Bloco	27,30	0,00	27,30	100,00%
----------------	-------	------	-------	---------

Total do Módulo	27,30	0,00	27,30	0,21%
-----------------	-------	------	-------	-------

15	URBANIZAÇÃO				
1503	DRENAGEM				
150302	Calha de concreto pré-moldada simples DN 300	m	6,00	30,20	85,14
					96,06
				181,20	100,00%

Total do Bloco

85,14 96,06 181,20 100,00%

Total do Módulo

85,14 96,06 181,20 1,42%

TOTAL DA UNIDADE

UC-05 CASA DE QUÍMICA - MATERIAIS

24 MATERIAL DE PVC - ÁGUA

2405 CURVA PVC

240545 Curva PVC 90° JS 25 mm

ud 3,00 1,69 0,00 5,07 5,07 100,00%

Total do Bloco

7.775,81 4.982,73 12.758,54 4,94%

2410 TE PVC

241078 Te PVC JS 25 mm

ud 1,00 0,67 0,00 0,67 0,67 100,00%

Total do Bloco

0,00 0,67 0,67 0,67 2,23%

2411 TUBO PVC

241145 Tubo PVC JS NBR 5648 DE 25 mm

241146 Tubo PVC JS NBR 5648 DE 32 mm

m 7,00 2,18 0,00 15,26 15,26 76,57%

Total do Bloco

0,00 4,67 4,67 4,67 23,43%

2412 UNIÃO PVC

241202 União PVC JS 25 mm

ud 1,00 4,39 0,00 4,39 4,39 100,00%

Total do Bloco

0,00 4,39 4,39 4,39 14,60%

Total do Módulo

0,00 30,06 30,06 1,02%

25 MATERIAL DE PVC - ESGOTO

(Handwritten signature)

2503 CURVA PVC
250330 Curva PVC 90° JE/JEI PB coletor de esgoto DN 100

ud 1,00 15,03

0,00 15,03 15,03

100,00%

Total do Bloco

0,00 15,03 15,03 27,93%

2511 TUBO PVC

251101 Tubo PVC JEI coletor de esgoto parede maciça NBR 7362-2 DN 100

m 3,00 12,93

0,00 38,79 38,79 100,00%

Total do Bloco

0,00 38,79 38,79 72,07%

Total do Módulo

0,00 53,82 53,82 1,83%

27 MATERIAIS DIVERSOS CONF. ESPECIFICAÇÃO

2750 VENTOSA

275021 Ventosa simples com rosca BSP DN 3/4"

ud 1,00 37,64

0,00 37,64 37,64 100,00%

Total do Bloco

0,00 37,64 37,64 100,00%

Total do Módulo

0,00 37,64 37,64 1,28%

28 REGISTROS E VÁLVULAS DE BRONZE

2802 REGISTRO GLOBO BRONZE

280203 Registro Globo CL 125 rosca BSP Ø 3/4"

ud 1,00 22,03

0,00 22,03 22,03 100,00%

Total do Bloco

0,00 22,03 22,03 23,41%

2803 VÁLVULA BRONZE COM PONTA DE AGULHA

280303 Válvula com ponta de agulha Ø 3/4"

ud 1,00 72,06

0,00 72,06 72,06 100,00%

Total do Bloco

0,00 72,06 72,06 76,59%

Total do Módulo

0,00 94,09 94,09 3,19%

(Handwritten signature)

30	MATERIAIS DIVERSOS								
3001	MATERIAIS DE PVC - AGUA								
300101	Adaptador PVC JS/JR BR DN-25mmx3/4"	un	4,00	4,43	0,00	17,72	17,72	12,35%	
300102	Curva 90° PVC JS/JR BR DN-25mmx3/4"	un	1,00	2,78	0,00	2,78	2,78	1,94%	
300103	Niple duplo PVC JR PP DN-3/4"	un	2,00	1,41	0,00	2,82	2,82	1,97%	
300104	Luva de redução PVC JR BB DN-3/4"x1/2"	un	2,00	4,12	0,00	8,24	8,24	5,74%	
300105	Niple duplo PVC JR PP DN-1/2"	un	2,00	1,19	0,00	2,38	2,38	1,66%	
300106	Adaptador para mangueira PVC JR DN-1/2"x8,0mm	un	2,00	6,89	0,00	13,78	13,78	9,60%	
300107	TE PVC JR BBB DN-1/2"	un	1,00	3,79	0,00	3,79	3,79	2,64%	
300108	Curva 90° PVC JR BB DN-1/2"	un	2,00	1,54	0,00	3,08	3,08	2,15%	
300109	Adaptador para caixa da água PVC JR DN-32mmx1.1/4"	un	1,00	17,66	0,00	17,66	17,66	12,31%	
300110	Válvula de esfera PVC JS BB DN-32mm	un	1,00	54,01	0,00	54,01	54,01	37,64%	
300111	Tubo PVC JR PP DN-1/2"	m	6,00	2,87	0,00	17,22	17,22	12,00%	

Total do Bloco 0,00 143,48 143,48 5,26%

3002	MATERIAIS DE BRONZE								
300201	Filtro "Y" bronze JR BB DN-3/4", com elemento filtrante	un	1,00	89,43	0,00	89,43	89,43	100,00%	

Total do Bloco 0,00 89,43 89,43 3,28%

3003	VÁLVULAS E REGISTROS								
300301	Válvula solenóide simples pistão duas vias DN-3/4"	un	1,00	522,96	0,00	522,96	522,96	100,00%	

Total do Bloco 0,00 522,96 522,96 19,16%

3004	TANQUE PARA PRODUTOS QUÍMICOS								
300401	Reservatório circular em fibra de vidro ou PVC, com capacidade para 250 li	ud	1,00	208,25	0,00	208,25	208,25	100,00%	

Total do Bloco 0,00 208,25 208,25 7,63%

3005	BOMBA DOSADORA								
300501	Bomba dosadora eletrônica com diafragma para hipoclorito, 10bar, 10 litros	ud	1,00	1.765,80	0,00	1.765,80	1.765,80	100,00%	

Total do Bloco

0,00 1.765,80 1.765,80 64,68%

Total do Módulo

0,00 2.729,92 2.729,92 92,68%

TOTAL DA UNIDADE

UC-06 ADUTORA DE AGUA TRATADA - SERVIÇOS

04 MOVIMENTO DE SOLOS

0401 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS

040109 Em terra compacta, prof. 0 m < h <= 1 m

m3 101,00 43,44 4.387,44 0,00 4.387,44 100,00%

Total do Bloco

4.387,44 0,00 4.387,44 20,59%

0402 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA

040201 Profundidade 0 m < h <= 2 m

m3 913,00 12,32 11.248,16 0,00 11.248,16 100,00%

Total do Bloco

11.248,16 0,00 11.248,16 52,79%

0413 ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS

041301 Manual

041302 Mecânico

m3 101,00 7,65 772,65 0,00 772,65 36,22%
m3 913,00 1,49 1.360,37 0,00 1.360,37 63,78%

Total do Bloco

2.133,02 0,00 2.133,02 10,01%

0414 COMPACTAÇÃO EM VALAS

041401 Manual

041402 Mecânica

m3 101,00 14,16 1.430,16 0,00 1.430,16 40,41%
m3 913,00 2,31 2.109,03 0,00 2.109,03 59,59%

Total do Bloco

3.539,19 0,00 3.539,19 16,61%

Total do Módulo

21.307,81 0,00 21.307,81 79,84%

09 ASSENTAMENTOS
 0901 TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ÁGUA
 090101 DN 50
 090102 DN 75

m	1.485,00	1,83	2.583,90	133,65	2.717,55	51,47%
m	1.050,00	2,44	2.415,00	147,00	2.562,00	48,53%

Total do Bloco

4.998,90	280,65	5.279,55	99,01%
----------	--------	----------	--------

0928 ANCORAGEM
 092801 Pontalete de madeira

ud	4,00	13,23	5,32	47,60	52,92	100,00%
----	------	-------	------	-------	-------	---------

Total do Bloco

5,32	47,60	52,92	0,99%
------	-------	-------	-------

Total do Módulo

5.004,22	328,25	5.332,47	19,98%
----------	--------	----------	--------

14 INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO
 1436 MONTAGEM DE TUBULAÇÃO
 143666 Tubo e conexão de PVC, RPVC, PRFV, JE / JEI DN 50
 143667 Tubo e conexão de PVC, RPVC, PRFV, JE / JEI DN 75

ud	3,00	8,44	24,12	1,20	25,32	52,71%
ud	2,00	11,36	21,46	1,26	22,72	47,29%

Total do Bloco

45,58	2,46	48,04	100,00%
-------	------	-------	---------

Total do Módulo

45,58	2,46	48,04	0,18%
-------	------	-------	-------

TOTAL DA UNIDADE

26.357,61	330,71	26.688,32	10,33%
-----------	--------	-----------	--------

UC-07 ADUTORA DE AGUA TRATADA - MATERIAIS

24 MATERIAL DE PVC - ÁGUA

2405 CURVA PVC

ud	2,00	10,45	0,00	20,90	20,90	30,19%
----	------	-------	------	-------	-------	--------

240520 Curva PVC 45° JE PBA DN 50

ud	1,00	23,54	0,00	23,54	23,54	34,01%
----	------	-------	------	-------	-------	--------

240522 Curva PVC 45° JE PBA DN 75

ud	1,00	24,78	0,00	24,78	24,78	35,80%
----	------	-------	------	-------	-------	--------

240532 Curva PVC 90° JE PBA DN 75

ud	1,00	24,78	0,00	24,78	24,78	35,80%
----	------	-------	------	-------	-------	--------

Total do Bloco

0,00	69,22	69,22	0,19%
------	-------	-------	-------

2408 REDUÇÃO PVC
 240801 Redução PVC JE PB PBA DN 75 50

Total do Bloco

ud	1,00	7,67	0,00	7,67	7,67	100,00%
			0,00	7,67	7,67	0,02%

 2411 TUBO PVC
 241110 Tubo PVC JEI PBA CL 12 NBR 5647 DN 50
 241132 Tubo PVC JEI PBA CL 20 NBR 5647 DN 75

Total do Bloco

m	1.485,00	7,87	0,00	11.686,95	11.686,95	32,25%
m	1.050,00	23,38	0,00	24.549,00	24.549,00	67,75%
			0,00	36.235,95	36.235,95	99,79%

Total do Módulo

	0,00		36.312,84	36.312,84	100,00%
--	------	--	-----------	-----------	---------

TOTAL DA UNIDADE

 UCC-08 RESERVATÓRIO APOIADO - SERVIÇOS
 04 MOVIMENTO DE SOLOS
 0415 COMPACTAÇÃO NÃO EM VALAS
 041503 Com controle do GC - 100% PN

Total do Bloco

m3	15,00	4,80	72,00	0,00	72,00	100,00%
			72,00	0,00	72,00	59,02%

 0417 CORTE E ATERRO COMPENSADO
 041701 Corte e aterro compensado

Total do Bloco

m3	10,00	5,00	50,00	0,00	50,00	100,00%
			50,00	0,00	50,00	40,98%

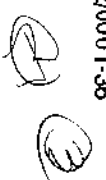
Total do Módulo

	122,00		0,00	122,00	1,58%
--	--------	--	------	--------	-------

 08 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS
 0810 FÔRMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME
 081001 Placa em madeira não aparelhada

Total do Bloco

m2	4,20	41,15	127,51	45,32	172,83	100,00%
			127,51	45,32	172,83	5,36%



0819	ARMADURA								
081901	Em aço CA-50	kg	150,00	8,72	498,00	810,00	1.308,00	75,45%	
081902	Em aço CA-60	kg	50,00	8,51	161,50	264,00	425,50	24,55%	

Total do Bloco

0821	CONCRETO CONVENCIONAL								
082104	fck = 25,0 MPa	m³	2,45	536,85	539,27	776,01	1.315,28	100,00%	

Total do Bloco

Total do Módulo

14	INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO								
1404	INSTALAÇÃO DE VÁLVULA OU REGISTRO								
140439	Junta rosqueada FG / Bronze 1.1/4" a 2"	ud	2,00	36,17	70,68	1,66	72,34	100,00%	

Total do Bloco

1414	INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO PRÉ-FABRICADO								
141401	Até 25 m³	ud	2,00	315,28	630,56	0,00	630,56	100,00%	

Total do Bloco

1436	MONTAGEM DE TUBULAÇÃO								
143662	Tubo e conexão FG JR 1 1/4" a 2"	ud	20,00	18,09	353,40	8,40	361,80	38,52%	
143666	Tubo e conexão de PVC, RPVC, PRFV, JE / JEI DN 50	ud	3,00	8,44	24,12	1,20	25,32	2,70%	
143693	Corte de tubo - FD, Aço e FG	m	18,00	30,68	420,66	131,58	552,24	58,79%	

Total do Bloco

Total do Módulo

L. CARRAPEIRO E CARRAPEIRO LTDA ME
CNPJ : 20.507.442/0001-36

(3)

15 URBANIZAÇÃO
1501 VEDAÇÃO E PROTEÇÃO DE ÁREAS
150102 Cerca de arame liso com 14 fios
150107 Portão para pedestres

m 27,00
ud 1,00

52,60 766,80 653,40 1.420,20 51,46%
1.339,52 790,31 549,21 1.339,52 48,54%

Total do Bloco

1.557,11 1.202,61 2.759,72 100,00%

Total do Módulo

1.557,11 1.202,61 2.759,72 35,63%

TOTAL DA UNIDADE

UC-09 RESERVATÓRIO APOIADO - MATERIAIS
23 MATERIAL DE FERRO GALVANIZADO
2306 CURVA FG
230614 Curva FG 90° fêmea 2'

ud 7,00

4.504,81 3.240,78 7.745,59 3,00%
97,48 682,36 682,36 100,00%
0,00 682,36 682,36 29,97%

Total do Bloco

0,00 682,36 682,36 29,97%

2307 FLANGE FG
230708 Flange c/ sextavado FG 2"

ud 8,00

25,96 0,00 207,68 207,68 100,00%

Total do Bloco

0,00 207,68 207,68 9,12%

2311 TE FG
231108 Te FG 2"

ud 1,00

52,07 0,00 52,07 52,07 100,00%

Total do Bloco

0,00 52,07 52,07 2,29%

2312 TUBO FG - CLASSE LEVE
231209 Tubo FG classe leve c/ costura 2"

m 12,00

63,89 0,00 766,68 766,68 100,00%

Total do Bloco

0,00 766,68 766,68 33,67%

[illegible]

300101 Reservatório 20m³, em fibra de vidro, conforme especificação básica

ud

1,00 6.073,20

0,00 6.073,20 6.073,20 100,00%

Total do Bloco

0,00 6.073,20 6.073,20

100,00%

Total do Módulo

0,00 6.073,20 6.073,20 70,30%

TOTAL DA UNIDADE

UC-10 REDE DE DISTRIBUIÇÃO - SERVIÇOS

04 MOVIMENTO DE SOLOS

0401 ESCAVACÃO MANUAL DE VALAS

040109 Em terra compacta, prof. 0 m < h <= 1 m

m3 215,00

43,44

9.339,60

0,00

9.339,60

100,00%

Total do Bloco

9.339,60

0,00

9.339,60

20,66%

0402 ESCAVACAO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA

040201 Profundidade 0 m < h <= 2 m

m3 1.934,00

12,32

23.826,88

0,00

23.826,88

100,00%

Total do Bloco

23.826,88

0,00

23.826,88

52,71%

0413 ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS

041301 Manual

041302 Mecânico

m3 215,00

7,65

1.644,75

0,00

1.644,75

36,34%

Total do Bloco

2.881,66

0,00

2.881,66

63,66%

0414 COMPACTAÇÃO EM VALAS

041401 Manual

041402 Mecânica

m3 215,00

14,16

3.044,40

0,00

3.044,40

40,53%

Total do Bloco

4.467,54

0,00

4.467,54

59,47%

Total do Módulo

7.511,94

0,00

7.511,94

16,62%

45.204,83

0,00

45.204,83

72,47%

09 ASSENTAMENTOS
0901 TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ÁGUA
090101 DN 50

Total do Bloco

m 2.900,00 1,83 5.046,00 261,00 5.307,00 100,00%

23 2

0903 TUBULAÇÃO DE PVC JS
090303 Diam. 32 mm

Total do Bloco

m 6.140,00 1,81 5.710,20 5.403,20 11.113,40 100,00%

0925 PROTEÇÃO PARA REGISTRO EM PASSEIO
092501 Com tubo de PVC DN 150 prof. até 1,00 m

Total do Bloco

ud 2,00 103,96 32,02 175,90 207,92 100,00%

0928 ANCORAGEM
092801 Pontalete de madeira

Total do Bloco

ud 22,00 13,23 29,26 261,80 291,06 100,00%

Total do Módulo

10.817,48 6.101,90 16.919,38 27,13%

14 INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO
1436 MONTAGEM DE TUBULAÇÃO
143666 Tubo e conexão de PVC, RPVC, PRFV, JE / JEI DN 50
143681 Tubo e conexão de PVC JS DE 32

Total do Bloco

ud 10,00 8,44 80,40 4,00 84,40 33,83%
ud 14,00 11,79 104,02 61,04 165,06 66,17%

Total do Módulo

184,42 65,04 249,46 100,00%
184,42 65,04 249,46 0,40%

TOTAL DA UNIDADE

UC-II REDE DE DISTRIBUIÇÃO - MATERIAIS

24 MATERIAL DE PVC - ÁGUA

2402 CAP PVC

240207 Cap PVC JS 32 mm

Total do Bloco

56.206,73	6.166,94	62.373,67	24,13%
0,00	2,60	2,60	100,00%
0,00	2,60	2,60	0,01%

2405 CURVA PVC

240520 Curva PVC 45° JE PBA DN 50

240530 Curva PVC 90° JE PBA DN 50

240537 Curva PVC 45° JS 32 mm

240546 Curva PVC 90° JS 32 mm

Total do Bloco

15,00	10,45	0,00	156,75	156,75	75,03%
1,00	8,53	0,00	8,53	8,53	4,08%
7,00	4,13	0,00	28,91	28,91	13,84%
4,00	3,68	0,00	14,72	14,72	7,05%
0,00		0,00	208,91	208,91	0,40%

2409 TAMPÃO PVC / PP

240901 Tampa plástica para passeio - TPP

Total do Bloco

1,00	53,75	0,00	53,75	53,75	100,00%
0,00		0,00	53,75	53,75	0,10%

2410 TE PVC

241079 Te PVC JS 32 mm

241091 Te red PVC JS 50 32 mm

Total do Bloco

1,00	8,08	0,00	8,08	8,08	35,85%
1,00	14,46	0,00	14,46	14,46	64,15%
0,00		0,00	22,54	22,54	0,04%

2411 TUBO PVC

241110 Tubo PVC JE1 PBA CL 12 NBR 5647 DN 50

241146 Tubo PVC JS NBR 5648 DE 32 mm

Total do Bloco

2.900,00	7,87	0,00	22.823,00	22.823,00	44,32%
6.140,00	4,67	0,00	28.673,80	28.673,80	55,68%
0,00		0,00	51.496,80	51.496,80	99,44%

Total do Módulo

28 REGISTROS E VÁLVULAS DE BRONZE
2801 REGISTRO DE GAVETA BRONZE
280105 Registro de gaveta EB 387 PB 145 CL 125 rosca BSP Ø 1 1/4"

Total do Bloco

Total do Módulo

TOTAL DA UNIDADE
UC-12 VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO - SERVIÇOS
04 MOVIMENTO DE SOLOS
0401 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS
040109 Em terra compacta, prof. 0 m < h <= 1 m

Total do Bloco

Total do Módulo

14 INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO
1404 INSTALAÇÃO DE VÁLVULA OU REGISTRO
140438 Junta rosqueada FG / Bronze até 1"
140439 Junta rosqueada FG / Bronze 1.1/4" a 2"

Total do Bloco

1436 MONTAGEM DE TUBULAÇÃO
143661 Tubo e conexão FG JR até 1"
143662 Tubo e conexão FG JR 1 1/4" a 2"
143685 Tubo e conexão de PVC JR 1.1/4" a 2"

Total do Bloco

L.CARRAPEIRO E CARRAPEIRO LTDA ME
CNPJ : 20.507.442/0001-36

0,00 51.784,60 51.784,60 99,83%

(Handwritten signature)

100,00%

0,00 89,50 89,50 100,00%

0,00 89,50 89,50 0,17%

0,00 51.874,10 51.874,10 20,07%

43,44 0,00 43,44 100,00%

43,44 0,00 43,44 100,00%

43,44 0,00 43,44 2,72%

25,40 0,38 25,78 26,27%

70,68 1,66 72,34 73,73%

96,08 2,04 98,12 17,90%

50,84 0,76 51,60 11,47%

371,07 8,82 379,89 84,42%

17,68 0,84 18,52 4,12%

Rua 01, Quadra A, 28. Parque Industrial- 86465-000 - Guapirama/PR
 Fd (43) 3573-1119 / e-mail: lucas.carrapeiro@gmail.com

230836	Luva red FG 2" 1.1/4"	ud	2,00	23,59	0,00	47,18	47,18	100,00%
--------	-----------------------	----	------	-------	------	-------	-------	---------

2309	NIPLE FG							
230906	Niple duplo FG 1.1/4"	ud	7,00	10,04	0,00	70,28	70,28	100,00%

Total do Bloco			0,00	70,28	0,00	70,28	70,28	15,37%
-----------------------	--	--	------	-------	------	-------	-------	--------

2311	TE FG							
231133	Tered FG 1.1/4" 1/2"	ud	2,00	27,61	0,00	55,22	55,22	100,00%

Total do Bloco			0,00	55,22	0,00	55,22	55,22	12,07%
-----------------------	--	--	------	-------	------	-------	-------	--------

2312	TUBO FG - CLASSE LEVE							
231221	Tubo FG classe leve s/ costura 1"	m	0,25	20,01	0,00	5,00	5,00	8,68%
231222	Tubo FG classe leve s/ costura 1.1/4"	m	1,50	35,07	0,00	52,61	52,61	91,32%

Total do Bloco			0,00	57,61	0,00	57,61	57,61	12,60%
-----------------------	--	--	------	-------	------	-------	-------	--------

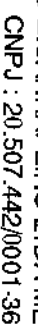
2315	UNIÃO FG							
231529	União FG c/ assento cônico de bronze 1.1/4"	ud	2,00	71,97	0,00	143,94	143,94	100,00%

Total do Bloco			0,00	143,94	0,00	143,94	143,94	31,47%
-----------------------	--	--	------	--------	------	--------	--------	--------

Total do Módulo			0,00	457,37	0,00	457,37	457,37	27,59%
------------------------	--	--	------	--------	------	--------	--------	--------

24	MATERIAL DE PVC - ÁGUA							
2401	ADAPTADOR PVC							
240101	Adaptador PVC JE PBA bolsa / rosca DN 50	ud	2,00	33,58	0,00	67,16	67,16	100,00%

Total do Bloco			0,00	67,16	0,00	67,16	67,16	100,00%
-----------------------	--	--	------	-------	------	-------	-------	---------



4.05%

2

100.00%

00.00%

5.40%

7000%

00.00%

48.90%

100%

00.00%

14.06%

000007

(43) 3573-1119 / e-mail: lucas.carrapeiro@gmail.com

Total do Bloco

1.228,00 2,25 1.230,25 100,00%

Total do Módulo

1.228,00 2,25 1.230,25 100,00%

TOTAL DA UNIDADE

UC-15 LIGAÇÕES PREDIAIS - MATERIAIS

17 LIGAÇÕES PREDIAIS

1.228,00 2,25 1.230,25 0,48%

1704 FORNECIMENTO DE MATERIAIS P/ LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA 3/4" - REDE ATÉ 40 mm

170401 Cavalete 3/4", rede PVC no passeio ud 18,00 92,65 0,00 1.667,70 1.667,70 100,00%

Total do Bloco

0,00 1.667,70 1.667,70 63,29%

1705 FORNECIMENTO DE MATERIAIS P/ LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA 3/4" - REDE 50 a 160 mm

170501 Cavalete 3/4", rede PVC no passeio ud 7,00 138,18 0,00 967,26 967,26 100,00%

Total do Bloco

0,00 967,26 967,26 36,71%

Total do Módulo

0,00 2.634,96 2.634,96 100,00%

TOTAL DA UNIDADE

UC-16 ENTRADA DE ENERGIA 50A

92 OBRAS ELÉTRICAS / MECÂNICAS / ELETROMECÂNICAS / AUTOMAÇÃO
9201 MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS DE APOIO

0,00 2.634,96 2.634,96 1,02%

920101 Eletricista Industrial h 10,00 15,97 159,70 0,00 159,70 41,01%

920102 Ajudante de electricista h 10,00 11,64 116,40 0,00 116,40 29,89%

920103 Servente de serviços gerais h 10,00 11,33 113,30 0,00 113,30 29,10%

Total do Bloco

389,40 0,00 389,40 23,00%

9202

920221 SERVIÇOS COMPOSTOS - ABRIGOS, QUADROS DE COMANDO, BASES, BLOCOS E OUTROS
Caixa de passagem em alvenaria de tijolos, com tampa de concreto, dimensão ud 1,00 83,22 51,90 31,32 83,22 100,00%

Total do Bloco

L. CARRAPEIRO E CARRAPEIRO LTDA ME
 CNPJ : 20.507.442/0001-36

51,90 31,32 83,22 4,92%

9204 ARRUÉLA EM ALUMÍNIO, AÇO - FORNECIMENTO

920402 Arruela em alumínio sílicio, ref. ARA fab. WETZEL ou similar, bitola 1" ud 1,00 0,68 0,00 0,68 0,68 55,74%

920415 Arruela quadrada em aço galvanizado a fogo, fab. ROMAGNOLE ou similar ud 1,00 0,54 0,00 0,54 0,54 44,26%

Total do Bloco 0,00 1,22 1,22 0,07%

9205 BUCHA DE NYLON, REDUÇÃO, ALUMÍNIO, TERMINAL - FORNECIMENTO

920544 Bucha em alumínio sílicio, ref. BUA fab. WETZEL ou similar, bitola 1" ud 1,00 0,96 0,00 0,96 0,96 100,00%

Total do Bloco 0,00 0,96 0,96 0,06%

9207 CABOS FORÇA E DISTRIBUIÇÃO (COBRE E ALUMÍNIO) - FORNECIMENTO

920715 Cabo de cobre nu, temperatura média dura, classe 2A, fab. ALCOA ou similar, se m 5,00 4,32 0,00 4,32 4,32 7,09%

920743 Cabo de cobre, temperatura mole, classe 5, 750V, PVC 70°C, BWF antiflam, tip m 40,00 7,08 0,00 283,20 283,20 92,91%

Total do Bloco 0,00 304,80 304,80 18,01%

9215 CONECTORES PARALELO, TERMINAL E CHUMBADORES - FORNECIMENTO

921523 Conector parafuso fendido simples (split-bolt), para condutor de cobre, ud 1,00 2,13 0,00 2,13 2,13 100,00%

Total do Bloco 0,00 2,13 2,13 0,13%

9216 CAIXAS DE ENERGIA, DE TELEFONE E DE PASSAGEM - FORNECIMENTO

921616 Caixa para equipamentos de medição, padrão Copel, em chapa de alumínio 1 ud 1,00 182,43 0,00 182,43 182,43 100,00%

Total do Bloco 0,00 182,43 182,43 10,78%

9217 ATERRAMENTO / SPDA - FORNECIMENTO

921768 Grupo terra duplo com parafuso "U", tipo GTDU 3/8" ips 4-2/0, fab. INTE ud 1,00 15,40 0,00 15,40 15,40 100,00%

Total do Bloco 0,00 15,40 15,40 0,91%

9221	DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS E MINI-DISJUNTORES - FORNECIMENTO								
922103	Disjuntor termomagnético, bipolar, em caixa moldada, tipo THQC, fab. GE	ud	1,00	80,11	0,00	80,11	80,11	100,00%	
Total do Bloco									
			0,00	80,11	80,11	80,11	80,11	100,00%	4,73%
9226	ELETRODUTOS DE PVC, KANAFLEX E CONEXÕES - FORNECIMENTO								
922623	Curva de PVC, rosçável, anti-chama, 90°, fab. TIGRE ou similar, bitola 25mm	ud	1,00	2,58	0,00	2,58	2,58	4,97%	
922639	Eletroduto de PVC rígido, rosçável, anti-chama, NBR-15465, em barras de 3	ud	1,00	10,46	0,00	10,46	10,46	20,13%	
922640	Eletroduto de PVC rígido, rosçável, anti-chama, NBR-15465, em barras de 3	ud	2,00	16,08	0,00	32,16	32,16	61,89%	
922656	Luva de PVC, rosçável, anti-chama, NBR-15465 fab. TIGRE ou similar, bita	ud	2,00	1,49	0,00	2,98	2,98	5,74%	
922657	Luva de PVC, rosçável, anti-chama, NBR-15465 fab. TIGRE ou similar, bita	ud	2,00	1,89	0,00	3,78	3,78	7,27%	
Total do Bloco									
			0,00	51,96	51,96	51,96	51,96	3,07%	
9227	MATERIAIS DE MÉDIA, BAIXA TENSÃO E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO								
922784	Isolador de roldana em porcelana vitrada marrom, 72 x 72 mm, fab. GERME	ud	1,00	3,25	0,00	3,25	3,25	100,00%	
Total do Bloco									
			0,00	3,25	3,25	3,25	3,25	0,19%	
9232	ILUMINAÇÃO EXTERNA E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO								
923213	Fecho para fita de aço inoxidável, 1/2", fab. FUSIMEC ou similar	ud	6,00	1,19	0,00	7,14	7,14	11,88%	
923214	Fita de aço inoxidável, largura 1/2" carga mínima de ruptura 200 kgf, fab. FI	m	6,00	2,93	0,00	17,58	17,58	29,26%	
923215	Fita de borracha de alta tensão 23BR, autofusão, largura 19mm, rolo 10m, fa	ud	1,00	22,14	0,00	22,14	22,14	36,85%	
923216	Fita plástica isolante, largura 19mm, em rolos de 20m de comprimento, fab. :	ud	1,00	13,22	0,00	13,22	13,22	22,00%	
Total do Bloco									
			0,00	60,08	60,08	60,08	60,08	3,55%	
9233	PARAFUSOS EM AÇO, INOX E PORCAS - FORNECIMENTO								
923307	Parafuso cabeça quadrada, tipo máquina, em aço galvanizado a fogo, com p.	ud	1,00	7,28	0,00	7,28	7,28	100,00%	
Total do Bloco									
			0,00	7,28	7,28	7,28	7,28	0,43%	

9234 POSTES, CRUZETAS E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO

923401	Armação secundária, pesada em aço galvanizado a fogo, com um estribo, com	ud	1,00	16,39	0,00	16,39	16,39	3,23%
923406	Cabeçote em alumínio, para uso em entradas de energia, fab. SÃO LUCAS	ud	1,00	3,62	0,00	3,62	3,62	0,71%
923423	Poste de concreto armado, seção duplo "T", com descida de cabo terra, DAN	ud	1,00	487,92	0,00	487,92	487,92	96,06%

Total do Bloco

3,23%
0,71%
96,06%

9241	TERMINAIS DE COBRE A COMPRESSÃO, PRESSÃO - FORNECIMENTO							
924105	Terminal à compressão, em liga de cobre, com 1 furo, para 1 cabo à barra, fa	ud	2,00	1,29	0,00	2,58	2,58	100,00%

Total do Bloco

0,00 2,58 2,58 100,00%

Total do Módulo

441,30 1.251,45 1.692,75 100,00%

TOTAL DA UNIDADE

UC-17 RAMAL ALIMENTADOR DO QDLF-01

92	OBRA ELÉTRICAS / MECÂNICAS / ELETROMECÂNICAS / AUTOMAÇÃO							
9201	MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS DE APOIO							
920101	Eletricista Industrial	h	8,00	15,97	127,76	0,00	127,76	41,01%
920102	Ajudante de eletricista	h	8,00	11,64	93,12	0,00	93,12	29,89%
920103	Servente de serviços gerais	h	8,00	11,33	90,64	0,00	90,64	29,10%

Total do Bloco

311,52 0,00 311,52 31,11%

9202	SERVIÇOS COMPOSTOS - ABRIGOS, QUADROS DE COMANDO, BASES, BLOCOS E OUTROS							
920221	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos, com tampa de concreto, dimensão	ud	2,00	83,22	103,80	62,64	166,44	100,00%

Total do Bloco

103,80 62,64 166,44 16,62%

9204	ARRUELA EM ALUMÍNIO, AÇO - FORNECIMENTO							
920402	Arruela em alumínio sílcio, ref. ARA fab. WETZEL ou similar, bitola 1"	ud	2,00	0,68	0,00	1,36	1,36	100,00%

Total do Bloco

0,00 1,36 1,36 0,14%

9205 BUCHA DE NYLON, REDUÇÃO, ALUMÍNIO, TERMINAL - FORNECIMENTO
 920544 Bucha em alumínio sílico, ref. BUA fab. WETZEL ou similar, bitola 1" ud

Total do Bloco 5,00 0,96 0,00 4,80 4,80 100,00% 0,48%

9207 CABOS FORÇA E DISTRIBUIÇÃO (COBRE E ALUMÍNIO) - FORNECIMENTO
 920751 Cabo de cobre, têmpera mole, classe 5, 1kV, tipo Sintenax Flex, fab. PRYSM m

Total do Bloco 60,00 6,25 0,00 375,00 375,00 100,00% 37,46%

9226 ELETRORODUTOS DE PVC, KANAFLEX E CONEXÕES - FORNECIMENTO
 922624 Curva de PVC, rosçável, anti-chama, 90°, fab. TIGRE ou similar, bitola 32m ud
 922640 Eletroduto de PVC rígido, rosçável, anti-chama, NBR-15465, em barras de 3 ud
 922657 Luva de PVC, rosçável, anti-chama, NBR-15465 fab. TIGRE ou similar, bit ud

Total do Bloco 3,00 3,98 0,00 11,94 11,94 13,07% 9,13%

9241 TERMINAIS DE COBRE A COMPRESSÃO, PRESSÃO - FORNECIMENTO
 924105 Terminal à compressão, em liga de cobre, com 1 furo, para 1 cabo à barra, fa ud
 924136 Terminal à compressão, em liga de cobre, tipo pino maciço longo, fab. MAG ud

Total do Bloco 2,00 1,29 0,00 2,58 2,58 5,09% 5,06%

Total do Módulo 415,32 585,88 1.001,20 100,00%

TOTAL DA UNIDADE
 UC-18 **RAMAL ALIMENTADOR DA MOTO BOMBA**
 92 OBRAS ELÉTRICAS / MECÂNICAS / ELETROMECÂNICAS / AUTOMAÇÃO
 9201 MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS DE APOIO
 920101 Eletricista Industrial h
 920102 Ajudante de eletricista h
 920103 Servente de serviços gerais h

8,00 15,97 127,76 0,00 127,76 41,01%
 8,00 11,64 93,12 0,00 93,12 29,89%
 8,00 11,33 90,64 0,00 90,64 29,10%

Total do Bloco

L. CARRAPEIRO E CARRAPEIRO LTDA ME
CNPJ: 20.507.442/0001-36

9204 ARRUELA EM ALUMINIO, AÇO - FORNECIMENTO 311,52 0,00 311,52 14,15%
920402 Arruela em alumínio silício, ref. ARA fab. WETZEL ou similar, bitola 1" ud 1,00 0,68 0,68 100,00%

Total do Bloco

9205 BUCHA DE NYLON, REDUÇÃO, ALUMINIO, TERMINAL - FORNECIMENTO
920503 Bucha de nylon fab. FISCHER ou similar, tipo S-8 ud 10,00 0,13 0,13 25,29%
920544 Bucha em alumínio silício, ref. BUA fab. WETZEL ou similar, bitola 1" ud 4,00 0,96 0,96 74,71%

Total do Bloco

9206 BRACADEIRA EM AÇO OU ALUMINIO TIPO CUNHA CONICA, "D", UNHA, PVC, POSTE - FORNECIMENTO
920644 Bracadeira tipo unha, em liga de alumínio, ref. BC, fab. DAISA ou similar, l ud 2,00 4,99 4,99 100,00%

Total do Bloco

9208 CABOS FORÇA E DISTRIBUIÇÃO (COBRE E ALUMINIO) - FORNECIMENTO
920815 Cabo de cobre, tência mole, seção retangular, 750V, PVC 70°C, tipo Eled m 100,00 12,43 12,43 100,00%

Total do Bloco

9226 ELETRODUTOS DE PVC, KANAFLEX E CONEXÕES - FORNECIMENTO
922622 Curva de PVC, rosçável, anti-chama, 90°, cor cinza, fab. TIGRE ou similar, ud 2,00 4,08 4,08 12,39%
922640 Eletroduto de PVC rígido, rosçável, anti-chama, NBR-15465, em barras de 3 ud 3,00 16,08 16,08 73,26%
922657 Luva de PVC, rosçável, anti-chama, NBR-15465 fab. TIGRE ou similar, bit ud 5,00 1,89 1,89 14,35%

Total do Bloco

9229 CAIXA SELA, ELETRODOS, E CONEXÕES - FORNECIMENTO
922901 Caixa sela para poço profundo, ø6", em chapla de aço, pintura cinza munsell ud 1,00 560,62 560,62 100,00%

Total do Bloco

L. CARRAPEIRO E CARRAPEIRO LTDA ME
 CNPJ : 20.507.442/0001-36

9233 PARAFUSOS EM AÇO, INOX E PORCAS - FORNECIMENTO
 923319 Parafuso de aço inox, cabeça redonda com fenda, rosca soberba, 4,2x45mm,

ud

10,00

0,28

0,00

2,80

2,80

100,00%

Total do Bloco

9241 TERMINAIS DE COBRE A COMPRESSÃO, PRESSÃO - FORNECIMENTO
 924135 Terminal à compressão, em liga de cobre, tipo pino maciço longo, fab. MAG

ud

4,00

0,46

0,00

1,84

1,84

100,00%

Total do Bloco

0,00

1,84

1,84

0,08%

Total do Módulo

311,52

1.889,91

2.201,43

100,00%

TOTAL DA UNIDADE

UC-19 RAMAL DE ELETRODOS NO POÇO

311,52

1.889,91

2.201,43

0,85%

92 OBRAS ELÉTRICAS / MECÂNICAS / ELETROMECCÂNICAS / AUTOMAÇÃO
 9201 MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS DE APOIO

920101 Eletricista Industrial

h

8,00

15,97

127,76

0,00

127,76

41,01%

920102 Ajudante de eletricista

h

8,00

11,64

93,12

0,00

93,12

29,89%

920103 Servente de serviços gerais

h

8,00

11,33

90,64

0,00

90,64

29,10%

Total do Bloco

311,52

0,00

311,52

28,46%

9207 CABOS FORÇA E DISTRIBUIÇÃO (COBRE E ALUMÍNIO) - FORNECIMENTO

920739 Cabo de cobre, fêmpera mole, classe 5, 750V, PVC 70°C, BWF antiftam, tip

m

300,00

1,03

0,00

309,00

309,00

100,00%

Total do Bloco

0,00

309,00

309,00

28,22%

9211 CAIXAS DE PASSAGEM E LIGAÇÃO EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO

921106 Caixa de passagem e ligação em liga de alumínio injetado, tipo condutete, ta

ud

1,00

18,33

0,00

18,33

18,33

100,00%

Total do Bloco

0,00

18,33

18,33

1,67%

9204 ARRUÊLA EM ALUMÍNIO, AÇO - FORNECIMENTO

920401 Arruela em alumínio sílico, ref. ARA fab. WETZEL ou similar, bitola 3/4" ud 1,00 0,33 0,00 0,33 0,33 100,00%

Total do Bloco 0,00 0,33 0,33 0,03%

9205 BUCHA DE NYLON, REDUÇÃO, ALUMÍNIO, TERMINAL - FORNECIMENTO

920503 Bucha de nylon fab. FISCHER ou similar, tipo S-8 ud 20,00 0,13 0,00 2,60 2,60 82,54%

920543 Bucha em alumínio sílico, ref. BUA fab. WETZEL ou similar, bitola 3/4" ud 1,00 0,55 0,00 0,55 0,55 17,46%

Total do Bloco 0,00 3,15 3,15 0,24%

9206 BRAÇADEIRA EM AÇO OU ALUMÍNIO TIPO CUNHA CONICA, "D", UNHA, PVC, POSTE - FORNECIMENTO

920643 Braçadeira tipo unha, em liga de alumínio, ref. BC, fab. DAISA ou similar, 1 ud 20,00 2,63 0,00 52,60 52,60 100,00%

Total do Bloco 0,00 52,60 52,60 4,08%

9207 CABOS FORÇA E DISTRIBUIÇÃO (COBRE E ALUMÍNIO) - FORNECIMENTO

920739 Cabo de cobre, tempera mole, classe 5, 750V, PVC 70°C, BWF antiinflam, tip m 50,00 1,03 0,00 51,50 51,50 100,00%

Total do Bloco 0,00 51,50 51,50 3,99%

9211 CAIXAS DE PASSAGEM E LIGAÇÃO EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO

921102 Caixa de passagem e ligação em liga de alumínio injetado, tipo condutele, ta ud 2,00 20,94 0,00 41,88 41,88 25,08%

921104 Caixa de passagem e ligação em liga de alumínio injetado, tipo condutele, ta ud 2,00 23,27 0,00 46,54 46,54 27,87%

921106 Caixa de passagem e ligação em liga de alumínio injetado, tipo condutele, ta ud 2,00 18,33 0,00 36,66 36,66 21,96%

921107 Caixa de passagem e ligação em liga de alumínio injetado, tipo condutele, ta ud 2,00 20,94 0,00 41,88 41,88 25,08%

Total do Bloco 0,00 166,96 166,96 12,94%

9226 ELEITRODUTOS DE PVC, KANAFLEX E CONEXÕES - FORNECIMENTO

922621 Curva de PVC, rosçável, anti-chama, 90°, cor cinza, fab. TIGRE ou similar, ud 4,00 3,44 0,00 13,76 13,76 20,38%

922639 Electroduto de PVC rígido, rosçável, anti-chama, NBR-15465, em barras de 3 ud 4,00 10,46 0,00 41,84 41,84 61,97%

922656 Luva de PVC, rosçável, anti-chama, NBR-15465 fab. TIGRE ou similar, bit ud 8,00 1,49 0,00 11,92 11,92 17,65%

Total do Bloco 0,00 67,52 67,52 5,23%

Rua 01, Quadra A, 28. Parque Industrial- 86465-000 - Guapirama/PR
F: (43) 3573-1119 / e-mail: lucas.carrapeiro@gmail.com

Total do Bloco

0,00 0,33 0,33 0,08%

9205 BUCHA DE NYLON, REDUÇÃO, ALUMINIO, TERMINAL - FORNECIMENTO

920503 Bucha de nylon fab. FISCHER ou similar, tipo S-8 ud 10,00 0,13 0,00 1,30 1,30 70,27%

920543 Bucha em alumínio silecio, ref. BUA fab. WETZEL ou similar, bitola 3/4" ud 1,00 0,55 0,00 0,55 0,55 29,73%

Total do Bloco

0,00 1,85 1,85 0,45%

9206 BRAÇADEIRA EM AÇO OU ALUMINIO TIPO CUNHA CONICA, "D", UNHA, PVC, POSTE - FORNECIMENTO

920643 Bracadeira tipo unha, em liga de alumínio, ref. BC, fab. DAISA ou similar, 1 ud 10,00 2,63 0,00 26,30 26,30 100,00%

Total do Bloco

0,00 26,30 26,30 6,45%

9207 CABOS FORÇA E DISTRIBUIÇÃO (COBRE E ALUMINIO) - FORNECIMENTO

920740 Cabo de cobre, têmpera mole, classe 5, 750V, PVC 70°C, BWF antilam, tip m 30,00 1,68 0,00 50,40 50,40 100,00%

Total do Bloco

0,00 50,40 50,40 12,37%

9211 CAIXAS DE PASSAGEM E LIGAÇÃO EM ALUMINIO - FORNECIMENTO

921102 Caixa de passagem e ligação em liga de alumínio injetado, tipo condutete, ta ud 2,00 20,94 0,00 41,88 41,88 53,32%

921106 Caixa de passagem e ligação em liga de alumínio injetado, tipo condutete, ta ud 2,00 18,33 0,00 36,66 36,66 46,68%

Total do Bloco

0,00 78,54 78,54 19,27%

9226 ELETRODUTOS DE PVC, KANAFLEX E CONEXÕES - FORNECIMENTO

922623 Curta de PVC, roscável, anti-chama, 90°, fab. TIGRE ou similar, bitola 25m ud 1,00 2,58 0,00 2,58 2,58 9,74%

922639 Eletroduto de PVC rígido, roscável, anti-chama, NBR-15465, em barras de 3 ud 2,00 10,46 0,00 20,92 20,92 79,00%

922656 Luva de PVC, roscável, anti-chama, NBR-15465 fab. TIGRE ou similar, bit ud 2,00 1,49 0,00 2,98 2,98 11,25%

Total do Bloco

0,00 26,48 26,48 6,50%

9233 PARA-FUSOS EM AÇO, INOX E PORCAS - FORNECIMENTO

923319 Parafuso de aço inox, cabeça redonda com fenda, rosca soberba, 4,2x45mm, ud 10,00 0,28 0,00 2,80 2,80 100,00%

Total do Bloco

0,00 2,80 2,80

0,69%

Total do Módulo

220,88 186,70 407,58

100,00%

TOTAL DA UNIDADE

UC-22 RAMAL AUTOMATISMO

220,88 186,70 407,58

0,16%

92 OBRAS ELÉTRICAS / MECÂNICAS / ELETROMECÂNICAS / AUTOMAÇÃO

9201 MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS DE APOIO

920101 Eletricista Industrial

920102 Ajudante de eletricista

920103 Servente de serviços gerais

h 16,00 15,97
h 16,00 11,64
h 16,00 11,33

255,52 0,00 255,52
186,24 0,00 186,24
181,28 0,00 181,28

41,01%
29,89%
29,10%

Total do Bloco

623,04 0,00 623,04

19,55%

9202 SERVIÇOS COMPOSTOS - ABRIGOS, QUADROS DE COMANDO, BASES, BLOCOS E OUTROS

920221 Caixa de passagem em alvenaria de tijolos, com tampa de concreto, dimensão

ud 6,00 83,22

311,40 187,92 499,32

100,00%

Total do Bloco

311,40 187,92 499,32

15,67%

9204 ARRUELA EM ALUMÍNIO, AÇO - FORNECIMENTO

920401 Arruela em alumínio silício, ref. ARA fab. WETZEL ou similar, bitola 3/4"

ud 1,00 0,33

0,00 0,33 0,33

100,00%

Total do Bloco

0,00 0,33 0,33

0,01%

9205 BUCHA DE NYLON, REDUÇÃO, ALUMÍNIO, TERMINAL - FORNECIMENTO

920503 Bucha de nylon fab. FISCHER ou similar, tipo S-8

920543 Bucha em alumínio silício, ref. BUA fab. WETZEL ou similar, bitola 3/4"

ud 6,00 0,13
ud 6,00 0,55

0,00 0,78 0,78
0,00 3,30 3,30

19,12%
80,88%

Total do Bloco

0,00 4,08 4,08

0,13%

9206

920643 BRACADEIRA EM AÇO OU ALUMÍNIO TIPO CUNHA CONICA, "D", UNHA, PVC, POSTE - FORNECIMENTO

Bracadeira tipo unha, em liga de alumínio, ref. BC, fab. DAISA ou similar, t

ud 13,00 2,63

0,00 34,19 34,19

100,00%

Rua 01, Quadra A, 28 . Parque Industrial- 86465-000 - Guapirama/PR
Fô : (43) 3573-1119 / e-mail: lucas.carrapeiro@gmail.com

923215	Fita de borracha de alta tensão 23BR, autofusão, largura 19mm, rolo 10m, fa	ud	1,00	22,14	0,00	22,14	22,14	62,61%
923216	Fita plástica isolante, largura 19mm, em rolos de 20m de comprimento, fab. .	ud	1,00	13,22	0,00	13,22	13,22	37,39%

Total do Bloco 0,00 35,36 35,36 1,11%

9233	PARAFUSOS EM AÇO, INOX E PORCAS - FORNECIMENTO							
923319	Parafuso de aço inox, cabeça redonda com fenda, rosca soberba, 4,2x45mm,	ud	6,00	0,28	0,00	1,68	1,68	100,00%

Total do Bloco 0,00 1,68 1,68 0,05%

Total do Módulo 934,44 2.251,75 3.186,19 100,00%

TOTAL DA UNIDADE 934,44 2.251,75 3.186,19 1,23%

UC-23	SISTEMA DE ATERRAMENTO							
92	OBRAS ELÉTRICAS / MECÂNICAS / ELETROMECÂNICAS / AUTOMAÇÃO							
9201	MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS DE APOIO							
920101	Eletricista Industrial	h	8,00	15,97	127,76	0,00	127,76	41,01%
920102	Ajudante de eletricista	h	8,00	11,64	93,12	0,00	93,12	29,89%
920103	Servente de serviços gerais	h	8,00	11,33	90,64	0,00	90,64	29,10%

Total do Bloco 311,52 0,00 311,52 25,47%

9204	ARRUELA EM ALUMINIO, AÇO - FORNECIMENTO							
920401	Arruela em alumínio sílcio, ref. ARA fab. WETZEL ou similar, bitola 3/4"	ud	1,00	0,33	0,00	0,33	0,33	100,00%

Total do Bloco 0,00 0,33 0,33 0,03%

9205	BUCHA DE NYLON, REDUÇÃO, ALUMINIO, TERMINAL - FORNECIMENTO							
920503	Bucha de nylon fab. FISCHER ou similar, tipo S-8	ud	2,00	0,13	0,00	0,26	0,26	19,12%
920543	Bucha em alumínio sílcio, ref. BUA fab. WETZEL ou similar, bitola 3/4"	ud	2,00	0,55	0,00	1,10	1,10	80,88%

Total do Bloco 0,00 1,36 1,36 0,11%

9206 BRAÇADEIRA EM AÇO OU ALUMINIO TIPO CUNHA CONICA, "D", UNHA, PVC, POSTE - FORNECIMENTO
920643 Braçadeira tipo unha, em liga de alumínio, ref. BC, fab. DAISA ou similar, l ud 2,00 2,63 0,00 5,26 5,26 100,00%

Total do Bloco

9207 CABOS FORÇA E DISTRIBUIÇÃO (COBRE E ALUMINIO) - FORNECIMENTO
920717 Cabo de cobre nu, têmpera meio dura, classe 2A, fab. ALCOA ou similar, se m 15,00 10,64 0,00 159,60 159,60 100,00%

Total do Bloco

9217 ATERRAMENTO / SPDA - FORNECIMENTO
921711 Conexão exotérmica cabo passante 25 mm² na lateral da haste 5/8", compos cj 4,00 135,72 0,00 542,88 542,88 74,62%
921768 Grampo terra duplo com parafuso "U", tipo GTDU 3/8" ips 4-2/0, fab. INTE ud 2,00 15,40 0,00 30,80 30,80 4,23%
921770 Haste de aterramento, núcleo de aço revestido por cobre eletrolítico, diâmetr ud 4,00 34,43 0,00 137,72 137,72 18,93%
921794 Cartucho para conexão exotérmica, nº 32, fab. MAXXWELD ou similar ud 4,00 4,02 0,00 16,08 16,08 2,21%

Total do Bloco

9226 ELETRORODUTOS DE PVC, KANAFLEX E CONEXÕES - FORNECIMENTO
922621 Curva de PVC, rosçável, anti-chama, 90°, cor cinza, fab. TIGRE ou similar, ud 1,00 3,44 0,00 3,44 3,44 20,38%
922639 Eletroduto de PVC rígido, rosçável, anti-chama, NBR-15465, em barras de 3 ud 1,00 10,46 0,00 10,46 10,46 61,97%
922656 Luva de PVC, rosçável, anti-chama, NBR-15465 fab. TIGRE ou similar, bit ud 2,00 1,49 0,00 2,98 2,98 17,65%

Total do Bloco

9233 PARAFUSOS EM AÇO, INOX E PORCAS - FORNECIMENTO
923319 Parafuso de aço inox, cabeça redonda com fenda, rosca soberba, 4,2x45mm, ud 2,00 0,28 0,00 0,56 0,56 100,00%

Total do Bloco

Total do Módulo

TOTAL DA UNIDADE

311,52 911,47 1.222,99 100,00%
311,52 911,47 1.222,99 0,47%

UC-30 QUADRO ELÉTRICO
91 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
9101 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
910101 MÃO DE OBRA DE MONTAGEM

Total do Bloco

Total do Módulo

93	MATERIAIS COMPLEMENTARES								
9301	MATERIAIS PARA QUADRO ELÉTRICO								
930101	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADE, CORRENTE NOMINAL 50A, E2	ud	1,00	319,36	0,00	319,36	319,36	3,58%	
930102	DISJUNTOR MOTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR COM CONEX	ud	1,00	1.311,98	0,00	1.311,98	1.311,98	14,72%	
930103	DISJUNTOR CORRENTE NOMINAL 4A TIPO A9F74204 2 PÓLOS CUI	ud	2,00	353,07	0,00	706,14	706,14	7,92%	
930104	DISJUNTOR MOTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR COM CONEX	ud	1,00	309,89	0,00	309,89	309,89	3,48%	
930105	DISJUNTOR CORRENTE NOMINAL 4A TIPO A9F74104 1 PÓLO CUR	ud	1,00	113,95	0,00	113,95	113,95	1,28%	
930106	CONTATOR TRIPOLAR, TIPO LC1D50M7 220V 60HZ	ud	1,00	625,35	0,00	625,35	625,35	7,02%	
930107	CONTATOR TRIPOLAR, TIPO LC1D6K11M7 220V 60HZ	ud	1,00	461,09	0,00	461,09	461,09	5,17%	
930108	CONTATOR TRIPOLAR, TIPO LC1D09M7 220V 60HZ	ud	1,00	156,70	0,00	156,70	156,70	1,76%	
930109	COMUTADOR DE COMANDO TIPO KKP2/01 (2 x 60°) + BLOCO E-1	ud	1,00	74,16	0,00	74,16	74,16	0,83%	
930110	ESTRUTURA P/ SINALIZADOR TIPO VP222+SINALEIRO STL/15 125	ud	1,00	93,23	0,00	93,23	93,23	1,05%	
930111	ESTRUTURA P/ SINALIZADOR TIPO VP222+SINALEIRO STL/13 125	ud	1,00	94,56	0,00	94,56	94,56	1,06%	
930112	RELE DE LINHA PRIVATIVA, TIPO RLP, 1L, 220 V, 60 HZ, CONTAT	ud	1,00	211,90	0,00	211,90	211,90	2,38%	
930113	PARA-RAIO LIMITADOR DE TENSÃO A GÁS, 150/300VDC, TIPO PT	ud	1,00	89,97	0,00	89,97	89,97	1,01%	
930114	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO TIPO TCS 300VA PRIMÁRIO E S	ud	1,00	412,02	0,00	412,02	412,02	4,62%	
930115	RELE DE NÍVEL TIPO RNS, 220V, 60HZ, 5A, 1 R, TENSÃO NOS ELET	ud	1,00	211,90	0,00	211,90	211,90	2,38%	
930116	RELE DE TEMPO PNEUMÁTICO, 220V, 60HZ, TEMPORIZADO NO	ud	1,00	470,01	0,00	470,01	470,01	5,27%	
930117	PROTECTOR CONTRA SOBRETENSÃO MONOPOLAR VAL-MS 120-S	ud	2,00	135,38	0,00	270,76	270,76	3,04%	
930118	PORTA DOCUMENTOS REF 71160	ud	1,00	35,32	0,00	35,32	35,32	0,40%	
930119	ARMÁRIO PADRÃO SANEPAR, PINTURA CINZA MUNSEL N 6,5, J	ud	1,00	2.118,96	0,00	2.118,96	2.118,96	23,78%	
930120	BARRAMENTOS, CANALETAS E DEMAIS ACESSÓRIOS	ud	1,00	824,04	0,00	824,04	824,04	9,25%	
Total do Bloco			0,00	8.911,29	8.911,29	100,00%			

Total do Módulo

0,00 8.911,29 8.911,29 73,13%

TOTAL DA UNIDADE

L.CARRAPEIRO E.CARRAPEIRO LTDA ME
CNPJ : 20.507.442/0001-36

TOTAL GERAL

3.274,21	8.911,29	12.185,50	4,71%
108.670,35	149.809,23	258.479,58	100,00%

O valor global para a execução do objeto da presente **Tomada de Preços**, proposto pela nossa empresa é de R\$ 258.479,58 (Duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme planilha orçamentária


LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO,
RG 9.838.852-4, CPF 068.902.289-10

ENVELOPE Nº 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA ME.

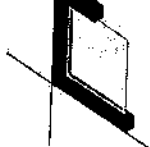
CNPJ: 20.507.442/0001-36. I.E.: 90669276-76

Rua 01, Quadra A, 28 – Parque Industrial- 86465-000 - Guapirama/PR - 86465-000

Fone: (43) 3573-1119 / e-mail: lucas.carrapeiro@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2016 – 28/09/2016 – 09:00hs

Porte da Empresa: Micro Empresa



L. CONCRECAR

PROJETOS ARQUITETÔNICOS
E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA ME
CNPJ : 20.507.442/0001-36

Ofício:03/2016 - Prefeitura Municipal de Guapirama

Guapirama, 04 de Outubro de 2016.

Presados senhores, eu **LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO**, portador do Rg nº 9.838.852-4, e Cpf nº 068.902.289-10, sócio administrador da empresa **L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA – ME**, CNPJ nº 20.507.442/0001-36, estabelecida na rua 01 , quadra A, 28, no Parque Industrial desta cidade de Guapirama-PR, em cumprimento do estabelecido em ata na **Tomada de Preço 006/2016**, ocorrido no dia 28 de Setembro de 2016, venho através deste informar a entrega do documento, **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, na qual se encontra, na data de hoje, dentro do prazo estabelecido para entrega.

Desta forma segue em anexo o referido documento.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção.

LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO,
RG 9.838.852-4, CPF 068.902.289-10

PREFE. MUNICIPAL
DE GUAPIRAMA
Recebido em 04/10/16
Expedido em 1/11/16
Protocolo nº 3611/16
Assinatura

RUA 01, QUADRA A, 28 - PARQUE INDUSTRIAL- 86465-000 - GUAPIRAMA/PR
FONE: (43) 3573-1119 / E-MAIL: LUCAS.CARRAPEIRO@GMAIL.COM



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA - ME**
CNPJ: **20.507.442/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 18:16:17 do dia 03/10/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/04/2017.

Código de controle da certidão: **89C4.1989.76BE.0638**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS 006/2016.

Com base nas razões invocadas pelos membros da comissão permanente de licitação, que recomenda a adjudicação do objeto da licitação supramencionada para a empresa vencedora **L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA – ME** no valor de **R\$ 258.479,58 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇO 006/2016, ADJUDICANDO-O** ao licitante supramencionado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama, em 05 de Outubro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Valor R\$ 4.789,76 (quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).
ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 05 de agosto de 2016.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS /CONTRATO N.º 122/2015.
PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO N.º 106/2015.

Extrato de Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a Empresa Gregório & Bonifácio Ltda ME, CNPJ n.º 12.551.341/0001-34; Objeto: registro de preços para aquisição de gás de cozinha (GLP) para todos os departamentos e secretarias do município, CMEIS com recursos da fonte livre e para a Creche Cantinho da Amizade com recursos do Programa Brasil Carinhoso. Valor 25% LOTE 02: R\$3.658,00. Vigência 27/09/16 a 16/11/16. Data de assinatura: 27/09/16, SIDNEY GREGÓRIO DANTAS CPF: 939.529.438-15 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ - CPF: 171.895.279-15.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP 101/2016

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (3)

ABERTURA: 21/10/2016 AS 09:00hrs

LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO,

CAMBARÁ - PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municpiocambara@gmail.com e Portal Transparência. Cambará, 05 de outubro de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS 006/2016.

Com base nas razões invocadas pelos membros da comissão permanente de licitação, que recomenda a adjudicação do objeto da licitação supramencionada para a empresa vencedora L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA - ME no valor de R\$ 258.479,58 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), HOMOLOGO o procedimento licitatório TOMADA DE PREÇO 006/2016, ADJUDICANDO-O ao licitante supramencionado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Guapirama, em 05 de Outubro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP 102/2016

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO

ABERTURA: 20/10/2016 AS 14:00hrs

LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO,

CAMBARÁ - PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municpiocambara@gmail.com e Portal Transparência. Cambará, 05 de outubro de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

Diário Oficial do Norte Pioneiro

Editora Vale Comunicação - Eireli - ME
CNPJ 22.010.170/0001-90
Matriz: Nossa Senhora da Saúde, 310
Centro, Santo Antônio da Platina PR
CEP 86.430-000

Diretor Responsável
Andrei Gustavo Francisquini
MTB 10626/PR
diariooficialdonortepioneiro@gmail.com

Fone/Cell:
43 3141-2226. 9926-1533
Distribuição Gratuita
Região: Amunorpi/Amunop/Curitiba

Impressão e Foto
Editora Tribuna de
Fone/Fax: 43 353

VALOR R\$ 200
VIGÊNCIA 12 ()
DATA: 05 de o

JUIZ. U
UMA VO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 74/2016 – ID 1932016

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.759/0001-90
STALO-GAUAU MOBILIÁRIO ESCOLAR LTDA
CNPJ 05.687.605/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE QUADROS NEGRO ESCOLAR (2);
VALOR R\$ 33.620,90
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 05 de outubro de 2016 / PP 81/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
PORTARIA Nº 180/2016

Institui Sindicância e designa Comissão para apuração dos fatos.

JOÃO MATTAR OLIVATO, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º – DETERMINAR a instauração de Sindicância para apurar fatos relacionados no Processo nº 7449/2015, nos termos do artigo 1º inciso IV do Decreto nº 1.375 de 20 de junho de 2013.

Artigo 2º – Para cumprimento da determinação no artigo anterior, a Comissão Sindicância será composta pelas servidoras: Leticia Ferreira de Moraes, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, como Presidente; Muneli Marchion, ocupante do cargo de Secretário Escolar, como Secretária; e Juliana Ribeiro, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, como Membro.

Artigo 3º – A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, ficando obrigada à Administração a prestar o devido suporte e a disponibilizar todos os documentos necessários para a realização da sindicância.

Artigo 4º – Para cumprir suas atribuições, a Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário, bem como terá acesso a toda documentação necessária, devendo colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes à elucidação dos fatos e para instrução da Administração.

Artigo 5º – Fica atribuída aos integrantes da Comissão a gratificação prevista no inciso II do art. 17 da Lei Complementar nº 46/2014 e suas alterações.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cambará, 05 de setembro de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
SECRETO Nº 63/2016.

SÍNULA: Alteração de crédito adicional suplementar com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias.

O Senhor Gertaguan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em consequência da Lei nº 1.712/2015 de 19 de novembro de 2015, decreta:

ARTIGO 1º: Fica autorizada a abertura de um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.789,75 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte descrição de despesas:

Órgão: 07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.
Unidade: 001 – Divisão de Ensino – Secretaria Municipal de Educação.
Projeto/Atividade: 12.351.0305.2672 – Manutenção do Transporte Escolar.
3.3.90.39.99.00 – Material de Consumo.

Conta de Despesa: 02130 – 01013 – 10131001105118 – Prgr. Set. de Transporte Escolar – PETE
Valor R\$ 4.789,75 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

ARTIGO 2º: Servirá como vedação para o crédito do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão: 07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.
Unidade: 001 – Divisão de Ensino – Secretaria Municipal de Educação.
Projeto/Atividade: 12.351.0305.2672 – Manutenção do Transporte Escolar.
3.3.90.39.99.00 – Material de Consumo.
Conta de Despesa: 02130 – 01013 – 10131001105118 – Prgr. Set. de Transporte Escolar – PETE
Valor R\$ 4.789,75 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 05 de agosto de 2016.

Gertaguan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS (CONTRATO Nº 122/2015).
PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE PREGÃO Nº 106/2015.

Extrato do 1º Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ nº 76.595.054/0001-42 e a Empresa Gertaguan Calixto Fraiz ME, CNPJ nº 12.551.341/0001-34; Objeto: Registro de preços para aquisição de gás de cozinha (GLP) para todos os departamentos e secretarias do município.

CNPIS com recursos da fonte livre e para a Criche Canhinho na Amizade com recursos do Programa Brasil Canhinho. Valor 25% LOTE 92: R\$3.658,00. Vigência 27/09/15 a 16/11/16. Oito de assinatura: 27/09/15, SIOEN GREGORIO DANTAS CPF: 939.629.430-15 e GERTAGUAN CALIXTO FRAIZ – CPF 171.895.279-15.

GERTAGUAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP 101/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (3)

ABERTURA: 21/10/2016 AS 09:00hs
LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR

DISPONIBILIDADE DO EDITAL
REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municiocambará@gmail.com e Portal Transparência. Cambará, 05 de outubro de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AQUISIÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS 005/2016.

Com base nas razões invocadas pelos membros da comissão permanente de licitação, que recomendam a adjudicação do objeto da licitação supramencionada para a empresa vencedora L. CARAPEIRO & E. CARAPEIRO LTDA – ME no valor de R\$ 258.479,58 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), HOMOLOGO o procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS 005/2016, ADJUDICANDO-o ao licitante supramencionado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, Guapirama, em 05 de outubro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP 102/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO
ABERTURA: 20/10/2016 AS 14:00hs
LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR

DISPONIBILIDADE DO EDITAL
REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municiocambará@gmail.com e Portal Transparência. Cambará, 05 de outubro de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2016.

Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldar-se ao previsto no Art. 26, III, da Lei 8.666/93 e a Lei 8.648 de 27 de maio de 1998, RATIFICO o parecer, ora apresentado, o HOMOLOGO a relação inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa PRINCESA DO NORTE S/A a qual fornecerá passagens de ônibus para os setores de Saúde e Assistência Social e outros, podendo chegar até R\$ 14.000,00 para 12 meses nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, Guapirama – PR, em 05 de outubro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 73/2016 – ID 1902016

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.759/0001-90
A G ROSSATO DISTRIBUIDORA ME
CNPJ 22.492.843/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS INFANTIS E DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
VALOR R\$ 31.274,00
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 05 de outubro de 2016 / PP 81/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 73/2016 – ID 1912016

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.759/0001-90
LETTECH IND. E COM. DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA
CNPJ 13.256.144/0001-94

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS INFANTIS E DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
VALOR R\$ 300.737,00
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 05 de outubro de 2016 / PP 81/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 73/2016 – ID 1922016

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.759/0001-90
S.M. COPREAME
CNPJ 12.450.655/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS INFANTIS E DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
VALOR R\$ 13.626,50
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 05 de outubro de 2016 / PP 81/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 75/2015 – ID 1982016

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.759/0001-90
GL COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ 23.921.634/0001-95

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PNEUS (2)
VALOR R\$ 263.843,00
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 05 de outubro de 2016 / PP 84/2016

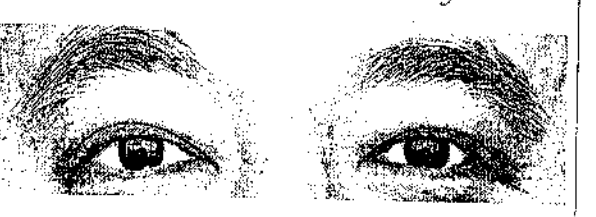
JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 75/2015 – ID 1982016

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.759/0001-90
GL COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ 23.921.634/0001-95

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PNEUS (2)
VALOR R\$ 263.843,00
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 05 de outubro de 2016 / PP 84/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO

*Muitas horas de trabalho,
montanhas de processos
e a missão de ser justo.
Bem-vindo à vida de um juiz.*



Para ser juiz, não basta apenas ter que passar por um longo período de preparação, com muitos estudos de direito, mas também de caráter e valores. Um juiz deve ser justo, imparcial, honesto, e ter a capacidade de ouvir as partes envolvidas em um caso. Ele deve ser capaz de tomar decisões difíceis, mas sempre com base na justiça e na equidade. Um juiz também deve ser capaz de lidar com a pressão e o estresse, pois muitas vezes ele terá que tomar decisões que afetam a vida das pessoas. Por isso, ser juiz não é apenas uma profissão, é uma vocação, uma paixão.

**JUIZ. UMA PROFISSÃO.
UMA VOCAÇÃO. UMA PAIXÃO.**

ABRAZOS
Abraços: Amizade, Amor, Respeito, Solidariedade, Justiça, Paz, Liberdade, Igualdade, Respeito, Tolerância, Responsabilidade, Compromisso, Honestidade, Integridade, Coragem, Força, Determinação, Persistência, Resiliência, Flexibilidade, Adaptabilidade, Criatividade, Inovação, Liderança, Trabalho em Equipe, Comunicação, Escuta Ativa, Empatia, Respeito às Diferenças, Inclusão, Diversidade, Sustentabilidade, Meio Ambiente, Saúde, Bem-estar, Qualidade de Vida, Cidadania, Participação Social, Transparência, Accountability, Governança, Ética, Integridade, Probidade, Imparcialidade, Independência, Autonomia, Responsabilidade Social, Responsabilidade Ambiental, Responsabilidade Econômica, Responsabilidade Cultural, Responsabilidade Social, Responsabilidade Ambiental, Responsabilidade Econômica, Responsabilidade Cultural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Termo de Contrato que entre si fazem **O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA (PR)**, e a Empresa **L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA – ME**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO E OBRA E EQUIPAMENTOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE AGUA NO BAIRRO DO DOURADO DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**, para a execução; no regime de empreitada global, objeto da Tomada de Preços nº **006/2016 – Processo nº 116/2016**.

O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460 °, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450–SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA – ME**, com sede na cidade de Guapirama/PR, sito à Rua 01, Lote 28-A, Parque Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.507.442/0001-36, representada por seu Procurador Lucas Pereira Carrapeiro, inscrito no CPF/MF sob nº 068.902.289-10 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.838.852-4, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Tomada de Preços nº **006/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto–

O Objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO E OBRA E EQUIPAMENTOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE AGUA NO BAIRRO DO DDURADO DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**, com prazo de 180 (cento oitenta) dias para execução, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA** passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante–

2.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, encarregada do Serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- d) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada—

3.1. A empresa contratada para executar os serviços, objeto do presente Contrato, obrigará-se-á:

- a) Iniciar os serviços no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da autorização para seu início;
- b) Executar os serviços no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- d) **Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;**
- e) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- f) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Guapirama;
- g) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste Contrato. O Município através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- h) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- i) A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- j) É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização;
- k) A Contratada deverá manter na execução dos serviços, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- l) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- m) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I, da Lei nº 8.666/93;
- n) Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal;
- p) Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: Do Responsável Técnico–

4.1.O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. Kátia Strauss, com registro profissional sob nº RJ – 74975/D, visado pelo CREA ou CAU.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais–

5.1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Guapirama (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão-de-obra decorrentes deste instrumento, correndo, igualmente, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho–

6.1 A CONTRATADA deverá, de acordo com o Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho, a que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas; implementados pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas expensas; sob pena das sanções previstas no Edital da Tomada de Preços nº 006/2016; na Lei 8.666/93, e, nas demais normas regulamentadores.

CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual–

7.1. Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 258.479,58 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços–

8.1. Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços–

9.1. Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea “a”, inciso I do Art.73, da Lei 8.666/93;

a) O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea “b”, inciso I, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

b) A Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Tomada de Preços nº 006/2016, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pela Divisão de Compras do Município de Guapirama.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições--

- 10.1. As medições mensais deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Processo de Medição e Faturamento--

- 11.1. O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;
- 11.2. A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para a elaboração do processo de faturamento.
- 11.3. Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:
- a) Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;
 - b) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
 - c) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
 - d) Apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - e) Medição (Serviços);
 - f) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o “Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS”; do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
 - g) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
 - h) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
 - i) Nota Fiscal Eletrônica/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).
 - j) Quando da liberação da última parcela, será exigida a apresentação da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.
- 11.4. O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 11.5. O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;
- 11.6. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;
- 11.7. A **CONTRATADA** poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento–

- 12.1. Será observado o prazo de **15 (quinze) dias**, após cada processo de Faturamento acima citado, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.
- § 1 - A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- § 2 - A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- § 3 - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- a) Da guia da ART pela Contratada;
 - b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
 - c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
 - d) Da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- § 4 - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- a) Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada
 - c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;
- 12.2. No ato do pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar a **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS**, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município. Caso alguma das certidões esteja irregular, os pagamentos ficarão suspensos até a comprovação de sua regularidade por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária–

- 13.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente do orçamento vigente, conforme segue.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas–



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá; garantida a prévia defesa; aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a. Advertência escrita:

1. Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b. Multas:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

iii. O atraso injustificado na execução dos serviços, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;

c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;

d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

e) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

1. A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d. Declaração de Inidoneidade:

1. A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere a Lei 8.666/93, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 14.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 14.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 14.5. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 14.6. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 14.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.8. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 14.10. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 14.11. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 14.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 14.13. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 14.14. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções prevista na Lei 8.666/93 e alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 14.15. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 14.16. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.
- 14.17. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Guapirama – PR, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas ou da Garantia de Manutenção das Propostas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão–

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 2 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o **CONTRATADO** no prazo de 30 dias; ou

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

IV - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

V - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização–

16.1. O Município de Guapirama designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

16.2. A fiscalização terá poderes para:

a. Recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;

b. Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à **CONTRATADA**;

c. Transmitir a **CONTRATADA** as determinações e instruções do Secretário/Diretor da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas;

d. Ordenar a imediata retirada de empregado que embarçar ou dificultarem a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;

e. Examinar os documentos referentes à quitação regular da **CONTRATADA** para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- f. Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g. Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 16.3. As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização;
- 16.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Dos Dados do Contrato—

- 17.1. Os dados do Contrato são decorrentes do Edital de **Tomada de Preços nº 006/2016**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: Das Alterações Contratuais—

- 18.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Vigência—

- 19.1. O presente Contrato terá a vigência de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contatos a partir do 5º dia da emissão da Ordem de Serviços pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama e devida publicação do extrato do contrato; podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da nº 8.666/93.

§ 1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

§ 2 - **O prazo de execução da Obra será de 180 (cento e oitenta) dias**, contatos a partir do 5º dia da emissão da Ordem de Serviços pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA : Da Subcontratação—

- 21.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para a execução do Objeto desta Tomada de Preços; sob pena da aplicação das penalidades legais previstas em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Casos Omissos—

- 22.1. Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital **Tomada de Preços nº 006/2016** e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA : Da Garantia dos Serviços—

- 23.1. A garantia dos serviços prestados será de **05 (cinco) anos**, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Da Publicação—

- 24.1. O presente instrumento será publicado em resumo, no Jornal Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Do Foro—



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 25.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
- 25.2. E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 10 de Outubro de 2016.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA – ME
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Doniel D. Silva
RG nº 9.922.433-9
CPF nº 068.481.869-90

2) Jairi Hakira Santos Komatsu
RG nº 8.409.754-3
CPF nº 010.066.939-55

Cadeia produtiva pede aumento de 16% no preço mínimo

O aumento do preço mínimo pago ao produtor, o financiamento para construção de estruturas de armazenamento e a regionalização do plantio do trigo estão entre as principais propostas apresentadas pela Câmara Setorial de Cereais de Inverno do Paraná e que serão encaminhadas ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento nos próximos dias.

O diretor do Departamento de Economia Rural (Deral) da Secretaria de Agricultura e do Abastecimento, Francisco Carlos Simioni, conta que foram apresentadas mais de 40 propostas para estimular o plantio do trigo no Paraná, mas que a maioria delas não foram aceitas.

Segundo a Câmara Setorial, no Paraná existem cerca de 10 mil produtores de trigo, com uma produção total de cerca de 1 milhão de toneladas. O trigo é produzido principalmente na região sul do Estado, com destaque para o município de Toledo.

Segundo a Câmara Setorial, no Paraná existem cerca de 10 mil produtores de trigo, com uma produção total de cerca de 1 milhão de toneladas. O trigo é produzido principalmente na região sul do Estado, com destaque para o município de Toledo.

Proibição de pesca a espécies nativas começa terça-feira no Paraná

A pesca de espécies nativas estará proibida a partir desta terça-feira (07) em todos os rios do Paraná devido à piracema, época em que a maioria das espécies se reproduz. Até o dia 28 de fevereiro de 2017, espécies como dorado, tambaqui, bagre, jundiá e curimatã, entre outras, estarão proibidas de serem pescadas.

A proibição de pesca a espécies nativas é uma medida necessária para garantir a sustentabilidade dos recursos pesqueiros e a preservação do meio ambiente.

A proibição de pesca a espécies nativas é uma medida necessária para garantir a sustentabilidade dos recursos pesqueiros e a preservação do meio ambiente.

Cadeia produtiva pede aumento de 16% no preço mínimo

O aumento do preço mínimo pago ao produtor, o financiamento para construção de estruturas de armazenamento e a regionalização do plantio do trigo estão entre as principais propostas apresentadas pela Câmara Setorial de Cereais de Inverno do Paraná e que serão encaminhadas ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento nos próximos dias.

O diretor do Departamento de Economia Rural (Deral) da Secretaria de Agricultura e do Abastecimento, Francisco Carlos Simioni, conta que foram apresentadas mais de 40 propostas para estimular o plantio do trigo no Paraná, mas que a maioria delas não foram aceitas.

Segundo a Câmara Setorial, no Paraná existem cerca de 10 mil produtores de trigo, com uma produção total de cerca de 1 milhão de toneladas. O trigo é produzido principalmente na região sul do Estado, com destaque para o município de Toledo.

Segundo a Câmara Setorial, no Paraná existem cerca de 10 mil produtores de trigo, com uma produção total de cerca de 1 milhão de toneladas. O trigo é produzido principalmente na região sul do Estado, com destaque para o município de Toledo.

Proibição de pesca a espécies nativas começa terça-feira no Paraná

A pesca de espécies nativas estará proibida a partir desta terça-feira (07) em todos os rios do Paraná devido à piracema, época em que a maioria das espécies se reproduz. Até o dia 28 de fevereiro de 2017, espécies como dorado, tambaqui, bagre, jundiá e curimatã, entre outras, estarão proibidas de serem pescadas.

A proibição de pesca a espécies nativas é uma medida necessária para garantir a sustentabilidade dos recursos pesqueiros e a preservação do meio ambiente.

A proibição de pesca a espécies nativas é uma medida necessária para garantir a sustentabilidade dos recursos pesqueiros e a preservação do meio ambiente.

DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO

TERÇA-FEIRA
01 DE NOVEMBRO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

LEI Nº. 1.780/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial, com recursos de excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar e Especial com recursos de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.220.000,00 (um milhão duzentos e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Unidade: 001 - Divisão Administração.

Projeto/Atividade: 04.122.0003.2004 - Departamento de Administração e Finanças.

Conta de Despesa: 000180 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Conta de Despesa: 000220 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Conta de Despesa: 000251 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis.

Valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Órgão: 05 - Departamento de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 10.301.0010.2048 - Fundo Municipal de Saúde.

Conta de Despesa: 01140 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Rec. Vinc. (E.C. 29/00 - 15%).

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Conta de Despesa: 01150 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Rec. Vinc. (E.C. 29/00 - 15%).

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.

Valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Conta de Despesa: 01200 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Rec. Vinc. (E.C. 29/00 - 15%).

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Conta de Despesa: 01240 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Rec. Vinc. (E.C. 29/00 - 15%).

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o excesso de arrecadação apurado até o mês de outubro de 2016, conforme relatório anexo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 31 de outubro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

TOMADA DE PREÇO 006/2016

EXTRATO DO CONTRATO 036/2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE OUTUBRO DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: L. CARRAPEIRO & CARRAPEIRO LTDA - ME

VALOR: R\$ 258.479,58 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO E OBRA E EQUIPAMENTOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE AGUA NO BAIRRO DO DOURADO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREÇOS

RESULTADO

PROCESO

Tendo em vista erros na publicação no Diário Oficial do Norte Pioneiro,

O Pregoeiro Gilvan de Oliveira, interessado em cumprimento ao disposto na atualizada pela Lei Federal nº 8.880/94, é o registro de preços destinados para os veículos pertencentes ao município encontra-se disponível no site: www.quatigua.pr.gov.br/propostas comerciais.

Quatigúá-PR, Sala de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ

CONTRATO

Partes: MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ E PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ

Objeto: realização de consultoria técnica para elaboração de projeto de implantação de sistema de saneamento básico, anexo à Resolução nº 01/2018

Vigência contratual: 01/01/2019 a 31/12/2019

Luis Felipe

Claudinei de Oliveira

Guilherme C

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ

PROCESO

CONTRATO

Partes: MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ E PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ

Objeto: prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de teste seletivo.

Valor Contratual Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), estimado de até 200 (duzentos) mil reais, maior haverá custo adicional de deslocamento.

Vigência contratual: 12 (doze) meses

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias

Data de assinatura: 27 de outubro de 2016

Modalidade da Licitação: D

Luis Felipe

Carlos Alexan



Você pode acessar tudo o que quiser



PLANO DE TRABALHO: CRDNOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO

L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA – ME CNPJ nº 20.507.442/0001-36 Rua um, nº 28, Bairro Industrial – Guapirama - PR

1 - Nome do Órgão ou Entidade responsável	2 - Ação	3 - Nº do Processo
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA	Implantação de saneamento rural no bairro do Dourado, na cidade de Guapirama - PR	

Cronograma de Execução

4 - Meta	5 - Etapa/Fase	6 - Especificação	7 - Indicador Físico		8 -* Previsão de Execução	
			Unidade de Medida	Qtde.	Início	Término
1	1ª	Operacionalização de poço tubular profundo	Global	1,00	01/02/17	18/02/17
2	1ª	Casa de tratamento e urbanização da área	Global	1,00	01/02/17	15/03/17
3	2ª	Adutora de água tratada	Metro	4075	01/03/17	30/03/17
4	2ª	Rede de distribuição de água	Metro	9040	01/03/17	30/05/17
5	2ª	Reservatório apoiado 20m³ e urbanização da área	Global	1,00	01/05/17	30/06/17
6	3ª	Instalações elétricas	Global	1,00	01/06/17	31/06/17

Obs: * As datas apresentadas representam previsões para execução, onde pode haver alterações e prorrogações caso hajam imprevistos em sua perfeita execução.

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal da Empresa	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal da Empresa
19/01/17	LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO	



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 5496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20170240748
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: **FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRID DE OLIVEIRA** (CPF:250.160.208-09)
Título Formação Prof.: **ENGENHEIRA CIVIL**
Empresa contratada: **INTEGRAÇÃO PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA - ME**

Nº Carteira: SP-5063458544/D
Nº Visto Crea: 145077
Nº Registro: 60490

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**
Endereço: **RUA DDIS DE MARÇO 460 CENTRO**
CEP: **86465000 GUAPIRAMA PR Fone: (43) 35731122**
Local da Obra/Serviço: **RUA DDIS DE MARÇO 460**
DOURADO - GUAPIRAMA PR
Latitude: Longitude:

CPF/CNPJ:
75.443.812/0001-00

CEP: 86465000 Quadra: Lote:

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica	12	FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo Obra/Serv	125	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
Serviços contratados	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓPRIAS)

Dimensão 9040 METRO

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20170240748

Data Início 30/11/2016
Data Conclusão 26/05/2017
Entidade de Classe 322

Vlr Taxa R\$ 81,53

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ESTA ART REFERE-SE À FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - POÇO E RESERVATÓRIO NO BAIRRO DO DOURADO,
NESTE MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO 2535,00 METROS DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA, 1,00 CASA DE QUÍMICA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS,
25,00 LIGAÇÕES PREDIAIS, OPERACIONALIZAÇÃO DO POÇO E 9040,00 METROS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO.

Insp.: 4269
19/01/2017
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura de Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização de CREA-PR.
Central de Informações de CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 5496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20170244514
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: **KATIA STRAUSS** (CPF:874.479.397-00)
Título Formação Prof.: **ENGENHEIRA CIVIL**
Empresa contratada: **L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA**

Nº Carteira: RJ-74975/D
Nº Visto Crea: 51996
Nº Registro: 61721

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**
Endereço: **RUA 02 DE MARÇO 460 CENTRO**
CEP: **86465000 GUAPIRAMA PR Fone:**
Local da Obra/Serviço: **RUA DIVERSAS SAN**
DOURADO - GUAPIRAMA PR
Latitude: Longitude:

CPF/CNPJ:
75.443.812/0001-00

CEP: 86465000 Quadra: Lote:

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
------------------	---	-----------------------

Dimensão 9040 METRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Departamento de Engenharia e Obras

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, inscrita no CNPJ 75.443.812/0001-00, autoriza a empresa **L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA ME**, localizada na Rua: 01 Quadra A, nº 28, Parque Industrial - Guapirama/PR, inscrita no CNPJ sob nº 20.507.442/0001-36, através do contrato nº 34/2016, celebrado entre as partes de acordo com a licitação Tomada de Preço nº 06/2016 a dar **início aos serviços de EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO DO DOURADO**, objeto do contrato acima, localizado no Bairro do Dourado, neste município.

Guapirama/PR, 23 de Janeiro de 2017.

Fábiana Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 506.345.854.4

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Recebi em 23/01/2017

L. Carrapeiro & E. Carrapeiro Ltda. ME.
Lucas Pereira Carrapeiro
CPF nº 068.902.289-10



L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA ME, Rua 01, nº 28, Quadra A, Bairro Parque Industrial, na cidade de Guapirama, Estado do Paraná.

CNPJ – 20.507.442/0001/36

I.E.- 90.669.276-76

REQUERIMENTO

A Empresa L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA ME, estabelecida à Rua 01, nº 28, Quadra A, Bairro Parque Industrial, na cidade de Guapirama, Estado do Paraná, CEP 86465-000, neste ato representado pelo seu Proprietário **LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO**, RG: 9.838.852-4 e CPF: 068.902.289-10, no uso de suas atribuições legais, vem:

Solicitar ao Prefeito Pedro de Oliveira de Guapirama, a alteração do número de Conta Bancária **Ag: 2221-7 Conta nº 18638-4**, registrada na obra referente a Tomada de Preço nº 006/2016 – Processo nº 116/2016 – Contrato nº 036/2016, para a Conta no SICOOB, **Coop:4355-9 Conta: 25935-7** devido ao fato de que a conta registrada não estar mais ativa no momento.

Nestes termos,

Pede o deferimento.

Guapirama, 14 de Junho de 2017.

L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA ME

Lucas Pereira Carrapeiro

Rg: 9.838.852-4; CPF: 068.902.289-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Gabinete do Prefeito

PARECER TECNICO

Ao

Departamento de Licitação

José Ricardo Xavier Dias.

Referente:-

Execução das Obras de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água Rural, no Bairro Dourado, referente ao contrato resultante da Tomada de Preços nº 006/2016 - PMG.

Neste,

Fabia Roberta Pereira Eleutério de Oliveira, em uso de minhas atribuições, comunico ao Departamento de Licitação, que a empresa CONCRECAR PROJETOS ARQUITETÔNICOS, protocolou no dia 19/06/2017, uma solicitação de Prorrogação de Prazo, vejamos;

I – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO;

Em relação à prorrogação de prazo pretendida, trata-se de um convênio em sistema de parceria, Prefeitura, Sanepar e Funasa, conforme as seguintes situações abaixo alinhadas;

01- Atraso de repasse pela Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) a Prefeitura Municipal de Guapirama;

02- Readequação dos serviços inicialmente prevista e aprovado pelo agente técnico da Sanepar, sem alteração de valores inicialmente contratados.

Como ficou demonstrado acima, há legitimidade ao feito pretendido, porém o prazo legal de prorrogação cedido será de 180 (centos e oitenta) dias.

Guapirama, Paraná, 23 de junho de 2017.

Fabia Roberta H. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil - Contratada
CREA 506.345.854.4/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Gabinete do Prefeito

PARECER TECNICO

Ao
Departamento de Licitação
José Ricardo Xavier Dias.

Referente:-

Execução das Obras de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água Rural, no Bairro Dourado, referente ao contrato resultante da Tomada de Preços nº 006/2016 - PMG.

Neste,

Fabia Roberta Pereira Eleutério de Oliveira, em uso de minhas atribuições, comunico ao Departamento de Licitação, que a empresa CONCRECAR PROJETOS ARQUITETÔNICOS, protocolou no dia 19/06/2017, uma solicitação de Prorrogação de Prazo, vejamos;

I – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO;

Em relação à prorrogação de prazo pretendida, trata-se de uma convênio em sistema de parceria, Prefeitura, Sanepar e Funasa, conforme as seguintes situações abaixo alinhadas;

01- Atraso de repasse pela Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) a prefeitura Municipal de Guapirama;

02- Readequação dos serviços inicialmente prevista e aprovado pelo agente técnico da Sanepar, sem alteração de valores inicialmente contratados.

Como ficou demonstrados acima, há legitimidade ao feito pretendido, porém o prazo legal de prorrogação cedido será de 180 (centos e oitenta) dias.

Guapirama, Paraná, 23 de junho de 2017.

Fabia Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil - Contratada
CREA 506.345.854.4/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
E A EMPRESA L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA – ME.**

**REF. TOMADA DE PREÇO 006/2016
CONTRATO Nº 036/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ sob o nº 75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 460, cidade de Guapirama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e de suas funções, **PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR.

CONTRATADA: L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Guapirama/PR, situado na Rua 01, Lote 28-A, Parque Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.507.442/0001-36 representada neste Ato por sua representante legal, Senhor (a) **LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.902.289-10 e portador da carteira de identidade RG sob o nº 9.838.852-4 SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio deste instrumento de aditivo contratual, prorroga-se a vigência deste contrato, por mais 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 22 de julho de 2017 a 21 de janeiro de 2018, justificando o atraso de repasse pela FUNASA e readequação dos serviços inicialmente previsto e aprovado pela Sanepar, sem alteração de valores, conforme solicitado pelo contratante (ofício anexo) e permissivo legal do artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e permissivo contratual. Podendo esse aditivo ser rescindido a qualquer tempo, conforme dispositivo legal da lei mencionada.

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O contrato, ora aditado, por meio do presente instrumento, fica retificado nos termos acima e ratificado integralmente nos demais termos, ficando este aditivo fazendo parte integrante do contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BILATERALIDADE DO CONTRATO

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio, mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guapirama (PR), 21 de Julho de 2017.

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**


**L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA – ME
LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO – REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

.....
NOME:

RG:

CPF:

.....
NOME:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
E A EMPRESA L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA – ME.**

**REF. TOMADA DE PREÇO 006/2016
CONTRATO Nº 036/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ sob o nº 75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 460, cidade de Guapirama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e de suas funções, **PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR.

CONTRATADA: L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Guapirama/PR, situado na Rua 01, Lote 28-A, Parque Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.507.442/0001-36 representada neste Ato por sua representante legal, Senhor (a) **LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 068.902.289-10 e portador da carteira de identidade RG sob o nº 9.838.852-4 SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio deste instrumento de aditivo contratual, prorroga-se a vigência deste contrato, por mais 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 22 de julho de 2017 a 21 de janeiro de 2018, justificando o atraso de repasse pela FUNASA e readequação dos serviços inicialmente previsto e aprovado pela Sanepar, sem alteração de valores, conforme solicitado pelo contratante (ofício anexo) e permissivo legal do artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e permissivo contratual. Podendo esse aditivo ser rescindido a qualquer tempo, conforme dispositivo legal da lei mencionada.

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O contrato, ora aditado, por meio do presente instrumento, fica retificado nos termos acima e ratificado integralmente nos demais termos, ficando este aditivo fazendo parte integrante do contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BILATERALIDADE DO CONTRATO

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio, mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guapirama (PR), 21 de Julho de 2017.

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**


**L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA – ME
LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO – REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

.....
NOME:
RG:
CPF:

.....
NOME:
RG:
CPF:

DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO

SÁBADO E DOMINGO
22 E 23 DE JULHO DE 2017

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL SRP 53/2017

O Município de Cambará torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 53/2017 – Processo nº 1539/2017: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA/RESSONÂNCIA MAGNÉTICA/DIAGNÓSTICOS VIA ENDOSCOPIA.

Vencedor: DESERTO.

Cambará, 21 de julho de 2017.

FLAMARIDN RUIZ CANASSA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO PRESENCIAL 64/2017 SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ONIBUS

ABERTURA: 09/08/2017 AS 09h

LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO,

CAMBARÁ - PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência.

Cambará, 21 de julho de 2017.

JDSE SALIM HAGGI NETO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
EDITAL DE PREÇO 006/2016

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 036/2016

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21 DE JULHO DE 2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: L. CARAPEIRO & CARAPEIRO LTDA – ME

VIGÊNCIA: PRORROGAÇÃO POR MAIS 180 DIAS (22 DE JULHO DE 2017 À 21 DE JANEIRO DE 2018).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO, COM REGISTRO NO CREA DO CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO E OBRA E EQUIPAMENTOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE AGUA NO BAIRRO DO DOURADO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO PRESENCIAL 54/2017 SRP

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório Pregão nº 54/2017. Resultado homologado: ANJOS & DEL COL LTDA EPP com o valor de R\$ 37.401,00, COMERCIAL ALIMENTICIOS BANDEIRA VERDE LTDA ME com o valor de R\$ 15.534,30 e MERCADO FACHINELLI LTDA EPP com o valor de R\$ 20.876,70

Cambará, 21 de julho de 2017.

JOSE SALIM HAGGI NETO
PREFEITO

EXTRATO ATA DE REGISTRO
ATA 40/2017 – ID 3582017

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90

ANJOS & DEL COL LTDA EPP

CNPJ 05.642.690/0001-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS

VALOR R\$ 37.401,00

VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

DATA: 21 de julho de 2017/PP 54/2017

JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO

EXTRATO ATA DE REGISTRO
ATA 40/2017 – ID 3592017

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90

CÁLCULO DA APOSENTADORIA
BASE DE CÁLCULO

- VENCIMENTO FIXO

Vencimento estatutário.

- VANTAGENS INCORPORADAS

- 34% Adicional Tempo de Serviço

- 5% PCN

- RDT - Regime Diferenciado

TOTAL DAS VANTAGENS

TOTAL BRUTO

CÁLCULO DO BENEFÍCIO

Valor Bruto

Valor concedido pela Previdência

Diferença a ser complementada

(Dois mil, quatrocentos e um reais)

Art. 2º - O valor total do benefício

II da Lei Municipal 1.120, de 04/04/2016

(trinta e quatro por cento) de ADICIONAL

Lei 02/93, de 02/02/1993, artigo 1º

(cinco por cento) incluído de acordo com

D. T. – Regime Diferenciado de Trabalho

Municipal 02/93, de 02/02/1993, artigo 1º

de vantagem permanente.

Art. 3º - Fica assegurada a remuneração

camente, em decorrência de alterações

de índices entre os servidores públicos

do Município, do art. 8º da Lei Municipal

Art. 4º - Fica assegurado o direito de

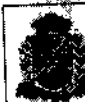
Art. 5º - A servidora deverá apresentar

comprovante de recebimento da aposentadoria

solicitado por esse Departamento

GABINETE DO PREFEITO

PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO



RGF - Anexo 05 (RGF, art. 5º, inciso II, alínea "a") - Portaria 40/2016

TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (R)

Fonte: 000000000 não cadastrado

000000000 - RECURSOS DO TESOURO (CENTRALIZADOS)

000000000 - RECURSOS DE CARÁTER COMPLEMENTAR



L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA ME, Rua 01, nº 28, Quadra A, Bairro Parque Industrial, na cidade de Guapirama, Estado do Paraná.

CNPJ – 20.507.442/0001/36

I.E.- 90.669.276-76

REQUERIMENTO

A Empresa **L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA ME**, estabelecida à Rua 01, nº 28, Quadra A, Bairro Parque Industrial, na cidade de Guapirama, Estado do Paraná, CEP 86465-000, neste ato representado pelo seu Proprietário **LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO**, RG: 9.838.852-4 e CPF: 068.902.289-10, no uso de suas atribuições legais, vem:

Solicitar ao Prefeito Pedro de Oliveira de Guapirama, a prorrogação de prazo em 180 dias, para execução da obra referente à Tomada de Preço nº 006/2016 – Processo nº 116/2016 – Contrato nº 036/2016, devido ao fato de condições climáticas incompatíveis para a perfeita execução da obra, e também ao atraso de repasses por parte do Convênio.

Nestes termos,

Pede o deferimento.

Guapirama, 12 de Dezembro de 2017.

L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA ME
Lucas Pereira Carrapeiro
Rg: 9.838.852-4; CPF: 068.902.289-10

20.507.442/0001-36	
CONCRECAR	
L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA - ME	
RUA 01, LOTE 28, QUADRA A	
BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL, CEP 86465-000	
GUAPIRAMA	PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUAPIRAMA**

Recebido em 12/12/17

Expedido em 12/12/17

Protocolo Nº 554/17

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Gabinete do Prefeito

PARECER TECNICO

Ao
Departamento de Licitação

Referente:-

Execução das Obras de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água Rural, no Bairro Dourado, referente ao contrato resultante da Tomada de Preços nº 006/2016 - PMG.

Neste,

Fabia Roberta Pereira Eleutério de Oliveira, em uso de minhas atribuições, comunico ao Departamento de Licitação, que a empresa CONCRECAR PROJETOS ARQUITETÔNICOS, protocolou no dia 12/12/2017, uma solicitação de Prorrogação de Prazo, vejamos;

I – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO;

Em relação à prorrogação de prazo pretendida, trata-se de um convênio em sistema de parceria, Prefeitura, Sanepar e Funasa, conforme a seguinte situação abaixo alinhada;

- 01- Atraso de repasse pela Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) a prefeitura Municipal de Guapirama;

Como ficou demonstrados acima, há legitimidade ao feito pretendido, o prazo legal de prorrogação cedido será de 180 (centos e oitenta) dias.

Guapirama, Paraná, 15 de dezembro de 2017.

Fabia Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil - Contratada
CREA 506.345.854.4/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA E A EMPRESA L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA – ME.

**REF. TDMADA DE PREÇO 006/2016
CONTRATO Nº 036/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ sob o nº 75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 460, cidade de Guapirama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e de suas funções, **PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR.

CDNTRATADA: L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Guapirama/PR, situado na Rua 01, Lote 28-A, Parque Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.507.442/0001-36 representada neste Ato por sua representante legal, Senhor (a) **LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 068.902.289-10 e portador da carteira de identidade RG sob o nº 9.838.852-4 SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio deste instrumento de aditivo contratual, prorroga-se a vigência deste contrato, por mais 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 22 de Janeiro de 2018 a 22 de Julho de 2018, justificando o atraso de repasse pela FUNASA e readequação dos serviços inicialmente previsto e aprovado pela Sanepar, sem alteração de valores, conforme solicitado pelo contratante (ofício anexo) e permissivo legal do artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e permissivo contratual. Podendo esse aditivo ser rescindido a qualquer tempo, conforme dispositivo legal da lei mencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O contrato, ora aditado, por meio do presente instrumento, fica retificado nos termos acima e ratificado integralmente nos demais termos, ficando este aditivo fazendo parte integrante do contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BILATERALIDADE DO CONTRATO

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio, mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guapirama (PR), 12 de Janeiro de 2018.


**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**


**L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA – ME
LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO – REPRESENTANTE LEGAL
CDNTRATADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

TOMADA DE PREÇO 006/2016

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 036/2016

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 DE JANEIRO DE 2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: L. CARRAPEIRO & CARRAPEIRO LTDA – ME

VIGENCIA: PRORROGAÇÃO POR MAIS 180 DIAS (22 DE JANEIRO DE 2018 À 21 DE JULHO DE 2018).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO E OBRA E EQUIPAMENTOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA NO BAIRRO DO DOURADO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

www.guapirama.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 577/2017

Página 10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Guapirama.

Lei Municipal nº 577 /2017, de 25 de Abril de 2017.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Assessoria de Comunicação

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Dois de Março, 460 – Centro.

CEP: 86.465-000

Fone: (43) 3573-1122

Guapirama - PR

Email: prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

Site: www.guapirama.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR

PREGÃO PRESENCIAL 046/2017

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 059/2017

FICA RESCINDIDO A PARTIR DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADO: R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADOS PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 MESES.

MOTIVO DA RESCISÃO: Motivo justificado, embasado no artigo 79 inciso II da Lei 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR

PREGÃO PRESENCIAL 014/2017

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 024/2017

FICA RESCINDIDO A PARTIR DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADO: R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ACABAMENTO E MANUTENÇÃO PARA OS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 MESES.

MOTIVO DA RESCISÃO: Motivo justificado, embasado no artigo 79 inciso II da Lei 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

TOMADA DE PREÇO 006/2016

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 036/2016

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 DE JANEIRO DE 2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: L. CARRAPEIRO & CARRAPEIRO LTDA – ME

VIGENCIA: PRORROGAÇÃO POR MAIS 180 DIAS (22 DE JANEIRO DE 2018 À 21 DE JULHO DE 2018).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO E OBRA E EQUIPAMENTOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE AGUA NO BAIRRO DO DOURADO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA ESTADO DO PARANÁ VEM CONVOCAR O SEGUNDO COLOCADO DO PREGÃO 046/2017 PROCESSO 060/2017, A EMPRESA L. CARRAPEIRO & C. CARRAPEIRO LTDA-ME, PARA ASSUMIR A ENTREGA DOS ITENS, CONFORME SUA CLASSIFICAÇÃO, TENDO EM VISTA A DESISTENCIA DA EMPRESA R. CASAGRANDE 7 FERREIRA LTDA-ME Guapirama 11 de Janeiro de 2017

SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES
PRESIDENTE CPL

DECRETO nº 1540/2018

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 078/2017, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TELHAS VEGETAL ECOLÓGICA, TELHAS TRANSLUCIDA E KIT DE FIXAÇÃO, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE OBRA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 MESES.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 078/2017, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TELHAS VEGETAL ECOLÓGICA, TELHAS TRANSLUCIDA E KIT DE FIXAÇÃO, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE OBRA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 MESES.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA-ME pelo valor de R\$ 46.400,00(quarenta e seis mil quatrocentos reais);

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Guapirama dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guapirama.pr.gov.br

REQUERIMENTO

A Empresa **L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA ME**, estabelecida à Rua 01, nº 28, Quadra A, Bairro Parque Industrial, na cidade de Guapirama, Estado do Paraná, CEP 86465-000, neste ato representado pelo seu Proprietário LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO, RG: 9.838.852-4 e CPF: 068.902.289-10, no uso de suas atribuições legais, vem:

Solicitar ao Prefeito Pedro de Oliveira de Guapirama, a prorrogação de prazo em 90 dias, para execução da obra referente à Tomada de Preço nº 006/2016 – Processo nº 116/2016 – Contrato nº 036/2016, devido ao fato dos atrasos dos repasses por parte do Convênio, e alterações projetuais por parte da Sanepar que faz acompanhamento da obra.

Nestes termos,

Pede o deferimento.

Guapirama, 28 de Junho de 2018.

20.507.442/0001-36
CONCRECAR

L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA - ME

Rua 01, Lote 28, Quadra A
Bairro Parque Industrial, CEP 86465-000
Guapirama - PR

L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA ME

Lucas Pereira Carrapeiro

Rg: 9.838.852-4; CPF: 068.902.289-10

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUAPIRAMA

Recebido em 28/06/18

Expedido em / /

Protocolo Nº 385/18

Assinatura



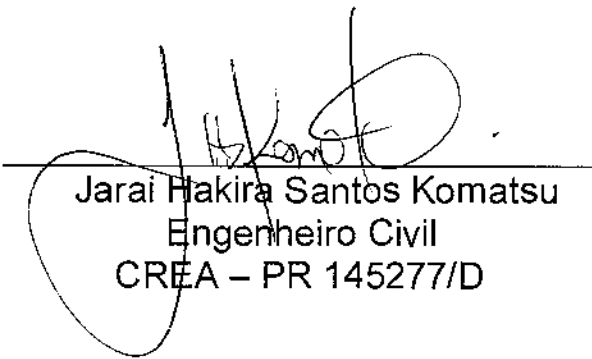
PARECER TÉCNICO

Conforme solicitação de Aditivo de Prazo de Execução de Obra apresentado pela empresa L.CARRAPEIRO & E CARRAPEIRO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 20.507.442/0001-36, com sede à rua 01, Nº 28, Quadra A, Parque Industrial Deputado Max Rosenmann, Guapirama – Paraná, referente a **TOMADA DE PREÇO Nº006/2016 E CONTRATO Nº 036/2016**, Obra de Implantação de Rede de Água nos Bairros Rurais, Dourado e Três Vendas no **Município de Guapirama**, onde que:

Ocorreram alterações nos projetos elétricos do quadro de energia junto a casa Bombas, no qual visa a substituição de um sistema mais eficiente.

Após a análise junto ao corpo técnico da Sanepar, Engenheiro Henrique e Fiscal de obra Pedro, apresento parecer técnico favorável a solicitação do aditivo, bem como a prorrogação do prazo de 30 (Trinta) dias para entrega final da obra.

Guapirama, 05 de Julho de 2018



Jarai Hakira Santos Komatsu
Engenheiro Civil
CREA – PR 145277/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA E A EMPRESA L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA – ME.

REF. TOMADA DE PREÇO 006/2016

CONTRATO Nº 036/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ sob o nº 75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 460, cidade de Guapirama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e de suas funções, **PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR.

CONTRATADA: L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Guapirama/PR, situado na Rua 01, Lote 28-A, Parque Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.507.442/0001-36 representada neste Ato por sua representante legal, Senhor (a) **LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 068.902.289-10 e portador da carteira de identidade RG sob o nº 9.838.852-4 SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio deste instrumento de aditivo contratual, prorroga-se a vigência deste contrato, por mais 30 (trinta) dias, sendo de 23 de Julho de 2018 a 22 de Agosto de 2018, justificando o atraso pelas alterações nos projetos elétricos do quadro de energia junto a casa das bombas, sem alteração de valores, conforme solicitado pelo contratante, parecer técnico (anexos) e permissivo legal do artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e permissivo contratual. Podendo esse aditivo ser rescindido a qualquer tempo, conforme dispositivo legal da lei mencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O contrato, ora aditado, por meio do presente instrumento, fica retificado nos termos acima e ratificado integralmente nos demais termos, ficando este aditivo fazendo parte integrante do contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BILATERALIDADE DO CONTRATO

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio, mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guapirama (PR), 05 de Julho de 2018.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA – ME
LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO – REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

www.guapirama.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 577/2017

Guapirama, 05 de Julho de 2018. Edição nº 351/2018. P. 02

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

TOMADA DE PREÇO 006/2016

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 036/2016

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05 DE JULHO DE 2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: L. CARRAPEIRO & CARRAPEIRO LTDA – ME

VIGENCIA: PRORROGAÇÃO POR MAIS 30 DIAS (23 DE Julho a 22 de agosto de 2018)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO E OBRA E EQUIPAMENTOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE AGUA NO BAIRRO DO DOURADO DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Guapirama dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guapirama.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

QUARTO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA E A EMPRESA L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA-ME.

**REF. TOMADA DE PREÇO 006/2016
CONTRATO Nº 036/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ sob o nº 75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 460, cidade de Guapirama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e de suas funções, **PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR.

CONTRATADA: L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Guapirama/PR, situado na Rua 01, Lote 28-A, Parque Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.507.442/0001-36 representada neste Ato por sua representante legal, Senhor (a) **LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.902.289-10 e portador da carteira de identidade RG sob o nº 9.838.852-4 SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio deste instrumento de aditivo contratual, prorroga-se a vigência deste contrato, por mais 30 (trinta) dias, sendo de 23 de agosto de 2018 a 22 de setembro de 2018, justificando o atraso pelas alterações nos projetos elétricos do quadro de energia junto a casa das bombas, sem alteração de valores, conforme solicitado pelo contratante, parecer técnico (anexos) e permissivo legal do artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e permissivo contratual. Podendo esse aditivo ser rescindido a qualquer tempo, conforme dispositivo legal da lei mencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA-RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O contrato, ora aditado, por meio do presente instrumento, fica retificado nos termos acima e ratificado integralmente nos demais termos, ficando este aditivo fazendo parte integrante do contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BILATERALIDADE DO CONTRATO

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio, mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guapirama (PR), 20 de agosto de 2018.


**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**


**L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA-ME
LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO-REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

REQUERIMENTO

A Empresa **L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA ME**, estabelecida à Rua 01, nº 28, Quadra A, Bairro Parque Industrial, na cidade de Guapirama, Estado do Paraná, CEP 86465-000, neste ato representado pelo seu Proprietário **LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO**, RG: 9.838.852-4 e CPF: 068.902.289-10, no uso de suas atribuições legais, vem:

Solicitar ao Prefeito Pedro de Oliveira de Guapirama, a prorrogação de prazo em 30 dias, para execução da obra referente à Tomada de Preço nº 006/2016 – Processo nº 116/2016 – Contrato nº 036/2016, devido ao fato dos atrasos dos repasses por parte do Convênio, e alterações projetuais por parte da Sanepar que faz acompanhamento da obra.

Nestes termos,
Pede o deferimento.

Guapirama, 15 de Agosto de 2018.

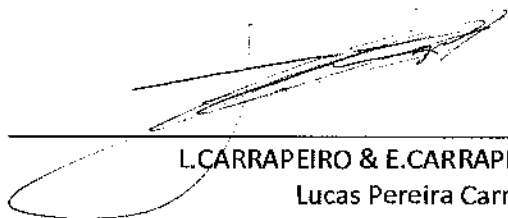
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Recebido em 15/08/18

Expedido em 1/1/18

Protocolo Nº 456/18

Assinatura


L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA ME

Lucas Pereira Carrapeiro

Rg: 9.838.852-4; CPF: 068.902.289-10



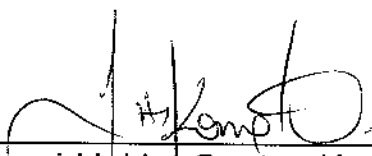
PARECER TÉCNICO

Conforme solicitação de Aditivo de Prazo de Execução de Obra apresentado pela empresa L.CARRAPEIRO & E CARRAPEIRO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 20.507.442/0001-36, com sede à rua 01, Nº 28, Quadra A, Parque Industrial Deputado Max Rosenmann, Guapirama – Paraná, referente a **TOMADA DE PREÇO Nº006/2016 E CONTRATO Nº 036/2016**, Obra de Implantação de Rede de Água nos Bairros Rurais, Dourado e Três Vendas no **Município de Guapirama**, onde que:

Ocorreram atrasos na montagem e execução do quadro de energia junto a casa Bombas.

Após a análise junto ao corpo técnico da Sanepar, Engenheiro Henrique e Fiscal de obra Pedro, apresento parecer técnico favorável a solicitação do aditivo, bem como a prorrogação do prazo de 30 (Trinta) dias para entrega final da obra.

Guapirama, 17 de Agosto de 2018



Jarai Hakira Santos Komatsu
Engenheiro Civil
CREA – PR 145277/D



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

www.guapirama.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 577/2017

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
TOMADA DE PREÇO 006/2016
EXTRATO DD ADITIVO DO CONTRATO 036/2016
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 DE AGOSTO DE 2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: L. CARRAPEIRO & CARRAPEIRO LTDA – ME
VIGENCIA: PRDROGAÇÃO POR MAIS 30 DIAS (23 de agosto a 22 de setembro de 2018)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO, CDM REGISTRADO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TDDA MÃO E OBRA E EQUIPAMENTOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA NO BAIRRO DO DOURADO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
EXTRATO DE ATA 120/2018
PREGÃO 067/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA – EPP
VIGÊNCIA: 06/08/2018 a 05/08/2019
VALOR: R\$ 9.832,24 (nove mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDIMENTO DAS OFICINAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 MESES.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Guapirama dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guapirama.pr.gov.br

CONCRECAR
DARRAPEIRO
(43) 3573-1119CONCRETO DE PEDRA E L.A.
ALUGUEL DE MÁQUINAS E CAMINHÕES
ARRENDAMENTO EM CONCRETO
UNIDADES - BLOCOS - LOTES ERETO E LOTES**REQUERIMENTO**

A Empresa **L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA ME**, estabelecida à Rua 01, nº 28, Quadra A, Bairro Parque Industrial, na cidade de Guapirama, Estado do Paraná, CEP 86465-000, neste ato representado pelo seu Proprietário **LUCA5 PEREIRA CARRAPEIRO**, RG: 9.838.852-4 e CPF: 068.902.289-10, no uso de suas atribuições legais, vem:

Solicitar ao Prefeito Pedro de Oliveira de Guapirama, a prorrogação de prazo em 30 dias, para execução da obra referente à Tomada de Preço nº 006/2016 – Processo nº 116/2016 – Contrato nº 036/2016, devido ao fato dos atrasos dos repasses por parte do Convênio, e alterações projetuais por parte da Sanepar que faz acompanhamento da obra, e também acerto de documentação para entrega final da obra.

Nestes termos,
Pede o deferimento.

Guapirama, 14 de Setembro de 2018.

20.507.442/0001-36
CONCRECAR
L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA - ME
Rua 01, Lote 28, Quadra A
Bairro Parque Industrial, CEP 86465-000
Guapirama - PR

L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA ME
Lucas Pereira Carrapeiro
Rg: 9.838.852-4; CPF: 068.902.289-10



PARECER TÉCNICO

Conforme solicitação de Aditivo de Prazo de Execução de Obra apresentado pela empresa L.CARRAPEIRO & E CARRAPEIRO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 20.507.442/0001-36, com sede à rua 01, Nº 28, Quadra A, Parque Industrial Deputado Max Rosenmann, Guapirama – Paraná, referente a **TOMADA DE PREÇO Nº006/2016 E CONTRATO Nº 036/2016**, Obra de Implantação de Rede de Água nos Bairros Rurais, Dourado e Três Vendas no **Município de Guapirama**, onde que:

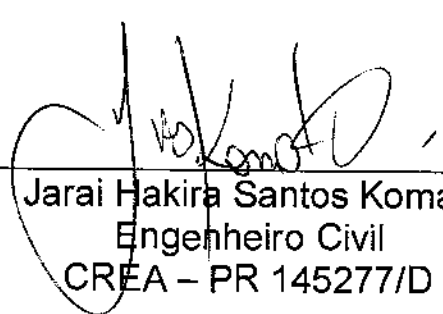
Ocorreram ajustes na bomba, referente à vazão;

Limpeza da Rede de distribuição;

Reparos na Rede de destruição;

Após a análise junto ao corpo técnico da Sanepar, Engenheiro Henrique e Fiscal de obra Pedro, apresento parecer técnico favorável a solicitação do aditivo, bem como a prorrogação do prazo de 30 (Trinta) dias para entrega final da obra.

Guapirama, 17 de Setembro de 2018



Jarai Hakira Santos Komatsu
Engenheiro Civil
CREA – PR 145277/D



PARECER TÉCNICO

Conforme solicitação de Aditivo de Prazo de Execução de Obra apresentado pela empresa L.CARRAPEIRO & E CARRAPEIRO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 20.507.442/0001-36, com sede à rua 01, Nº 28, Quadra A, Parque Industrial Deputado Max Rosenmann, Guapirama – Paraná, referente a **TOMADA DE PREÇO Nº006/2016 E CONTRATO Nº 036/2016**, Obra de Implantação de Rede de Água nos Bairros Rurais, Dourado e Três Vendas no **Município de Guapirama**, onde que:

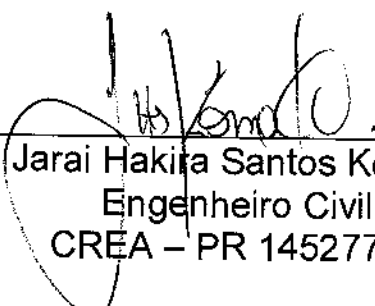
Ocorreram ajustes na bomba, referente à vazão;

Limpeza da Rede de distribuição;

Reparos na Rede de destruição;

Após a análise junto ao corpo técnico da Sanepar, Engenheiro Henrique e Fiscal de obra Pedro, apresento parecer técnico favorável a solicitação do aditivo, bem como a prorrogação do prazo de 30 (Trinta) dias para entrega final da obra.

Guapirama, 17 de Setembro de 2018



Jarai Hakira Santos Komatsu
Engenheiro Civil
CREA – PR 145277/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

QUINTO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA E A EMPRESA L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA - ME.

**REF. TOMADA DE PREÇO 006/2016
CONTRATO Nº 036/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ sob o nº 75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 460, cidade de Guapirama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e de suas funções, **PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR.

CONTRATADA: L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Guapirama/PR, situado na Rua 01, Lote 28-A, Parque Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.507.442/0001-36 representada neste Ato por sua representante legal, Senhor (a) **LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.902.289-10 e portador da carteira de identidade RG sob o nº 9.838.852-4 SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio deste instrumento de aditivo contratual, prorroga-se a vigência deste contrato, por mais 30 (trinta) dias, sendo de 23 de setembro de 2018 a 22 de outubro de 2018, justificando o atraso pelas alterações nos projetos elétricos do quadro de energia junto a casa das bombas, sem alteração de valores, conforme solicitado pelo contratante, parecer técnico (anexos) e permissivo legal do artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e permissivo contratual. Podendo esse aditivo ser rescindido a qualquer tempo, conforme dispositivo legal da lei mencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA - RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

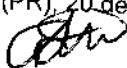
O contrato, ora aditado, por meio do presente instrumento, fica retificado nos termos acima e ratificado integralmente nos demais termos, ficando este aditivo fazendo parte integrante do contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BILATERALIDADE DO CONTRATO

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio, mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guapirama (PR), 20 de setembro de 2018.


**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**


**L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA - ME
LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO - REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

www.guapirama.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 577/2017

Guapirama, 21 de setembro de 2018

Ano II Edição nº 203

Página 2

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

085/2018

PROCESSO 123/2018

(EXCLUSIVO ME, MEI e EPP - LEI 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO - ITEM - COMPRAS

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para **AQUISIÇÃO DE JOGO E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 MESES** no valor máximo de R\$ 40.238,59 (quarenta mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 085/2018 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **04 de outubro de 2018 ÀS 09:00**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 21 de setembro de 2018.

SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES-PREGOEIRA

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

086/2018

PROCESSO 124/2018

(EXCLUSIVO ME, MEI e EPP - LEI 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO - ITEM - COMPRAS

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para **AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA IMPRESSORAS, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SETORES DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** no valor máximo de R\$ 90.120,00 (noventa mil cento e vinte reais). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 086/2018 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **05 de outubro de 2018 ÀS 09:00**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 21 de setembro de 2018.

SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES-PREGOEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2018.

Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldar-se ao previsto no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 c/c a Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, **RATIFICO** o parecer, ora apresentado, da referida inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa **RICARDO GIULIO ZAGO-MEI - CNPJ 28.229.167/0001-48** a qual realizará a **APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "RAFA MAYA E DELEGADO"** (09/03/2019) **PARA A 5ª EXPOGUAPI EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE** no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama - PR, em 21 de Setembro de 2018

PEDRO DE OLIVEIRA-PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

TOMADA DE PREÇO 006/2016

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 036/2016

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 DE SETEMBRO DE 2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: L. CARRAPEIRO & CARRAPEIRO LTDA - ME

VIGÊNCIA: PRORROGAÇÃO POR MAIS 30 DIAS (23 de setembro a 22 de outubro de 2018)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO E OBRA E EQUIPAMENTOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA NO BAIRRO DO DOURADO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

EXTRATO DE ATA 145/2018

PREGÃO 075/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: BACELAR & BACELAR - ME

VIGÊNCIA: 03/09/2018 a 02/09/2019

VALOR: R\$ 7.411,00 (sete mil quatrocentos e onze reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS EM GERAL PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Guapirama dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guapirama.pr.gov.br

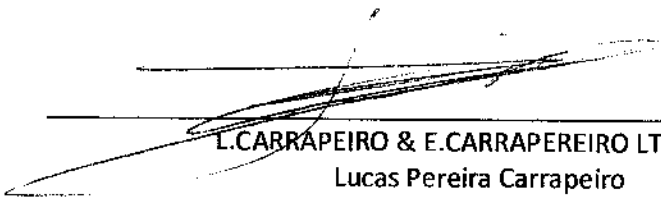
L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA ME**REQUERIMENTO**

A Empresa **L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA ME**, estabelecida à Rua 01, nº 28, Quadra A, Bairro Parque Industrial, na cidade de Guapirama, Estado do Paraná, CEP 86465-000, neste ato representado pelo seu Proprietário **LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO**, RG: 9.838.852-4 e CPF: 068.902.289-10, no uso de suas atribuições legais, vem:

Solicitar ao Prefeito Pedro de Oliveira de Guapirama, a prorrogação de prazo em 30 dias, para apresentação de documentos finais (tendo em vista que a obra se encontra concluída através de pareceres dos órgãos competentes), relativos a obra referente à Tomada de Preço nº 006/2016 – Processo nº 116/2016 – Contrato nº 036/2016, devido ao fato da não emissão por feitos burocráticos, pela Receita Federal, da CND alusiva a CEI da Obra nº 51.238.49068/74.

Nestes termos,
Pede o deferimento.

Guapirama, 18 de Outubro de 2018.



L.CARRAPEIRO & E.CARRAPEIRO LTDA ME

Lucas Pereira Carrapeiro

Rg: 9.838.852-4; CPF: 068.902.289-10

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUAPIRAMA**

Recebido em 18/10/18

Expedido em 1/11/18

Protocolo Nº 549/18



Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

SEXTO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA E A EMPRESA L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA – ME.

**REF. TOMADA DE PREÇO 006/2016
CONTRATO Nº 036/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ sob o nº 75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 460, cidade de Guapirama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e de suas funções, **PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR.

CONTRATADA: L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Guapirama/PR, situado na Rua 01, Lote 28-A, Parque Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.507.442/0001-36 representada neste Ato por sua representante legal, Senhor (a) **LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO**, inscrito no CPF/MF sob nº 068.902.289-10 e portador da carteira de identidade RG sob o nº 9.838.852-4 SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio deste instrumento de aditivo contratual, prorroga-se a vigência deste contrato, por mais 30 (trinta) dias, sendo de 23 de outubro de 2018 a 22 de novembro de 2018, justificando o atraso pelas alterações nos projetos elétricos do quadro de energia junto a casa das bombas, sem alteração de valores, conforme solicitado pelo contratante, parecer técnico (anexos) e permissivo legal do artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e permissivo contratual. Podendo esse aditivo ser rescindido a qualquer tempo, conforme dispositivo legal da lei mencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O contrato, ora aditado, por meio do presente instrumento, fica retificado nos termos acima e ratificado integralmente nos demais termos, ficando este aditivo fazendo parte integrante do contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BILATERALIDADE DO CONTRATO

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio, mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guapirama (PR), 22 de outubro de 2018.

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA – ME
LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO – REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

SETIMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA E A EMPRESA L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA – ME.

**REF. TOMADA DE PREÇO 006/2016
CONTRATO Nº 036/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ sob o nº 75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 460, cidade de Guapirama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e de suas funções, **PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR.

CONTRATADA: L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Guapirama/PR, situado na Rua 01, Lote 28-A, Parque Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.507.442/0001-36 representada neste Ato por sua representante legal, Senhor (a) **LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.902.289-10 e portador da carteira de identidade RG sob o nº 9.838.852-4 SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio deste instrumento de aditivo contratual, prorroga-se a vigência deste contrato, por mais 30 (trinta) dias, sendo de 23 de Novembro de 2018 a 22 de Dezembro de 2018, justificando o período para conclusão da prestação de contas junto ao convenio firmado com a FUNASA, parecer técnico (anexos) e permissivo legal do artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e permissivo contratual. Podendo esse aditivo ser rescindido a qualquer tempo, conforme dispositivo legal da lei mencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O contrato, ora aditado, por meio do presente instrumento, fica retificado nos termos acima e ratificado integralmente nos demais termos, ficando este aditivo fazendo parte integrante do contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BILATERALIDADE DO CONTRATO

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio, mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guapirama (PR), 21 de Novembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA – ME
LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO – REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Departamento de Engenharia e Obras

PARECER TÉCNICO

Conforme solicitação de Aditivo de Prazo de Execução de Obra apresentado pela empresa L.CARRAPEIRO & E CARRAPEIRO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 20.507.442/0001-36, com sede à rua 01, Nº 28, Quadra A, Parque Industrial Deputado Max Rosenmann, Guapirama – Paraná, referente a **TOMADA DE PREÇO Nº006/2016 E CONTRATO Nº 036/2016**, Obra de Implantação de Rede de Água nos Bairros Rurais, Dourado e Três Vendas no **Município de Guapirama**, tenho a dizer que:

Após vistoria in loco certifico que a obra se encontra finalizada. Portanto para que finalize a prestação de contas junto ao convênio firmado entre Funasa, Sanepar e Prefeitura Municipal e juntamente a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra, apresento parecer técnico favorável a solicitação do aditivo de prazo, com a prorrogação do prazo de 30 (noventa) dias para finalização do contrato.

Guapirama, 21 de Novembro de 2018


Jarai Hakira Santos Komatsu
Engenheiro Civil
CREA – PR 145277/D